



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Campinópolis	4
Camara Municipal de Poxoréu	4
Camara Municipal de São José do Rio Claro	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	42
Prefeitura Municipal de Araputanga	44
Prefeitura Municipal de Arenópolis	45
Prefeitura Municipal de Aripuanã	47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	54
Prefeitura Municipal de Cáceres	55
Prefeitura Municipal de Campinópolis	62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	89
Prefeitura Municipal de Campo Verde	90
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	112
Prefeitura Municipal de Canarana	119
Prefeitura Municipal de Carlinda	128
Prefeitura Municipal de Castanheira	131
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	132
Prefeitura Municipal de Cláudia	133
Prefeitura Municipal de Colíder	133
Prefeitura Municipal de Colniza	136
Prefeitura Municipal de Comodoro	137
Prefeitura Municipal de Confresa	138
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	139
Prefeitura Municipal de Cuiabá	140
Prefeitura Municipal de Curvelândia	142
Prefeitura Municipal de Diamantino	143
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	145
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	146
Prefeitura Municipal de General Carneiro	149
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	150
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	150
Prefeitura Municipal de Itanhangá	151
Prefeitura Municipal de Itiquira	151
Prefeitura Municipal de Jaciara	153
Prefeitura Municipal de Jauru	153
Prefeitura Municipal de Juara	157
Prefeitura Municipal de Juscimeira	158
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	159

Prefeitura Municipal de Luciara	160
Prefeitura Municipal de Marcelândia	161
Prefeitura Municipal de Matupá	164
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	165
Prefeitura Municipal de Nobres	165
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	166
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	170
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	196
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	206
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	209
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	210
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	212
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	218
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	219
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	219
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	220
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	224
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	226
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	233
Prefeitura Municipal de Paranatinga	234
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	235
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	236
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	236
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	237
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	241
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	242
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	242
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	243
Prefeitura Municipal de Poxoréu	249
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	250
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	250
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	250
Prefeitura Municipal de Rio Branco	251
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	252
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	252
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	253
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	255
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	255
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	261
Prefeitura Municipal de São José do Povo	261
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	262
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	265
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	266
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	273
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	273
Prefeitura Municipal de Tabaporã	279
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	284
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	310
Prefeitura Municipal de Torixoréu	311
Prefeitura Municipal de União do Sul	323
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	324
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	328
Prefeitura Municipal de Vila Rica	330

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2018****EXTRATO DO CONTRATO 017/2018**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO SIS. APLIC/ LAYOUT DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 78.649,65 (Setenta e Oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2018.

Cuiabá (MT) 07 de Maio 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2018****EXTRATO DO CONTRATO 015/2018**

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ANTONIO NUNES DE SOUSA FILHO

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 26/04/2018.

Cuiabá (MT) 26 de Março 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 59/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor o Sr. **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, portador do R.G. nº. 1896984-4 SSP/MT e do C.P.F. nº 049.952.981-26, como **Gestor de Contrato**, para gerenciar a execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista que o **Processo Licitatório da Carta Convite Nº 001/2018**, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos presentes, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa(s) Vencedora(s):

Item 01

STS Consultoria e Informática - Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item 02

STS Consultoria e Informática - Valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Campinópolis - MT., 04 de Maio de 2018.

Alencar Cambaúva da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campinópolis - MT., torna público aos interessados que no **Convite Nº 001/2018**, sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s):

Item 01

STS Consultoria e Informática - Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item 02

STS Consultoria e Informática - Valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Campinópolis - MT., 02 de Maio de 2018.

Alencar Cambaúva da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Campinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018****Editais Complementares nº 005/2018**

Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPA-**

CITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE DIVULGAR o **RESULTADO PRELIMINAR** em face da prova realizada na data de 06 de maio de 2018, bem como o cartão de resposta dos candidatos com sua respectiva pontuação.

NOME	SITUAÇÃO	TOTAL
Weber Guimarães	Presente	60 pontos
Sebastião J. de Oliveira	Presente	56 pontos
Maurina L. de Oliveira	Presente	50 pontos
Adália P. Irmã	Presente	49 pontos
José Maria F. Farias	Presente	40 pontos
Lúcia C. de Almeida	Ausente	-
Rodrigo F. Queiroz	Ausente	-

Publique-se. **Poxoréu – MT, 09 de maio de 2018.**

Lindinalva Lélis de Azevedo Patrícia Galvão Fria

Presidente Secretária

Fabiany de Queiroz Paim

Membro

CÂMERA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2018

Editai Complementar n° 003/2018

Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, RESOLVE DIVULGAR o resultado dos recursos interpostos em face da prova realizada na data de 06 de maio de 2018, conforme segue:

I. O CANDIDATO **Sebastião José de Oliveira** ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de Contador, face à questão n.º 16.

O recurso foi protocolado na data de 08/05/2018.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO interpôs o recurso dentro do prazo fixado em Edital, razão pela qual merece a Comissão Avaliadora analisar o mérito.

a) QUESTÃO 16 – CONTADOR [Gabarito Preliminar = A]

O Recorrente alega que a questão apresenta a seguinte informação para resolução: “o termo em azul é”, porém é possível solucioná-la porque no enunciado não há termo em azul conforme citado.

Resposta: É imperioso mencionar que observando a redação da QUESTÃO 16 da Prova de Contador, nota-se que a questão, em verdade, há um erro material, posto que não existe o termo em azul, conforme menciona o enunciado.

Logo, Comissão Avaliadora resolve **ANULAR** a presente questão, atribuindo a pontuação correspondente à mesma a todos os candidatos.

Publique-se. **Poxoréu – MT, 09 de maio de 2018.**

Lindinalva Lélis de Azevedo Patrícia Galvão Fria

Presidente Secretária

Fabiany de Queiroz Paim

Membro

CÂMERA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2018

Editai Complementar n° 004/2018

Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, RESOLVE DIVULGAR o GABARITO DEFINITIVO da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o Cargo de Contador realizada no dia **06 de maio de 2018**, conforme segue:

CONTADOR			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. D	11. D	21. D	31. C
2. D	12. D	22. B	32. D
3. B	13. D	23. B	33. B
4. C	14. B	24. D	34. A
5. D	15. B	25. B	35. A
6. C	16. ANULADA	26. C	36. C
7. B	17. A	27. D	37. B
8. D	18. A	28. D	38. B
9. D	19. C	29. A	39. B
10. C	20. B	30. D	40. A

Poxoréu – MT, 09 de maio de 2018.

Lindinalva Lélis de Azevedo Patrícia Galvão Fria

Presidente Secretária

Fabiany de Queiroz Paim

Membro

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMERA MUNICIPAL PORTARIA N° 016/2018

PORTARIA N° 016/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **MARCOS ALIENDES LHOPES**, portador da Cédula de Identidade sob n° 1907399-2 SSP/MS e CPF sob o n° 042.823.721-50, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT, à partir da presente data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 8 de maio de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMERA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA N° 20, DE 03 DE MAIO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA A SERVIDORA ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de três referências a Servidora **ROSE-MEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional **classe F-05**, para **Classe F-08**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009 e acolhimento do relatório do processo administrativo especial nº 001/2017**, referente aos anuênios de 08/08/2015 a 08/08/2016 e 08/08/2016 a 08/08/2017.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de maio de 2.018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Benedito Francisco Curvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2018

b) Modalidade: Convite

c) Data Homologação: 07/05/2018

d) Data Adjudicação: 07/05/2018

e) Objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.**

f) Empresa Vencedora: P. S. DOS SANTOS JUNIOR CNPJ N.º 03.615.674/0001-99

Várzea Grande – MT, 07 de maio de 2018.

Benedito Francisco Curvo

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Benedito Francisco Curvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 02/2018

b) Modalidade: Convite

c) Data Homologação: 07/05/2018

d) Data Adjudicação: 07/05/2018

e) Objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção e impressão de materiais gráficos para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.**

f) Empresa Vencedora: P. S. DOS SANTOS-ME CNPJ N.º. 03.615.674/0001-99

Várzea Grande – MT, 07 de maio de 2018.

Benedito Francisco Curvo

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 272 DE 09 DE MAIO DE 2018

ATO NORMATIVO Nº 272 DE 05 DE MAIO DE 2018

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOPREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 801.748.091-15, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DE PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

VIVIAM LUCAS CASSIANO – CPF: 956.267.941-15

ALINE FERREIRA DA SILVA – CPF: 047.107.241.99

PAULO HERINQUE DE SOUSA – CPF: 057.354.771-88

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, foi declarado **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo

Fone: (66) 3575-1017/2489, no site: <http://www.cisvaledopeixoto.com.br> e no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de maio de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO RH

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARCIA DE SOUSA VIEIRA GAUTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCILENE SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DANIELA SANTOS DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VONY CLEMENTINO DE ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnico em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IARA VIEIRA ALMEIDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO RH Nº 014/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA SANTANA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 02 de maio a 31 de julho de 2018

Valor: 2.862,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 "024"

CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DULCINEYA PAULINO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ISADORA DA SILVA FERREIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GARDENILDE FERREIRA PONTES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEA CRISTINA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CRISTIANE DIAS DE JESUS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FERNANDO DA COSTA MASSOCATTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LIDIANE LUDKE DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NAIARA DA LUZ DIFENTHAELER

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NEIDE GONCALVES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIANE VIEIRA DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIA BARROS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANDREIA GODOI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ROSIMERE DANTAS DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

CONTRATO N° 029/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RITA MARTINS SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 030/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PAULO SERGIO DOS REIS LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnico em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 031/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALDECI NASCIMENTO COELHO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 032/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 033/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FERNANDA MARIA PESSOA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 034/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 035/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 036/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 037/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALCIRENE VIEIRA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 038/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANDREIA PORTIL DE ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO N° 039/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GLEGUISTONE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Motorista.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0016"

CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELIAS DE LARA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Vigia.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0016"

CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SANDRO DA SILVA MOREIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Vigia.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0016"

CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IZOLETE DE ALMEIDA LARA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Cozinheira.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0016"

CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Patologia Clínica.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUANA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Radiologia.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RENATA MONEGAT

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Radiologia.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA GOES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Radiologia.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELAINE IRIS SILVA LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coletores de dados impressoras e bobinas para impressão de contas de água.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata.

CNPJ: 10.331.797/0001-63.

EMPRESA CONTRATADA: Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda-EPP.

CNPJ: 14.393106/0001-17

Item	Especificação do item	Qtde	Valor	Valor total
3	Bobina	1701	10,30	17.520,30

Água Boa, 09 de maio de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Fornecimento de Lanches e Buffet.

REALIZAÇÃO: 23/05/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às

11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de maio de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedora a empresa: A P DE OLIVEIRA CALIXTO - ME, CNPJ: 29.111.302/0001-19.

Água Boa/MT, 09 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 –
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus e Câmaras para atender todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 22 de Maio de 2018, às 13:00 horas, **conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 09 de Maio de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 25 de Maio de 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moisés D. Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 09 de Maio de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.339/0001-53, ITEM 1, com o valor total de R\$ 872.500,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 08 de maio de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2018 PREGÃO N.º 030/2018**

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/7

Processo Nº.: 57/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 8 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **CLAUDINEI SINGOLANO**, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 30/2018, Processo Licitatório nº. 57/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3496	ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA -	
1255	PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP	1

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.293.026/0001-09	MARCOS VIEIRA DA SILVA	983.996.911-00
PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP	04.338.339/0001-53	ULISSES RODRIGUES GUERINI	391.690.309-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1255 - PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL	LT	PETROBRAS	250.000,000	3,4900	872.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 57/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 8 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 02.293.026/0001-09 _____

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP CNPJ: 04.338.339/0001-53 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção do hospital - pronto aten-

dimento de alto garças, conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global." Sagrando-se vencedora a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME sob CNPJ n. 03.155.687/0001-22 com o valor de R\$ 90.097,99 (noventa mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Informações mais detalhadas com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (66) 3471-2450/3471-1155, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 08 de maio de 2018. Najela Dayane Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 8/2018, lavrada em 16 de fevereiro de 2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018 – PROCESSO Nº. 12/2018, tendo em vista que houve erro na digitação na Unidade de Medida do item 2.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: 3502 - ELAINE R R SERIGRAFIA - ME					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário Preço Total
2	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULO, EM VINIL, COLORIDO, NAO REFLETIVO, COM APLICACAO.	UN	VINIL AUTO ADESIVOS	350,000	229,0000 80,150,00

LEIA-SE:

Fornecedor: 3502 - ELAINE R R SERIGRAFIA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULO, EM VINIL, COLORIDO. NAO REFLETIVO. COM APLICACAO.	M2	VINIL AUTO ADESIVOS	350,000	229,0000	80.150,00

Alto Garças, 19 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia para manutenção do telhado do Ginásio de Esportes "Pituchão", conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.” Sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME sob CNPJ n. 24.202.115/0001-27 com o valor de R\$ 14.083,64 (quatorze mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Informações mais detalhadas com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (66) 3471-2450/3471-1155, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 09 de maio de 2018. Najela Dayane Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2018, torna público, para todos os interessados, edital de retificação n. 001/2018 ao Pregão Presencial n. 029/2018 – Processo de Licitação nº. 056/2018 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 23 DE MAIO DE 2018 ÀS 13h00 (horário MT)**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 09 de maio de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 143/2018

PORTARIA 143/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Nomear a servidora efetiva a Sra. **HIOSIANI VANNI MASSARO-LO**, portadora do RG Nº **11496568 SJ/MT** e do CPF Nº **690.245.611.91**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Na publicação do dia 19 de abril de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 6, onde se lê o objeto: **Contratação de Empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em construção de pontes de aduelas, pontilhões e canalizações em tubos de concretos, pelo período de 10 (dez) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Alto Paraguai - MT.**

Leia-se: Contratação de Empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em pontilhões e canalizações em tubos de concretos, pelo período de 10 (Dez) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Alto Paraguai - MT.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 19 de abril de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 9, onde se lê:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente DISPENSA de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa G I MENDES-ME, CNPJ: 12.724.478/0001-43, no valor total previsto de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente DISPENSA de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Duta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa G I MENDES-ME, CNPJ: 12.724.478/0001-43, no valor total previsto de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO PSF JOAO ALVES E PSF ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXONERAÇÃO Nº 069/2018 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 069/2018 – ERRATA

Na publicação nos Termos da exoneração de **Chefe da Seção de Tesouraria**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 08/05/2018, pág. 28,29, onde se lê “Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de setembro de 2017.”, leia-se: “Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de maio de 2018.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 09 de maio de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2018

Fica REVOGADO o processo de dispensa nº 015/2018 e todos os demais atos, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, com a Srª ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, CPF: 790.181.301-68, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SEDIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA, **por não ser obrigação da contratante. PUBLIQUE-SE.** Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2018. **Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 188/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, portador da cédula de identidade 1902994-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 021.308.551-80, do cargo de **ASSISTENTE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT., INICIAR A OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. Com um total de área construída de 41,87m². CONVENIO FNDE PAC 208317/2014. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2018 E CONTRATO 042/2018.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente:

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em .08/05/2018

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

Wellington Sant Anna Lopes

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 187/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA**, portador da cédula de identidade 533 844 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 353.248.561-34, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 158/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER**, portadora da cédula de identidade 2566050-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 701.442.751-20, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 159/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER**, portadora da cédula de identidade 2566050-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 701.442.751-20, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 186/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA**, portador da cédula de identidade 533 844 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 353.248.561-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 185/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO**, portadora da cédula de identidade 5.663.266 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. 034.544.864-24, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 170/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES**, portadora da cédula de identidade 1526486-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 002.309.201-79, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 184/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO**, portadora da cédula de identidade 5.663.266 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. 034.544.864-24, do cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 171/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES**, portadora da cédula de identidade 1526486-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 002.309.201-79, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 172/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA**, portadora da cédula de identidade 2566047-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.652.651-18, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA TESOUREARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 183/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JEAN SOUZA DEMETRIO**, portador da cédula de identidade 2313109-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 064.082.621-04, no cargo de **CHEFE DO SETOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 173/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA**, portadora da cédula de identidade 2566047-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.652.651-18, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica a homologação da TOMADA DE PREÇO 003/2018, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA. EMPRESA : WELLINGTON SANT ANNA LOPES, VALOR R\$ 24.565,81 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 182/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JEAN SOUZA DEMETRIO**, portador da cédula de identidade 2313109-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 064.082.621-04, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 053/2018

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA

VALOR R\$ 24.565,81 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

PRAZO- 150 DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 174/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO**, portadora da cédula de identidade 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 035.350.981-73, do cargo de **ASSISTENTE GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 175/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO**, portadora da cédula de identidade 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 035.350.981-73, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO V**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 181/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MICHELE ADRIANA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 1720909-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 003.515.331-84, no cargo de **CHEFE DE SETOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 180/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MICHELE ADRIANA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 1720909-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 003.515.331-84, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 189/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, portador da cédula de identidade 1902994-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 021.308.551-80, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 197/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MARCELO FREITAS KOVALESKI**, portador da cédula de identidade 2312502-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046.683.201-02, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 196/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO FREITAS KOVALESKI**, portador da cédula de identidade 2312502-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046.683.201-02, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 179/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA**, portadora da cédula de identidade 1329703-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 921.512.561-20, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 195/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ADÃO FERNANDES BALIERO**, portador da cédula de identidade 573 029-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 042.

972.459-49, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 194/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ADÃO FERNANDES BALIERO**, portador da cédula de identidade 573 029-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 042.972.459-49, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 178/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA**, portadora da cédula de identidade 1329703-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 921.512.561-20, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 177/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MARIA TAINARA BRITO DE ABREU**, portadora da cédula de identidade 8643037 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.201.052-94, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 193/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA**, portador da cédula de identidade 2312756-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 053.745.691-04, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 176/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARIA TAINARA BRITO DE ABREU**, portadora da cédula de identidade 8643037 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.201.052-94, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 192/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA**, portador da cédula de identidade 2312756-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 053.745.691-04, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 191/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **GILMAR PAULINO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade 1479932-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 974.929.651-68, no cargo de **COORDENADOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 190/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **GILMAR PAULINO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade 1479932-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 974.929.651-68, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 169/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **NAGILA BRANDAO DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade 1405356-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 934.516.871-00, no cargo de **SUPERVISORA II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 168/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **NAGILA BRANDAO DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade 1405356-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 934.516.871-00, do cargo de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 167/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MARCOS BALBINO MARTINS**, portador da cédula de identidade 2318190-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 749.997.021-34, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 166/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS BALBINO MARTINS**, portador da cédula de identidade 2318190-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 749.997.021-34, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 165/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **IZABELA HOISSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade 1817456-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 045.504.791-08, no cargo de **SUPERVISORA I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 164/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **IZABELA HOISSA TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade 1817456-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 045.504.791-08, do cargo de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 163/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **EVANILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade 2516435-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 061.158.761-09, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) : **RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.291.699/0001-99 com sede Av. Angelim Zeni, nº133, Bairro Centro, Apiacás/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. **Rafael Cáceres Cruz**, brasileiro, portador do CPF nº 371.329.198-57 e do RG nº 44.820.150.-1 SSP/SP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 016/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 016/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME

CNPJ sob nº 17.291.699/0001-99

ITENS E VALORES:

item	código	desc. Material	Un	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total.
17	1-06-0460	ARRUELA DO TIPO LISA MEDINDO 5/8, UNIDADE.	UN	CISER	2.060,00	0,19	391,40
18	1-06-0646	ARRUELA LISA 3/8	UN	CISER	180,00	0,08	14,40
20	1-06-0461	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO COM TAMPA, NA COR BRANCA. UNIDADE	UN	METASUL	51,00	12,95	660,45
21	1-06-0625	BALAIO - EM PALHA, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	GB	10,00	68,90	689,00
22	1-05-0151	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA. UNIDADE.	UN	CANAL	15,00	11,00	165,00
23	1-06-0708	BARRA DE FERRO 3/8 PARA CONSTRUCAO, COM 12 METROS	UN	GERDAU	250,00	26,25	6.562,50
24	1-06-0747	BARRA DE FERRO 5/16 X 8" PARA CONSTRUCAO, BARRA COM 12 METROS.	Brr	GERDAU	365,00	10,95	3.996,75
25	1-06-0709	BARRA DE FERRO CA 50 10,00MM 3/8 COM 12 METROS	UN	GERDAU	305,00	23,30	7.106,50
30	1-10-0140	BOTINA - DE SEGURANÇA, EM COURO, SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA, NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	Par	NOVE54	24,00	34,30	823,20
31	1-06-0553	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIO 18 X 7,6 CM FORMATO RETANGULAR UNIDADE.	UN	VONDER	100,00	4,39	439,00
32	1-06-0349	BUCHA 6MM	UN	GB	500,00	0,07	35,00
33	1-06-0693	BUCHA PLASTICA PARA FIXACAO 10MM, UNIDADE.	UN	GB	300,00	0,09	27,00
36	1-06-0605	CABO - PARA PICARETA, EM MADEIRA, UNIDADE.	UN	PILGER	10,00	10,99	109,90
38	1-06-0771	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 16 MM. METRO	UN	CONDUMAX	1.000,00	9,10	9.100,00

43	1-06-0463	CADEADO - DE 40MM, ACO, COM 40MM, UNIDADE.	UN	PADO	55,00	23,60	1.298,00
44	1-06-0579	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COM AS DIMENSÕES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17MM. UNIDADE	UN	FORT LEVE	5,00	370,50	1.852,50
49	1-06-0696	CANAleta PERFIL H, EM ALUMINIO COM ESPESSURA DE 2 MM,CANAleta 35 MM,NA COR PADRAO, COM 6 METROS.	UN	IPERBRAS	170,00	23,35	3.969,50
51	1-06-0698	CANAleta PERFIL U, BARRA COM 6 METROS.	UN	FORT PLAST	240,00	22,35	5.364,00
58	1-06-0607	CHAPÉU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS, UNIDADE.	UN	JG PROPEC	20,00	35,40	708,00
59	1-06-0472	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 10MM. UNIDADE	UN	TRAMONTINA	7,00	10,05	70,35
60	1-06-0471	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 8MM	UN	TRAMONTINA	7,00	8,90	62,30
61	1-06-0473	CHAVE - COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,19MM	UN	TRAMONTINA	9,00	16,30	146,70
62	1-06-0469	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 12MM	UN	TRAMONTINA	7,00	11,60	81,20
63	1-06-0470	CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6MM. UNIDADE.	UN	TRAMONTINA	7,00	8,75	61,25
64	1-06-0500	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO. PONTA CHATA, COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1/4 X 5"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UN	VONDER	16,00	10,90	174,40
65	1-06-0501	CHAVE DE FENDA - HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADA, MEDINDO <1/4" X 6">, CABO ISOLANTE EM POLIPROPILENO. UNIDADE	UN	VONDER	7,00	7,40	51,80
66	1-06-0474	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 3/16X5. UNIDADE.	UN	VONDER	12,00	7,25	87,00
67	1-06-0502	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/8" X 10, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. UNIDADE	UN	VONDER	7,00	18,50	129,50
68	1-06-0503	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO <5/16" X 10">, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO. UNIDADE	UN	VONDER	5,00	19,70	98,50
69	1-06-0701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UN	VONDER	7,00	10,19	71,33
70	1-06-0702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5.	UN	VONDER	7,00	10,70	74,90
71	1-06-0504	CHAVE PHILIPS, NIQUELADA CROMADA,MEDINDO 1/4 X 6",COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO. UNIDADE	UN	VONDER	7,00	13,90	97,30
72	1-06-0703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5.	UN	VONDER	7,00	8,90	62,30
73	1-06-0704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6 Nº 16.	UN	VONDER	7,00	11,30	79,10
74	1-06-0626	CHIBANCA PICARETA COM CABO, UNIDADE	UN	RAMADA	10,00	73,40	734,00
75	1-06-0478	CHUVEIRO - BRACO EM PLASTICO	UN	ASTRA	32,00	12,45	398,40
76	1-06-0481	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA	UN	LORENZETTI	36,00	57,40	2.066,40
77	1-06-0480	CHUVEIRO ELETRICO - EM TERMOPLASTICO,VOLTAGEM DE 220 V.COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS,POTENCIA DE 5700W,CONTENDO CANO PARA CHUVEIRO EM TERMOPLASTICO, MANGUEIRA COM SUPORTE E CHUVEIRINHO,NA COR BRANCA,COM ROSCA 1/2 POL.	UN	LORENZETTI	36,00	58,70	2.113,20
79	1-06-0705	CLIPS PARA CABO DE ACO 3/4.	UN	VONDER	80,00	9,20	736,00
80	1-06-0475	COLA DE SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC (CANO), DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO GRANDE. UNIDADE.	UN	VONDER	155,00	10,79	1.672,45
81	1-06-0487	CONDUITE - DE PVC (MANGUEIRA SIFONADA), NA AMARELO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADAS, MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	MTR	FORT LEVE	450,00	1,85	832,50
82	1-06-0746	CORDA DE SEDA BRANCA TRANCADA 14MM, METRO	MTR	CORDAVILLE	650,00	3,65	2.372,50
83	1-06-0476	CURVA - DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDADAVEL, 25MM, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	70,00	2,15	150,50
84	1-06-0532	CURVA 100MM PARA ESGOTO, UNIDADE	UN	FORT LEVE	40,00	24,50	980,00
85	1-06-0531	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM,NA COR BRANCA,PARA SE USADA EM INSTALACOES DE ESGOTO PREDIAL, UNIDADE	UN	FORT LEVE	40,00	9,20	368,00
86	1-06-0556	DISCO DE CORTE - FERRO, COM FURO 3/4" PARA LIXADEIRA DO TIPO SECO MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO. UNIDADE.	UN	VONDER	20,00	7,65	153,00
87	1-06-0560	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO DE 12 POLEGADAS DO TIPO SECO MODELO FURO 5/8 PARA CORTAR FERRO. UNIDADE.	UN	VONDER	20,00	20,30	406,00
88	1-06-0552	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 8".E DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 3/4". DO TIPO SECO, NO MODELO A SER DEFINIDO, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE FERRO. UNIDADE	UN	VONDER	20,00	10,00	200,00
90	1-06-0566	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA, COM CABO DE MADEIRA UNIDADE.	UN	RAMADA	27,00	45,40	1.225,80
91	1-06-0551	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO, COM TAMANHO 2,00 MT COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE	UN	RAMADA	9,00	46,20	415,80
92	1-06-0706	ENXADAO COM CABO TAMANHO 2,5 MT	UN	RAMADA	12,00	48,40	580,80
93	1-06-0529	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR, UNIDADE	UN	CANAL	13,00	249,00	3.237,00
95	1-06-0561	ESMERIL - DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO, BASE EM ALUMINIO, PROTECAO DOS REBOLOS EM ACO EM AMBOS LADOS, BASES DE APOIO AJUSTAVEIS PARA MANTER A PEÇA MAIS FIRME DURANTE O DESBASTE/AFIACAO, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO DO PROTETOR OCULAR CONTRA FAISCAS, BIVOLT (127/220 V.C.A.) POR CHAVE SELETORA, DIAMETRO DO EIXO: 1/2", DIAMETRO DO REBOLO: 6", ROTACAO: 3.580 MIN-1 - RPM, FREQUENCIA: 50/60 HZ, DIMENSÕES DO CROQUI: (CXLXA): 345X190X240 MM, DIMENSAO EXTRA A: 250,0 MM, DIMENSAO EXTRA B: 335,0 MM, POTENCIA (W) 368 W, COMPRIMENTO DO FIO (M) 1,7 M, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM - 01 MOTO ESMERIL 6" BIVOLT - AZUL - 01 REBOLO DE AFIACAO - 01 REBOLO DE DESBASTE - 01 MANUAL DE INSTRUÇOES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. UNIDADE	UN	KALA	1,00	239,90	239,90
96	1-06-0477	FACAO - EM ACO, TAMANHO GRANDE, CABO EM MADEIRA	UN	MATÃO	16,00	27,60	441,60
97	1-06-0528	FECHADURA EXTERNA, UNIDADE	UN	ALIANÇA	190,00	33,50	6.365,00
98	1-06-0707	FERRO MACICO 1/2 12,5MM, BARRA COM 12 METROS.	UN	GERDAU	50,00	73,75	3.687,50
99	1-06-0581	FERRO MACICO LAMINADO REDONDO PARA FERROLHO - DE CHAPA DE FERRO REDONDO MECANICO, COM DIAMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, BARRA	Brr		430,00	16,55	7.116,50

100	1-06-0710	FERRO TRELICA DE ACO 25CM, BARRA COM 6 METROS	UN	GERDAU	330,00	27,05	8,926,50
102	1-06-0648	FIO DE ENERGIA FLEXIVEL 2,5MM	MTR	CONDUMAX	700,00	1,34	938,00
103	1-06-0649	FIO DE ENERGIA FLEXIVEL 2MM	MTR	CONDUMAX	300,00	1,45	435,00
104	1-06-0650	FIO DE ENERGIA FLEXIVEL 4MM	MTR	CONDUMAX	700,00	2,39	1,673,00
105	1-06-0583	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA. METRO.	MTR	CONDUMAX	400,00	3,39	1,356,00
106	1-06-0582	FIO ELETRICO - DE COBRE, RIGIDO PVC 70 GRAUS, COM AREA DA SECAO DE 10,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA,NA COR PRETA. METRO.	MTR	CONDUMAX	400,00	5,07	2,029,20
107	1-06-0651	FIO PARALELO DE ENERGIA 2 X 1.5 METRO	MTR	CONDUMAX	150,00	1,97	295,50
108	1-06-0652	FIO PARALELO DE ENERGIA 2 X 2.5 METRO	MTR	CONDUMAX	350,00	2,95	1,032,50
109	1-06-0653	FITA ISOLANTE DE PVC 10MM, ROLO COM 20 METROS. UNIDADE	UN	TRAMONTINA	45,00	12,99	584,55
115	1-06-0526	FORRO DE PVC 6MM. METRO	M²	FORT PLAST	450,00	18,95	8,527,50
117	1-06-0484	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO LIQUIDO PREPARADOR E SELADOR DE SUPERFICIE PARA PINTURA A TINTA LATEX, USO EXTERNO/INTERNO, A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM LATA DE 18 LITROS	UN	CASACRYL	25,00	289,80	7,245,00
120	1-06-0585	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR,PARALELO,COM 3 TECLA VERTICAL,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A. UNIDADE.	UN	PERLEX	30,00	19,95	598,50
121	1-06-0483	INTERRUPTOR ELETRICO - INTERRUPTOR, ELETRICO, DE EMBUTIR, COM ESPELHO, COM UMA TECLA SIMPLES FLUORESCENTE, COMPLETO COM ESPELHO LINHA PIAL PLUS F - N.1,NA COR PADRAO 250 VOLTS, 10 AMPERES,ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 6527. LINHA PIAL PLUS BRANCO	UN	PERLEX	50,00	7,20	360,00
123	1-06-0656	JOELHO 40MM SOLDABEL	UN	FORT LEVE	25,00	4,40	110,00
124	1-06-0586	JOELHO 45 GR X 50MM DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	32,00	2,13	68,16
125	1-06-0657	JOELHO 75MM SOLDABEL	UN	AMANCO	12,00	76,00	912,00
126	1-06-0602	JOELHO DE ROSCA 1/2, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	90,00	1,63	146,70
127	1-06-0603	JOELHO DE ROSCA 3/4, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	43,00	2,93	125,99
128	1-06-0596	JOELHO PARA ESGOTO 100MM, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	130,00	5,99	778,70
129	1-06-0658	JOELHO PARA ESGOTO 40MM UNIDADE	UN	FORT LEVE	50,00	1,47	73,50
130	1-06-0505	JOELHO PVC, DN 50MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	UN	FORT LEVE	120,00	2,23	267,60
131	1-06-0591	JOELHO SOLDABEL 25MM, UNIDADE	UN	FORT LEVE	190,00	0,67	127,30
132	1-06-0592	JOELHO SOLDABEL 50MM, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	100,00	4,49	449,00
133	1-06-0754	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE 3/4 22 A 50, COM 14 PECAS, ENCAIXE DE 3/4"	Jg	TRAMONTINA	1,00	383,90	383,90
134	1-06-0412	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06 A 32	UN	TRAMONTINA	2,00	319,60	639,20
135	1-06-0413	JOGO DE CHAVE FIXA 06 A 32	UN	MAILON	2,00	177,90	355,80
136	1-06-0762	JOGO SOQUETE FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO ESTRIADO 1/2" 8-32MM, COM ENCAIXE QUADRADO DE 1/2", COM SOQUETE MEDINDO 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM, 1 X EXTENSAO DE 5", 1 X EXTENSAO DE 10", 1 X CABO T DE 10", 1 X CATRACA REVERSIVEL 10", 1 X MALETA PLASTICA,JOGO.	UN	TRAMONTINA	1,00	349,90	349,90
137	1-06-0659	LAMPADA CROICA 12V/75W	UN	TACHIBLA	30,00	14,80	444,00
141	1-06-0507	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, UNIDADE	UN	ICASA	25,00	269,80	6,745,00
147	1-06-0580	LIXA - DISCO DE LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MULTIUSO, PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO. UNIDADE	UN	NORTON	50,00	5,99	299,50
148	1-06-0525	LIXA PARA FERRO Nº 100 UNIDADE	UN	TATU	165,00	2,59	427,35
149	1-06-0485	LONA PLASTICA - EM PLASTICO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR PRETA,PARA PROTECAO,LARGURA 8 METROS,ESPESSURA 150 MICRAS	MTR	NORTENE	230,00	1,67	384,10
150	1-06-0587	LONA PLASTICA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COR PRETA,COM 4 METROS DE LARGURA M2,ESPESSUA 150 MICRAS, METRO.	MTR	NORTENE	280,00	1,69	473,20
151	1-06-0663	LUVA DE COURO TAMANHO G PAR	Par	VALCAN	32,00	14,99	479,68
153	1-06-0628	LUVA EM PVC PARA LIXO, PALMA FORRADA ASPERA, TAM 35 CM, PAR.	Par	VOLK	250,00	18,99	4,747,50
155	1-06-0716	LUVA PARA LIXO COM PALMA ASPERA, TAM 25 CM, PAR	Par	YELING	250,00	17,49	4,372,50
156	1-06-0717	LUVA PARA LIXO COM PALMA ASPERA, TAM 45 CM, PAR	Par	MUCAMBOS	270,00	20,95	5,656,50
157	1-06-0164	MACHADO COM CABO	UN	TRAMONTINA	5,00	75,99	379,95
163	1-10-0184	MASCARA DESCARTAVEL PSS18720	UN	VONDER	200,00	2,95	590,00
164	1-10-0185	MASCARA DESCARTAVEL VALVULA PU-3628	UN	VONDER	43,00	5,70	245,10
166	1-06-0524	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA DE 18 LITROS	UN	CASACRYL	40,00	119,90	4,796,00
167	1-06-0523	MASSA CORRIDA PVA, LATA 18 LITROS. UNIDADE	UN	CASACRYL	25,00	50,90	1,272,50
168	1-06-0488	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	Cx	KRONA	33,00	11,95	394,35
169	1-06-0536	MASSA VEDANTE - BASE ACRILICA, PARA CALHA, LATA COM 1 KG, UNIDADE.	UN	BRASCOLA	40,00	17,50	700,00
171	1-06-0588	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO, UNIDADE.	UN	RAMADA	20,00	44,90	898,00
172	1-06-0764	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/4 X 65, ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO UTILIZADO NA FIXACAO DE MADEIRAMENTO BRUTO, E EM CONCRETO EM ASSOCIACAO COM BUCHAS DE NYLON, UNIDADE.	UN	CISER	90,00	0,37	33,30
173	1-06-0765	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 3/8 X 100, ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO UTILIZADO NA FIXACAO DE MADEIRAMENTO BRUTO, E EM CONCRETO EM ASSOCIACAO COM BUCHAS DE NYLON, UNIDADE.	UN	CISER	90,00	0,99	89,10
174	1-06-0766	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16 X 65 MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO UTILIZADO NA FIXACAO DE MADEIRAMENTO BRUTO, E EM CONCRETO EM ASSOCIACAO COM BUCHAS DE NYLON, UNIDADE.	UN	CISER	90,00	0,54	48,60

175	1-06-0508	PARAFUSO COM PORCA - DE LATAO, TIPO ROSCA, NAS DIMENSOES 1/4" X 2 1/2", PARA SER UTILIZADO EM VASO SANITARIO, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTRE-GUE COM PORCAS. UNIDADE	UN	CISER	40,00	1,69	67,60
176	1-06-0755	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO FABRICADO EM LATAO MACICO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO, PARAFUSO: 10 CM, ESPESSURA: 10 MM, TAMANHO DO CABECOTE: 1 CM, UNIDADE.	UN	CISER	20,00	1,69	33,80
177	1-06-0756	PARAFUSO PARA MADEIRA EM ACO ZINCADO, 1,4 X 4 COM PORCA E ARRUELA, CABECA REDONDA, UNIDADE	UN	CISER	250,00	0,51	127,50
178	1-06-0773	PARAFUSO PARA MADEIRA EM AÇO ZINCADO, 3/8 X 4.1/2 COM PORCA E ARRUELA, CABEÇA REDONDA, UNIDADE	UN	CISER	100,00	1,14	114,00
179	1-06-0763	PARAFUSO PARA MADEIRA EM ACO ZINCADO, 5/16 X 4 COM PORCA E ARRUELA, CABECA REDONDA, UNIDADE	UN	CISER	100,00	0,75	75,00
180	1-06-0664	PARAFUSO PARA TELHA	UN	CISER	300,00	0,64	192,00
182	1-06-0721	PIA PARA COZINHA EM INOX COM 2 CUBAS 1,80 X 50 CM, UNIDADE	UN	GHEL PLUS	6,00	509,90	3.059,40
183	1-06-0570	PICARETA - CHIBANCA, COM CABO COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTI-CAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA. UNIDADE	UN	RAMADA	17,00	74,99	1.274,83
184	1-06-0767	PISO CERAMICO - TIPO "A". PEI-5, MEDINDO 54,00CM X 54,00CM, EMBALADO EM CAI-XA DE PAPELÃO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO, METRO	MTR	INCOPIISO	600,00	21,95	13.170,00
185	1-06-0722	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 3, METRO	MTR	KARINA	60,00	19,49	1.169,40
187	1-06-0724	PISO CERAMICO PEI 5, METRO	MTR	KARINA	100,00	21,99	2.199,00
188	1-06-0725	PLAFON SIMPLES COM SOQUETE	UN	PERLEX	10,00	5,39	53,90
190	1-06-0666	PORCA 5/8 UNIDADE	UN	CISER	40,00	0,44	17,60
191	1-06-0186	PORTA DE FERRO CHAPA 18 E BATENTE DE CHAPA 16	UN	RAMASSOL	5,00	627,00	3.135,00
192	1-06-0750	PORTA DE MADEIRA MISTA 2.10MT X 80CM, UNIDADE.	UN	IMABEL	58,00	164,90	9.564,20
193	1-06-0667	PREGO 12 X 12 PACOTE COM 1 KG	UN	GERDAU	30,00	14,90	447,00
194	1-06-0668	PREGO 18 X 24 PACOTE 1 KG	UN	GERDAU	30,00	9,99	299,70
195	1-06-0544	PREGO 25 X 72 EM ACO GALVANIZADO, PCT COM 1 KG	UN	GERDAU	830,00	12,99	10.781,70
200	1-06-0492	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X27	KG	GERDAU	45,00	10,49	472,05
205	1-06-0571	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26X84. PACOTE COM 1 KG	Pt	GERDAU	830,00	15,95	13.238,50
208	1-06-0533	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVC, CENTRO DE DISTRIBUICAO COM 3 DISJUNTOR NEMA/DIN, UNIDADE	UN	FAME	71,00	27,99	1.987,29
209	1-06-0623	RASTELO - EM FERRO OU METAL, COM TAMANHO GRANDE P FOLHAS COM CABO, UNIDADE.	UN	NOVE54	33,00	34,99	1.154,67
211	1-06-0726	REBOLO/DISCO DE DESBASTE DE ACO PARA ESMERIL, COM DIAMETRO DE 6", E DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 16MM, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE MADEIRA UNIDADE	UN	VONDER	20,00	35,99	719,80
212	1-06-0728	REGISTRO DE PRESSAO PARA CHUVEIRO/DUCHA, METAL CROMADO, COM DIA-MENTRO DE 3/4 POLEDADA, UNIDADE.	UN	ICO	55,00	58,80	3.234,00
213	1-06-0669	REGISTRO GAVETA 3/4 UNIDADE	UN	ICO	30,00	64,95	1.948,50
214	1-06-0509	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	UN	JUNTALIDER	340,00	6,95	2.363,00
215	1-06-0751	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, METRO	MTR	INCOPIISO	200,00	21,75	4.350,00
219	1-06-0629	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE COM ROLETE PARA CORRENTE 42 DENTES, PARA MOTOSSERRA, UNIDADE.	UN	OREGON	10,00	409,00	4.090,00
221	1-06-0510	SIFAO -50MM DE DIAMETRO PVC, ACABAMENTO LISO, DO TIPO COPO, PARA LAVA-TORIO, COM BITOLA 50MM UNIDADE	UN	ASTRA	40,00	6,49	259,60
223	1-06-0731	SILICONE INCOLOR, CURA RAPIDA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPER VEDACAO, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 90 GR COM FLEXIBILIDADE PERMA-NENTE, UNIDADE.	UN	TEKBOND	15,00	17,19	257,85
225	1-06-0699	TAMPAO CAP DE PVC - PARA TUBULACAO DE ESGOTO COM 300MM	UN	FORT LEVE	30,00	157,00	4.710,00
231	1-06-0598	TE 50MM SOLDAVEL, UNIDADE.	UN	FORT LEVE	45,00	7,95	357,75
232	1-06-0733	TELA DE PROTECAO - EM NYLON (MOSQUETEIRO), MALHA 0,3, LARGURA 1,50M, NA COR VERDE, COM TELA DE PROTECAO PLANA, METRO	MTR	ECCOFER	50,00	5,99	299,50
233	1-06-0670	TELA PARA GALINHEIRO - MALHA 2", FIO 20, ALTURA 1.80 M, COM GALVANIZADO	MTR	BELGO	200,00	5,89	1.178,00
234	1-06-0759	TELA PARA MANGUEIRÃO GALVANIZADA, 1MM, METRO	MTR	BELGO	50,00	10,49	524,50
236	1-06-0543	TELHA DE BARRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO REDONDA, UNIDADE	UN	BELEM	200,00	2,89	578,00
243	1-06-0630	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE, LATA COM 18 LTS.	Lata	MAZA	50,00	414,99	20.749,50
244	1-06-0520	TINTA ACRILICA EXTERNA, LATA 18 LITROS	UN	DURAPLAST	110,00	215,99	23.758,90
245	1-06-0519	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 3,600L	UN	CASACRYL	40,00	80,99	3.239,60
246	1-06-0518	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA, LATA DE 18 LITROS	UN	DURAPLAST	15,00	164,99	2.474,85
247	1-06-0671	TINTA PARA PISO LATA 18 LTS	UN	MAZA	20,00	229,99	4.599,80
248	1-06-0517	TINTA PVA FOSCA, LATA COM 3,600L	UN	CASACRYL	65,00	64,99	4.224,35
250	1-09-0514	TOMADA DE 10 AMPERES.	UN	PERLEX	145,00	5,49	796,05
251	1-06-0539	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE -EM PVC, NO FORMATO QUADRADA, PA-DRAO TELEBRAS, UNIDADE	UN	PERLEX	40,00	9,99	399,60
253	1-06-0738	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO 25 AMPERES UNIDADE	UN	PERLEX	20,00	35,95	719,00
254	1-06-0741	TOMADA INTERNA 2 X 4 20A, UNIDADE	UN	PERLEX	35,00	8,49	297,15
255	1-06-0542	TOMADA INTERNA 2X4 10A, UNIDADE	UN	PERLEX	410,00	8,49	3.480,90

256	1-06-0540	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICA, SISTEMA X, FORMATO QUADRADA, COM TRIPOLAR, RJ45, DE SOBREPOR FEMEA, COM ATRAVES DE PARAFUSOS, BRANCA, UNIDADE	UN	PERLEX	5,00	7,89	39,45
259	1-06-0538	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 3/4 15 CM, UNIDADE	UN	DURIM	170,00	5,99	1.018,30
260	1-06-0516	TORNEIRA COMUM EM ACO INOX, UNIDADE	UN	ICO	67,00	65,99	4.421,33
262	1-06-0673	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2	UN	DURIM	40,00	3,69	147,60
264	1-06-0515	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM METAL GIRATORIA, UNIDADE	UN	ICO	25,00	96,99	2.424,75
266	1-06-0433	TORNO DE BANCADA 8"	UN	FORJASUL	1,00	514,90	514,90
268	1-06-0744	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 3/4, UNIDADE	UN	IRWIN	6,00	111,99	671,94
270	1-06-0562	TRENA - DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA UNIDADE	UN	TRAMONTINA	27,00	31,45	849,15
271	1-06-0493	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M. UNIDADE.	UN	VONDER	12,00	89,90	1.078,80
273	1-06-0677	TUBO DE ESGOTO 75MM BARRA 6 METROS	UN	FORT PLAST	40,00	51,99	2.079,60
275	1-06-0678	TUBO DE PVC 32MM SOLDABEL BARRA 6 METROS	UN	FORT PLAST	20,00	30,99	619,80
277	1-06-0513	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 300MM, BARRA COM 6 METROS. UNIDADE	UN	FORT PLAST	7,00	525,00	3.675,00
280	1-06-0564	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, BARRA COM 6 METROS	VR	FORT	113,00	35,99	4.066,87
282	1-06-0514	VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO, CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA, UNIDADE.	UN	DOCOL	75,00	104,99	7.874,25
283	1-06-0752	VASO SANITARIO DE LOUCA, COR CLARA, UNIDADE	UN	ICASA	33,00	189,99	6.269,67
284	1-06-0575	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO DE GARI), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA. UNIDADE.	UN	VONDER	90,00	31,10	2.799,00
286	1-06-0576	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO. UNIDADE.	UN	SÃO MATHEUS	100,00	21,99	2.199,00
287	1-06-0753	VITRO - DE ALUMINIO, TIPO BASCULANTE, MEDINDO 0,60 X 0,40 DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE DE 16CM, UNIDADE	UN	RAMASSOL	5,00	77,95	389,75

Valor total do fornecedor: R\$ 346.801,61 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e sessenta e um centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME,

CNPJ nº 17.291.699/0001-99

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 162/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **EVANILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade 2516435-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 061.158.761-09, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RUBENI – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.517.464/0001-03, sito a Avenida Guilherme Dobri, s/nº, Centro – em Apiacás/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Fabricio de Melo Carmo, portador do RG 1277738-2 SSP/MT., e do CPF Nº 985.297.491-20, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 016/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 016/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: rubeni comercio de material para construção ltda

CNPJ: 02.517.464/0001-03

ITENS E VALORES:

item	código	desc. Material	Un	Marca	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total.
1	1-06-0454	ABRACADEIRA - TMC, DE 1/2" TIPO U	UN	WORKER	85,00	0,20	17,00
2	1-06-0644	ABRACADEIRA DE ACO 1.1/2"	UN	WORKER	30,00	0,60	18,00
3	1-06-0645	ABRACADEIRA DE ACO PARA MANGUEIRA 1"	UN	WORKER	20,00	0,50	10,00
4	1-06-0685	ABRACADEIRA DE ACO PARA MANGUEIRA 3/4.7X1.1/16	UN	WORKER	100,00	1,70	170,00
5	1-06-0686	ABRACADEIRA DE ACO PARA MANGUEIRA 5/16 X 3/8	UN	WORKER	60,00	0,88	52,80
6	1-06-0683	ABRACADEIRA METALICA PARA MANGUEIRA 1.1/2X2"	UN	WORKER	40,00	1,80	72,00
7	1-06-0455	ABRACADEIRA TIPO U DE METAL 3/4 PARA MANGUEIRA	UN	WORKER	145,00	0,20	29,00
8	1-06-0687	ACABAMENTO DE PVC PARA MEIA CANA, METRO	MTR	FORTPLAST	250,00	2,70	675,00
9	1-06-0688	ADITIVO PLASTIFICANTE, LATA 3,600	UN	QUARTZOLIT	15,00	22,00	330,00
10	1-06-0676	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UN	PULVITEC	2,00	4,70	9,40
11	1-06-0456	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18 BWG	KG	MORLAN	72,00	11,50	828,00
12	1-06-0458	ARAME DE ACO RECOZIDO NUMERO 18, ROLO COM 1 KG.	UN	MULTILIT	172,00	7,00	1.204,00
13	1-06-0457	ARAME GALVANIZADO BITOLA 12 BWG	KG	MORLAN	72,00	8,60	619,20
14	1-06-0689	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE AC, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG	UN	VOTOMASSA	210,00	10,05	2.110,50
15	1-06-0690	ARGAMASSA PARA PISO E SOBRE PISO, SACO COM 20 KG	UN	VOTOMASSA	90,00	17,80	1.602,00
16	1-06-0459	ARRUELA DO TIPO LISA MEDINDO 1/4. UNIDADE.	UN	CISER	260,00	0,04	10,40
19	1-06-0691	ARRUELA PLASTICA PARA PREGO 18 X 27, UNIDADE.	UN	WORKER	890,00	0,06	53,40
26	1-06-0622	BARRA DE FERRO MACICO 4/2MM, BARRA COM 12 METROS.	Brr	GERDAU	550,00	5,50	3.025,00
27	1-06-0565	BARRA DE FERRO ROSCA 5/8 MACICO LAMINADO REDONDO PARA FERROLHO - DE CHAPA FERRO REDONDO, COM DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE BARRA DE 06 METROS.	Brr	CISER	510,00	7,70	3.927,00
28	1-06-0692	BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO, UNIDADE	UN	CISER	30,00	4,50	135,00
29	1-10-0179	BOTA EM PVC CANO MEDIO COM FORRO N° VARIADOS, PAR	Par	VONDER	44,00	37,50	1.650,00
34	1-06-0694	BUCHA PLASTICA PARA FIXACAO 8MM	UN	WORKER	300,00	0,08	24,00
35	1-06-0604	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA, UNIDADE.	UN	TRAMONTINA	10,00	8,40	84,00
37	1-06-0647	CABO DE ACO GALVANIZADO, METRO.	MTR	VONDER	350,00	22,05	7.717,50
39	1-06-0745	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA 1,80 MT, UNIDADE.	UN	TRAMONTINA	15,00	14,20	213,00
40	1-06-0606	CABO PARA MARTELO EM MADEIRA, UNIDADE.	UN	TRAMONTINA	12,00	7,20	86,40
41	1-06-0757	SUORTE/CABO PARA ROLO DE PINTURA - DE FERRO, COM CABO E TERMINAIS DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 18 CM, UNIDADE.	UN	TIGRE	20,00	6,85	137,00
42	1-06-0462	CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO COM 25MM, UNIDADE.	UN	PADO	55,00	14,00	770,00
45	1-06-0464	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA PARA 09 LITROS, UNIDADE.	UN	ASTRA	48,00	27,95	1.341,60
46	1-06-0534	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4" X 4" COM FUNDO MOVEL, UNIDADE.	UN	FORTLEV	25,00	3,85	96,25
47	1-06-0695	CAIXA EXTERNA - EM PVC, 4 X 2", TIPO CAIXA DE SOBREPOR	UN	RIMA	61,00	7,55	460,55
48	1-06-0554	CAL HIDRATADA - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HI-DROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBR 9289, UNIDADE.	SC	USICAL	950,00	16,70	15.865,00
50	1-06-0697	CANALETA PERFIL N BARRA COM 6 METROS.	UN	FORTPLAST	170,00	22,85	3.884,50
52	1-06-0465	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	21,00	4,00	84,00
53	1-06-0467	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10,00	4,64	46,40
54	1-06-0466	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10,00	2,65	26,50
55	1-06-0700	CARRINHO DE MAO EM ACO PARA SERVICO PESADO, CAPACIDADE 50 LT	UN	FISCHER	13,00	123,00	1.599,00
56	1-06-0468	CAVADEIRA - MANUAL, COM 2 LAMINAS, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA ABRIR BURACO, 1,80MT	UN	TRAMONTINA	15,00	96,50	1.447,50
57	1-06-0772	CHAPA DE METAL - 54 MM LARGURA DE 1 MT, CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA, METRO	M²	AÇO FERGO	370,00	47,70	17.649,00
78	1-06-0555	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - SACO 50 KG	SC	ITAU	1.785,00	33,45	59.708,25
89	1-06-0530	DOBRADICA DE ACO 3-1/2, UNIDADE	UN	SILVANA	115,00	2,70	310,50
101	1-06-0527	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E FUSIVEL DE PROTECAO, UNIDADE	UN	PERLEX	90,00	39,85	3.586,50

110	1-06-0479	FITA VEDAROSCA - 12MM X 10M	UN	KRONA	70,00	3,00	210,00
111	1-06-0482	FITA VEDAROSCA - 18 X 50M	UN	KRONA	75,00	12,40	930,00
112	1-06-0654	FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, EM PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, 50MM DE LARGURA 30 MT DE COMPRIMENTO, UNIDADE.	UN	WORKER	30,00	10,95	328,50
113	1-06-0614	FOICE ROCADEIRA MANUAL COM CABO, UNIDADE.	UN	TRAMONTINA	2,00	57,90	115,80
114	1-06-0655	FORRO DE PVC 10MM, METRO	MTR	MULTPLUS	30,00	20,60	618,00
116	1-06-0711	FORRO DE PVC 8MM, COR BRANCA, METRO	MTR	FORTPLAST	960,00	19,45	18.672,00
118	1-06-0748	GANCHO DE ACO COM OLHAL 5,3 SEM TRAVA G80, UNIDADE.	UN	VONDER	40,00	54,00	2.160,00
119	1-06-0584	GRELHA PARA RALO - EM PVC, COM 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM BANHEIRO. UNIDADE.	UN	ASTRA	17,00	5,90	100,30
138	1-06-0609	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, UNIDADE.	UN	AVANT	60,00	13,98	838,80
139	1-06-0611	LAMPADA FLUORESCENTE 30W, UNIDADE.	UN	AVANT	45,00	19,75	888,75
140	1-06-0660	LAMPADA FLUORESCENTE 45 W	UN	AVANT	30,00	44,95	1.348,50
142	7-01-0108	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6", CHATA/FINA, UNIDADE	UN	KF	115,00	16,95	1.949,25
143	1-06-0661	LIMA FINA PARA MOTOSERRA	UN	KF	80,00	10,95	876,00
144	1-06-0662	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 0,60MM, TRANSPARENTE , CARRETEL COM 100 METROS.	UN	WORKER	20,00	9,95	199,00
145	1-06-0714	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO, UNIDADE.	UN	CARBORUNDUN	250,00	0,90	225,00
146	1-06-0715	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE, UNIDADE.	UN	CARBORUNDUN	250,00	0,70	175,00
152	1-06-0627	LUVA DE PROTECAO - TRICOTADA, COM PALMA EMBORRACHADA, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS, PAR.	Par	WORKER	40,00	4,85	194,00
154	1-06-0486	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UN	KRONA	95,00	1,10	104,50
158	1-06-0718	MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 4.2 1MX50M ROLO COM 50 METROS.	RL	GERDAU	20,00	613,00	12.260,00
159	1-06-0719	MANGUEIRA AMARELA FLEXIVEL 1/2 X 2,2 METRO	MTR	PABOVI	400,00	3,28	1.312,00
160	1-06-0749	MANGUEIRA DE LIGACAO FLEXIVEL EM MALHA DE ACO COM ENGATE 50 CM, RECOMENDADO SOMENTE PARA UTILIZACAO EM LIGACOES HIDRAULICAS. EM APARELHOS DE AQUECIMENTO ELETRICOS, SIGA AS RECOMENDACOES DO FABRICANTE DO PRODUTO QUANTO A UTILIZACAO DE FLEXIVEL METALICO, POIS HA RISCO DE CHOQUE ELETRICO. UNIDADE	UN	KRONA	113,00	5,28	596,64
161	1-06-0720	MARRETA COM CABO, PESO 2 KG UNIDADE	UN	PACETA	15,00	49,95	749,25
162	1-06-0545	MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA, UNIDADE	UN	TRAMONTINA	17,00	35,50	603,50
165	1-06-0712	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA GRAFIATO LATA COM 18 LITROS	UN	MAZA	30,00	85,95	2.578,50
170	1-06-0489	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISAO AMPLA EM SILICONE COM LENTE EM RESINA E CINTA ELASTICA DE AJUSTE, CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE PVC, FLEXIVEL TRANSPARENTE VALVULADO (PROTECAO QUIMICA), TIPO NADADOR, TAMANHOS P, M E G	UN	KALIPICIO	53,00	10,00	530,00
181	1-06-0490	PEDRA BRITADA - CAMADA DRENANTE DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS, NUMERO 38	TON	JG	270,00	170,00	45.900,00
186	1-06-0723	PISO CERAMICO PARA REVESTIMENTO, METRO	MTR	KARINA	500,00	20,25	10.125,00
189	1-06-0665	PORCA 3/8 UNIDADE	UN	CISER	180,00	0,12	21,60
196	1-06-0615	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 10X10, PACOTE COM 1 KG.	Pt	GERDAU	20,00	21,45	429,00
197	1-06-0616	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 13X15, PACOTE COM 1 KG.	Pt	GERDAU	60,00	12,48	748,80
198	1-06-0617	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X21, PACOTE 1 KG	Pt	GERDAU	15,00	10,98	164,70
199	1-06-0491	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	KG	GERDAU	218,00	9,95	2.169,10
201	1-06-0768	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG.	Pt	GERDAU	100,00	10,45	1.045,00
202	1-06-0769	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 20 X 48, PACOTE COM 1 KG.	Pt	GERDAU	50,00	10,45	522,50
203	1-06-0619	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22X48, PACOTE 1 KG	Pt	GERDAU	50,00	10,45	522,50
204	1-06-0522	PREGO COM CABECA - EM ALUMINIO PARA TELHA COM BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO: 18X27 PACOTE 1KG	UN	GERDAU	13,00	13,98	181,74
206	1-06-0618	PREGO EM ACO 19X36, PACOTE 1 KG.	UN	GERDAU	150,00	10,45	1.567,50
207	1-06-0577	PULVERIZADOR - MANUAL, BOMBA DE PASSAR VENENO COSTAL COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBIAMENTO, BICO 04 BICOS PULVERIZADORES, INTERLIGADO COM COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA, COM SUCCAO ATRAVES DE COMPRESSAO, ALCA PRESENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS UNIDADE	UN	JACTO	6,00	319,95	1.919,70
210	1-06-0727	REBOLO/DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/2", NO MODELO PARA ESMERIL, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTE DE FERRO, UNIDADE	UN	VONDER	20,00	35,95	719,00
216	1-06-0729	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO, METRO	MTR	KARINA	200,00	21,75	4.350,00
217	1-06-0521	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 23 CM SEM CABO. UNIDADE	UN	ATLAS	50,00	16,95	847,50
220	1-06-0511	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL UNIDADE	UN	ASTRA	30,00	10,00	300,00
222	1-06-0774	SIFAO DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8", 1.1.2", 1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UN	ASTRA	20,00	18,95	379,00
224	1-06-0730	SUPORTE CABO PARA ROLO DE PINTURA - TIPO GARFO, DE ACO CARBONO, COM GAIOLA, MEDINDO 23 CM, UNIDADE	UN	ATLAS	15,00	9,00	135,00
226	1-06-0758	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 10 MM UNIDADE	UN	KRONA	15,00	13,50	202,50
227	1-06-0732	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM	UN	KRONA	35,00	7,50	262,50
228	1-06-0601	TE 100MM PARA ESGOTO, UNIDADE.	UN	KRONA	20,00	11,95	239,00

229	1-06-0597	TE 25MM SOLDAVEL, UNIDADE.	UN	KRONA	65,00	1,00	65,00
230	1-06-0600	TE 50MM PARA ESGOTO, UNIDADE.	UN	KRONA	45,00	5,48	246,60
235	1-06-0760	TELHA - DE FIBROCIMENTO,ONDULADA,MEDINDO 1,53 X 1,10 5MM, UNIDADE	UN	ETERNIT	130,00	36,48	4.742,40
237	1-06-0737	TELHA - DE FIBRA, ONDULADA, MEDINDO 5MM COM 1,10X1,83M UNIDADE	UN	ETERNIT	250,00	40,00	10.000,00
238	1-06-0735	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44M X 0,50M UNIDADE	UN	ETERNIT	430,00	17,50	7.525,00
239	1-06-0734	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM UNIDADE	UN	ETERNIT	220,00	46,00	10.120,00
240	1-06-0736	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM) UNIDADE	UN	ETERNIT	300,00	52,50	15.750,00
241	1-06-0624	TESOURA - MANUAL COM CABO E CORPO DE METAL UTILIZADA PARA PODA DE ARVORES, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	TRAMONTINA	6,00	77,00	462,00
242	1-06-0740	TIJOLO DE BARRO COM 6 FUROS 10 X 14 X 19, UNIDADE	UN	CARMELO	61.000,00	0,49	29.890,00
249	1-06-0541	TOMADA - DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO - 25 AMPER, COM ESPELHO UNIDADE	UN	PERLEX	23,00	29,80	685,40
252	1-09-0517	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES	UN	PERLEX	65,00	6,00	390,00
257	1-06-0739	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM JARDIM E TANQUE, UNIDADE	UN	PROFILD	36,00	22,50	810,00
258	1-06-0537	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 15 CM 1/2, UNIDADE	UN	HERC	175,00	4,80	840,00
263	1-06-0672	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4	UN	HERC	40,00	3,68	147,20
265	1-06-0432	TORNO DE BANCADA 6"	UN	COLINS	1,00	286,95	286,95
267	1-06-0743	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 1/2, UNIDADE	UN	IRWIN	6,00	73,95	443,70
269	1-06-0437	TRADO MANUAL PARA MADEIRA 5/8	UN	IRWIN	6,00	82,00	492,00
272	1-06-0589	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN	TUBOZAN	110,00	65,00	7.150,00
274	1-06-0675	TUBO DE ESGOTO EM PVC RIGIDO 40MM BARRA 6 MTS	UN	TUBOZAN	73,00	18,00	1.314,00
276	1-06-0679	TUBO DE PVC 60MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS	UN	TUBOZAN	10,00	78,80	788,00
278	1-06-0590	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - 40MM BARRA 3 METROS	UN	TUBOZAN	40,00	37,50	1.500,00
279	1-06-0512	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, BARRA COM 6MT. UNIDADE.	UN	TUBOZAN	60,00	58,00	3.480,00
281	1-06-0563	TUBO EM PVC RIGIDO, 25MM SOLDAVEL BARRA 6 METROS	UN	TUBOZAN	170,00	16,00	2.720,00
285	1-06-0631	VASSOURA - DE EM ACO, TIPO GARFO, REGULAVEL, COM CABO EM MADEIRA, UTILIZADA EM PARA JARDINAGEM E OUTROS. UNIDADE.	UN	WORKER	50,00	28,85	1.442,50

Valor total do fornecedor: R\$ 354.290,83 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

rubeni comercio de material para construção ltda

CNPJ: 02.517.464/0001-03

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 161/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **DELIANE RIBEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 1817345-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 031.734.211-83, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA: RUBENI-COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA vencedora nos itens: 1 ao 16, 19, 26 ao 29, 34, 35, 37, 39, ao 42, 45 ao 48, 50, 52 ao 57, 78, 89, 101, 110 ao 114, 116, 118, 119, 138 ao 140, 142 ao 146, 152, 154, 158 ao 162, 165, 170, 181, 186, 189, 196, ao 199, 201 ao 204, 206, 207, 210, 216, 217, 220, 222, 224, 226 ao 230, 235, 237

ao 242, 249, 252, 257, 258, 263, 265, 267, 269, 272, 274, 276, 278, 279, 281 e 285

Valor total do Fornecedor: R\$ 354.290,83 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

EMPRESA: RAFAEL CACERES CRUZ-ME vencedora nos itens: 17, 18, 20 ao 25, 30 ao 33, 36, 38, 43, 44, 49, 51, 58 ao 77, 79 ao 88, 90 ao 93, 95 ao 100, 102 ao 109, 115, 117, 120, 121, 123 ao 137, 141, 147 ao 151, 153, 155 ao 157, 163, 164, 166 ao 169, 171 ao 180, 182 ao 185, 187, 188, 190 ao 195, 200, 205, 208, 209, 211 ao 215, 219, 221, 223, 225, 231 ao 234, 236, 243 ao 248, 250, 251, 253 ao 256, 259, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 271, 273, 275, 277, 280, 282 ao 284, 286 e 287

Valor total do Fornecedor: R\$ 346.801,61 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e sessenta e um centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 160/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **DELIANE RIBEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 1817345-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 031.734.211-83, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 09 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 773/2018 ARAGUAIANA MT, 09 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 773/2018 Araguaiana MT, 09 DE MAIO DE 2018.

SUMULA: “Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 749/2017), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 752/2017), em seus Anexos e concede abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e da outras providências”.

□

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 749/2017 de 08 de Novembro de 2017 a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluída na Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017, LOA/2018**, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa da Cultura, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na Lei 752/2017 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2018**, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 – Cultura

Projeto/Atividade: 2.074 – Realização de Festa do Peão

Elem. de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme CONVÊNIO firmado com a Secretaria de Estado de Cultura - SEC.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									PPA 2018 - 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									ANEXO II
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual	Prod.	U. M.	Ano	Meta	Valor R\$	Fonte
	Descrição	Tipo	Período 2018 a 2021						
01	Realização de Eventos.	A	Proporcionar aos Municípios e pessoal da região, entretenimento com a realização do Evento Cultural 27ª Festa do Peão de Araguaiana.	Unidade Gestora	01	2018	01	450.000,00	1.24 - Recursos de Convênios
							Sub-Total	450.000,00	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO						
Programa : 0016 – ABASTECIMENTO						
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor	
2.074 – Realização da 27ª Festa do Peão Função: 13	A	Serviço de realização de Festividades	2018	01	450.000,00	

Sub-Função:392

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Dupla Humberto e Ronaldo para Festa de Comemoração de Aniversário da Cidade de Araguaiana – MT.

Favorecido: JOÃO BATISTA LOPES – ME CNPJ nº 20.279.679/0001-07.

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA
12/05/2018.

Valor Total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0048 – CULTURA

Projeto/Atividade: 2074 – MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE CULTURA

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.24 – RECURSOS PRÓPRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 10 de maio de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Dupla Mario e Thizil para Festa de Comemoração de Aniversário da Cidade de Araguaiana – MT.

Favorecido: M. LUIZ ZAMPIERI - EPP CNPJ nº 25.079.369/0001-35.

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA
11/05/2018.

Valor Total R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0048 – CULTURA

Projeto/Atividade: 2074 – MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE CULTURA

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.24 – RECURSOS PRÓPRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 10 de maio de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

Extrato do Contrato Nº 10/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: H M G MESQUITA – ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Pavimentação Asfáltica, no Município de Araguaiana - MT.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 03 (três) meses.

Valor: R\$ 44.145,47 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Data: 06/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2018 ARAGUAIANA MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº 023/2018 Araguaiana MT, 07 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais”

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

“**CONSIDERANDO** que dia **14/05/2018(Segunda-Feira)** é **FERIADO MUNICIPAL**, e no dia **10/05/2018(Quinta-Feira)** haverá comemoração com Desfile Cívico e Militar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Decretado Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais nos **dias 10 e 11/05/2018**.

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas áreas de Saúde e de Obras obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 07 de Maio de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 772/2018 ARAGUAIANA MT, 09 DE MAIO DE 2018.**

Lei Municipal Nº 772/2018

Araguaiana MT, 09 de Maio de 2018.

“**Dispõe sobre a autorização de Repasse de Recursos Financeiros e da outras providências**”.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO, CNPJ nº 17.917.438/0001-31, com sede à Rua/Avenida Presidente Vargas, S/N – JARDIM URANIA II - CEP 78.685-000 - **ARAGUAIANA – MT**, na cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), destinadas a realização de tradição festiva, entretenimentos culturais e esportivos por ocasião da festa do Peão de Boiadeiro do Município.

§ 1.º O Repasse será concedido obedecendo ao Plano de Trabalho a ser apresentado que fará parte integrante do termo para prestação de contas do recurso.

Art. 2º - A Associação recebedora dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento, para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de tomada de contas, pela não apresentação da prestação de contas.

Art. 3º - Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnados pelo Executivo Municipal, e serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º - São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 09 dias de Maio de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 25/2018 CONCESSÃO DE DESCANSO A ESTAGIÁRIO**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar um (01) dia de descanso em 11/05/2018, a estagiária da Prefeitura Municipal de Araputanga, **Isis Cardoso Marins de Carvalho**, referente às horas extras realizadas, conforme documento em anexo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de maio de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 123/2018**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018 PROVENIENTE DA ADESÃO 006/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO À ATA Nº 006-2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 002-2017 realizado pelo município de JAURU/MT, com a empresa a seguir: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25

Sr. SERGIO LUIZ PIRES SALOME - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI Nº 934.2007

LEI Nº 934/2007

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Arenópolis/MT., Sr. **ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO**, Prefeito Municipal de Arenópolis – MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei no 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º Nos termos do § 4o do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9.394/96; e,

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle

social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) um representante dos professores da educação básica da rede pública;
- c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,
- f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

§ 1º Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

- I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,
- II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e,
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

§ 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12 A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

- I - pelo órgão de controle interno do município;
- II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,
- III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14 O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Mu-

nicipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16 O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;

II - o estímulo ao trabalho; e,

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17 O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18 Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I - ao censo escolar;

II - aos critérios de distribuição de recursos;

III - ao piso salarial;

IV - à aplicação e fiscalização de recursos;

V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19 Exclui-se a Unidade Orçamentária: 05.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação aprovada pela Lei Municipal nº 929 de 13 de novembro de 2006. e inclui-se a Unidade Orçamentária: 05.04 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;

IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 676/1997.

Prefeitura Municipal de Arenópolis, em 23 de Janeiro de 2007.

ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.591/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, embasado no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

07.002.12.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação - FNDE – sob a fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 50/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base no Termo de Compromisso PAR 98230, firmado com o Ministério da Educação – FNDE -.

Onde a suplementação no elemento de despesas citado, tem por objeto subsidiar a efetivação do pactuado com o órgão concedente conforme projeto aprovado, a ampliação do Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo termo de convênio e contrato de repasse celebrado com os órgãos citados e consequentemente o recurso vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 039- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.589/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, embasado no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Integração Nacional - SUDAM – sob a fonte de recursos 01.24 – Transferência de Convênios.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 48/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

A suplementação no elemento de despesas citado tem vista a “Aquisição de Máquinas Pesadas – Trator Esteira”, objeto do Convênio n° 851224/2017, celebrado com o Ministério da Integração Nacional – SUDAM, onde o objeto da proposta do convênio perfaz R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a título de contrapartida.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela celebração do referido convênio com repasse vindouro de recurso suplementar no orçamento citado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 037- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2018**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, do Município de Aripuanã /MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Es-

tatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Lei Municipal n°. 1.230/2015 baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, a realização do Projeto Social **“O ABUSO SEXUAL É UMA DROGA: EU NÃO ACEITO”**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Comunitário de Se-

gurança Pública, em parceria com os demais segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público o Projeto "O ABUSO SEXUAL É UMA DROGA: EU NÃO ACEITO";

Artigo 2º - O Projeto social e regulamento foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - O Projeto Social será desenvolvido pela Classe docente e discente da rede Municipal e Estadual do Município de A

ripuanã.

Artigo 4º - O projeto Social contempla a execução do Concurso de desenhos, redações e paródias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 08 de maio de 2018.

MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.590/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, embasado no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 94.518,00 (noventa e quatro mil quinhentos e dezoito reais), sob fonte de recursos 01.24 – Transferência de Convênios;

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 66.382,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais), sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no valor de R\$ 94.518,00 (noventa e quatro mil quinhentos e dezoito reais) - fonte de recursos 01.24 - Transferências de Convênios, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente a repasse do Ministério da Integração Nacional – SUDAM e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no valor de R\$ 66.382,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais) sob fonte de recursos 01.00 - recursos ordinários, será efetuada anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículo - Leg.
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 66.382,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 49/2018 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, observando a celebração do termo de convênio nº 846675/2017 com o Ministério da Integração Nacional – SUDAM e do Contrato de Repasse nº 853531/2017/MAPA/CAIXA, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

A suplementação no elemento de despesas citado, tem por objeto complementar o previsto no orçamento vigente para a aquisição conforme o pactuado para "Aquisição de Maquinas Pesadas 02 Retroescavadeiras e "Aquisição de Patrulha Agrícola". Onde o montante do convênio e contrato de repasse perfaz R\$ 710.900,00 (setecentos e dez mil e novecentos reais), sendo R\$ 66.382,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais) a título de contrapartida do município.

A redução orçamentaria indicada para subsidiar a contrapartida necessária ao convênio, tem como Ofício 042/2018-GP do Legislativo, que vem ajustar o valor previsto ao percentual de acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988. Observando o déficit na arrecadação como consequência o fechamento da Receita Corrente Líquida do exercício anterior abaixo do valor projetado nas peças de planejamento.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo termo de convênio e contrato de repasse celebrado com os órgãos citados e consequentemente o recurso vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 038- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.046/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária Sra. **HELGA GONÇALVES RESENDE RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1445870-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 455.991.491-53, do cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 02/05/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 2.635/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.592/2018.**

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 42 e inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

10.001.20.608.0021.1021 – Distribuição de Sementes e Mudas

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículo - Leg
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 51/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria.

A crédito adicional solicitado tem por objetivo subsidiar a manutenção do viveiro municipal na produção de mudas para distribuição aos produtores da agricultura familiar, com despesas de serviços de terceiros, irrigação, dentro outros vinculados a finalidade.

A redução orçamentaria ora indicada no projeto se baseia no Ofício 042/2018-GP do Legislativo, que vem ajustar o valor previsto ao percentual de acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988. Observando o déficit na arrecadação como consequência o fechamento da Receita Corrente Líquida do exercício anterior abaixo do valor projetado nas peças de planejamento.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 40 - MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.047/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria Nº 10.028/2018**, a qual designa a funcionária efetiva a Srª. **BENEDITA XIMENES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 356.633 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.221-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 4**, Classe **“C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Wilma Calvi Ba-

tisti, para substituir a professora Neide Staut de Carvalho Silva, em licença prêmio, a partir de 07/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.594/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.1022 – Aquisição de Ambulância

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 57/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, à manutenção das ações da Estratégia Saúde da Família.

Os recursos tem aplicação conforme plano de trabalho, que atende ao preestabelecido pelo órgão concedente, que será aplicado na complementação de valor para aquisição de veículo tipo ambulância para atendimento à população da comunidade Cidade Morena.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.289-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 046 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.593/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – sob fonte de Recursos – 03.02 (Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento no orçamento destinado a serviços de terceiros de pessoa jurídica do hospital municipal para pagamento de despesas de energia elétrica.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na conta bancária 10.786-7. agência 01471-0, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo remanescente de exercícios anteriores em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 041 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 23/05/2018 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:06/2018** – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (HORAS TRABALHADAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 09 de maio de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E F DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.888/0001-36, com sede à Avenida Jose Antônio de Farias, nº 512, Bairro Jardim Elite, na Cidade de Barra do Bugres-MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **EDEMILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula Identidade nº 486.226 SSP/MT, e CPF 352.484.321-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA DE 0KM A 50KM	200	R\$379,67	R\$ 75.934,00
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA DE 51KM A 100KM	200	R\$529,00	R\$ 105.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 181.734,00

Validade 12 meses

Barra do Bugres - MT, 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

CONTRATANTE

E F DOS SANTOS-ME

EDEMILSON FRANCISCO DOS SANTOS**CONTRATADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-B/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73, com sede à Av. Senador Filinto Muller, nº462, Bairro Jardim América, Barra do Bugres-MT, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **EDER LIMA DA SILVA**, portador da Cédula Identidade nº14969599 SSP/MT, e CPF 019.495.131-65, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - KM RODADO, ACIMA DE 101 KM.	82000	R\$4,90	R\$401.800,00
TOTAL GERAL				R\$401.800,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 03 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

CONTRATANTE

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES ME

EDER LIMA DA SILVA

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº.:01/2018**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de preço nº.:01/2018, que tem objeto a “**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE 01 - REMANESCENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER O CT Nº347.494-07/2010/M.CIDADES E LOTE 02 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MASSON, PARA ATENDER O CONVENIO Nº105-2013/SECID/MT**”. **RESULTADO: LOTE 01 – DESERTO; LOTE – 02: NCB CONSTRUÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº. 12878.273/0001-12, com o valor global de R\$58.125,21 (Cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Barra do Bugres/MT, 05 de abril de 2018.

IRIS DUARTE DOS PASSOS PRIETO

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 81 DE 08 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. **Clenice Machado de Souza Fagundes**”*

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.334 (um mil, trezentos e trinta e quatro) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00111/17-6, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 08 de Maio de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

DECRETO Nº 3.995 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão da servidora Municipal **CRISTIANE DE MORAES FARIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de Auxiliar Administrativo, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças, para exercer função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, com ônus para o órgão cedente, sendo que o órgão cessionário efetuará o reembolso a esta Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo, acrescida do valor da função de confiança. A vigência será a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo Único – Fica acordado que, mensalmente, a Prefeitura Municipal, deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Caixa de Texto: Referendado o Decreto nº 3.995/18, em Sessão Ordinária do dia 07.05.2018. Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PORTARIA N.º 80 DE 08 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Niuton Ribeiro Pantaleão”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.252 (três mil, duzentos e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00007/18-2, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 08 de Maio de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

CONTRATO N° 056/2018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS – HORTIAGRO-BG**, Objeto: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica da rede de ensino público matriculados nas Creches e Escolas Municipais, inclusive as Indígenas. Valor Global: R\$ 283.298,50. **Validade de 02 de Maio de 2018 com Vigência até 30 de Abril de 2019.** Barra do Garças - MT, 09 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar as Listas Nominais Preliminares das inscrições **Deferidas** e **Indeferidas** dos candidatos referentes ao Edital nº 01/2018 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme incisos abaixo:

I – As tabelas 01 (um) a 4 (quatro) estão separadas por código do cargo definido pelos candidatos no ato das inscrições respeitando a sequência dos mesmos conforme ANEXO I do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado.

II – A tabela número 4 (quatro) é referente à lista nominal dos candidatos que assinalaram no ato da inscrição informações incorretas ou incompletas referentes à sequência de cargos conforme ANEXO I do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado.

III – As tabelas de 01 (um) a 4 (quatro) apresentam as seguintes informações:

Ordem do candidato Numero da Inscrição Nome Registro Geral (RG) Atendimento Diferenciado Código do Cargo Situação

PARAGRAFO ÚNICO: As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.

(Texto extraído do Edital nº 01/2018 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT publicado em 12/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios.)

Cáceres, 10 de maio de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

TABELA 1						
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	231	Adeilsa Martins dos Santos	20138911	NÃO	1	Deferido
2.	174	Adriana Caldeira Batista	21036624	NÃO	1	Deferido
3.	70	Adriana Penha Chaves	14986213	NÃO	1	Deferido

4.	09	Agostinha Paes da Silva	2206291	NÃO	1	Deferido
5.	39	Alessandra Cristina dos Santos	17901235	NÃO	1	Deferido
6.	15	Alessandra Tomicha Viana	13244388	NÃO	1	Deferido
7.	413	Alicia Souza Oliveira	26237164	NÃO	1	Deferido
8.	145	Alisson Ramos do Nascimento	22786473	NÃO	1	Deferido
9.	133	Alzimara Barboza Fortes	1279680	NÃO	1	Deferido
10.	327	Amanda da Silva Freitas	23992441	NÃO	1	Deferido
11.	55	Ana Claudia de Sena Santos	13104675	NÃO	1	Deferido
12.	111	Ana Paula da Silva Rosa	17844851	NÃO	1	Deferido
13.	377	Ana Paula de Souza Ribeiro	20200455	NÃO	1	Deferido
14.	56	Ana Paula Surubi Dias	23566213	NÃO	1	Deferido
15.	312	Ana Rita de Souza Neves	12922820	NÃO	1	Deferido
16.	96	Anete Jacqueline Sommerfeld	689848	NÃO	1	Deferido
17.	211	Aparecida Rocha Silva	12825026	NÃO	1	Deferido
18.	329	Ariela Costa Nunes	24252069	NÃO	1	Deferido
19.	244	Arielly Kerolly Mendes	22927239	NÃO	1	Deferido
20.	127	Brayan Rodrigues	5713828	NÃO	1	Deferido
21.	57	Bruna Geovane da S. Botelho	23965347	NÃO	1	Deferido
22.	125	Camilo Candido Pereira	24672050	NÃO	1	Deferido
23.	81	Carmelita da Silva Tomicha Ramão	10232893	NÃO	1	Deferido
24.	234	Caroline Maria Campos da Silva	24662216	NÃO	1	Deferido
25.	69	Cicero Ribeiro de Oliveira	08946400	NÃO	1	Deferido
26.	200	Claudia Conceicao da S. Caetano	16086074	NÃO	1	Deferido
27.	285	Claudiane Castro de Calvario	24410675	NÃO	1	Deferido
28.	50	Claudina da Silva Miranda	13796569	NÃO	1	Deferido
29.	152	Claudineia da Silva Caetano	19910487	NÃO	1	Deferido
30.	197	Cleuza Aparecida Miranda Souza	10731237	NÃO	1	Deferido
31.	286	Creitiane Catarina de Souza Monteiro	22073680	NÃO	1	Deferido
32.	259	Creuzalina da Silva Leite do Rosario	10365982	NÃO	1	Deferido
33.	51	Crislaine Arruda Duarte	22932712	NÃO	1	Deferido
34.	207	Cristiane Bispo Nogueira	18920675	NÃO	1	Deferido
35.	108	Cristiane da Costa e Souza Dioniz	13596799	NÃO	1	Deferido
36.	12	Cristiane da Silva	16623770	NÃO	1	Deferido
37.	72	Daiane Santana da Costa Silva	27628094	NÃO	1	Deferido
38.	294	Darlla Rayanne Rodrigues Macedo	17978297	NÃO	1	Deferido
39.	148	Deborah Cristina Almeida Pedroso	13346970	NÃO	1	Deferido
40.	149	Deise da Silva Pereira	1493822	NÃO	1	Deferido
41.	252	Diana de Abreu Pires	26253313	NÃO	1	Deferido
42.	311	Divina Aparecida de Andrade Lourenço	11518529	NÃO	1	Deferido
43.	140	Douglas da Silva Arruda	26157519	NÃO	1	Deferido
44.	411	Elaine Aires da Cunha	18621660	NÃO	1	Deferido
45.	212	Elenice Rocha Silva	16364481	NÃO	1	Deferido
46.	58	Elenilson Santana da Silva	12922994	NÃO	1	Deferido
47.	188	Eliane Cristine Boaventura Silva	18968490	NÃO	1	Deferido
48.	191	Eliane dos S. Silva	20760485	NÃO	1	Deferido
49.	381	Eliene da Silva	21642974	NÃO	1	Deferido
50.	118	Eliete de França Neves da Cruz	3728366	NÃO	1	Deferido
51.	166	Elis Aparecida Madalena	17484138	NÃO	1	Deferido
52.	349	Elizangela Florêncio de Oliveira	18623042	NÃO	1	Deferido
53.	34	Eva Inácio de Oliveira da Costa	16757831	NÃO	1	Deferido
54.	164	Evanete Aparecida da Gama	15969347	NÃO	1	Deferido
55.	150	Ezio do Espirito Santo Oliveira	14935279	NÃO	1	Deferido
56.	356	Fabiana Ruberleia da Rosa	13796607	NÃO	1	Deferido
57.	315	Fabiane Aparecida de Sales Carneiro	22760680	NÃO	1	Deferido
58.	75	Fabiane da Cunha Ramos	21302669	NÃO	1	Deferido
59.	65	Fabiane da Silva Gonçalves Neto	23230053	NÃO	1	Deferido
60.	16	Fabio Ferreira da Silva	21958589	NÃO	1	Deferido
61.	390	Fatima de Abreu Pires	17748194	NÃO	1	Deferido
62.	284	Fatima Laureana da Silva Senabio	17370868	NÃO	1	Deferido
63.	383	Fernanda Brasilino da Silva Frutuoso	26850001	NÃO	1	Deferido
64.	283	Flavio Aurelio da Fonseca	18537138	NÃO	1	Deferido
65.	71	Franciele Cristina da Rosa	20363850	NÃO	1	Deferido
66.	374	Francielle Pereira Ares	18619380	NÃO	1	Deferido
67.	214	Gabriela de Oliveira Motori	22250263	NÃO	1	Deferido
68.	135	Gabriela Oliveira dos Reis	26850060	NÃO	1	Deferido
69.	193	Gilberto Vieira de Santana	14041022	NÃO	1	Deferido
70.	291	Giselica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	NÃO	1	Deferido
71.	90	Glauciene Leite Rodrigues	16554426	NÃO	1	Deferido
72.	227	Gleice de Paula Souza	22705015	NÃO	1	Deferido
73.	393	Graciele Magalhães da Silva	25097695	NÃO	1	Deferido
74.	301	Gsendy Camila Rodrigues Pereira Leite	25067702	NÃO	1	Deferido
75.	363	Ilma Aparecida Rodrigues Leite	15766012	NÃO	1	Deferido
76.	325	Isaura de Fatima Yoshida	10220046	NÃO	1	Deferido
77.	52	Ivanilce da Silva	23813237	NÃO	1	Deferido
78.	343	Jaqueline Garcia Correa	20410808	NÃO	1	Deferido
79.	340	Jaqueline Maria Ramos	29095107	NÃO	1	Deferido
80.	76	Jaqueline Ponã Sebalho	29406293	NÃO	1	Deferido

81.	129	Jeanete de Barros Souza	05116007	NÃO	1	Deferido
82. J	322	Jessica Cristina de Moraes Duarte	21435111	NÃO	1	Deferido
83.	385	Jheniffer Cristina da Silva	22324461	NÃO	1	Deferido
84.	372	Jose Claudio de Jesus	129224200	NÃO	1	Deferido
85.	124	Josiane Candido Ferreira Sobreira	11980214	NÃO	1	Deferido
86.	102	Josimeire Leonardo	1710671	NÃO	1	Deferido
87.	173	Jovelina Maria Pavine	09499172	NÃO	1	Deferido
88.	402	Jucilene Ferreira de Arruda	16019504	NÃO	1	Deferido
89.	417	Jucilia Ferreira de Arruda	17931681	NÃO	1	Deferido
90.	122	Jucimar Luiz da Silva	13959662	NÃO	1	Deferido
91.	138	Judite José de Santanna	27981231	NÃO	1	Deferido
92.	63	Juliana Ribeiro Teixeira	25477382	NÃO	1	Deferido
93.	365	Juliane Fernanda Beti Geraldês	21937117	NÃO	1	Deferido
94.	232	Juscilei Rufino	743282	NÃO	1	Deferido
95.	354	Karine Mendes da Silva	26462796	NÃO	1	Deferido
96.	195	Kassiana Medeiros de Oliveira	21441936	NÃO	1	Deferido
97.	336	Katiane Santos de Oliveira	22298304	NÃO	1	Deferido
98.	249	Kelly Cristina Ortiz Lemes	25512471	NÃO	1	Deferido
99.	412	Kelrer Leite da Silva	25922165	NÃO	1	Deferido
100.	01	Laureci André	07402333	NÃO	1	Deferido
101.	382	Leovaldo Cebalho Leite Junior	20417942	NÃO	1	Deferido
102.	250	Licimara Hurtado Ribeiro	22882200	NÃO	1	Deferido
103.	192	Lidiana dos Santos Silva	20779836	NÃO	1	Deferido
104.	213	Lidiane Gomes Donatoni	26861216	NÃO	1	Deferido
105.	19	Líria Cristina de Oliveira	20663811	NÃO	1	Deferido
106.	289	Lorrainy Alves de Campos	26509083	NÃO	1	Deferido
107.	386	Luana Reis de Brito	24396346	NÃO	1	Deferido
108.	297	Luciana Hurtado Garcia	14934760	NÃO	1	Deferido
109.	353	Lucilene Pereira de Lima dos Santos	26726564	NÃO	1	Deferido
110.	03	Luiza Dias de Oliveira	17932637	NÃO	1	Deferido
111.	262	Madalena Soares Publio	13806670	NÃO	1	Deferido
112.	309	Marciane Alves dos Santos	15838439	NÃO	1	Deferido
113.	32	Marciela Magalhães da Silva	15410676	NÃO	1	Deferido
114.	40	Marcilene Teodoro	12001724	NÃO	1	Deferido
115.	199	Maria Antonielly Ribeiro Lima	21308640	NÃO	1	Deferido
116.	48	Maria Aparecida da Silva	15427234	NÃO	1	Deferido
117.	348	Maria Aparecida da Silva Aranha	15969819	SIM	1	Deferido
118.	321	Maria Aparecida de Oliveira	767413	NÃO	1	Deferido
119.	28	Maria da Gloria de Jesus Silva	15319512	NÃO	1	Deferido
120.	67	Maria de Fatima Beltran Redez	10797025	NÃO	1	Deferido
121.	208	Maria de Fatima Seidht Mota	883398	NÃO	1	Deferido
122.	119	Maria Graciele da Silva Diniz	21912700	NÃO	1	Deferido
123.	110	Maria Helena da Silva	05365864	NÃO	1	Deferido
124.	275	Maria Jose Aguiao	21795355	NÃO	1	Deferido
125.	196	Maria Ligia Medeiros de Oliveira	26295059	NÃO	1	Deferido
126.	60	Maria Marli Ferreira de Oliveira	000512936	NÃO	1	Deferido
127.	218	Maria Stela Domingues da Silva	10039414	NÃO	1	Deferido
128.	288	Maria Vitoria Lima Amaral	27549755	NÃO	1	Deferido
129.	170	Mariane Oliveira dos Reis	21435375	NÃO	1	Deferido
130.	37	Marleide Ribeiro	19611188	NÃO	1	Deferido
131.	23	Max Willian da Rocha Vieira	27069850	NÃO	1	Deferido
132.	373	Maycon Camilo Leite	20109075	NÃO	1	Deferido
133.	155	Micael Silva Gonçalves	21128979	NÃO	1	Deferido
134.	169	Micaela Cardoso de Oliveira	29437610	NÃO	1	Deferido
135.	94	Micaely Conceição da Silva Leite	24901270	NÃO	1	Deferido
136.	189	Michele Lopes Ferreira	23446790	NÃO	1	Deferido
137.	142	Miriã Gomes Barbosa	17497515	NÃO	1	Deferido
138.	14	Naigela Eloisa F. de Oliveira	29868942	NÃO	1	Deferido
139.	355	Naira Lorraina Almeida Rosa	19146302	NÃO	1	Deferido
140.	103	Naiza Leite de Souza	03896960	NÃO	1	Deferido
141.	295	Neli Ferreira Machado	16831144	NÃO	1	Deferido
142.	120	Neuza Da Silva Miranda	09303702	NÃO	1	Deferido
143.	64	Nilza Ap. de Souza Benevides Nunes	18682146	NÃO	1	Deferido
144.	418	Odineia Jose de C. Souza	13081268	NÃO	1	Deferido
145.	112	Olcio França Flores Junior	2657246	NÃO	1	Deferido
146.	362	Onezil de Campos Gomes	04566327	NÃO	1	Deferido
147.	194	Pamela Deluque Jara	14986744	NÃO	1	Deferido
148.	06	Patrícia Luiza Jaivone	14199815	NÃO	1	Deferido
149.	360	Paula Ramos da Silva	24527920	NÃO	1	Deferido
150.	399	Pedro Marmo Silva da Cruz	22789049	NÃO	1	Deferido
151.	272	Pricilla Evelyn Silva Santiago Sarmento	MG16459324	NÃO	1	Deferido
152.	375	Raeli Oliveira Benevides	23660821	NÃO	1	Deferido
153.	396	Rafael Vinicius Martos da Silva	27232000	NÃO	1	Deferido
154.	408	Raffael Higor Paiva Luz	24385255	NÃO	1	Deferido
155.	378	Regiane Alves de Souza	17643970	NÃO	1	Deferido
156.	107	Renata Pereira da Silva	18024351	NÃO	1	Deferido
157.	337	Ronaldo Joaquim Sales	11823003	NÃO	1	Deferido

158.	97	Rosanete da Costa Cebalho	16074866	NÃO	1	Deferido
159.	268	Rosângela Sales de Carvalho	17581907	NÃO	1	Deferido
160.	62	Rosário Oliveira da Silva	15753859	NÃO	1	Deferido
161.	391	Rosemeire da Silva	684185	NÃO	1	Deferido
162.	68	Rosiele Bezerra dos Santos Pires	22155090	NÃO	1	Deferido
163.	279	Rubia da Silva Santana	28588720	NÃO	1	Deferido
164.	404	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	14786524	NÃO	1	Deferido
165.	173	Saturnino Gonçalves da Silva	4441567	NÃO	1	Deferido
166.	82	Sebastiana Aparecida Gonçalves	10547010	NÃO	1	Deferido
167.	364	Silvia Maria Soares	07253443	NÃO	1	Deferido
168.	266	Simony Gonçalves de Andrade	27550273	NÃO	1	Deferido
169.	342	Solange Leite	0387399320106	NÃO	1	Deferido
170.	357	Stefany Raissa Nunes dos Santos	24762008	NÃO	1	Deferido
171.	368	Suellen Silva dos Santos	27786510	NÃO	1	Deferido
172.	339	Suely Leite	4458265	NÃO	1	Deferido
173.	130	Suze Cardoso de Barros	679891	NÃO	1	Deferido
174.	165	Suzelene Calda Ribeiro	13710257	NÃO	1	Deferido
175.	113	Suziane Rodrigues Motta	25986899	NÃO	1	Deferido
176.	31	Taiana da Silva Sales	204 88173	NÃO	1	Deferido
177.	260	Taiane Pereira Nogueira	21249660	NÃO	1	Deferido
178.	163	Taliza da Gama Tosué	27290638	NÃO	1	Deferido
179.	61	Tania de Oliveira Ferreira	26002175	NÃO	1	Deferido
180.	100	Tatiana da Silva Matias Alt	672630	NÃO	1	Deferido
181.	392	Vanderléia Aparecida Gonçalves	11903430	NÃO	1	Deferido
182.	409	Vanessa Ferreira de Campos	5464217	NÃO	1	Deferido
183.	203	Vanessa Iracema Bonfá Ribeiro da Silva	15969550	NÃO	1	Deferido
184.	178	Vania da Conceição Soares	07425244	NÃO	1	Deferido
185.	79	Vilma Alves da Silva	0938844040	NÃO	1	Deferido
186.	330	Vivia Eliane Ribeiro	15848914	NÃO	1	Deferido
187.	144	Waleria de Oliveira Silva	24558834	NÃO	1	Deferido
188.	46	Wildson Alves Anunciação	21439176	NÃO	1	Deferido

TABELA 2

CARGO: CUIDADOR – CODIGO 2

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	106	Adão Luiz Marcowski	09956423	NÃO	2	DEFERIDO
2.	104	Adelilson Faria de Jesus	14199300	NÃO	2	DEFERIDO
3.	274	Alaene Antunes Correa	12927805	NÃO	2	DEFERIDO
4.	29	Alessandra Damasceno Miranda de Jesus	2619328	NÃO	2	DEFERIDO
5.	143	Alinor Leonardo de Almeida	08803366	NÃO	2	DEFERIDO
6.	290	Alisson Hélio Santos Oliveira	24441074	NÃO	2	DEFERIDO
7.	27	Amanda Christina Moreira Schneider	23842164	NÃO	2	DEFERIDO
8.	42	Ana Claudia da Silva	24508012	NÃO	2	DEFERIDO
9.	403	Ana Laura Mendes de Souza	16269772	NÃO	2	DEFERIDO
10.	318	Ana Maria Almeida Ribeiro	14180480	NÃO	2	DEFERIDO
11.	154	Ana Maria Alves	10114440	NÃO	2	DEFERIDO
12.	201	Andreza Dionely de Macedo	27204723	NÃO	2	DEFERIDO
13.	02	Ângela Maia de Andrade	14803429	NÃO	2	DEFERIDO
14.	265	Angra Mata da Silva	27022137	NÃO	2	DEFERIDO
15.	49	Beatriz da Silva Ramos	18143679	NÃO	2	DEFERIDO
16.	43	Bianca Crisley dos Santos Paiva	26217457	NÃO	2	DEFERIDO
17.	406	Bianca da Silva Ortiz	21387737	NÃO	2	DEFERIDO
18.	04	Célia Maria Leite da Silva	05821614	NÃO	2	DEFERIDO
19.	416	Celio Oliveira Pereira	24849740	NÃO	2	DEFERIDO
20.	151	Claudionor Caetano	13451600	NÃO	2	DEFERIDO
21.	341	Cleidiene Leite da Silva	215115578	NÃO	2	DEFERIDO
22.	223	Cleitiane Nunes da Silva	15770915	NÃO	2	DEFERIDO
23.	369	Creunice Nascimento da Silva	18668798	NÃO	2	DEFERIDO
24.	206	Cristiane Aparecida de Oliveira	15764680	NÃO	2	DEFERIDO
25.	35	Cristina Campos Carioca da Silva	527363327	NÃO	2	DEFERIDO
26.	205	Cristina Rodrigues Pantaleão	17810965	NÃO	2	DEFERIDO
27.	334	Daiane Borges dos Santos	23688700	NÃO	2	DEFERIDO
28.	157	Daiane de Oliveira	25512650	NÃO	2	DEFERIDO
29.	121	Daiane Lima Arguelho	283439999	NÃO	2	DEFERIDO
30.	215	Daniel Santana de Lima	30465885	NÃO	2	DEFERIDO
31.	115	Daniele dos Santos Lopes da Silva	25677870	NÃO	2	DEFERIDO
32.	185	Dayane Santos Amorim	30168112	NÃO	2	DEFERIDO
33.	366	Dayre Maria de Arruda Pinheiro	07399537	NÃO	2	DEFERIDO
34.	186	Deisiane Surubi da Silva de Arruda	22044965	NÃO	2	DEFERIDO
35.	25	Deuzanette Rosa da Silva	15649130	NÃO	2	DEFERIDO
36.	184	Dinalva Marques da Silva Santos	09502262	NÃO	2	DEFERIDO
37.	376	Douglas Felix da Silva	18679552	NÃO	2	DEFERIDO
38.	175	Ducenir Rodrigues Miranda	21387770	NÃO	2	DEFERIDO
39.	05	Edilaine de Andrade Silva	10658645	NÃO	2	DEFERIDO
40.	131	Edilaine Maciel de Barros Souza	18590560	NÃO	2	DEFERIDO

41.	328	Edinalva Barbosa	16874188	NÃO	2	DEFERIDO
42.	24	Eliete da Silva Fraga	0939229043	NÃO	2	DEFERIDO
43.	54	Eligiane de Paiva	22739809	NÃO	2	DEFERIDO
44.	361	Eline de Souza Andrade	22760008	NÃO	2	DEFERIDO
45.	235	Elisane Maria dos Santos	391401750	NÃO	2	DEFERIDO
46.	245	Elisangela Gomes da Silva Almeida	16333454	NÃO	2	DEFERIDO
47.	217	Elmarcia de Jesus	15803198	NÃO	2	DEFERIDO
48.	316	Emanuelle Cristiny Martins Duarte	27483355	NÃO	2	DEFERIDO
49.	317	Evillyn de Almeida Oliveira	30391113	NÃO	2	DEFERIDO
50.	146	Fabiana Lima dos Santos	15858901	NÃO	2	DEFERIDO
51.	176	Fernanda Pinto da Silva Barros	12240168	NÃO	2	DEFERIDO
52.	313	Francely Cristina Lente dos Santos	13963023	NÃO	2	DEFERIDO
53.	66	Franciane Aparecida da Rosa	19552327	NÃO	2	DEFERIDO
54.	07	Franciane Paes da Silva	18097588	NÃO	2	DEFERIDO
55.	415	Gabrielle Cruz Duarte Leite	28283856	NÃO	2	DEFERIDO
56.	30	Geisilane Amorim Moreira	15381382	NÃO	2	DEFERIDO
57.	358	Girleene Pinto da Silva Barros	001669292	NÃO	2	DEFERIDO
58.	220	Gislene Batista Santiago	17670853	NÃO	2	DEFERIDO
59.	367	Glauca Rosa da Costa	17878306	NÃO	2	DEFERIDO
60.	344	Gleicimar de Fátima Jaivona Vittorazi	13734407	NÃO	2	DEFERIDO
61.	370	Graciele Jaivones	20121539	NÃO	2	DEFERIDO
62.	47	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	NÃO	2	DEFERIDO
63.	229	Hellen Patrícia Fidelis Pinto	24910414	NÃO	2	DEFERIDO
64.	324	Heloisa Aparecida dos Santos Silva	17474264	NÃO	2	DEFERIDO
65.	267	Idilaine Cruz Poquiviqui	27729060	NÃO	2	DEFERIDO
66.	335	Indiana Cristina Martins da Silva	17063922	NÃO	2	DEFERIDO
67.	345	Iracelma Divina da Costa Silva	24291048	NÃO	2	DEFERIDO
68.	253	Jacy Pedrosa da Silva Castrillon	12923524	NÃO	2	DEFERIDO
69.	105	Janiane Andreia Baca Silva	10407880	NÃO	2	DEFERIDO
70.	387	Jaqueline Cristine Alcântara de Assunção	26295873	NÃO	2	DEFERIDO
71.	347	Jerry de Abreu Pires	24744280	NÃO	2	DEFERIDO
72.	226	Jessica Diniz Ricarte	21885982	NÃO	2	DEFERIDO
73.	26	Jocinete Margarida Pires de Campos	12866490	NÃO	2	DEFERIDO
74.	395	Joicilene Conceição da Cruz	21615128	NÃO	2	DEFERIDO
75.	17	Jovanilma Rosalia Garcia	11186127	NÃO	2	DEFERIDO
76.	87	Jucilene Leite Mendes	836172	NÃO	2	DEFERIDO
77.	116	Julia Maria Alves	24094005	NÃO	2	DEFERIDO
78.	293	Juliana da Costa Marques	16837495	NÃO	2	DEFERIDO
79.	269	Juliana Rodrigues	17067863	NÃO	2	DEFERIDO
80.	123	Juliene Lemes da Silva	19255470	NÃO	2	DEFERIDO
81.	36	Karen Ester da Silva Martins	26558831	NÃO	2	DEFERIDO
82.	271	Karina Rocha Pires de Abreu	17824664	NÃO	2	DEFERIDO
83.	258	Karolayne Roberta Henrique Miranda	24883012	NÃO	2	DEFERIDO
84.	257	Katia Maria Henrique Miranda	120444	NÃO	2	DEFERIDO
85.	323	Ketelyn Nayara Ribeiro da Silva	22402454	NÃO	2	DEFERIDO
86.	351	Kethlen Koller Olivi	18623689	NÃO	2	DEFERIDO
87.	359	Laura Letícia Monteiro Catelan	16446020	NÃO	2	DEFERIDO
88.	216	Leandro Vieira Hipolito	22470018	NÃO	2	DEFERIDO
89.	331	Lediane de Moraes	14224119	NÃO	2	DEFERIDO
90.	333	Lidia Rodrigues Ferreira	25783688	NÃO	2	DEFERIDO
91.	84	Luciane de Souza Pereira	1535080	NÃO	2	DEFERIDO
92.	305	Luciano Vetorazzi Pereira	18401171	NÃO	2	DEFERIDO
93.	346	Luciene da Silva	16652509	NÃO	2	DEFERIDO
94.	230	Luciene Jesus Oliveira de Santana	02521946	NÃO	2	DEFERIDO
95.	202	Luiz Fernando de Souza Filho	22054499	NÃO	2	DEFERIDO
96.	304	Maiza Vetorazzi Pereira	19918569	NÃO	2	DEFERIDO
97.	278	Marcia Maria da Silva Ribeiro	16607716	NÃO	2	DEFERIDO
98.	302	Marcilene Tavares Martins	28976436	NÃO	2	DEFERIDO
99.	10	Maria Celia Cuiabano Ramos	800174	NÃO	2	DEFERIDO
100.	298	Maria da Guia Cardoso	06265235	NÃO	2	DEFERIDO
101.	92	Maria Guilherma de Lima Silva	23836849	NÃO	2	DEFERIDO
102.	280	Maria Jose da Silva Ribeiro	12484962	NÃO	2	DEFERIDO
103.	380	Maria José Ferreira Costa	3160196	NÃO	2	DEFERIDO
104.	38	Maria Luciana de Carvalho Rodrigues	16851889	NÃO	2	DEFERIDO
105.	74	Maria Neves Duarte	22073140	NÃO	2	DEFERIDO
106.	83	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	NÃO	2	DEFERIDO
107.	167	Mariana Viana Vidal Pinho de Oliveira	554555608	NÃO	2	DEFERIDO
108.	314	Marilda Gomes Paulino	09157875	NÃO	2	DEFERIDO
109.	273	Marina da Silva Kirnew	23148179	NÃO	2	DEFERIDO
110.	190	Marta Maria dos Santos Medeiros	10513663	NÃO	2	DEFERIDO
111.	22	Marta Norberto da Silva	1486979	NÃO	2	DEFERIDO
112.	388	Mauricio Duarte da Silva Toledo	24289744	NÃO	2	DEFERIDO
113.	134	Maysa Luzia Peres	25755625	NÃO	2	DEFERIDO
114.	251	Neide Vieira Leite	22966609	NÃO	2	DEFERIDO

115.	276	Niger Rodrigues de Medeiros	698799	NÃO	2	DEFERIDO
116.	398	Oziel Fernandes	14182386	NÃO	2	DEFERIDO
117.	153	Patrícia Mark Nunes Pereira	20626592	NÃO	2	DEFERIDO
118.	219	Paula Carolina de Arruda e Silva	24645931	NÃO	2	DEFERIDO
119.	296	Rafael Hurtado Garcia	27903524	NÃO	2	DEFERIDO
120.	187	Rafaela Monteiro de Souza Leite	25022504	NÃO	2	DEFERIDO
121.	128	Raiany Mota Ribeiro	550428434	NÃO	2	DEFERIDO
122.	117	Richardson Bispo de Freitas	22450300	NÃO	2	DEFERIDO
123.	08	Romildo Paes da Silva	12506931	NÃO	2	DEFERIDO
124.	44	Rosana da Cruz Alves	20201800	NÃO	2	DEFERIDO
125.	91	Rosângela Amélia de Oliveira Genuíno	14254336	NÃO	2	DEFERIDO
126.	21	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	NÃO	2	DEFERIDO
127.	33	Rosenir Ramos	001823601	NÃO	2	DEFERIDO
128.	204	Rosiane Oliveira Silva	15764753	NÃO	2	DEFERIDO
129.	171	Rosilene da Silva Campos	17823170	NÃO	2	DEFERIDO
130.	352	Sandra Cristina de Souza	25307398	NÃO	2	DEFERIDO
131.	225	Sandra Galindo Motta	19322275	NÃO	2	DEFERIDO
132.	98	Sandra Santiago Silva	14318261	NÃO	2	DEFERIDO
133.	401	Sergio Batista Costa	21284695	NÃO	2	DEFERIDO
134.	159	Silvana de Oliveira Souza	15149315	NÃO	2	DEFERIDO
135.	320	Soledir Mendes de Arruda	13034146	NÃO	2	DEFERIDO
136.	11	Sônia Luzia da Silva	13780557	NÃO	2	DEFERIDO
137.	89	Soraia Cristiane Silva de Arruda	7221918	NÃO	2	DEFERIDO
138.	308	Stela Perlan Bastos Gonçalves	000480	NÃO	2	DEFERIDO
139.	93	Sueli Romão de Queiroz	25922734	NÃO	2	DEFERIDO
140.	18	Tallita Dias Magalhães	14094621	NÃO	2	DEFERIDO
141.	233	Tania Benedita do Socorro	18416845	NÃO	2	DEFERIDO
142.	359	Tania Maria Toledo da Silva	10092137	NÃO	2	DEFERIDO
143.	414	Tatiane Ferreira da Silva	18845371	NÃO	2	DEFERIDO
144.	371	Tenildo Antier de Jesus Madeira	20295383	NÃO	2	DEFERIDO
145.	222	Valdemir de Arruda Martins	18987583	NÃO	2	DEFERIDO
146.	292	Valéria Queiroz Carneiro	20620063	NÃO	2	DEFERIDO
147.	307	Valquiria Soares de Souza	13563150	NÃO	2	DEFERIDO
148.	99	Vanessa da Silva Sales	19644710	NÃO	2	DEFERIDO
149.	300	Vania Maria Carlindo da Silva	15363724	NÃO	2	DEFERIDO
150.	109	Vanilza Duarte da Silva	13821695	NÃO	2	DEFERIDO
151.	73	Vantuir Custodio Martins	12916684	NÃO	2	DEFERIDO
152.	41	Vilma Vieira da Silva	24849600	NÃO	2	DEFERIDO
153.	161	Viviane Almeida dos Santos	12414978	NÃO	2	DEFERIDO
154.	299	Viviane Kelly Castro Santos Silva	4849429	NÃO	2	DEFERIDO
155.	168	Welison Conceição Soares	1559918	NÃO	2	DEFERIDO
156.	114	Willma Araújo Marques	000995086	NÃO	2	DEFERIDO
157.	228	Zilma Silva Ramos	19399006	NÃO	2	DEFERIDO

TABELA 3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CODIGO 3

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	147	Aleones Martins da Silva	18644023	NÃO	3	Deferido
2.	254	Alesangela Javanu Gomes	23553642	NÃO	3	Deferido
3.	338	Ana Aparecida Ramos	19020589	NÃO	3	Deferido
4.	350	Ana Clara Assunção Silva	28192974	NÃO	3	Deferido
5.	384	Ana Maria da Silva	14058405	NÃO	3	Deferido
6.	281	Ana Paula Estevao Viana	23348887	NÃO	3	Deferido
7.	319	Angela Margarida Javanu Gomes	342006999	NÃO	3	Deferido
8.	282	Benilda Sonia Ribeiro	11998342	NÃO	3	Deferido
9.	240	Catarina Campos Rondon	02088240	NÃO	3	Deferido
10.	168	Catarina Ramos de Assunção	20888791	NÃO	3	Deferido
11.	59	Celia Regina Simões do Espírito Santo	08603499	NÃO	3	Deferido
12.	246	Cesar Lourenço da Silva	28753860	NÃO	3	Deferido
13.	397	Charles Quenupe de Castro	24578592	NÃO	3	Deferido
14.	287	Cleide Mara Loretti	1252899	NÃO	3	Deferido
15.	136	Crislaine Ferreira de Paula	23554339	NÃO	3	Deferido
16.	405	Edilaine dos Santos Ferreira	17934150	NÃO	3	Deferido
17.	95	Edjane da Silva Soares	19459815	NÃO	3	Deferido
18.	237	Edna de Arruda Pinheiro	15668355	NÃO	3	Deferido
19.	276	Elizane da Costa e Silva	25022008	NÃO	3	Deferido
20.	255	Enio Benedito dos Anjos	23362332	NÃO	3	Deferido
21.	241	Ercinda Primo da Cunha	11897929	NÃO	3	Deferido
22.	248	Erdiane Joana Santos Amancio	22787283	NÃO	3	Deferido
23.	238	Euzebio Pedro da Fonseca Filho	22073990	NÃO	3	Deferido
24.	407	Géssica Aparecida de Arruda Corrêa Gonçalves	25731939	NÃO	3	Deferido
25.	156	Janete Menezes Rodrigues	10516565	NÃO	3	Deferido
26.	310	Jaqueline do Carmo Marques Nascimento	15033155	NÃO	3	Deferido
27.	256	Jefferson Vieira da Silva	23760524	NÃO	3	Deferido
28.	160	Jessica Emilia da Costa	21752257	NÃO	3	Deferido

29.	53	Jessika Dayane dos Santos	23813180	NÃO	3	Deferido
30.	270	Jociele Nolasco da Silva	85168665	NÃO	3	Deferido
31.	139	Jorge Ribeiro da Silva	18049400	NÃO	3	Deferido
32.	239	Josevania Leite	23495685	NÃO	3	Deferido
33.	85	Leila Neres da Silva Correa	17783658	NÃO	3	Deferido
34.	224	Lourenço Edvaldo Ribeiro	11654945	NÃO	3	Deferido
35.	20	Luana Vanessa Salomão Silva	22928855	NÃO	3	Deferido
36.	400	Lucimara dos Anjos Arruda	20671318	NÃO	3	Deferido
37.	247	Marcelo Ribeiro Rondon	21069786	NÃO	3	Deferido
38.	86	Marcos Leite Marques	11304928	NÃO	3	Deferido
39.	80	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	663985	NÃO	3	Deferido
40.	88	Maria Ercilia Donato	04932315	NÃO	3	Deferido
41.	132	Maria Rosangela da Silva	136535810	NÃO	3	Deferido
42.	172	Mariana da Silva	08083401	NÃO	3	Deferido
43.	137	Mariane Ferreira Castro	16112010	NÃO	3	Deferido
44.	141	Marinalva Josefa da Silva	16894375	NÃO	3	Deferido
45.	209	Mario Cesar da Silva	281643222	NÃO	3	Deferido
46.	126	Marta da Silva Peres	18890598	NÃO	3	Deferido
47.	78	Mateus Vitor Pereira Silva Santos	30704472	NÃO	3	Deferido
48.	181	Matheus de Almeida Silva	399300934	NÃO	3	Deferido
49.	183	Miguel de Moraes	23399309	NÃO	3	Deferido
50.	177	Miriam Cristina Tomichá Javanu Gomes	24215830	NÃO	3	Deferido
51.	332	Nadir Peres da Silva	943946	NÃO	3	Deferido
52.	326	Nézia Maria da Silva	12586102	NÃO	3	Deferido
53.	261	Oscarlina de O. da S. Aguilara	07303378	NÃO	3	Deferido
54.	243	Paulo Roberto da Silva	772425	NÃO	3	Deferido
55.	182	Pedro de Moraes	19566514	NÃO	3	Deferido
56.	277	Pedro Henrique da Silva Bassan	31938329	NÃO	3	Deferido
57.	306	Raviele da Silva Silveira	6534629	NÃO	3	Deferido
58.	263	Regiane Vieira da Silva	22370587	NÃO	3	Deferido
59.	303	Regiete Guia Silva	16211839	NÃO	3	Deferido
60.	162	Rivania Delcaro Pedroso Lino	10546448	NÃO	3	Deferido
61.	410	Rosangela Campos Leonel Lima	14656370	NÃO	3	Deferido
62.	179	Roseli da Silva	30465737	NÃO	3	Deferido
63.	101	Rosinei dos Reis Alves	13603450	NÃO	3	Deferido
64.	264	Sergio Vieira da Silva	25732820	NÃO	3	Deferido
65.	77	Sidney de Oliveira Neto	09549811	NÃO	3	Deferido
66.	236	Silkellen da Silva Arruda	24533319	NÃO	3	Deferido
67.	198	Silvana Ribeiro da Silva Lima	07353812	NÃO	3	Deferido
68.	45	Simone Cristine de Oliveira	11253940	NÃO	3	Deferido
69.	394	Simone Dias de Oliveira	21187355	NÃO	3	Deferido
70.	242	Sueli da Silva Cebalho	30481635	NÃO	3	Deferido
71.	221	Vanderleia Cristina Santos de Assunção	21129363	NÃO	3	Deferido
72.	379	Vania Rosa de Pinho Silva	07399553	NÃO	3	Deferido
73.	210	Wanderson Santos da Silva	24312410	NÃO	3	Deferido
74.	180	Wania de Almeida Silva	273967678	NÃO	3	Deferido

TABELA 4

INFORMAÇÕES INCOMPLETAS

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	13	Edna da Silva	21616213	NÃO	1	Indeferido

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, município de Cáceres-MT, com área de 1.013,35 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$ 3.433.620,88 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sendo: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R\$ 1.233.620,88 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) - (Contrapartida).

Realização: 23 de abril às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.482.408/0001-63

Valor: R\$ 2.854.991,61 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

Prefeitura de Cáceres, 09 de maio de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 26/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **11/05/2018 as 14:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ANALISTA DE SISTEMA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL

OUVIDOR – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (Aprovada)	CÁSSIA INGREDIS TOLEDO PEREIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
37º (classificado)	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES
41º (classificado)	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
43º (classificado)	PEDRO HENRIQUE SOPHIA DORADO

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA: 30 HORAS**LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
111º(classificado)	PATRICIA DE SÁ COSTA

Cáceres, 08 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.**Contratada:** BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.7020001-50.**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Campinópolis-MT.**Valor Total:** R\$ 1.368.718,50 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**Dotação:**

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 015
 03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 063
 06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 111
 06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 149
 06.020.12.361.0012.2075.3390300000 – RED. 211
 07.020.10.122.0001.1012.3390300000 – RED. 282
 07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 370
 08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 409
 09.010.15.452.0001.2016.3390300000 – RED. 484
 10.010.26.782.0009.1061.3390300000 – RED. 544
 14.010.144.122.0001.2022.3390300000 – RED. 671

Vigência: 13/04/2018 a 31/12/2018**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Dario da Costa Barbosa Junior – por parte da CONTRATADA.**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018**

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o esgotamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 004/2016;

Considerando que o acesso e permanência à educação pública é Direito previsto na Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE**Tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a seleção para posterior provimento de vaga temporária para a Professor/Escolas Municipal Indígena/EMI.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme quadro de vagas constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** ao calendário letivo 2018.**2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA**

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Aldeia	Escola	Provimento Imediato	Cadastro de Reserva	Remuneração

Professor	Dzépa	São João Batista	01	-----	Conforme Escolaridade e carga horária atribuída

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 09(nove) a 11(onze) de maio de 2018, das 09:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinópolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Atestado	10,00(dez) pontos
ENSINO MÉDIO/PROPEDÊUTICO	Diploma	15,00(quinze) pontos
ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE	Diploma	25,00(vinte e cinco) pontos
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA A QUE CONCORRE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT	CÓPIA DO CONTRATO	10,00(dez) pontos por ano trabalhado

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior pontuação em cursos de extensão;
- c) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 23/02/2018, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão composta pelos seguintes membros:

- a) DEVANER JESUS FERREIRA;
- b) VERA LUCIA DOS SANTOS
- c) MARIA CRISTINA DE MORAIS.

7.2 A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 09 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7668 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 7668 DE 09 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EDUARDO BEZERRA INOCENCIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento do servidor

RESOLVE: I – Exonerar o servidor EDUARDO BEZERRA INOCENCIO que exercia o cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em termos a Portaria Nº 7561 de 06 de Fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.046 DE 07 AGOSTO DE 2013.**

LEI Nº 1.046 DE 07 AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAC – de Campinópolis Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAC. **Art. 2º** O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município. **Art. 3º** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete; I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária; II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria de meio ambiente; III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção de conservação de qualidade ambiental do município, observadas as legislações feral, estadual e municipal pertinentes; IV – aprovar o seu regimento interno; V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ên-

fase na realidade local; VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental; VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente; VI – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido; IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente; X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município; XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federais e estaduais; XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente; XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COMAC em assuntos de interesse do município.

Art. 4º. O Suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. O Conselho será composto, por nove(09) membros observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros;

- representantes do Poder Público:

- a) Um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Um representante do Poder Legislativo;
- c) Um representante do Órgão do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Um representante de Órgão da Administração Pública Estadual ou Federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamen-

to básico e que possuam representação no Município, tais como: SEMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes etc...

II – representante da Sociedade Civil:

a) Dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviços e sindicatos; b) Um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município; c) Um representante de organizações não-governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município; d) Um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município. **Art. 6º.** Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência. **Art. 7º.** A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social. **Art. 8º.** Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Art. 9º.** As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio de imprensa local ou através de fixação de ata em mural público. **Art. 10.** O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" será de 02 (dois) anos, podendo ser revogado por mais um mandato. **Art. 11.** Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho. **Art. 12.** O Conselho reunir-se-á com

a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade. **Art. 13.** O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho. **Art. 14.** O conselho poderá instituir se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental. **Art. 15.** No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias. **Art. 16.** A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Lei. **Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 07 de agosto de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 10/05/2018

SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1548/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor da empresa:

IPÊ AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 02.054.923/0001-51						
SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	85611	Prestação de Serviços de Assessoria em Marketing, Publicidade, Fotografias, Redação, Plano de Comunicação, Monitoramento de Exposição na Mídia e Eventos.	UND	12	8.800,00	105.600,00
	85612	Prestação de Serviços de Pesquisa no Território Municipal (Duas vezes ao Ano)	UND	02	6.000,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						117.600,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 09 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº.044 DE 28 DE JUNHO DE 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº.044 DE 28 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Institui o Código Municipal do Meio Ambiente com fulcro no Novo Código Ambiental Brasileiro Lei nº 12.727, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. A presente Lei Complementar, denominada de Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente

ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o

seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio econômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

- I - exploração e utilização racional dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;
- II - organização e utilização adequada do solo, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;
- III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação e conservação de espaços especialmente protegidos, visando a promoção do equilíbrio ecológico;
- IV - reparação dos danos ambientais;
- V - educação ambiental na sociedade, visando o conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;
- VI - integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial;
- VII - controle e zoneamento das atividades potenciais, ou efetivamente poluidoras;
- VIII - incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais.
- IX – controle e combate de endemias.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

- I - compatibilizar o desenvolvimento sócio - econômico com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
- II - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
- III - identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;
- IV - garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico;
- V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos naturais;
- VI - garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;
- VII - definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas à questão ambiental, atendendo aos interesses da coletividade;
- VIII - estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo;
- IX - adotar no processo de planejamento do Município normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado, que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;
- X - controlar os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
- XI - viabilizar a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, bem como a conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;
- XII - incentivar estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, e a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;
- XIII - cumprir leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;
- XIV - capacitar as equipes técnicas e gerenciais do Executivo Municipal para o exercício das atividades de planejamento e gestão do meio ambiente;
- XV - fortalecer e dotar de maior eficiência os sistemas de fiscalização ambiental do Município, sobretudo nas áreas de grande vulnerabilidade ambiental.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 5º. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente, incumbido de forma direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e administração dos recursos ambientais do município.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- III - Fundo Ambiental do Município de Campinópolis;
- IV - Comissão Municipal de Defesa Civil.

SEÇÃO I**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E****DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;
- II - propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos;
- III - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos e atividades de proteção ambiental;
- IV - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- V - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
- VI - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
- VII - coordenar a gestão do Fundo Ambiental do Município de Campinópolis, nos aspectos técnicos, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- VIII - recomendar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
- IX - dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- X - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
- XI - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;
- XII - conceder licenças ambientais para projeto de parcelamento de solo, condomínios, loteamentos público ou privado, empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras mediante convênio do município com os órgãos competentes;
- XIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, a recuperação ou a melhoria da qualidade ambiental;
- XIV - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- XV - incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de Governo, participando de sua execução;
- XVI - regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvipastoril, industriais e de prestação de serviços;
- XVII - participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub - bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;
- XVIII - participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- XIX - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, da armazenagem e do transporte de produtos perigosos ou tóxicos;
- XX - fiscalizar conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, o cumprimento das normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;
- XXI - promover medidas adequadas à implementação, à preservação e à manutenção da arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;

XXII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente e em articulação com o sistema municipal de ensino dentre outros;

XXIII - incentivar o desenvolvimento, a criação, a absorção e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXIV - implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do Município;

XXV - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XXVI – fazer a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos;

XXVII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

Art. 9º. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em consonância com a Procuradoria Jurídica do Município poderá manter um setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei Complementar e demais normas ambientais vigentes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10. O Conselho Municipal do Meio Ambiente -COMAC, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é um órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda área do município.

Parágrafo único. O COMAC tem sua regulamentação definida em seu Regimento Interno e Legislação própria.

SEÇÃO III

DO FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 11. O Fundo Ambiental do Município de Campinápolis – FAMUC, tem seus recursos destinados ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambiental, inclusive para equipar o órgão incumbido de sua execução.

Art. 12. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar e controlar a forma de utilização dos recursos do FAMUC, e ao COMAC compete fiscalizar a utilização desses recursos.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 13. A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC será regido por legislação própria, e tem como finalidade coordenar os meios para atendimento das situações de emergência ou calamidade pública no município de Campinápolis.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 14. Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

Art. 15. A aplicação da Política Municipal de Meio Ambiente regese pelos seguintes instrumentos:

- I - planejamento ambiental;
- II - plano diretor ambiental;
- III - sistema de informações ambientais;
- IV - avaliação de impacto ambiental;
- V - cadastro técnico ambiental;
- VI - licenciamento ambiental;
- VII - taxa de licenciamento ambiental;
- VIII - fiscalização ambiental;
- IX - educação ambiental.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. O Planejamento Ambiental é um instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

- I - alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos e o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;
- II - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos, programas e projetos;
- III - inventário dos recursos naturais disponíveis em território Municipal considerando fatores quantitativos e qualitativos;
- IV - a necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais;

V - participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio - econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona urbana e rural.

Art. 17. O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - condições do meio ambiente natural e construído;

II - tendências econômicas e sociais;

III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art.18. O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

I - produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos;

II - recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, as análises dos estudos de impacto ambiental;

IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo o órgão estadual e federal de meio ambiente, no âmbito das devidas competências;

V - recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais e federais;

VI - definir estratégias de conservação, de exploração econômica auto - sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas através de indicadores ambientais;

VII - criar e implementar programas de controle, monitoramento e proteção do meio ambiente.

Art. 19. O Planejamento Ambiental deve:

I - elaborar o diagnóstico ambiental considerando as condições dos recursos ambientais, da qualidade ambiental, das fontes poluidoras, do uso e a ocupação do solo, das características locais e regionais de desenvolvimento sócio - econômico e do grau de

degradação dos recursos naturais;

II - definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III - determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra - estrutura.

CAPÍTULO V

DO PLANO DIRETOR AMBIENTAL

Art. 20. O Plano Diretor Ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 21. O Plano Diretor Ambiental será instituído por Lei e incorporado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 22. O Sistema de Informações Ambientais será organizado, mantido e atualizado para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados e informações que permitam construir indicadores sócio -econômicos e ambientais para o Município de Campinápolis;

II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas;

III - colocar à disposição da população um Disk-Denúncia para receber denúncias de infrações ambientais;

IV - disponibilizar os resultados de pesquisas, de ações, de fiscalizações, de estudos de impacto ambiental, e de autorizações emitidas e empreendimentos licenciamentos.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 23. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e socioculturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I - a saúde, a segurança e o bem estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 24. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade, que possibilita a análise e interpretação de impactos considerando a variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto ambiental.

Art. 25. A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 26. O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I - meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e os dados climatológicos;

II - meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras, ameaçadas ou em extinção, e os ecossistemas naturais;

III - meio sócio - econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água, os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo único. No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

CAPÍTULO VIII

DO CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL

Art. 27. O Cadastro Técnico Ambiental tem o objetivo de manter atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente e os empreendimentos que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras.

Art. 28. Serão cadastrados os seguintes segmentos técnicos:

I - Cadastro de Atividades Poluidoras: atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

II - Cadastro de Empreendedores: pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, extração, produção, transporte e comercialização de produtos, efetivo ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

III - Cadastro de Responsável Técnico: pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental.

CAPÍTULO IX

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 29. O Município, através dos seus órgãos competentes, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exercerá o controle das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

Art. 30. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da Administração Pública que vierem a construir, instalar, ampliar e funcionar estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão do prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Art. 31. O Município, através de Termo de Cooperação Técnica firmados com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, emitirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo

com o previsto na Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação do empreendimento, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V - Autorização Ambiental (AA): autorização para intervenções, ações ou atividades no meio ambiente de caráter temporário, previamente determinado, de natureza única ou de curta duração.

Art. 32. Ficam estabelecidos os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os

limites máximos de:

- I - Licença Prévia: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 04 (quatro) anos;
- II - Licença de Instalação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos;
- III - Licença de Operação: mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- IV - Licença de Operação Provisória: máximo de 03 (três) anos;
- V - Autorização Ambiental: máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 33. O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 34. A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do Município.

Art. 35. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Parágrafo único. Poderá ocorrer por vontade espontânea do empreendedor quando este solicitar a baixa do processo por desistência da atividade, devendo arcar com o passivo ambiental existente.

Art. 36. No licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a Certidão Administrativa fornecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de Regularização Fundiária, junto ao órgão estadual.

Art. 37. Quando a expedição de Licença de Instalação (LI) envolver a supressão da cobertura vegetal, ou remoção da fauna, a autorização de desmatamento e de resgate da fauna será concedida pelo órgão ambiental responsável pela expedição da respectiva licença.

Art. 38. Quando ocorrer alteração da razão social ou demais alterações contratuais da empresa, poderão ser emitidas as licenças ambientais existentes em nome do novo favorecido, desde que não seja alterado atividade, ampliado as estruturas ou alterado o controle ambiental do empreendimento.

Art. 39. A Licença Prévia poderá ser renovada uma única vez.

Art. 40. A Licença de Instalação poderá obter mais de uma renovação, devendo o requerente quando da sua solicitação, comprovar através de um relatório técnico e documentação fotográfica que as obras de implantação estão em execução.

Art. 41. O Município terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, caracterizadas como fontes fixas de

poluição ambiental, bem como a análise dos processos de licenciamento ambiental através de servidores efetivos ou comissionados designados como Analistas Ambientais.

Art. 42. As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico favorável, elaborado e assinado por pelo menos 02 (dois) Analistas Ambientais.

Art. 43. Poderão ser solicitados documentos adicionais que sejam pertinentes para andamento da análise do projeto de licenciamento ambiental, bem como a solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) em empreendimentos que geram mudanças significativas nas proximidades da sua localização.

Art. 44. Os pedidos de licenciamento serão objetos de publicação resumida no órgão oficial do município.

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a IX desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei Complementar constituirá Receita do Fundo Ambiental do Município de Campinápolis – FAMUC, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 46. Ficam isentas do pagamento de licenciamento ambiental todas as obras executadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 47. Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda pelo menos, um

dos itens abaixo:

- I - utilizem resíduos para reciclagem;
- II - utilizem resíduos para geração de energia;
- III - reaproveitem a água utilizada;
- IV - disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

V - implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

§1º. Os descontos não serão cumulativos.

§2º. A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feita na ocasião das vistorias.

§3º. O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade.

§4º. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício, sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 48. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que passarem a ser licenciados junto ao município devem estar instruídas com a cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo

financeiro ao interessado.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 49. São atribuições dos servidores designados para exercer a atividade de fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos ao seu controle;

V - lavrar notificação, auto de inspeção, auto de infração, termo de apreensão, embargo, interdição e depósito;

VI - elaborar laudos e relatórios técnicos;

VII - exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas.

Art. 50. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências dos estabelecimentos vistoriados, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizerem necessários e terão livre acesso às informações, visitas, projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 51. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 52. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a cerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética

e ideológica voltada à vida.

Art. 53. A Educação Ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 54. O Município garantirá a criação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 55. A Educação Ambiental será promovida:

I - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o órgão municipal de meio ambiente;

II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;

III - junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;

IV - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 56. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 05 (cinco) de junho de cada ano.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 57. São prioridades o controle e proteção da:

I - flora;

II - áreas verdes;

III - arborização urbana;

IV - fragmentos florestais urbanos;

V - unidades de conservação;
 VI - supressão da vegetação;
 VII - fauna;
 VIII - atividade pesqueira;
 IX - terrenos urbanos e chácaras;
 X - queimadas;
 XI - água;
 XII - ar;
 XIII - solo;
 XIV - emissão de ruídos;
 XV - poluição visual;
 XVI - antenas de telecomunicações;
 XVII - recursos minerais;
 XVIII - resíduos sólidos.

Art. 58. Para aplicação das penalidades será utilizado a UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Mato Grosso como moeda.

SEÇÃO I

DA FLORA

Art. 59. As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantadas no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta Lei Complementar.

Art. 60. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 61. O Poder Público Municipal incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS VERDES

Art. 62. As Áreas Verdes têm por finalidade:

- I - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;
- II - garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa.

Art. 63. Cabe Ao Poder Público fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes.

Art. 64. O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais, de acordo com as diretrizes de parcelamento do solo do município.

Art. 65. Todo projeto de parcelamento do solo para fins de loteamento urbano deverá ter seu projeto de arborização aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável após análise.

§1º. Nos loteamentos aprovados anteriormente à edição desta Lei Complementar, que por alguma razão não tenham contemplado em seu projeto original espaço destinado à área verde, poderá o loteador oferecer área verde como forma de compensação em outro loteamento de sua propriedade.

§2º. Essa área verde compensatória, de que trata o parágrafo anterior, deverá ter a mesma dimensão que dispõe a legislação vigente de Parcelamento de Solo e seu aceite está condicionado à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável acompanhar a e execução do projeto de arborização, verificando a implantação da arborização urbana e das áreas verdes conforme aprovado no projeto de loteamento urbano.

SEÇÃO III

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 67. Por arborização urbana, entende-se como o conjunto de plantas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida urbana nos espaços, passeios e logradouros públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 68. A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais.

Art. 69. A autorização para poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes, nas árvores situadas nos logradouros públicos, deverá ser feita mediante de requerimento que deverá constar:

- I - identificação e qualificação da espécie;
- II - estado fitossanitário da espécie em avaliação;
- III - nome e endereço onde se encontra;
- IV - justificativa da necessidade de intervenção;
- V - documentação fotográfica, se necessário.

Art. 70. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 71. No caso de autorização para substituição de árvores, deverão ser plantadas árvores como forma de substituição, sendo proibido o plantio de palmeiras.

Art. 72. Consideram-se infrações à arborização urbana:

- I - pintar, colocar cartazes, anúncios, faixas, suportes de qualquer natureza nas árvores da arborização urbana: Multa de 5 UPF/árvore atingida.
- II - poda drástica em árvores sem autorização: Multa de 10 UPF/árvore podada drasticamente.
- III - causar injúrias físicas ou químicas em árvores: Multa de 10 UPF/árvore injuriada.
- IV - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 20 UPF/árvore não plantada.
- V - cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização: Multa de 50 UPF/árvore atingida.

Art. 73. Demais disposições sobre a arborização urbana serão regulamentadas por legislação própria.

SEÇÃO IV

DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 74. Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Entende-se por fragmentos florestais as áreas com vegetação nativa contínua, interrompida por ações antrópicas como pastagens, estradas, reflorestamentos, povoados, ou ainda por barreiras naturais como montanhas, lagos ou outras formações vegetais propiciando a redução do fluxo de animais, pólen e sementes.

Art. 75. O Poder Público Municipal através de Lei, estabelecerá mecanismos de incentivos visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

SEÇÃO V

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 76. As unidades de conservação são espaços territoriais e seus recursos ambientais, possuem características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 77. Cabe ao Poder Público, a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico

e reservas extrativistas.

SEÇÃO VI

DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

Art. 78. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela autorização para supressão de vegetação atendendo ao disposto nesta Lei Complementar e demais normas legais pertinentes, mediante a apresentação de estudo técnico-específico.

Art. 79. A autorização para supressão da vegetação será permitida para propriedades localizadas na Macrozona Urbana e Macrozona Rural, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis.

Art. 80. Na Macrozona Urbana, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis deverá ser mantido a título de Área Verde 10% (dez por cento) da propriedade, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente, se houver.

Art. 81. Para locação das Áreas Verdes deverá ser priorizada a proximidade dos cursos d'água, e manutenção dos corredores ecológicos, verificando a vegetação nativa das propriedades vizinhas.

Art. 82. Nos casos em que será necessário o reflorestamento parcial ou total da Área Verde, deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de Área Degradada, obedecendo aos percentuais exigidos, além da assinatura do Termo de Compromisso para recomposição florestal da área verde mediante o plantio de espécies nativas.

Art. 83. A vegetação remanescente na propriedade deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente como Área Verde.

Art. 84. Será emitida autorização para supressão da vegetação nos

seguintes casos:

- I - quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - quando necessário ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência de sua família;

III - para limpeza de áreas para readequação às utilizações agropecuárias e silviculturais, para implantação ou manutenção de infra - estrutura, para substituição de culturas, criações ou outras atividades correlatas;

IV - para parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação nativa;

Parágrafo único. A própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá suprimir a vegetação em face da garantia de segurança e bem estar de populações circunvizinhas à propriedade.

Art. 85. Na análise técnica dos pedidos de supressão de vegetação deverá ser avaliada a localização da vegetação a ser suprimida, verificando se esta se encontra em áreas indicadas para preservação e criação de unidades de conservação, de proteção integral ou em áreas prioritárias para implantação de áreas verdes urbanas, reservas legais ou de reservas particulares do patrimônio natural e para restauração de corredores ecológicos interligando fragmentos de vegetação nativa.

Parágrafo único. No caso de pedidos de supressão de vegetação nas áreas indicadas no caput poderão ser exigidas medidas compensatórias suplementares em função da importância ecológica do fragmento.

SEÇÃO VII

DA FAUNA

Art. 86. É considerado de proteção os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha respeitada a legislação federal.

Art. 87. O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federais e estaduais de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

Art. 88. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - adestrar animais com maus tratos físicos;

IV - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres;

V - praticar caça amadora ou profissional em desacordo com a legislação estabelecida.

Parágrafo único. É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica em ambiente natural do Município, salvo autorização especial concedida pela unidade ambiental do município, em consonância com a legislação ambiental Federal e Estadual.

SEÇÃO VIII

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 89. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 90. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com cano, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 91. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 92. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de acordo.

§1º. A relação das espécies, seus tamanhos mínimos e épocas de proteção serão fixados pelas autoridades competentes do SISNAMA.

§2º. A pesca pode ser proibida, transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privado.

§3º. Nas águas de domínio privado, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários.

Art. 93. É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente.

Art. 94. É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente;

II - em locais onde o exercício da pesca cause embarço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500 (quinhentos) metros das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - Em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 95. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 96. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

SEÇÃO IX

DOS TERRENOS URBANOS E CHÁCARAS

Art. 97. Todo proprietário de terreno urbano ou chácara localizada na Macrozona Urbana, conforme o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campinápolis é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

I - terreno urbano: multa de 0,50 UPF/m² de área sem manutenção adequada;

II - chácara: multa de 10 UPF/hectare de área sem manutenção adequada;

§1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, o proprietário será notificado e autuado imediatamente.

§2º. O proprietário notificado terá um prazo de 20 (vinte) dias para cumprir o disposto no caput.

Art. 98. A limpeza de terrenos baldios pelo Poder Público será realizada e cobrada quando:

I - esgotados os prazos previsto nesta Lei Complementar;

II - após decisão administrativa, ou esgotada os prazos para interposição de recurso administrativo;

III - de imediato, quando se tratar de interesse a saúde pública;

IV - de imediato, quando o infrator penalizado for reincidente;

V - quando o imóvel autuado estiver sub judice.

Parágrafo único. Para realização da limpeza de terrenos baldios será cobrado 01 UPF/m².

Art. 99. Para as propriedades localizadas na Macrozona Urbana ou Zona Rural é necessário a presença de aceiros com largura mínima de 05 (cinco) metros, como forma preventiva para evitar a presença de fogo.

SEÇÃO X

DAS QUEIMADAS

Art. 100. O município deverá implementar programas visando a prevenção, educação, monitoramento, fiscalização e combate as queimadas.

Art. 101. É de responsabilidade do proprietário a manutenção de suas áreas, a fim de evitar a presença do fogo.

Art. 102. Para emissão da autorização para queima controlada é necessário apresentação de projeto técnico contendo:

I - documentação da propriedade;

II - documentação do requerente;

III - justificativa para uso do fogo;

IV - técnica de queima a ser utilizada;

V - medidas de segurança e controle;

VI - recursos materiais e humanos a ser utilizado;

VII - imagem da propriedade;

VIII - data prevista para a queima.

Art. 103. É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da biodiversidade.

I - terreno urbano com queimada de até 100 m²: multa de 15 UPF;

II - terreno urbano com queimada acima de 100 m²: multa de 2,5 UPF/m² de área queimada;

III - chácaras e área rural: multa de 5 UPF/hectare de área queimada.

Art. 104. É proibido o uso de fogo em área agropastoril, de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente, estando o infrator sujeito a multa de 5 UPF/hectare de área queimada.

SEÇÃO XI

DA ÁGUA

Art. 105. A classificação das águas interiores situadas no território do Município, para os efeitos deste Código, será aquela adotada pela correspondente Resolução CONAMA N°357, de 17 de março de 2005, ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela Legislação Estadual.

Art. 106. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento que levará em conta a política de uso múltiplo da água, respeitadas

as demais competências.

Art. 107. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente -CONAMA, e

da legislação estadual aplicável.

Art. 108. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao

meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do CONAMA, e da legislação estadual.

Parágrafo único. As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos ficam obrigadas a restaurar e a manter os ecossistemas naturais, conforme as condições exigíveis para o local.

Art. 109. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão

localizar-se a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos corpos d'água no perímetro urbano, e de 200 (duzentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 110. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Parágrafo único. É vedada a implantação de sistema de coleta de águas pluviais em redes conjuntas com esgotos domésticos ou industriais.

Art. 111. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Parágrafo único. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 112. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA nº369/2006, de 28 de março de

2006, ou a que vier a sucedê-la.

SEÇÃO XII

DO AR

Art. 113. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

Art. 114. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do

respectivo material.

Art. 115. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto monitorar suas atividades quanto à emissão de gases, partículas e ruídos.

Art. 116. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 117. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

SEÇÃO XIII

DO SOLO

Art. 118. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza mediante apresentação de projetos específicos, sob a orientação de profissional devidamente habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe.

Art. 119. O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do município, deverão ser feitas pelo

agente poluidor e às suas custas.

Art. 120. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequado, estabelecidos através de projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção a saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 121. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos

da legislação em vigor.

Art. 122. Os empreendimentos de médio e grande porte a serem instalados no município de Campinópolis deveram apresentar ao órgão ambiental competente levantamento do solo contendo:

I - estudos geológicos;

II - estudo hidrogeológicos;

III - levantamento planialtimétrico;

IV - plano de controle ambiental.

Art. 123. As leis e diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como de parcelamento não constantes neste Código deveram ser regidas pelas leis vigentes.

SEÇÃO XIV

DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 124. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 125. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro

de uma zona sensível a ruídos.

Parágrafo único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

Art. 126. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pelo

Ministério do Trabalho.

Art. 127. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros das Normas Regulamentadoras, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 128. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe o poder público municipal adotar as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletro acústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução

ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - evitar a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

Art. 129. A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos,

podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 130. Qualquer munícipe poderá formular denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Art. 131. As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

SEÇÃO XV

DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 132. O ordenamento da publicidade no espaço urbano de Campinópolis, objetiva contribuir para a preservação e melhoria da paisagem urbana, respeitando o interesse coletivo e as necessidades sociais de conforto ambiental.

Art. 133. Toda a Publicidade deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;

II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;

IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas;

VI - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração

imobiliária e a denominação dos logradouros;

VII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de

trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta refletividade;

VIII - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural;

IX - não prejudicar a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;

X - não prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;

XI - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 134. Fica proibida a colocação de instrumentos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma, composição ou finalidades do anúncio nos seguintes locais:

I - áreas de preservação ambiental, nos termos legislação pertinente;

II - leitos dos rios, cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;

III - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica;

IV - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

V - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

VI - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;

VII - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VIII - obras públicas como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;

IX - nas árvores da arborização urbana.

Art. 135. A publicidade disposta em desacordo com a legislação será penalizada da seguinte forma:

I - faixa: multa de 50 UPF/unidade;

II - placa: multa de 100 UPF/unidade;

III - painel: multa de 150 UPF/unidade;

IV - outdoor: multa de 200 UPF/unidade.

Art. 136. Disposições específicas sobre a publicidade deverão ser expostas em Legislação Municipal específica a ser criada para tal finalidade.

SEÇÃO XVI

DAS ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 137. A instalação de torres e antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia fixa, telefonia móvel, e telecomunicações em geral prescindirão de licenciamento ambiental, por caracterizarem atividades potencialmente poluidoras.

Art. 138. Para obtenção da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação dessas fontes não ionizantes com estrutura em torres ou similares, será necessário o cumprimento de exigências técnicas e legais condicionada em roteiros específicos correspondentes a cada fase do licenciamento.

Art. 139. Deverão ser respeitadas as seguintes exigências gerais para instalação das antenas de telecomunicações:

I - deverão localizar-se a uma distância mínima de 30 m (trinta metros) dos limites de unidades escolares de ensino e secundário, creches, asilos e unidades hospitalares;

II - deverão estar autorizadas e licenciadas previamente pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL;

III - para a instalação das referidas fontes deverá ser obedecida a distância mínima de um raio de 200 (duzentos) metros, a fim de que seja evitada a zona de efeito combinatório;

IV - apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo relatório (RIV), observando o diagnóstico de percepção de vizinhança com um raio mínimo de 100 m (cem metros), a partir do eixo da estrutura da torre, além dos demais critérios

previstos no Termo de Referência.

Art. 140. A empresa permissionária deverá prestar compensação ambiental, de no mínimo 0,5 % (meio por cento) do valor da fonte não ionizante, pelos danos causados e não mitigados ao meio ambiente no momento da concessão da Licença Prévia.

SEÇÃO XVII

DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 141. A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pelo estado através do órgão ambiental competente, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 142. Será concedida Licença Específica para Atividade de Mineração mediante autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos ambientais, e com validade apenas em conjunto com as licenças ambientais expedidas pelo órgão estadual.

Art. 143. A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior, serão reguladas pela Legislação Federal e Estadual.

Art. 144. O Executivo Municipal poderá emitir Certidão de Uso e Ocupação do Solo para fins de licenciamento ambiental para efetivação de registro no Departamento Nacional de Produção Mineral, para extração de substâncias minerais.

Art. 145. Poderão ser aproveitados pelo regime de licenciamento, ou de autorização e concessão, na forma da lei:

I - areias, cascalhos e saibros para utilização imediata na construção civil, no preparo de agregados e argamassas, desde que não sejam submetidos a processo industrial de beneficiamento, nem se destinem como matéria-prima à indústria de transformação;

II - rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões e afins;

III - argilas usadas no fabrico de cerâmica vermelha;

IV - rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil e os calcários empregados como corretivos de solo na agricultura.

Parágrafo único. O aproveitamento das substâncias minerais referidas neste artigo fica restrito à área máxima de cinquenta hectares, conforme código ambiental.

Art. 146. O aproveitamento mineral por licenciamento é facultado exclusivamente ao proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, salvo se a jazida situar-se em imóveis pertencentes a pessoa jurídica de direito público.

Art. 147. São atividades de mineração, a extração de recursos minerais, através de meios mecânicos ou artesanais, que somente serão admitidas no território do Município em locais previamente autorizados, e realizados mediante a estrita observância de procedimentos de licenciamento e fiscalização pelo Poder Público competente.

Parágrafo único. Define-se recurso mineral como uma concentração natural de materiais sólidos, líquidos ou gasosos, à superfície ou no interior da crosta terrestre.

Art. 148. Os produtos das atividades de mineração são considerados de alto significado econômico para o Município em razão da sua extensa e permanente utilização para a sua expansão, exceto quando obtidos de forma clandestina, provocam irreversíveis processos de degradação ambiental.

Art. 149. O Executivo Municipal fará o levantamento e o mapeamento das áreas passíveis de exploração minerária, com base nas cartas geográficas elaboradas pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, selecionando aquelas consideradas aptas para a expedição de certidão de anuência prévia municipal, para fins de início do processo de licenciamento junto aos órgãos do Estado e da União.

Art. 150. Caberá ao interessado, de posse da Certidão de Anuência Prévia, elaborar os planos de manejo, recuperação e destinação final da área para obtenção da licença de instalação e operação junto aos órgãos estaduais, nos termos da lei.

SEÇÃO XVIII

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 151. Caberá ao município criar mecanismos para realização da gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

Art. 152. São prioridades na gestão dos resíduos sólidos:

I - monitorar a geração de resíduos;

II - incentivar a redução de material sólido produzido;

III - incentivar a reutilização e a reciclagem dos resíduos produzidos;

IV - coibir e fiscalizar a disposição inadequada de resíduos;

V - promover o tratamento e a coleta seletiva;

VI - controlar e gerir disposição final dos resíduos sólidos;

VII - elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município.

TÍTULO II

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 153. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 154. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano efetivo ou potencial que causar

ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Art. 155. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 156. A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou inclusive aos gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, proprietários, locatários, arrendatários, parceiros ou posseiros, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

Art. 157. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa simples;
- III - multa diária;
- IV - apreensão de produto;
- V - destruição ou inutilização do produto;
- VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
- VII - embargo de obra ou atividade;
- VIII - suspensão parcial ou total das atividades;
- IX - cassação do alvará de licenciamento de estabelecimento;
- X - perda ou restrição de incentivos fiscais concedidos pelo município;
- XI - apreensão de veículo ou meio de transporte causador de poluição.

Parágrafo único. Independentemente das sanções previstas neste artigo, os infratores estarão obrigados a reparar o dano às suas expensas.

SEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 158. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que seja sanada.

§1º. Considera-se infração de natureza de menor gravidade a que não cause danos a saúde pública e ao meio ambiente.

§2º. Não caberá advertência no caso de desatendimento de notificação anterior ou embaraço a fiscalização.

§3º. Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constata a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§4º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§5º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§6º. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

§7º. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 159. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

I - a multa simples será aplicada para as infrações administrativas em que não couber advertência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

II - a multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor.

III - a multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração;

IV - o valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

SEÇÃO III

DA APREENSÃO DE PRODUTO, DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO

Art. 160. Serão apreendidos os animais, produtos, subprodutos, petrechos, equipamentos, veículos de qualquer natureza, objeto da infração administrativa ou utilizada na sua prática lavrando-se os respectivos termos.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 161. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e posteriormente doados, vendidos, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente.

§1º. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§2º. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma reiterada.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 162. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo da matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

SEÇÃO V

DO EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE

Art. 163. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar validade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente

ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

Art. 164. O descumprimento total ou parcial do embargo ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou no local objeto do embargo infringido;

II – cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e

III – aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 165. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá da decisão da autoridade ambiental após apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

SEÇÃO VI

SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES

Art. 166. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

SEÇÃO VII

DA REINCIDÊNCIA

Art. 167. Constitui reincidência a prática de nova infração administrativa no período de cinco anos contados da decisão irrecorrível em processo administrativo anterior:

I – específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II – genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração terá seu valor aumentado em triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 168. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas observando:

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - situação econômica do infrator.

TÍTULO III

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

Art. 169. São infrações ambientais relativas a atividades poluidoras:

I - construir, instalar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras, sem licenciamento ambiental ou em desacordo com a licença concedida;

II - deixar de efetuar o registro do empreendimento e da atividade poluidora no Cadastro Técnico Ambiental;

III - descumprir cronograma ou prazos de obras conforme disposto na licença emitida;

IV - reativar instalações ou atividades interditadas ou suspensas pelo Município.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima, multa de 100 a 15.000 UPF/ Unidade Padrão Fiscal.

Art. 170. São infrações ambientais relativas a poluições;

I - causar poluição hídrica por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou substâncias tóxicas, em lugares impróprios e mananciais;

II - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação;

III - lançar em locais impróprios, resíduos sólidos, líquidos ou gasosos causadores de degradação e deterioração ambiental, lesão à limpeza urbana ou de risco à saúde pública;

IV - jogar ou depositar entulhos em locais público ou privado não permitidos;

V - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta

e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;

VI - lançar esgotos in natura em corpos d' água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações e industriais;

VII - causar poluição atmosférica por lançamento de resíduos gasosos, materiais particulados ou substâncias tóxicas em desconformidade com a legislação ambiental;

VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas, de comunidades rurais ou localidades equivalentes;

IX - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas que vão além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora;

X - emitir fumaça negra acima do padrão permitido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e demais leis vigentes;

XI - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a qualidade de vida.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima, multa de 10 a 5.000 Unidades Padrão Fiscal– UPF.

Art. 171. São infrações ambientais relativas a fauna, flora e recursos naturais:

I - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

II - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

III - matar, perseguir, caçar, destruir, mutilar, capturar, e comercializar espécimes da fauna silvestre local, bem como seus ninhos, abrigos criadouros naturais;

IV - destruir, danificar ou desmatar áreas de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente;

V - danificar, podar drasticamente ou cortar as árvores da arborização pública, sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI - cortar ou podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;

VII - danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada;

VIII - extrair de áreas de preservação permanente, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral sem prévia autorização;

IX - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão;

X - promover a má utilização do solo, efetuando a extração de jazidas minerais sem a devida autorização ambiental e o lançamento de substâncias ou produtos poluentes em caráter temporário ou definitivo;

XI - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

XII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XIII - provocar alteração adversa dos recursos paisagísticos, bem como da qualidade de vida da população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima, multa de 10 a 5.000 Unidades Padrão Fiscal/UPF.

Art. 172. São infrações ambientais contra a Administração Ambiental:

I - deixar de cumprir parcial ou totalmente Notificações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - deixar de cumprir parcial ou totalmente Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - deixar de cumprir, parcial ou totalmente Termo de Ajuste de Conduta firmado com a Prefeitura Municipal.

IV - sonegar dados ou informações prestá-las de forma falsa ou modificada ou alterar dados técnicos e documentos;

V - impedir, dificultar, embaraçar, desacatar ou desrespeitar agentes da fiscalização ambiental;

VI - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em espaços públicos, parques, jardins, áreas verdes, zonas protegidas ou outras áreas protegidas por lei;

VII - desrespeitar interdições de uso, de passagem e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Parágrafo único. Incide sobre as infrações dos incisos acima multa em função da determinação não respeitada.

CAPÍTULO XIV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE

INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DA AUTUAÇÃO

Art. 173. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 174. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

- I - pessoalmente;
- II - por seu representante legal;
- III - por carta registrada com aviso de recebimento;
- IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço;
- V - por outros meios admitidos pela legislação vigente.

Art. 175. Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

Art. 176. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando no processo administrativo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 177. No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

SEÇÃO II**DA DEFESA**

Art. 178. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração.

Art. 179. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 180. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 181. A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

SEÇÃO III**DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 182. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 183. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do processo.

§3º. Entende-se por contradita, para efeito desta Lei Complementar, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 184. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 185. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 186. Apresentada ou não a defesa, o Auto de Infração será julgado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§1º. A multa poderá ser reduzida uma única vez em até 90% (noventa por cento) do seu valor se o infrator se comprometer a tomar as medidas efetivas necessárias para evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem.

§2º. A redução da multa de que trata o parágrafo anterior, será efetuada mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta -TAC, pactuado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§3º. Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

§4º. Caso não ocorram as medidas previstas no Termo de Ajuste de Conduta o pagamento da multa se dará de forma integral, acrescida de juros e mora.

§5º. Será conferido em portaria nome e função da autoridade julgadora competente para proferir julgamento em 1ª (primeira) instância.

Art. 187. Julgado o Auto de Infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 188. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso em 2ª (segunda) instância no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência da decisão do julgamento da defesa, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 189. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos somente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo, porém, a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de proteção ambiental subsistente.

Art. 190. Fica conferida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a autoridade pelo julgamento do recurso em 2ª (segunda) instância, onde o mesmo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 191. Da decisão proferida no julgamento da 2ª (segunda) instância o autuado poderá interpor recurso administrativo, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da decisão do julgamento ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinópolis/MT.

§1º. A autoridade julgadora junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinópolis não poderá modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

§2º. O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto ao pagamento da multa.

Art. 192. As penalidades administrativas de multa ambiental deverão ser recolhidas ao FAMUC.

§1º. O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência.

§3º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 193. A autoridade administrativa velará para que nenhum procedimento administrativo fique sem decisão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sendo que a inobservância deste prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 194. É considerada reincidência o cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento.

Art. 195. No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 196. Os casos omissos aplicar – se - à a legislação federal e estadual que regem a matéria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 197. O Município em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SEMA/MT receberá de forma gradativa e regulamentada por Termo de Cooperação Técnica, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, de médio e baixo impacto ambiental, sempre

respeitando as limitações técnicas do Município.

Art. 198. Inicialmente, o Município licenciará as atividades potencialmente poluidoras, de médio e baixo impacto ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA N°. 04/2008, e passíveis de licenciamento conforme Anexo Único do Decreto Estadual 7007/2006.

Art. 199. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua

continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para execução das medidas de emergência, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 200. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privado.

Art. 201. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais

agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

Art. 202. Esta Lei Complementar será regulamentada dentro do que couber num prazo de 180 dias a contar de sua publicação.

Art. 203. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 DE JUNHO DE 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal **ANEXO I**

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m ²)	Investimento Total (UPF)MT	Número de Empregados	Transportadoras (Número de Veículos)
Mínimo	Até 500 e Pequenos Produtores	Até 70.000	Até 15	1 a 3
Pequeno	Excepcional	De 70.001 até 700.001	Até 50	4 a 10
Médio	2.001 a 10.000	De 700.001 até 7.000.000	De 51 a 150	11 a 50
Pessoa Física				

* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

* A pessoa física também deverá pagar as taxas devidas no anexo II quando se tratar de empreendimento ou prestação serviço que utilize do meio ambiente verificado o potencial de poluição e o grau de utilização.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (URF/MT)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Pessoa Física		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP)	1	1,5	2	2	2,5	3,0	5	5,5	6	0,5	1	1,5
Licença de Instalação (LI)	2	2,5	3	3	3,5	4,0	6	6,5	7,0	2	2,5	3,0
Licença de Operação (LO)	3	3,5	4	4	4,5	5,0	7,5	8	8,5	3,5	4,0	4,5

*Para efeitos desta Lei Complementar, o Anexo II será aplicado aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas, definidas no Anexo III.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Atividades Minerai;
- b) Atividades Agropecuárias;
- c) Atividades de Aquicultura;
- d) Atividades de Infra-Estrutura;
- e) Poços Tubulares.

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado (Pr UPF/MATO GROSSO) pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo de poços tubulares.

SEÇÃO – A

ATIVIDADES MINERAIS

A. Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares, seremos acrescidos 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da

$$\text{Pr (UPF)} = [25,0 + (0,5 \times \text{Areq})] \times 10$$

$$\text{Areq} = \text{Área Requerida}$$

A.2 - Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de Requerimento Padrão - Campo 06. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF)} = [25,0 + (10,0 \times \text{Aútil})] \times 10$$

Aútil = Área Utilizada

A.3. Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF)} = [25,0 + (0,5 \times \text{Areq})] \times 10$$

Areq = Área Requerida

A.4 - Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF)} = [40,0 + (0,5 \times \text{Areq})] \times 10$$

Areq = Área Requerida

A.5 Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de renovação de Licença de Operação (LO), será feito de acordo com a área a ser utilizada. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF)} = [40,0 + (0,5 \times \text{Aserútil})] \times 10$$

Aserútil = Área a ser Utilizada

SEÇÃO B

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

B.1. O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada na será estabelecido da seguinte forma:

Até 12,10 ha	Pr (UPF) = 25
Acima de 12,1 ha	Pr (UPF) = 25 + 10 x Aex.
Aex = Área excedente a 12,1 hectares	

B.2. O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal e de manejo florestal será:

Até 250 ha	Pr (UPF) = 20
Acima de 250 ha	Pr (UPF) = 220 + 0,04 x Aex.
Aex = Área excedente a 250 hectares	

B.3. O valor da autorização para supressão da vegetação será estabelecido da seguinte forma:

Até 12,10 ha	Pr (UPF) = 40
Acima de 12,10 ha	Pr (UPF) = 40 + 15 x Aex
Aex = Área excedente a 12,10 hectares	

B.4. Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor será atribuído de acordo com as fórmulas abaixo:

$$\text{Pr (UPF)} = [7,0 + (0,2 \times \text{Airrg})] \times 10$$

Airrg = Área irrigada (hectare)

B.5. Criação de animais confinados de grande porte, acima de 500 (quinhentos) cabeças/ano para bovinos e bubalinos e 150 (cento e cinquenta) cabeças/ano para eqüinos e avestruz.

$$\text{Pr (UPF)} = [7,0 + 0,075 \times \text{NC}] \times 10$$

NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.6. Unidades de Produção de Leite (UPL)

$$\text{Pr (UPF)} = [7,0 + 0,06 \times \text{NM}] \times 10$$

NM = Número de Matrizes (Capacidade Suporte)

B.7. Granja de Suínos de Ciclo Completo

$$\text{Pr (UPF)} = [7,0 + 0,08 \times \text{NM}] \times 10$$

NM = Número de Matrizes (Capacidade Suporte)

B.8. Granja de Suínos – Terminação

$$\text{Pr (UPF)} = [7,0 + 0,04 \times \text{NC}] \times 10$$

NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.9. Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.

$Pr (UPF) = [5,0 + 0,00025 \times NC] \times 10$
NC = Número de Cabeças (Capacidade Suporte)

B.10. Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

$Pr (UPF) = [7,0 + (0,025 \times Aútil)] \times 10$
Aútil = Área Útil (hectare)

B.11. - Incubatório de Aves.

$Pr (UPF) = [15,0 + 0,4 \times Aútil] \times 10$
Aútil = Área Útil (hectare)

SEÇÃO C

AQUICULTURA

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquicultura, a área útil fica limitada a 50(cinqüenta) hectares.

C.1. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

$Pr (UPF) = [5,0 + 2 \times Aútil] \times 10$
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

C.2. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

$Pr (UPF) = [5,0 + 1 \times Aútil] \times 10$
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

C.3. Unidades de Produção de Alevinos.

$Pr (UPF) = [5,0 + 2 \times Aútil] \times 10$
Aútil = Área Útil em hectare de lâmina d'água

SEÇÃO D

ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

D.1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

$Pr (UPF) = [30,0 + At + N^{\circ} \text{unid}/3] \times 10$
At = Área total do terreno em hectare
Nº unid = Número de unidades

D.2. Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

$Pr (UPF) = [30,0 + 2 \times At] \times 10$
At = Área total a ser loteada em hectare

D.3. Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

$Pr (UPF) = [30,0 + 0,0005 \times Paten] \times 10$
Paten = População atendida

SEÇÃO E

POÇOS TUBULARES

Na hipótese de poços tubulares já perfurados será emitida apenas a Licença de Operação, porém, será cobrado pelos serviços da Licença Prévia e Licença de Instalação.

Profundidade (m)	LP (UPF)	LI (UPF)	LO (UPF)
Até 50	5	10	15
50,1 - 100	10	15	20
A partir de 100	15	20	25

ANEXO IV

CADASTRO

Para cadastro de Empreendedores, cadastro de Responsável Técnico e cadastro de Empreendimentos de reduzido impacto ambiental será cobrado:

Pr = O Valor de 0,5 = metade da UPF do Estado do Mato Grosso.

ANEXO V

VISTORIA TÉCNICA

A Vistoria Técnica será cobrada de acordo com a localização do empreendimento.

Vistoria Técnica na Área Urbana

Pr = O Valor de 2(duas) UPF do Estado do Mato Grosso.

Vistoria Técnica na Área Rural

Pr = O Valor de 0,1 UPF do Estado do Mato Grosso por Kilometro Rodado

ANEXO VI

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

A Autorização Ambiental será concedida aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração.

Pr = O Valor de 2,5 UPF do Estado do Mato Grosso

ANEXO VII

EMIÇÃO DE CERTIDÕES

Emissão de certidões diversas:

Pr = O Valor de 0,5 = metade de uma UPF do Estado do Mato Grosso.

ANEXO VIII

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Pr = O Valor de 0,2 UPF do Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 238, DE 9 DE MAIO DE 2018

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 243, DE 9 DE MAIO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 749, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, que autoriza o servidor JULIANO OLEJAS, matrícula funcional nº 2442, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 242, DE 9 DE MAIO DE 2018

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTO PRÉVIO DE IMÓVEIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 586 datado de 07 de maio de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Co-

ordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS**

CANDIDATO
2º EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64, com sede à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Setor Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000 Fone: (65) 2121-4045, neste ato representada pelo Senhor **WEL-**

LINGTHON AZEVEDO DE SOUZA, portador do RG nº 12544809 SSP/MT e CPF nº. 699.283.711-72.

Objeto a) O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a retificação da Cláusula Primeira – DO OBJETO - do presente contrato, com fundamento na solicitação exarada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura por meio do Memorando nº 207, de 4 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A presente contratação tem por objeto **aquisição de veículo para o Município de Campo Novo do Parecis – MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Memorando nº 114/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 7 de março de 2018, e Ata de Registro de Preços nº 6/2018 do Pregão Presencial nº 2/2018 – Processo nº 2/2018 – do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, conforme tabela a seguir:

(...)”

Objeto b) O presente Termo de Apostilamento tem, também, por objetivo registrar a retificação da Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – do presente contrato, com fundamento na solicitação exarada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura por meio do Memorando nº 207, de 4 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentária:

“Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002. 15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício”

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 9 DE MAIO DE 2018.**

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 488/2017, QUE NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 9 DE MAIO DE 2018.**

SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL – PLANTA DE VALORES.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 9 DE MAIO DE 2018**

AUTORIZA O SERVIDOR JULIANO OLEJAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “AD”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 9 DE MAIO DE 2018.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PCCV – EDUCAÇÃO “CARGO- MONITOR”.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 9 DE MAIO DE 2018.**

ALTERA MEMBROS E DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 246 Á 263 DE 2018**

EXTRATO DA PORTARIA Nº246/2018

PORTARIA Nº 246, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JAIRO ROBERTO BULOW COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº247/2018

PORTARIA Nº 247, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBSON DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº248/2018

PORTARIA Nº 248, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS FERNANDO ROSA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº249/2018

PORTARIA Nº 249, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ADEMIR DE BRANCO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº250/2018

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBERTON FAUST BARBOSA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº251/2018

PORTARIA Nº 251, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR DA SILVA LIMAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº252/2018

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS HENRIQUE ROCHA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº253/2018

PORTARIA Nº 253, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDERSON WALKER PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº254/2018

PORTARIA Nº 254, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEANDRO LEITE ROCHA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº255/2018

PORTARIA Nº 255, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ADILSON NASCIMENTO SANTANA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº256/2018**PORTARIA Nº 256, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CLENIO JOSE DOS REIS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº257/2018****PORTARIA Nº 257, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº258/2018****PORTARIA Nº 258, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL AMILTO JOSE MACCARINI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº259/2018****PORTARIA Nº 259, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE MARIA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº260/2018****PORTARIA Nº 260, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº261/2018****PORTARIA Nº 261, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL FATIMA DA SILVA FRIEDERICH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº262/2018****PORTARIA Nº 262, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL INES SIMONE BARBIERI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº263/2018****PORTARIA Nº 263, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LAIARA XAVIER COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 297 Á 302 DE 2018****EXTRATO DA PORTARIA Nº297/2018****PORTARIA Nº 297, DE 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº298/2018****PORTARIA Nº 298, DE 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ESMAELDA NASCIMENTO SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº299/2018****PORTARIA Nº 299, DE 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº300/2018****PORTARIA Nº 300, DE 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE BORGES GERALDINO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº301/2018****PORTARIA Nº 301, DE 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL SANTOS FERREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº302/2018****PORTARIA Nº 302, DE 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 234 A 241 DE 2018****EXTRATO DA PORTARIA Nº234/2018****PORTARIA Nº 234, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL BARBIERI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº235/2018****PORTARIA Nº 235, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº236/2018****PORTARIA Nº 236, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº237/2018****PORTARIA Nº 237, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO PAULO CARDOZO DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº238/2018****PORTARIA Nº 238, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE GUIRLEI FERREIRA DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº239/2018****PORTARIA Nº 239, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

EXTRATO DA PORTARIA Nº240/2018**PORTARIA Nº 240, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTES MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA Nº241/2018****PORTARIA Nº 241, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DANIELE ROSSI FERMO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTES MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 226 DE 2018****EXTRATO DA PORTARIA Nº226/2018****PORTARIA Nº 226, DE 03 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MAYRA ZUNTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTES MUNICÍPIO.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 313 E 314 DE 2018****EXTRATO DA PORTARIA Nº313/2018****PORTARIA Nº 313, DE 07 DE MAIO DE 2018.****SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 019/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EXTRATO DA PORTARIA Nº314/2018****PORTARIA Nº 314, DE 08 DE MAIO DE 2018.****DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 102/2018 - SMDAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 216 À 312 DE 2018****EXTRATO DA PORTARIA Nº216/2018****PORTARIA Nº 216, DE 02 DE ABRIL DE 2018.****TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA DE LOTAÇÃO.****EXTRATO DA PORTARIA Nº217/2018****PORTARIA Nº 217, DE 02 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA O SENHOR ALVADI TAFAREL DO CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.****EXTRATO DA PORTARIA Nº218/2018****PORTARIA Nº 218, DE 02 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA O SENHOR MAYRON FELIPE RIBEIRO LINS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.****EXTRATO DA PORTARIA Nº219/2018****PORTARIA Nº 219, DE 02 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA O SENHOR MAYRON FELIPE RIBEIRO LINS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.****EXTRATO DA PORTARIA Nº225/2018****PORTARIA Nº 225, DE 03 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA CLAUDIANE DA SILVA ARAUJO DO CARGO DE COORDENADORA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.****EXTRATO DA PORTARIA Nº227/2018****PORTARIA Nº 227, DE 04 DE ABRIL DE 2018.****REINTEGRA A SENHORA CLAUDINEIA LAMUNIER AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA Nº228/2018****PORTARIA Nº 228, DE 04 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA O SENHOR DIEGO MONTEIRO LOPES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****EXTRATO DA PORTARIA Nº229/2018****PORTARIA Nº 229, DE 04 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA O SENHOR ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS DO CARGO DE COORDENADOR DE SALA DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****EXTRATO DA PORTARIA Nº230/2018****PORTARIA Nº 230, DE 04 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA O SENHOR RICARDO ALBERTO BASSO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****EXTRATO DA PORTARIA Nº231/2018****PORTARIA Nº 231, DE 06 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORITO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.****EXTRATO DA PORTARIA Nº232/2018****PORTARIA Nº 232, DE 06 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA JUSELIA RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

EXTRATO DA PORTARIA N°233/2018**PORTARIA N° 233, DE 09 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROSA BARBIERI APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°242/2018****PORTARIA N° 242, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA BRUNA FIORDALISI DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°243/2018****PORTARIA N° 243, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA MELINE ANTUNES DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.****EXTRATO DA PORTARIA N°244/2018****PORTARIA N° 244, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL DIELLY CAROLINA FIDELIS NOGUEIRA PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS.****EXTRATO DA PORTARIA N°245/2018****PORTARIA N° 245, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE TECNÓLOGA DE ALIMENTOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.****EXTRATO DA PORTARIA N°264/2018****PORTARIA N° 264, DE 16 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA O SENHOR KELLYTON ATOS DE CARVALHO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.****EXTRATO DA PORTARIA N°265/2018****PORTARIA N° 265, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHEMBERG DO CARGO DE DIRETORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°266/2018****PORTARIA N° 266, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°267/2018****PORTARIA N° 267, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA A SENHORA ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES DO CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°268/2018****PORTARIA N° 268, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHEMBERG PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°269/2018****PORTARIA N° 269, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°270/2018****PORTARIA N° 270, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA A SENHORA ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°271/2018****PORTARIA N° 271, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JARDEL MONTAGNER DE FARIAS DE LOTAÇÃO.****EXTRATO DA PORTARIA N°272/2018****PORTARIA N° 272, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO DO BONDESPACHO BARBOSA DE LOTAÇÃO.****EXTRATO DA PORTARIA N°273/2018****PORTARIA N° 273, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****REINTEGRA A SENHORA SUELI FERREIRA DA SILVA AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°274/2018****PORTARIA N° 274, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL SUELI FERREIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.****EXTRATO DA PORTARIA N°275/2018****PORTARIA N° 275, DE 18 DE ABRIL DE 2018.****EXONERA O SENHOR LUCIO ANTONIO DIAS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****EXTRATO DA PORTARIA N°277/2018****PORTARIA N° 277, DE 19 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LEONORA DE ANDRADE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°289/2018****PORTARIA N° 289, DE 23 DE ABRIL DE 2018.****REINTEGRA A SENHORA REGIANE RAMOS MARTINS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DA PORTARIA N°290/2018****PORTARIA N° 290, DE 23 DE ABRIL DE 2018.****CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL REGIANE RAMOS MARTINS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.****EXTRATO DA PORTARIA N°291/2018****PORTARIA N° 291, DE 23 DE ABRIL DE 2018.****NOMEIA A SENHORA ROSE MAGNA GARCIA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.****EXTRATO DA PORTARIA N°292/2018****PORTARIA N° 292, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA O SENHORA BEATRIZ JOICE PINTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº293/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº294/2018

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS DO CARGO DE ASSESSORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº295/2018

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº296/2018

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

REINTEGRA O SENHOR JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº303/2018

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA LAIARA XAVIER COSTA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº304/2018

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE MAIO DE 2018.

EXONERA O SENHOR LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DA PORTARIA Nº306/2018

PORTARIA Nº 306, DE 02 DE MAIO DE 2018.

REINTEGRA A SENHORA SUELI FERREIRA DA SILVA AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº307/2018

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE MAIO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL EL-DILENE PEREIRA DE MORAES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº308/2018

PORTARIA Nº 308, DE 07 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº309/2018

PORTARIA Nº 309, DE 07 DE MAIO DE 2018.

EXONERA O SENHOR RAUL LUCAS MONTOYA PINTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº310/2018

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A SENHORA LAIARA XAVIER COSTA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº311/2018

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL LEIA FERREIRA GUIMARÃES AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº312/2018

PORTARIA Nº 312, DE 07 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LETICIA DA SILVA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001 A 184 DE 2018.**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NATANY SAMAYRA ALVES DE ARAUJO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KATIUSCIA ROCHA VARELA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.433,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEONARDO COCCO OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.433,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VINNICIUS SOUSA XAVIER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.433,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:005/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**.

VALOR: R\$ 2.168,37 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **08 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **08 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:006/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VALDEMIR PEREIRA PAPA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**.

VALOR: R\$ 2.168,37 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **09 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:007/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARCELO ALVES DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**.

VALOR: R\$ 2.168,37 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **10 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **10 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:008/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARLENE RAMOS DE MORAES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:009/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LISIANE CRISTINA COTY LAMIM**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:010/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNCAO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:011/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **JOCELEI DE JESUS FERREIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:012/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ELIENE ALVES DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:013/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ADRIANA PEREIRA VASCO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:014/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **EDVANIA ALVES RODRIGUES SAMPAIO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:015/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **EDNA NONATO SANTANA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:016/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SERLEI MARIA TROCHA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:017/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:018/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ISLAINE DOS SANTOS BRITO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:019/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **EVANILDES ALMEIDA DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:020/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **KERRL LUCIA DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:021/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **KELLY MAIA RAMOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:022/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **CLEONICE MANOELA DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:023/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SARA MARIA DE SOUZA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:024/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:025/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LAURILENE RIBEIRO DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:026/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LELIA LOYSE RIBEIRO RUEDA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:027/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VANILDA DE DEUS SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:028/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **GLEYCE VIEIRA DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:029/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:030/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SANDRA PEREIRA GOMES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:031/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **EDSON BERTONCELLO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:032/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **KARINA DE MOURA RIBEIRO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:033/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LUCIANA PEREIRA GARDEZ**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:034/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **JOSIRENE GONCALVES DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:035/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **JUSSARA FRUMI DE SOUZA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:036/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **GILCILEY MARTINS DE SOUZA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:037/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARINIZIA DA GUIA PEREIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:038/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:039/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **EDILANIA DE JESUS NEVES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:040/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:040/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:041/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:042/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **IVANEIDE SOARES DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:043/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SOLANGE DOS SANTOS DADALT**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:044/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VALDINEI CEOLIM DE ALMEIDA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:045/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **TELMA SILENE PARMEZIANI LIMBERGER**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:046/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ELIANA ALVES DOS SANTOS BASTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:047/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VALDIVINO JOSE DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:048/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **TONNY RAMOS ARAUJO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:049/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:050/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **WASHINGTON ALVES DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:051/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARCUS AURELIO GONCALVES DE ARAUJO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:052/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ANDRE FELIPE MACHADO DE SOUZA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:053/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VANESSA PAES DE LIMA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:054/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **JAIRTON EDUARDO BORGES LIMA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:055/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **RODRIGO RODRIGUES PUPATTO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:056/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **TAUA RAFAEL SOARES LIMAS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:057/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:058/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **AURISMAR ABREU DA FONSECA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:059/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **KERLLY DO NASCIMENTO BONFIM**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:060/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:061/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: RENATA GOMES RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:062/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **NILMARA DA SILVA REIS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:063/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **BEVANILDES DE PONTES SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:064/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **CECILIA REIS GOMES DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:065/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VALDIRENE DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:066/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBOZA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:067/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LETICIA PIPINO PAVAM**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:068/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LUIS JUNIOR OLIVEIRA DE MORAES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:069/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ELENITA FERREIRA DE QUEIROZ KUFNER**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:070/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **CLARICE CARDOSO LIMA PAPA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:071/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:072/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **GLEYZE VILARIM RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:073/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VANUZIA SOARES BARBALHO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:074/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **MARLETE LEITE CELLUS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:075/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:076/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:077/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ELDILENE PEREIRA DE MORAES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:078/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:079/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:080/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ROZIRLENE CLARA DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:081/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **AURELICE ALVES DE BERTO** OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:082/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ANDREIA CRISTINA VIEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:083/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **SONIA DENIZE BREDAS GARDIN SCARTON**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:084/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **CLEIDE MARIA MARQUES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:085/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **KEDNA EVANGELISTA DA SILVA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:086/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **VANESSA AMARAL DE SOUZA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:087/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **DAIANE MILTA DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:088/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **EDILAINE ALMEIDA PRADO DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:089/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ANDREIA FERNANDES DA CUNHA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:090/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ELIANE ALVES SANTOS LEONIS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:091/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:092/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **ROSANA MARIA GOMES MOREIRA VASCONCELOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:093/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:094/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **LUCIENE BRUNO SANTANA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº:095/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **CLEIA CARDOSO GONCALVES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **14 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO N°:096/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DAIANE CRISTINA TOMELERI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO N°:097/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SEOLI DE FATIMA STANGE FORTUNATO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO N°:098/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEIDY LAURA APARECIDA PONTES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO N°:099/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANA SILVERIO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSORA**.

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2018** E COM TÉRMINO EM **07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DARLENE ELIANE DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CARINA HELENA DE MATTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA PACHECO DE LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA ANDRADE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VERA LUCIA DE FREITAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 105/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TAMARA REGINA SIDENCO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 106/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KAREN PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS FERREZE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULA ROGERIA SILVA LIMA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 109/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLAUDINEIA REGINA PAIAO ROSSI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 110/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANDERLEIA MARIA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 111/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 112/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAURA OLIVEIRA PRADO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PSICOLOGO

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 114/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IRINEU FERNANDO LEHRBACH

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 2.168,37 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 115/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 2.168,37 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAYS CARVALHO GONÇALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 117/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANE DE JESUS FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 118/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALERIA RANGEL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 120/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMANUELI MATOS DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 121/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIANA PAGLIARI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07/19 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIEL BULHOES CORREA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R\$ 1.433,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 125/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOICIANE MARIELI MACANEIRO KIKAZI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 126/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR: R\$ 2.719,65 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 127/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JALILLE ALVES FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 128/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ONODETE SOUZA GOMES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 129/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALEX LULIO MOREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 130/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RUBIANE MAGRI DA CRUZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ZILDINETE DE FRANCA BARBOSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 132/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSELAINE APARECIDA SELVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 133/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CIBELLE BUENO OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 134/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JULIANA FERREIRA PAIM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 135/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TAGIANA MARIA DA SILVA BANDEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANA BRITO VARGAS TRINANES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RUTE VIEIRA DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 138/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADEMIR SANTOS LOPES JUNIOR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 139/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 140/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDILAINE DE AMORIM GOMES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALDRIENE TEODORO DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PSICOLOGO 40H

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 142/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DENISE KRACKERKER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CARMEN LUCIA FIGUEREDO DE MATOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 144/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 145/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ADRIANE DIAS CAMPOS MOREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 146/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ITAMIR RODRIGUES SIQUEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 147/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 148/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VIVIANE FERNANDES DUARTE DE AQUINO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 149/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DOUGLAS FERNANDES DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 150/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIAN ROSA QUEIROZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 03 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 151/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE DENTISTA 40H

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 152/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALERIA SCHERER ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 153/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA RODLER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 154/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ENARA BENEDITA RODRIGUES MOREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

VALOR: R\$ 1.837,60 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 155/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CELSO ELIZETE DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 2.205,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIAN SANTOS CAVALCANTE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 2.205,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 157/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARCELO CORREIA DE MAGALHAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE DENTISTA 40H

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 158/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SHEYLA LESSA MAIA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DEBORA DIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 160/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IRINEIA MARIA DOS SANTOS QUIMARAES JOHNER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 161/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANICLEIA LUIZ DUARTE BELLE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 162/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIEL ROCHA ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 2.168,37 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 163/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SIMONE ALMEIDA BRITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 07 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 164/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JUCINEIDE QUEIROZ NUNES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

VALOR: R\$ 1.139,31 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 09 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 165/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DIVINA NOGUEIRA DE JESUS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 09 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 166/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DJANE SHELDA CONCEICAO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 09 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 167/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 09 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 168/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SIBELLE MARIA DE MIRANDA E SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R\$ 1.433,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 12 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 169/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALERIA CORREIA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 12 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 170/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDENICE GATTI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

VALOR: R\$ 1.837,60 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 12 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 171/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GEORGIO MITCHAEEL COSTA DIAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 2.205,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 12 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 172/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAYS OHLWEILER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE DENTISTA 40H

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 13 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 173/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE MANOELA LAVEZZO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 13 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 174/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDSON PEREIRA RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 14 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 175/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAISNARA ARAUJO XAVIER

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 176/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIANE MARIA DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 177/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIZ AURI BRESSAN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 178/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KAROLINE BAUER DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANELISSE MORAES CHAGAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 180/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: THAYANE NUNES LACERDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.286,32 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 181/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FABIANA ALVES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

VALOR: R\$ 5.145,28 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 19 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 182/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PRISCILA LEITE ROCHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 26 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 183/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELISIARA PATRICIA HANTT

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE MARÇO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 26 DE MARÇO DE 2019

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 184/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIAN PEREIRA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.658,63 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE ABRIL DE 2018 E COM TÉRMINO EM 02 DE ABRIL DE 2019

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 061/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 150 CC, CARRO 1.0 E PICK-UP CABINE SIMPLES E DUPLA**, na modalidade pregão (presencial) nº **061/2018**, no dia **23 de MAIO de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 09 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA**

PREGÃO: 042/2018

CONVOCAMOS as Empresas **MH DE ALMEIDA LUCIANO – ME, CNPJ: 10.492.250/0001-40 e PERSAN - PERFURAÇÃO, SONDAGEM E SANEAMENTO EIRELI – EPP, CNPJ: 7.004.147/0001-52, e as demais empresas interessadas**, para que compareçam na sede do Município, no dia **14/05/2018**, às **15:00** (quinze horas), munidos dos envelopes de Habilitação, para assumirem os lotes como segundo colocados do **Pregão 042/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS MANIFESTAR**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa vencedora do certame.

O não atendimento da referida convocação, decairá o direito à contratação.

A presente convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **CONVOCADA** a partir desta data.

Campo Verde, 08 de maio de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA 276 DE 2018**

EXTRATO DA PORTARIA Nº276/2018

PORTARIA Nº 276, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MAYRON FELIPE RIBEIRO LINS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL “SRP”
Nº 020/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 020/2018, em seu **Anexo I, TERMO DE REFERENCIA, item 06, o seguinte termo:**

Onde se lê:

(...)

Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com layout policromático. Banner em Tecido Matte fosco 120g 100% Poliéster, um material de alta qualidade que se diferencia do banner em lona por sua delicadeza e caimento, além de não criar "dobras" ao serem transportados. Banner em Tecido pode ser utilizados em ambientes internos e externos e por se tratar de material fosco não sofre reflexo mediante a exposição ao sol, o que garante uma excelente visibilidade da impressão.

Leia-se:

(...)

Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com layout policromático. Banner em tecido lona banner em material de alta qualidade, gramatura mínima de 280g, tecido 500D x 500D e durabilidade esperada 6 meses.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 19/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de ferramenta, para o Departamento de Obras.

Contratado: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO E VETERINÁRIO LTDA. CNPJ/MF nº 07.332.151/0001-96.

Valor global: R\$ 8.222,00 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 19/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021, DE 8 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	306190	3º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	306193	15º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO**

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **PEDREIRO** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO**

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo

adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. REGINA LOURENÇA DA SILVA FIAS** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. JOSA FA DE SOUZA RAMOS**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **MOTORIZISTA DE VEÍCULOS LEVES** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 156/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 156/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 189, 190 e 191 da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto nos ofícios nº. 318/2018/SMSCBN de 07 de Maio de 2018, exarado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2018, em desfavor do servidor público municipal Sr. **HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA**, efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a ausência injustificada ao serviço, bem como, os constantes atrasos habituais e rotineiros, tipificada nos arts. 156º inciso I e II, art. 157º, inciso I e II, todos da Lei Municipal nº. 0252/2005, conforme relatos no Ofício nº. 318/2018/SMSCBN de 07 de Maio de 2018, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro MARCILENE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 510, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06.

c) Membro: REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional 529, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. MISLEIA ALMEIDA MALTA** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 06/02/2015 à 06/02/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 830/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

LEI N. 830/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“QUE PROIBE AS EMPRESAS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUA, LUZ, FAÇAM O CORTE DO FORNECIMENTO RESIDENCIAL DE SEUS SERVIÇOS POR FALTA DE PAGAMENTO DE CONTA EM DIAS ESPECIFICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas de concessão de serviços públicos de água e luz, proibidas de cortar o fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, as sextas feiras, sábados, domingos, feriados e no ultimo dia útil anterior a feriado.

Art. 2º - Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias específicos no artigo anterior, fica assegurado o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do debito que originou o referido corte.

Art. 3º - As empresas tratadas no artigo 1º deverão afixar placa sobre as proibições estabelecidas pela presente lei, contendo os seguintes dizeres: “ficam as empresas de concessão” de serviços públicos de água e luz, proibida de cortar o fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas feiras, sábados, domingos, feriados e no ultimo dia útil anterior ao feriado, sendo que, aos consumidores que tiverem suspenso o fornecimento aos dias estabelecidos pela lei, fica assegurado o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária, por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou referido corte.”

Paragrafo Único – A referida placa não poderá ter tamanho inferior a 30 cm de comprimento por 30 cm de largura, devendo constar a numeração da respectiva lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Canabrava do Norte-MT, 07 de maio de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. VIUTO INACIO CARDOSO**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. LENILSON MARQUES DA SILVA**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 23/02/2015 à 23/02/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. MARA SILVIA DE JESUS PORTELA** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. SEBASTIÃO ALVES COELHO**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. RONISCLEI GUIDA SOARES**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO**

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. TATYELHEM FERREIRA DIAS**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 06/02/2015 à 06/02/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO**

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. IZABEL ALVES TEIXEIRA DA MOTA**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 625/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

DECRETO N. 625/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 09/05/2018 até o dia 16/05/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a)** Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b)** Certidão de Casamento;
- c)** Certidão de Nascimento dos filhos;
- d)** Declaração de posse de bens até esta data;
- e)** Cartão do PIS/PASEP;
- f)** Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g)** Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h)** Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- i)** Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j)** Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k)** Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
- l)** Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m)** Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
- n)** Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o)** Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- p)** Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
CLEIDE VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5º Lugar

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **JAR-DINEIRO** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sr.ª ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **RECEPCIONISTA** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 17/10/2014 à 17/10/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. WILMAR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **FISCAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **FISCAL CONTROLE DE ENDEMIAS** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ALESSANDRO VIANA DA SILVA**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Srª. LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 13/03/2015 à 13/03/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estagio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. ALCEU ALVES FERNANDES**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **ENCANADOR** por ter cumprido com Estagio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sr.ª DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. JAIRO PRIMO DE RESENDE**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 01/08/2014 à 01/08/2017, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 10 de Maio de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Juarandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **210 (duzentos e dez) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia **23/11/2018**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I, II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica diante do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal o que diminuiu o ritmo na execução dos serviços e ainda a prorrogação de prazo de vigência do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO 073/2018 - CONTRATO 082/2018**

EXTRATO DE CONTRATOS 073/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 019/2018

Data: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2019

Contratado: E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é **o fornecimento** de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 248.597,80 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 074/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 019/2018

Data: 18/04/2018

Vigência: 18/04/2019

Contratado: SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é **o fornecimento** de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 202.108,20 (Duzentos e dois mil cento e oito reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 015/2018

Data: 19/04/2018

Vigência: 19/04/2019

Contratado: E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 373.945,50 (Trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 076/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 015/2018

Data: 19/04/2018

Vigência: 19/04/2019

Contratado: SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 155.290,50 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 015/2018

Data: 19/04/2018

Vigência: 19/04/2019

Contratado: MEI-CREONICE AUXILIADORA BISPO10665730187

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 4.682,40 (Quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 078/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2018

Data: 23/04/2018

Vigência: 30/11/2019

Contratado: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico conforme proposta e detalhamento do Anexo 1.

Valor: R\$ 175.200,00 (Cento e Setenta e Cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 079/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão Ata Registro de Preços nº 004/2018

Data: 23/04/2018

Vigência: 23/04/2019

Contratado: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.

Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado/compensado.

EXTRATO DE CONTRATOS 080/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 020/2018

Data: 24/04/2018

Vigência: 24/04/2019

Contratado: GISLAINE DE SOUZA-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Banda Municipal de Canarana-MT.

Valor: R\$ 47.259,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 081/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 021/2018

Data: 25/04/2018

Vigência: 25/04/2019

Contratado: JOÃO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 082/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 014/2018

Data: 25/04/2018

Vigência: 25/04/2019

Contratado: PEDREIRA SHALON LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a futura e eventual aquisição de brita e pó de brita, sem frete e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2017, firmado com **NELSI ALDECI DE SOUZA GONÇALVES** para a locação de imóvel.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, e a **ALDECI DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de Identidade RG nº. 1666616 e inscrito no C.P.F. sob o nº. 430.826.371-91 residente e domiciliado à Rua Horizontina nº 543, Centro, na cidade Canarana, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 073/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência** do contrato pelo período de **mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na cláusula primeira, o prazo de locação e vigência do referido contrato fica estendido até **11 de Maio de 2019**.

2.2 – O valor mensal do aluguel será de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula oitava do contrato originário.

2.3 – O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na cláusula 6ª, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2018 a partir de 12/05/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário, permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 02 de Maio de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

LOCATÁRIO

ALDECI DE SOUZA GONÇALVES

LOCADORA

CRHISTIANE DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva **Nome:** Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 176/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Ma-

to Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 176/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **27 de Outubro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 23 de Abril de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana LOCATÁRIO	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2015, firmado com **NELSI WINCK SILVA** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, e a **NELSI WINCK SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade de RG nº. 1020521488 SSP/RS e inscrita no C.P.F. sob o nº. 226.733.340-68, residente e domiciliada na cidade Canarana, doravante denominado de **LOCADOR**, e a **NELSI WINCK SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1020521488 SSP/RS e inscrita no C.P.F. sob o nº. 226.733.340-68, residente e domiciliada na cidade Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 060/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência do contrato pelo período de mais 90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a locação e vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Julho de 2018**.

2.2 – O valor mensal do aluguel será de **R\$ 20.640,13 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos)**, a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula sétima, § 1º do contrato originário.

2.3 – O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 61.920,39 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na cláusula 5ª, parágrafo 2º do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por apenas 90 (noventa) dias pelo fato de que o Hospital de propriedade do Município encontra-se em fase final de reforma e no prazo constante nesta prorrogação estará disponível para uso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2018 a partir de 14/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário, bem como o 1º e 2º termos aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 05 de Abril de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

LOCATÁRIO

NELSI WINCK SILVA

LOCADORA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Revitalização da Praça Central (Praça do Avião), no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida

na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 100/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4, o total de **270 (duzentos e setenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 17/01/2019**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que por atraso nos repasses financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, o ritmo da obra diminuiu e com houve o atraso na execução, o que justifica o presente termo aditivo de prorrogação de vigência, e ainda a prorrogação do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 100/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 13 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 065/2017, firmado com a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME** para serviços de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Canarana– MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EWELSON GOMES DA SILVA**, RG nº1033884-5 SJ/MT e CPF nº 843.372.141-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto manter a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 065/207 por mais 90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **27/07/2018**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e 1º, 2º e 3º Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

EWELSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.527.587/0001-48, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 414 - A, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **IRAN MOREIRA DE MELO**, RG nº 4634377 DGPC/GO e CPF nº 004.246.121-94, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.16 do contrato originário, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2017**.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para o transporte diário dos professores que prestam serviços no distrito de Guarapu, neste município.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 –O valor total deste termo aditivo é de **\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e a partir de 01/01/2019 no orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 082/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Maio de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	... JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391 Iran Moreira de Melo
FISCAL DO CONTRATO ANDREIA CECATTO FISCAL SUPLENTE PORTARIA Nº 396/2017 de 05/05/2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2017

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 016/2017, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS**

TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924/001-60 e Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Martin Pescador nº 14, Qd 87, CPA IV, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto manter a **SUSPENSÃO PARCIAL do Contrato nº. 016/2017, por mais 90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços constantes nos itens 02 e 03, suspensos até o dia **27/07/2018**, enquanto que os serviços do item 01, ou seja, Módulo Gestão em Saúde permanece inalterado e os serviços serão prestados normalmente e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

2.2 - Por outro lado, a Administração tem ciência de que, estabelecido o contrato, o Contratado vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos assemelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Canarana-MT.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, permanecem inalteradas.

Clausula Quarta - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E

TURISMO LTDA – ME

MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA:

EDINILCE PRUDENTE

PORTARIA 100/2017 – 02/02/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubada**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 09 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Lei nº027/2018 de autoria do Legislativo).

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO CANARANA DE CANARANA –MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Emmanuel Luis Magni.

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Canarana (GECAN), CNPJ 28.115.163/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, numero 34, Sala A, Centro, no Município de Canarana-MT.

Art.2º. À entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Banda Forro Rasgado no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e**

o presente aditivo **prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **31 de Agosto de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana CONTRATANTE	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 173/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 173/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o presente aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **31 de Agosto de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana CONTRATANTE	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Revitalização da Praça Central (Praça do Avião), no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Juarandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 100/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo

da Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o **dia 21/07/2018**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que por atraso nos repasses financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, o ritmo da obra diminuiu e com houve o atraso na execução, o que justifica o presente termo aditivo e ainda a prorrogação do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 100/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTÁ-**

DO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o **dia 26/07/2018**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica diante do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal o que diminuiu o ritmo na execução dos serviços e ainda a prorrogação de prazo para a execução do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 169/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 07 de maio de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Andressa Daniele do Prado

Suplente: Nubia Rafaela Nunes de Almeida

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Claudia dos Santos

Pregão Presencial nº 17/2018 II. Ata de Registro de Preço nº23/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2018.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bl.org.br

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Maio de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 037/2017 do Município de Paranaita/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 do Pregão Presencial nº 054/2017**,“ futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017:

MACHADO E WEBER LTDA ME

CNPJ: 06.220.401/0001-33

Valor Total Aderido: R\$34.533,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais)

Carlinda - MT, em 09 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº166/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de maio de 2018.

I – Tomada de Preço nº03/2018

II – Contrato nº 24/2018

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras públicas para a conclusão da obra da academia de saúde do Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2018**

SÚMULA: “INTERROMPE A LICENÇA PRA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA RAQUEL DA SILVA REIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o inciso I do § 1º do artigo 126 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica por Interesse da Administração Pública **INTERROMPIDA** a **LICENÇA PRA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da servidora **RAQUEL DA SILVA REIS** ao cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Artigo 2º - A servidora deverá se apresentar na sede do paço Municipal no prazo máximo de 5 dias após a publicação desta.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2018.**

SÚMULA: “ISTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 24 parágrafo 5º da Lei Municipal nº 892/2015, determinando a designação de junta medica oficial pela administração pública;

Considerando o caput do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender ao princípio da legalidade e eficiência;

Considerando ainda que a higidez física e mental constitui requisito legal para o provimento dos cargos públicos.

DECRETA:

Artigo 1º - Institui Junta Médica Oficial do Município de Carlinda, para emissão de atestado de previa aprovação de aptidão física e mental.

Artigo 2º Designa para compor a Junta Medica Oficial do artigo primeiro, os seguintes Profissionais:

Marcio de Sousa Rosa

Leidiane dos Santos Gomes

Vinycius Ferreira Santos

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 015/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança de dia da 7ª Sessão Ordinária do ano de 2018 e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o Ciclo de Capacitação, Gestão Eficaz do TCE-MT.

Resolve:

Artigo 1º - Adiar a Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2018, para o dia 14 de maio de 2018, no horário das 08h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08 de maio de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018, de 09/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, ACOPLADO COM BOMBA RABO DE PAVÃO”**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 22.114.957/0001-60

Carlinda - MT, 09 de Maio de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2018.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista CNH –D, condutor de caminhão.		
325500	HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA	01º Classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº167/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor LEANDRO TRAGINO DA COSTA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de abril de 2018, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 08/2018

II – Contrato nº19/2018

III – Objeto: Prestação de serviço de seguro de maquinas pesadas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2018.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** a partir da data de 14 de maio de 2018, a Servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, pela **inserção de dados e operação** do Sistema GEO OBRAS – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 143/2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 172/2018.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DA UNIDADE GESTORA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA GEO OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** o Servidor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, pela fiscalização da Unidade Gestora na operacionalização do Sistema GEO OBRAS – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de maio de 2018 e **ANDRESSA DANIELE DO PRADO** como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 10/2018 II. Contrato nº 21/2018 III. Contrato nº 22/2018 IV. Contrato nº 23/2018 V. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de medicação do componente básico e essencial, no atendimento a demanda do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA,

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2016.

Pelo presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal de Castanheira-MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita, MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.529.300-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MT sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Travessa Sol Nascente, s/n.º no município de Castanheira –MT, doravante designado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.813.331/0001-46, com sede na Rod. BR AR 01, s/n.º, no Município de Castanheira-MT, neste ato representada por sua Presidente KATIA CILENE ROSA GUSMÃO DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9020600 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 651.325.301-25, de ora em diante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, acordam celebrar, conforme autorização da Lei Municipal nº 813/2016, o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a Concessão de Direito de Uso, a título precário e gratuito, da seguinte área de terras assim caracterizada:

Área de terras com 59.483 m² (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), dentro da Área maior com 6,33 HÁ, DESMEMBRADA DO LOTE Nº 12, SECÇÃO B-2ª SECÇÃO B-01. JUÍNA 2ª FASE, LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJ. JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA JUÍNA-MT. Com os seguintes limites e confrontações; Do MP1 segue, distância de 184,74m, em rumos magnéticos diversos até o MP2, divisando com o Ribeirão do Sete; Do MP2 segue, na distância de 385,12m, em rumo magnético de 17°00'SW até o MP3, divisando com a área remanescente do lote 12; Do MP3 segue, a distância de 153,90m, em rumo magnético de 90°00'NW até o MP4, divisando com a área remanescente do lote 12; Do MP4 segue, na distância de 300,00 m, em rumo magnético diversos até o MP1, divisando com a Rodovia AR-1, conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro Civil – José Roberto Gonçalves – CREA 267/MT, cadastro no INCRA sob o cód. do imóvel 901.202.110.191-6 e na Receita Federal sob n.º 5.309.304-6-área total 56,3 há, PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT. REGISTRO ATUAL: Matrícula Imobiliária n.º 68.938, registrada na Folha 121, do livro n.º 2-ML-REGISTRO GERAL, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóvel da Terceira Circunscrição Imobiliária, da Comarca de Cuiabá –MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-07-23.772, livro 2-CA, do mesmo RGI. Tudo conforme Mapa da Área e cópia da Matrícula Imobiliária, anexos ao presente instrumentos, passando desse a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO

Nos termos do art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 813/2016, a presente Concessão destina-se única e exclusivamente para a instalação da sede da CONCESSIONÁRIA, bem como para o desenvolvimento de atividades de atenção à saúde humana, conforme previsão Estatutária da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Direito Real de Uso vigorará por (20) anos, a contar da data de sua publicação, e será automaticamente prorrogado a CONCESSIONÁRIA cumpra com a destinação mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA-DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso, correrá a expensas da CONCESSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA-DAS PROIBIÇÕES À CONCESSIONÁRIA

É expressamente proibido ceder no topo ou em parte o imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso, bem como transferir a terceiro os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR

A presente concessão de direito real de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESVIO DE FINALIDADE DA CONCESSÃO

A concessão de direito real de uso que trata este instrumento será rescindida extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público do Município CONCEDENTE, se a CONCESSIONÁRIA ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executada, material ou serviços aplicados, sem direitos a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer eventuais danos materiais causados aos bem, objeto desta concessão de direito real de uso, responsabilizando-se por:

I- todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pelos encargos e despesas com a expectativa lavratura pública e transcrição imobiliária;

II- pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – preservar a fauna e a flora local;

IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação ;

V- danos causados a terceiros ou ao Município CONCEDENTE;

VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade públicas, nos termos da destinação do imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso, e do Estatuto da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CONCEDENTE.

§1º- A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo.

§2º A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§3º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS EDIFICAÇÕES

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que, às expensas da CONCESSIONÁRIA, houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta CONCESSÃO, poderá ser removida pela CONCESSIONÁRIA, desde que tal remoção não importe em dano ao respectivo imóvel. As edificações que permanecerem no local será incorporado ao patrimônio público, sem que venha a conferir à CONCESSIONÁRIA direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo interessado;

II – Por iniciativa do CONCEDENTE, a qualquer momento, caso a CONCESSIONÁRIA:

a) cede ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da CONCESSÃO contratada;

c) eventualmente deixe de existir;

d) em razão de interesse o serviço público e ao na ocorrência de qualquer das disposições elencadas má legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMISSÃO NA POSSE

A CONCESSIONÁRIA, amparada neste instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do imóvel descrito na cláusula primeira, para cumprimento do objeto deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação á atinente á espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimirem quaisquer dúvida oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outros, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e pra que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termos de Concessão de Direito Real de Uso em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas .

Castanheira-MT, 26 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EQUOTERAPIA

CNPJ/MF N° 24.772.154/0001-60 CNPJ/MF N°23.813.331-0001-46

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI KATIA CILENE ROSA GUSMÃO DE SOUZA

Prefeita municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF n°

Nome:

CPF/MF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 61/2018**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COM MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/PMCG, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/SME/2018, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 608.101,92 (seiscentos e oito mil, cento e um reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2018**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E ZONEAMENTO E URBANA ATRAVÉS DO IMAGEAMENTO DA CIDADE, CONFECÇÃO DE UMA BASE CADASTRAL PRELIMINAR, ATUALIZAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DA BASE CADASTRAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, SISTEMA GEOFINANCEIRO, PRODUÇÃO DO ZONEAMENTO DE VALORES DA ZONA RURAL, COM ATIVIDADES DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO E USO DA FERRAMENTA DE GEOTECNOLOGIA, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, LEVANTAMENTO CONTÍNUO FILMADO E GEOPROFUNDIZADO, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ALÉM DA GESTÃO DOCUMENTAL EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 300.027,10 (trezentos mil e vinte e sete reais e dez centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: TECNOMAPAS LTDA.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2018**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.941.800,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EMPRESA CONTRATADA:

TAT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ:08.078.997/0001-04

VALOR: R\$ R\$ 144.499,92 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 07 de maio de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2018**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 144.499,92 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: TAT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

Portaria n.º 045/2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. VILSON VOLLBRECHT.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, com o art. 99 incisos I, II, III e IV e art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2.013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia e Lei Municipal nº 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Pro-

fissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pelo Lei 043/2.017 de 23 de março de 2017.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor do Sr. **VILSON VOLLBRECHT**, portador do RG 1.575.318 SSP/PR, inscrito no CPF nº 241.026.019-53, efetivo no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS, Classe C, Nível 07**, devidamente cadastrado sob o RE nº 124, matrícula de segurado previdenciário nº 247, lotado na Secretária Municipal de Educação e cultura do Município de Cláudia-MT, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º **2018.09.00000002**.

Art. 2º - O referido Servidor conta com **12.966** dias líquidos trabalhados, ou seja, 35 anos, 06 meses e 08 dias no processo de aposentadoria em epígrafe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 10 de maio de 2.018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF. 033.243.079-02

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 003/2017.**

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – 30 Hrs – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
00042	Rosangela Rocha de Oliveira	N

Cláudia-MT, 09 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2018, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para ser utilizado no Centro de Atenção Psicossocial Alegria do Viver (CAPS) do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	01 e 02	2.450,00
L. F. SILVA MAQUINAS – EPP	03	30.000,00

Colider/MT, 09 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2018

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1298	DIRCE ROQUE DA SILVA	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2016/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
4081	GERCI DINIZ DE ALBUQUERQUE	2017/2018	03/04/2018	02/05/2018	30
4065	GILMAR DOS SANTOS	2016/2017	16/04/2018	15/05/2018	30
4899	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4899	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2145	ILSON MOREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
408	JOAO MARIA DOMINGOS	2015/2016	01/04/2018	30/04/2018	30
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2016/2017	12/04/2018	21/04/2018	10
233	JOSE CARLOS DONADIA	2017/2018	27/04/2018	26/05/2018	30
228	JOSE DA SILVA ALVES	2010/2011	09/04/2018	08/05/2018	30
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2017/2018	04/04/2018	03/05/2018	30
3960	KARINA SANTOS LIMA	2017/2018	02/04/2018	01/05/2018	30
4071	LIDIANE PINTO PENA	2017/2018	16/04/2018	30/04/2018	15
1093	LUCY MARA GOMES	2016/2017	02/04/2018	21/04/2018	20
339	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	2017/2018	02/04/2018	11/04/2018	10
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2015/2016	20/04/2018	19/05/2018	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
171	NELSI FIGUEIREDO DE LIMA	2-17/2018	16/04/2018	27/04/2018	12
2821	PAULO ROBERTO NICACIO	2017/2018	02/04/2018	01/05/2018	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2016/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
4449	RENATO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	2017/2018	12/04/2018	01/05/2018	20
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2017/2018	05/04/2018	04/05/2018	30
266	VALDELICE DA SILVA LEITE	2015/2016	09/04/2018	28/04/2018	20
130	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2016/2017	12/04/2018	01/05/2018	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3138	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	2012/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
1264	CIRLEIDE DA SILVA	2012/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
304	CLAUDILENE GOMES PESSOA	2010/2015	16/04/2018	14/06/2018	60
1017	LAERCIO APARECIDO DA COSTA	2011/2016	12/04/2018	10/07/2018	90
475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2009/2014	16/04/2018	15/05/2018	30
127	TANIA CARVALHO MILANI	2010/2015	08/04/2018	06/07/2018	90
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2012/2017	02/04/2018	01/05/2018	30

Colider – MT, 27 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **22 de Maio de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no projeto vida nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição

dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 09 de Maio de 2018.**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****Publique-se**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 17 de Maio de 2018, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF filhos (0 anos até idade dependente)
- CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:**
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
- Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290620	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	21/02/1976	2,5	3,0	5,5		5,5	92
292391	ELISANGELA JUNGLAUS	23/06/1976	2,5	3,0	5,5		5,5	93
291232	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	21/10/1980	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	94
290529	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	95
290257	ELIANE DA SILVA BANSI BASSIQUETE	12/12/1982	2,5	3,0	5,5		5,5	96
290616	FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO	13/07/1984	2,5	3,0	5,5		5,5	97

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291360	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	27/03/1990	2,0	4,0	6,0		6,0	35
292070	VANESSA LOURENÇO DE CAMARGO	19/09/1990	2,0	4,0	6,0		6,0	36
291469	ANGELICA WOLF DACROCE	05/01/1994	2,0	4,0	6,0		6,0	37
291951	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	30/10/1996	2,0	4,0	6,0		6,0	38

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

290749	MARCOS ANDRÉ MAIA	30/04/1996	1,0	4,5	5,5		5,5	22
290156	IRMA BARBIERO	11/10/1961	1,5	4,0	5,5		5,5	23
291987	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	1,5	4,0	5,5		5,5	24

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290155	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	1,5	3,5	5,0		5,0	24
291418	IDENE APARECIDA SILVÉRIO SANTOS	14/09/1981	1,5	3,5	5,0		5,0	25

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291543	DIANE SEHNEM MAFRA	15/08/1985	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	6 (2ª CHAMADA)
291422	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	2,5	1,5	4,0	1,0	5,0	8 (2ª CHAMADA)

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291774	CRISTIANE RODRIGUES REIS	30/10/1984	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	6

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**

Colíder/MT, 09 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 221/2018****TERMO DE POSSE Nº 221/2018****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 10, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av Primavera , nº 865, Bairro Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 385.915.962-34 RG nº 000398927 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 12º lugar, **VIGIA – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 77,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas

vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **10/05/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

CPF Nº 385.915.962-34

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/
2018 E 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

Procedimento nº 24.068/2018 ONDE SE-LE: Empresa ATACADÃO DO POVO EIRELI – ME com valor de R\$ 75.250,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). LEIA-SE:

Empresa ATACADÃO DO POVO EIRELI – ME com valor de R\$ 70.570,00 (Setenta mil e quinhentos e setenta reais)

Colniza/MT, 08 de Maio de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, 012/
2018, 013/2018 E 014/2018**

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2018

Procedimento nº 23.556/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2018 VALIDADE: 12 (doze)

meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO – AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0310289-36/2009**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** com valor de **R\$ 3.944,94 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, empresa **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** com valor de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** com valor de **R\$ 3.748,00 (Três mil e setecentos e quarenta e oito reais)** e a empresa **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** com valor de **R\$ 27.870,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e setenta reais)**.

Colniza - MT, 09 de Maio de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 222/2018

TERMO DE POSSE Nº 222/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 010, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA**, Brasileiro(a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) na Av do Contorno, nº 969, Bairro Centro – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 573.925.102-82 RG nº 000471063 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 15º lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 70,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **10/05/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA

CPF Nº 573.925.102-82

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 029/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO DE FOTOS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ÁUDIOS E VINHETAS, BEM COMO PRODUÇÃO DE IMAGENS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 09 de Maio de 2018.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

Processo Administrativo: 039/2018 Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro. Assunto: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174

A empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO –EPP** única licitante que compareceu ao certame, apresentou preço acima do estimado por esta administração, e declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Face a essa manifestação, restou a esta comissão declarar **FRACASSADA** a licitação.

Comodoro – MT, 04 de maio de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 030/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, PNAEJA e MAIS EDUCAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 25/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Maio de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de Maio de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 de 10 de Maio de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/ UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	67º	ELISANGELA MARGALHAES DOS SANTOS	CMEI ANGELINA FERNANDES
		68º	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		69º	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	ESCOLA VIDA E ESPERANCA
		70º	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		71º	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
		72º	EDNA TEIXEIRA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	12º	KATYUCIA URZEDA SOUSA CAETANO	CMEI ANGELINA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO****ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2688/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE UREIA/ARLA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 23/05/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2018.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

LICITAÇÃO**ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL B S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIV

VO (ARLA 32), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

Credenciamento e abertura: 25/05/2018 - Horário de Cuiabá – 13:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2018 PROCESSO 088/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISSETAS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de Junho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Maio de 2018. **Éderson Ferreira da Silva Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

MUNIZ NAZARE DOS SANTOS**ANEXO II****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCURSO PARCERIA OSCIP - 01-2018 PROCESSO 084/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO nº 001/2018 forma de julgamento: **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para: **TERMO DE PARCERIA PARA “CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 (vinte e cinco) de maio de 2018, às 14:00 (Quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Maio de 2018. **Éderson Ferreira da Silva Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.360/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2018, cujo objeto é Registro de

Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12 (doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01 (uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITENS: 26, 43, 122, 151, 236, 253, 260, 270, 402, 438 e 512.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 987.837,08 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

ITEM: 561.

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.704.800,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e oitocentos reais).

ITEM: 235.

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ITEM: 239.

Empresa Vencedora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 15.153,60 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ITEM: 525.

Empresa Vencedora: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

ITEM: 330.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 60.177,60 (sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ITENS: 173,180, 217, 356, 377 e 418.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 412.162,80 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

ITENS: 304, 378, 407 e 520.

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.036.156,80 (um milhão, trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM: 513.

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 459.648,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ITENS: 403, 467 e 526.

Empresa Vencedora: IFAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 670.136,88 (cento e setenta mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ITENS: 317, 319 e 539.

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.117.536,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM: 365.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 110.544,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

ITENS: 436, 454, 455 e 523.

Empresa Vencedora: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.602.585,60 (um milhão, seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.360/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITENS: 26, 43, 122, 151, 236, 253, 260, 270, 402, 438 e 512.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 987.837,08 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

ITEM: 561.

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.704.800,00 (dois milhões, setecentos e quatro mil e oitocentos reais).

ITEM: 235.

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ITEM: 239.

Empresa Vencedora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 15.153,60 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ITEM: 525.

Empresa Vencedora: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

ITEM: 330.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 60.177,60 (sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ITENS: 173,180, 217, 356, 377 e 418.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 412.162,80 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

ITENS: 304, 378, 407 e 520.

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.036.156,80 (um milhão, trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM: 513.

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 459.648,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ITENS: 403, 467 e 526.

Empresa Vencedora: IFAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 670.136,88 (cento e setenta mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ITENS: 317, 319 e 539.

Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.117.536,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM: 365.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 110.544,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

ITENS: 436, 454, 455 e 523.

Empresa Vencedora: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.602.585,60 (um milhão, seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.591/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 24/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.471/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20 e FCK MPA 25, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

Data/Horário: 23/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2018.

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O município de Cuiabá, através da pregoeira Oficial, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do aviso de abertura de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2018, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de táxi por meio de aplicativo customizável web e mobile, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Cuiabá, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – integrante do presente Edital, nos meios de divulgação, Jornal a Gazeta, classificável página 8C e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII N° 2.974, página 357.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N° 035 DE 09 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a Alteração do § 1º, e alíneas A e B do artigo 1º do Decreto Municipal nº 040/2017 (altera o valor da ajuda de custo para o médico do Programa Mais Médico) e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Curvelândia e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais médicos para o Brasil”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013;

E CONSIDERANDO, o que determina a Portaria nº. 300, de 05 de Outubro de 2017, na qual altera a Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação.

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º, alíneas A) e B) do art. 1º do Decreto Municipal nº 040 de 10 de maio de 2017, que trata sobre o valor da ajuda de custo para o médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 1º.....

§ 1º. O valor mensal de ajuda de custo para o Médico integrado do "projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede Pública de saúde do Município de Curvelândia, será de R\$ 3.520,00 (Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais) sendo:

A) R\$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensais para o custeio de moradia;

B) R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais), mensais para custeio de alimentação e água potável.

Art. 2º- O valor mensal de ajuda de custo para o Médico integrado do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", serão pagos na forma que determina a Portaria nº. 300 do Ministério da Saúde, ou seja, desde a data de publicação da referida Portaria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: CENTROES-TE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME, CNPJ: 09.255.903/0001-98; OBJETO: Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (100 Kg por mês); VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00; PRAZO: 08/MAI/2018 a 31/JUL/2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da proposta do anteprojeto de lei que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, a realizar-se no dia 25 de maio de 2018, às 18:30 hs, nas dependências do da Escola Estadual Imã Lucinda Facchini, no bairro da ponte no Município de Diamantino, com o objetivo de recolher subsídios e informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de tomar amplo conhecimento da peça orçamentária em questão.

Palácio Parecis, em Diamantino, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 - CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 - CISCN

*O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: SIHL – SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA - ME., devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 13.963.925/0001-80; OBJETO: Serviços de **Locação de Softwares de Administração Hospitalar**; VALOR: R\$ 11.000,00; PRAZO: 08/MAI/2018 a 31/JUL/2018, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

A. M. ABREU EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº: 18.523.063/0001-98, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 234.555,25 (Duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Diamantino – MT, 09 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **B. P. NETO- ME**, inscrita no CNPJ nº 10.902.685/0001-15, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO ELES CONCERTOS, TROCAS DE PNEUS E OUTROS REPAROS, PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, no valor de **R\$ R\$ 18.838,000 (Dezoito Mil Oitocentos e Trinta e Oito reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 79/2018

Dispõe sobre a Comissão de Enquadramento dos profissionais da educação básica, prevista no art. 65, da Lei Complementar nº 11/2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Profissionais da Educação Básica, prevista no art. 65, da Lei Complementar nº 11/2011:

- Representante da Secretaria de Administração:

Ederbaldo Alves Teixeira – Secretário de Administração

- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos – Secretária de Educação e Cultura

- Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Jamil Rodrigues Barroso e Rosicléia Silveira Montalvão Konrad

- Representante do SINTEP:

Luiza Fatima Barros da Silva Duarte

- Representante do SITSPUMD:

Eledil Pereira Queiroz

§1º O representante da Secretaria de Administração será o presidente da comissão, cabendo a ele:

I - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;

II - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

Art. 2º. A Comissão de Enquadramento deverá respeitar os comandos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 11/2011, em especial os artigos 65 ao 73.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 011/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **M.H.V. LORENE- ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.071.010/0001-22, objetivando a **AQUISIÇÃO DE METROS DE VIDROS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, no valor de **R\$ R\$ 21.999,9980 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais, novecentos e noventa e oitenta milésimos de centavos)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Maio de 2018.

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 70/2018

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMFHINS do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 658/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 658/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMFHINS do Município de Diamantino/MT.

a) **PRESIDENTE NATO: Wilma Manprini Capistrano de Oliveira**, Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 658/2007; b) **Maria Jose De Moraes e Amanda Campo de Almeida**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT; c) **Emanoelle De Campos Dias e Eunice Moraes Da Costa**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Visa de Diamantino/MT; d) **Rogério Adversi e Alberto Dualibe**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal De Obras, Viação e Serviços Públicos de Diamantino/MT; e) **Valdice Mufardini Gomes e Suellen Hoffmeister**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Diamantino/MT; f) **Uzias Máximos dos Santos e Fabiane Capistrano Tavares de Ávila**, titular e suplente, respectivamente, representantes do Gabinete do Prefeito; g) **Bruno Alexandre Capistrano de Irineu Silva e Carlos Alberto Nunes De Almeida**, titular e suplente respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento de Diamantino/MT; h) **Wilson Falcão Moreira Da Silva e Luiz Tércio De Lima**, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MT; i) **Geraldo Antônio Magela Fernandes e Neucineily Chaves De Souza**, titular e suplente, respectivamente, representantes da Faculdade Integradas de Diamantino - FID-MT; j) **Serafim Guimarães Campos e Pérsio Oliveira Landin**, titular e suplente, respectivamente, representantes da OAB/MT, Ordem dos Advogados do Brasil - 4ª Subseção/Diamantino-MT; k) **Ana Helena Cunha Da Rosa e Regina Cristina De Souza**, titular e suplente, respectivamente, representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; l) **Robson De Souza e Gilberto Alves Duarte**, titular e suplente, respectivamente, representantes do Rotary Club; m) **Marenice Queiroz Da Silva e Hilário Machado**, titular e suplente respectivamente, representantes da Associação Comunitária do Município de Diamantino/MT; n) **Lecindo Pedro Da Silva e Carlindo Reis De Almeida**, titular e suplente respectivamente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Diamantino/MT.

§ 1º - A Secretário(a) Municipal da Assistência Social é membro nato e presidente do COMFHINS, na forma do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 658/2007.

§ 2º - Os membros ora nomeados, ressalvado o membro nato, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 111/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS**, matrícula nº 1386-1, no Cargo de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 24 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 24 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 049/2018

PORTARIA N.º 049/2018

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constituição n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua São Carlos - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 33742371 SSP/PR, CPF: 448.955.269-68, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1020, tendo contribuído 9.145 (**Nove mil cento e quarenta e cinco**) **dias líquidos, correspondendo há 25 anos, e 20 dias**, conforme Processo Administrativo 2018.09.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Maio de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º150/2018.

DATA: 02 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **LUCIA HELENA DOS SANTOS**, do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLACE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 050/2018

PORTARIA N.º 050/2018

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constituição n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF**, brasileira, viúva, residente na Rua Itapiranga, nº 668 - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 681.009 SSP/MT, CPF: 459.041.701-49, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 034, tendo contribuído 9.141 (**Nove mil cento e quarenta e um**) **dias líquidos, correspondendo há 25 anos, e 16 dias**, conforme Processo Administrativo 2018.09.00003A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Maio de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º133/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00094/16-0 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF**, devidamente Cadastrada Sob Matrículas Nº 034 e 0997.

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 6.100 dias, correspondendo há 16 anos, 08 Meses e 17 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 051/2018**

PORTARIA N.º 051/2018

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constituição n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal e Lei Complementar 049/2018.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF**, brasileira, viúva, residente na Rua Itapiranga, nº 668 - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 681.009 SSP/MT, CPF: 459.041.701-49, servidora **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula 997, tendo contribuído **9.141 (Nove mil cento e quarenta e um) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, e 16 dias**, conforme Processo Administrativo 2018.09.00004A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Maio de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º134/2018.**

DATA: 02 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **LOURACI MELITA FERGS KERKHOFF**, do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** na Matrícula 0034 e do seu cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** na Matrícula 0997, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”**, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **22/05/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 068 /2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ADANES MENDONCA SILVA – ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante deno-

minado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADANES MENDONCA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.048.940/0001-56, localizada à Rua Glaudemiro dos Santos, nº 112, Qd. F, Lote 9, Bairro Jardim bom Pastor, Cidade Quirinópolis, Estado do Goiás, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ADANES MENDONCA SILVA, portador da cédula de identidade nº 12460286 SSP/MG e do CPF nº. 014.891.596-57** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 076/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 042/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços médicos, para o **Programa Saúde da Família - PSF**, na área de sua especialidade, hospitalar e ambulatorial, clínico geral e outros mais, incluindo os que se impõem a necessidades dos cidadãos munícipes, junto ao Posto de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT e o Hospital Municipal quando for o caso, ou de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme abaixo**:

Item	Quant	Un	Descrição
01	3	Mês	Médico Clínico geral (Pessoa Jurídica) , para atuar com dedicação de 40 horas semanais , na prestação de serviços no Hospital Municipal e PSF's de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde, e conforme abaixo: a) Realizar atendimentos, consultas médicas, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; b) prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; c) executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; d) Realizar plantões semanais, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinação pela secretaria municipal de saúde; e) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.
03	44	Plantões	Médico Clínico geral (Pessoa Jurídica) , para atuar no Hospital Municipal de Gaúcha do norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde, e conforme abaixo: a) Realizar plantões presenciais no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 042/2017 e da ATA SRP nº059/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - OS SERVIÇOS MÉDICOS DEVERÃO SER:

- Ø prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Ø Cumprir fielmente a carga horaria, ou seja, os horários de atendimento que são: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, que seja nos PSF's, Hospital Municipal ou até mesmo em visitas a domicílio;
- Ø Não deixar de atender pacientes, pois são eles prioridades no município;
- Ø Atender pelo menos 20 pacientes por período, não deixando ninguém sair sem atendimento;

Ø Possui telefone fixo em sua residência ou manter um telefone 24 horas onde pode ser encontrado caso necessário para alguma emergência;

Ø Será descontado o dia de serviço caso falte em horário de atendimento sem justificativa ou que o órgão responsável se sinta prejudicado com ausência do profissional médico;

Ø valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

Ø Fazer visitas de rotina na casa dos pacientes conforme consta nas obrigações do profissional da rede municipal/SUS pelo menos uma vez na semana ou quantas vezes for necessário ao paciente desabilitado ou que esteja impedido de lavar de uma cama;

Ø oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

Ø empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

Ø executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

Ø discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

Ø participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

Ø Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Ø A empresa necessariamente deverá realizar no mínimo 15 plantões presenciais ao mês, sendo 01 (um) dia de plantão presencial e o outro ficando apenas sobreaviso.

Ø Todas as despesas para a prestação dos serviços serão por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

Ø O presente contrato terá sua vigência até o dia 09/05/2019, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de um serviço continuado.

3.1 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 95.153,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e três reais)** sendo que será pago **19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais) mensal**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações

órgão 06 unidade 002 proj ativ 2009 elemento 33.90.39 cod 93, 94

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;
- c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o CONTRATADO não terá direito a férias e 13º salário.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 042/2017** é a Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 042/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

ADANES MENDONCA SILVA – ME

CNPJ nº 23.048.940/0001-56

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº.02/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.02/2018

A Câmara Municipal de General Carneiro e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.001/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 4, “B”**, da Câmara Municipal de General Carneiro- MT, **DIVULGAR** a relação dos pedidos de **Isenção de Taxas Deferidas**, a Comissão informa que nenhum pedido de Isenção de Taxa foi Indeferido conforme segue:

a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

2º - Nos termos do “Item 12” e seus Subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de General Carneiro– MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de General Carneiro/MT, e no endereço eletrônico: **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, a partir desta data.

General Carneiro – MT, 08 de Maio de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Secretário Membro

ANEXO I

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	044.673.871-96	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	Atendimento as exigências do Edital.
02	ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA	049.544.051-57	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.
03	VIVIANE BARBOSA LOPES	040.973.486-12	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.
04	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	032.420.861-80	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.
05	MARIANA MAUER-VERCK VIEIRA	052.458.841-43	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.
06	KARINA VERMECK DO PRADO	062.686.491-76	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	Atendimento as exigências do Edital.
07	ALEAMES LENADRO FERNANDES	008.048.261-96	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.
08	JORCIANE SOUSA GAMA	029.582.321-66	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.
09	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	028.577.641-03	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	Atendimento as exigências do Edital.
10	ANA FABIA LEANDRO	027.678.331-06	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	Atendimento as exigências do Edital.
11	PRISCILLA BENTO DOS SANTOS	045.072.971-09	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	Atendimento as exigências do Edital.
12	LARISSA MISHELLE VIEIRA AIRES	037.612.431-89	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	Atendimento as exigências do Edital.
13	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	010.099.031-28	AUX. SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do Edital.

General Carneiro – MT, 08 de Maio de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Secretário Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018

O Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Primeiro Bimestre de 2018**, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, encontra-se a disposição no site <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Glória D' Oeste — MT, 29 de Março de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018

O Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Sexto Bimestre de 2017 e o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2017**, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, encontra-se a disposição no site <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Glória D' Oeste — MT, 31 de Janeiro de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO: 696/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: Samuel Lopes Pereira 00861993314

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº 054/2018 que objetiva Prestação de Serviços de Transporte escolar (01 motorista) para vinte alunos da linha fazenda Conceição, passando pela fazenda do Pinoti, voltando ate a fazenda do Paulo Densi e seguindo até a Escola Sol Nascente. O retorno é feito pelo mesmo caminho percorrendo um total de 140km diários num total de 173 dias letivos para o ano 2018 .

VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 16.066,67(dezesseis mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, 79 inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 25/04/2018.

Guarantã do Norte/MT, 25 de abril de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 7. 645,32 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). A empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELLI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 5. 490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). A empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)**.O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de maio de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2018 cujo objeto é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o Nº 2959 perante o Cartório de registro de imóveis de Guarantã do Norte – MT, localizado na Avenida Jatobá nº 1070, Centro, devidamente autorizada pela Lei Municipal 1581/2017, de 22 de maio de 2017, conforme descrição e caracterização especificados no ANEXO I. O recebimento e abertura dos envelopes estavam previstos para o dia **11/05/2018 às 08h00min**. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou no Email licitacaoogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 09 de maio de 2018. Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidentente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 034/2018 - Srp

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **034/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **MV SEGU-RANÇA EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 76.550,00 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de maio de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - RREO 1º QUADRIMESTRE DE 2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2018**

AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhanga referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2018, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhanga/MT

DIA: 15 de maio de 2018

HORÁRIO: 09:00 h00min

Prefeitura Municipal de Itanhanga, 07 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 025/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO DISTRITO DE SIMIONE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

diariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 09 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ONDE SE LÊ; O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 117/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 048/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**.

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 117/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 048/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018.**

Data da vigência: 08/05/2018 a 08/05/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SIOLLEN CARPENA MARIA

Objeto: Contrato Administrativo nº 202/2018 firmado entre as partes de 08/05/2018 a 08/05/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 113 DE 08 DE MAIO DE 2018.**

“Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao período de 08 de maio de 2018 a 08 de maio de 2020, consoante membros abaixo relacionados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:**a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Maris Lucia Campos Mota**CPF:** 943.216.041-68**E-mail:** maris.mota1978@hotmail.com**Suplente:** Maria de Fatima Sodré de Oliveira**CPF:** 592.751.971-72**E-mail:** m.fatima@hotmail.com**b. Representante da Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Marlenita Rodrigues Parreira**CPF:** 896.196.411-91**E-mail:** lenocarodrigues@hotmail.com**Suplente:** Taliana Aparecida Mota da Silva**CPF:** 023.364.111-48**E-mail:** taliana_mota@hotmail.com**c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Acácio Rodrigues Martello**CPF:** 872.313.441-00**E-mail:** acaciomartello@me.com**Suplente:** Claudia Regina Lacerda da Silva**CPF:** 316.915.952-68**E-mail:** claudia_lacerda@outlook.com**d. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura****Titular:** Aguinaldo Furtado de Moraes**CPF:** 432.994.401-44**E-mail:** aguinaldofurtado@hotmail.com**Suplente:** Fabiano Dalla Valle**CPF:** 804.569.361-49**E-mail:** admfinanças@itiquira.gov.mt.br**e. Representante da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer****Titular:** Vanderleia Souza da Silva**CPF:** 009.339.341-57**E-mail:** vanderleia10esport@hotmail.com**Titular:** Adalberto Pereira de Anicésio**CPF:** 452.174.671-34**E-mail:** esporte@itiquira.mt.gov.br**Suplente:** Aroldo Resende Mendonça**CPF:** 215.768.231-72**E-mail:** aroldomendonça@hotmail.com**Suplente:** Antonio Marcos Custódio da Silva**CPF:** 778.587.358-53**E-mail:** esportes@itiquira.mt.gov.br**II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:****a. Representante da Igreja Católica Apostólica Romana****Titular:** Joice de Souza P. Galdino**CPF:** 000.909.421-08**E-mail:** joicegaldino@hotmail.com**Suplente:** Silvana Vilma Dalla Valle**CPF:** 568.152.631-34**E-mail:** silvanadvalle@hotmail.com**b. Representante do Sindicato Rural****Titular:** Elvis Pedroso da Silva**CPF:** 812.827.611-53**E-mail:** elvispedroso@hotmail.com**Suplente:** Sergio Ferreira Tunes Leite**CPF:** 270.777.698-01**E-mail:** sergiofetule@hotmail.com**c. Representante da Associação de Bairros****Titular:** Neli Vicente de Melo**CPF:** 502.366.281-00**E-mail:** neli_vicente@hotmail.com**Suplente:** Junice Maria Lobo**CPF:** 580.530.261-68**E-mail:****d. Representante APAE****Titular:** Samaroni Trevisol**CPF:** 030.464.119-79**E-mail:** postomonica5@hotmail.com**Suplente:** Soila Rodrigues Felix de Freitas**CPF:** 496.675.721-53**E-mail:** s.frodrigues@hotmail.com**e. Representante da COPER UNA****Titular:** Carlos José de Souza**CPF:** 013.632.091-08**E-mail:** carlos.smac@gmail.com**Suplente:** Crislaine de Jesus Santos**CPF:** 043.071.375-40**E-mail:** crisilaine.teodoro@hotmail.com**f. Representante da ONG AACULTI****Titular:** Adriana Castelo Branco da Silva**CPF:** 522.169.001-25**E-mail:** castelobrancoadriana@gmail.com**Suplente:** Magno Junior de Lima**CPF:** 008.544.071-03**E-mail:** m1.mj@hotmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 08 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 002/2018

Data assinatura: 09/05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 02.425.275/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS DE ITIQUIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 014847/2016, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R\$ 761.593,78 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Data da vigência: 05/03/2019

Tomada de Preços nº 001/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS DE ITIQUIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 014847/2016, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora, **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 02.425.275/0001-00** com o valor global de **R\$ 761.593,78 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).**

Itiquira/MT, 09 de maio de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018.

Data da vigência: 30/04/2018 a 30/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): AURORA GOMES BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 201/2018 firmado entre as partes de 30/04/2018 a 30/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2018 AO CONTRATO N.º 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2016; **ASSINATURA:** 09/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2018 AO CONTRATO N.º 040/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

VIGÊNCIA até 02/05/2018; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2016; **ASSINATURA:** 02/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 035/2018

DECRETO Nº. 035 DE 09 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2018, conforme editais complementares 03/2018 de 04 de abril de 2018 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, a candidata aprovados/classificados abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSORA DE MATEMÁTICA
1 ROSEMEIRE LIMA SANTANA

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Copia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE ABRIL 2018.

PORTARIA Nº 092 DE 02 ABRIL DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de abril de 2018, a Sra. JUCILMA CASTEDO, do cargo de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 179/2017 de 06 de março de 2017.

PORTARIA Nº 093 DE 02 ABRIL DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sr. FREDERICO GONÇALVES DE ARAÚJO, do cargo efetivo de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, nomeado conforme Portaria n.º 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 094 DE 02 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor JOSE FIDEL DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 095 DE 02 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 31 de março do corrente ano, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
INDIARA SEABRA BRASIL	2012/2017	31/03/2018 a 29/05/2018

PORTARIA Nº 096 DE 02 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ELIANE VIEIRA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 097 DE 03 ABRIL DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, partir do dia 02/04/2018, a servidora MARCIA TENORIO SAMPAIO, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 098 DE 03 ABRIL DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 02/04/2018, a servidora NILZA MARIA DA SILVA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 099 DE 05 ABRIL DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MAURICIO MARCIANO DA SILVA	2015/2016	02/04/2018 a 21/04/2018

PORTARIA Nº 100 DE 06 ABRIL DE 2018

CONCEDER, o servidor, ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, nomeado conforme portaria nº 410/2012 de 20 julho de 2012, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio referente ao quinquênio 2012/2017, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 101 DE 09 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de abril do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES	2017/2018	01/04/2018 a 30/04/2018

ELAINE FERREIRA MENDES	2017/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	2016/2016	01/04/2018 a 30/04/2018
IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO	2016/2017	09/04/2018 a 08/05/2018
JOSE CARLOS GONÇALVES	2016/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
JOSE GONÇALVES DE ABREU	2016/2017	01/04/2018 a 30/04/2018
MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU	2017/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	2015/2016	01/04/2018 a 30/04/2018
VALNIR DO PILAR MEIRA	2016/2017	01/04/2018 a 30/04/2018

PORTARIA Nº 104 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Art.1º. **NOMEAR:** a partir desta data, a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias da servidora efetiva do Conselho Tutelar abaixo relacionado.

Conselheiro Tutelar	Período de Gozo
Alzira Ferreira da Silva	10/04/2018 a 29/04/2018

PORTARIA Nº 106 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor: JOSE ANTONIO DA CUNHA. CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 105/2017, data de 11 de abril de 2018 de lavra da desta municipalidade; CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº. 045 de 06 de dezembro de 2006. **Resolve: Art. 1º - DECLARAR VAGO**, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o Cargo de ELETRICISTA, até então ocupado pelo Servidor: **JOSE ANTONIO DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto nº 108/94 de 20 de dezembro de 1994, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 107 DE 11 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 09 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 109 DE 13 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 10 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ALZIRA FERREIRA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 110 DE 16 ABRIL DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 07/04/2018, a servidora LEIA DE AL-CANTARA BERNANDES, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 111 DE 16 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 16 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO, brasileiro, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 112 DE 19 ABRIL DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sra. ANASTACIA DA CRUZ MORAES ALVARES, do cargo efetivo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA, nomeado conforme Portaria n.º 326/2007 de 05 de outubro de 2007.

PORTARIA Nº 113 DE 20 ABRIL DE 2018

Art. 1º EXONERAR: a partir desta 20/04/2018 a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeada conforme portaria nº 104/2018 de 10 de abril de 2018, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias da Conselheira Tutelar: **ALZIRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 114 DE 23 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 21 de abril do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	2012/2017	21/04/2018 a 19/07/2018

PORTARIA Nº 115 DE 23 ABRIL DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE A. S. CAMARGO - CRM/MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 17/04/2018, a servidora EUNICE PAVINE EUFRAZIO, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 116 DE 23 ABRIL DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora IVONE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 118 DE 26 ABRIL DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. DANIELA PIAU - CRM/MT 3176, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 06/04/2018, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 119 DE 26 ABRIL DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. JADSON EDUARDO C. COUTINHO - CRM/MT 5749, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30 (trinta) dias, partir do dia 02/04/2018, a servidora ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 120 DE 26 ABRIL DE 2018

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. VÂNIA DE MELO VIANA - CRM/MT 4162, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA, a contar de 23/04/2018 a 20/08/2018, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21/08/2018 a 19/10/2018, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº. 121 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **R E S O L V E: Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ALINE RODRIGUES SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
ELIANE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	III
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IIII
HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	II
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IIII
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	C	III
MANASSES DOS SANTOS PADILHA	MEDICO VETERINARIO	B	III
MARCIO JOSE DE PAULA	MOTORISTA II	C	III
POLIANA CANDIDA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	ASSISTENTE SOCIAL	C	III

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de abril/2018. **Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após a abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, modalidade Pregão Nº 001/2018, **Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos e kits de higiene bucal a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência. Teve como Homologada e Adjudicada às empresas:

DENTAL RRK LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 82.292.574/00001-45; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.504.525/0001-34; **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI –EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.547.970/0001-53; **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34;

, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.749.915/0001-58; visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2018, no valor de **R\$ 101.738,64 (cento e um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Jauru - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2018 Registro de Preço para futura locação de veículos para transporte para atender as demandas das seguintes Secretarias Municipais de Jauru – MT: Assistencial e Desenvolvimento Social; Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Saúde. Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 02/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2018, as Empresas: DENTAL RRK LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 82.292.574/00001-45; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.504.525/0001-34; **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**

–EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.547.970/0001-53; **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34;

por sagrarem-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 002 de 08 de janeiro de 2018 “ADJUDICA” as Empresas:

DENTAL RRR LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 82.292.574/00001-45; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.504.525/0001-34; **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI –EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.547.970/0001-53; **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34;

visto que as mesmas foram vencedoras da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 002/2018. As mesmas sagraram-se vencedoras do referido certame no valor de **R\$ 101.738,64 (cento e um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência desde Edital.

Jauru - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 036/2018/GS/SME/MT, RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Portaria Nº 036/2018/GS/SME/MT

Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT Tornam Público o Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental para atuarem no Programa Mais Alfabetização Conforme Edital Conjunto nº003/2018/GS/SME/MT, publicado em 08/05/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

01 Escola Estadual Rui Barbosa – Comunidade Catuaí – Zona Rural

Nº	Nome do candidato	Pontos obtidos	Desempate	Resultado
01	Flaviane de Fátima Javoski	1	-	Aprovada

Juara, 10 de maio de 2018.

Vanderlei Carvalho dos Santos Isac Pintor

Assessor Pedagógico Secretário Municipal de Educação

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA Nº 003/2018 - PRO FAMÍLIA

ATA nº 003/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA – COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA - PRÓ FAMÍLIA DE JUARA-MT.

Aos nove dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, as oito horas, na sala dos conselhos municipal no prédio do CRAS, situado na rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pro – Família para tratar da seguinte pauta: Substituição de Famílias. A coordenadora técnica relatou que o senhor Alessandro Santana Francisco Jurukatu, NIS nº

148125311-08, o motivo pelo qual será substituído é que ambos marido e esposa foram inseridos no mercado de trabalho, sendo assim substituído por Roseli Guerra NIS nº 209530309-83. Terezinha aparecida dos Santos, se mudou para Guarantã do Norte-MT. Sendo substituída pela Fabiana Alves Lima. Fátima de Souza Marques, substituída por Leila Santos de Souza. Rosângela de Lima Borges, mudou para Porto dos Gauchos, substituída por Zenira Costa Souza Santos. Alexandre Pendloski Teixeira, está inserido no mercado de trabalho e será substituído por Gessica Gabriela dos Santos Tibério.

Nada mais a constar, eu Izabel Cristina Cavichioli, Secretária executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, digitei essa ata que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva
Andrea Bezerra Gestora Municipal
Vilma Aparecida de Oliveira Santoro Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Maria Lenir Castanho Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhauser Secretaria Municipal de Saúde
Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Creusa Cristina Carvalho da Mota Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Jamilto Nery Representante do CREAS
Andreia Zanelati Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Anarli Neumann Representantes do Lar dos idosos
Ademar Aleixo Representantes Secretaria Municipal de Administração
Joni Cesar Silveira Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Maria Romana de Oliveira Representante do CRAS – Equipe Volante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Portaria Nº 035/2018/GS/SME/MT

Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT Tornam Público o Resultado do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental para atuarem no Programa Mais Alfabetização Conforme Edital Conjunto nº002/2018/GS/SME/MT, publicado em 07/05/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

01 Escola Estadual Cecília Castro Barbosa – Comunidade Jaú – Zona Rural

Nº	Nome do candidato	Pontos obtidos	Desempate	Resultado
01	Lucinéia Lemes Pereira	1	-	Aprovada

02 Escola Municipal Jardim Califórnia

Nº	Nome do candidato	Pontos obtidos	Desempate	Resultado
01	Danieli Coutinho Tobias	4	-	Aprovada
02	Kelly Leandro Cordeiro	3	-	Classificada
03	Simone Moraes de Almeida	1	Reside próxima à escola	Classificada
04	Adriana Felix de Souza	1	Idade	Classificada
05	Rosimeire de Jesus Santos	1	Idade	Classificada
06	Rita Cristiane Andrade dos santos	1	Idade	Classificada
07	Silmara Regina de Azevedo	1	Idade	Classificada

08 Regiane de Matos Santos 1 Idade Classificada

Juara, 10 de maio de 2018.

Vanderlei Carvalho dos Santos Isac Pintor

Assessor Pedagógico Secretário Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público as inscrições **deferidas** para os Cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para zona rural.

Cargo de Enfermeiro para Paranorte

Inscrição	Nome	RG
002	EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	24301680 SSP/AM
003	DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SJSP/MT
005	WILSON JOSE DA SILVA	11241829 SJ/MT
006	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	375845641 SSP/SP
007	JESSIKA NATANY DA SILVA	22552928 SJSP/MT
010	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	24524085 SJSP/MT
011	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SJSP/MT
012	WALDINEY CANI SANTOS	36287945X SSP/SP
013	LUZIA CASSENOTE	18324916 SSP/MT
015	SERGIO DE OLIVEIRA	14173450 SSP/MT

Cargo de Técnico de Enfermagem para Paranorte

Inscrição	Nome	RG
001	MARCIANE GOVEIA	67116364 SSP/PR
008	ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	14341050 SSP/MT

Cargo de Técnico de Enfermagem para Águas Claras

Inscrição	Nome	RG
004	VILMA GOIVINHO FRANCISCO	07114761 SSP/MT
009	OZIMAR BESERRA MARQUES	24310069 SJSP/MT
014	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	16242793 SSP/MT

Município de Juara, 09 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - PRO FAMÍLIA**

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição de Famílias do Pro- Família no Município de Juara-MT

O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT** - em Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº10.523, e Portaria nº565 de 01 de junho de 2017, e Portaria nº001 de 03 de julho de 2017;

RESOLVE: Art. 1º dispor sobre a substituição de Famílias do Pró – Família no Município de Juara-MT

Alessandro Santana Francisco Jurukatu, substituído por Roseli Guerra . Terezinha aparecida dos Santos, por Fabiana Alves Lima. Fátima de Souza Marques, por Leila Santos de Souza . Rosângela de Lima Borges, por Zenira Costa Souza Santos. Alexandre Pendloski Teixeira, por Gessica Gabriela dos Santos Tibério.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró - Família

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 028/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10.05. 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de Maio de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 09 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, visando atender o programa de “Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS” e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 08h00min às 12h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- l) CPF do pai e mãe e dos dependentes;
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
- o) Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

2.0. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente:

- a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho conforme edital do processo seletivo público, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.
- b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;
- c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

3.0 Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, após a apresentação da documentação exigida.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 08 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - SAO LOURENCO DE FATIMA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ZILAYNE DOS SANTOS ALVES	000710	3º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 32 - PSF 03 - SANTA ELVIRA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	00002159	3º	001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro (a), solteiro/casado (a), portador (a) do RG nº.... e CPF Nº....., para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, DECLARO, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Juscimeira/MT..... de de 2018

(nome e assinatura)

PORTARIA Nº 098/2018, 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre Designação de Servidora Efetiva **Srª Rosangela Almeida dos Santos**, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a **Srª ROSANGELA ALMEIDA SANTOS**, Servidora Publica Efetiva no Cargo de Assistente Administrativo Matrícula 14.621, portadora de RG nº 842.639 SSP/MT e CPF nº 550.068.501-59, para prestar seus serviços na Creche do Distrito de Santa Elvira, Juscimeira/MT, a partir do dia 08/05/2018.

▢

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 70/2018,

DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Altera a portaria que nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a portaria 02.2018 que nomeia para a função de **PREGOEIRO** sem provimento de gratificação a Servidora Pública Municipal **Sr.ª RIVONETE COELHO DA SILVA** para o período de 02/01/2018 a 31/12/2018, e institui e nomeia a equipe de apoio da pregoeira.

Art. 2º. Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO**, cujas atribuições são para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

I. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS..... Presidente

II. ZEFERINO BORGES PEREIRA.....Membro

III. JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA..... Membro

Art. 3º. As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º. As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 09 de maio de 2018, a Comissão permanente de licitação C.P.L através de seu presidente oficial Edimar Aparecido Dos Santos em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade tomada de preço “Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, em caráter suplementar objetivando o acompanhamento da execução orçamentária do município, pelo período de 12 meses”, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ 10.676.722/0001-14, localizada na rua Pernambuco, nº 736, centro, cidade de São Jose Dos Quatro Marcos –MT, CEP:78.285-000. No valor mensal de R\$ 8.500,00 total de R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) anual.

Lambari D'Oeste –MT 10 De maio De 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 017/2018 - PREGÃO 014/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2018 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 09 de Maio de 2018, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, foi considerado DESERTO**, porque não compareceram empresas ao certame.

Luciara-MT, 09 de maio de 2018.

Vinicius Santos da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2018 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 09 de maio de 2018, às 15:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Caminhão Caçamba, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas ao certame.

Luciara, 09 de maio de 2018.

Vinicius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 034/2018**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Sirlei Maria Blind”

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 81, da Lei Municipal n.º 761/2011, de 29 de março de 2011, Art. 96, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Sirlei Maria Blind**, portadora do RG. n.º 2917003-6–SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 572.832.579-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 017186551821, Zona “023”, Seção “0260”, servidora efetiva no cargo de Professora 40 Horas, nível “IX”, classe “C”, contando com um total de **9.355 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de contribuições**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 323, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo da PREVILÂNDIA, n.º 2018.09.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 09 de maio de 2018.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 018/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/05/2018** às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br. (Downloads)

Marcelândia/MT, em 19 de Abril de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 012/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo, Ensaio de Infiltração e Planta Topográfica, para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto para a construção do Laboratório Municipal, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 010/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADO: M.F. DA CRUZ ENGENHARIA ME

VALOR R\$: 12.269,15 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais).

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 142000000 Diarias	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 142000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 114000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.93.00.00.00 123000000 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 17.500,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 142000000 Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 82.500,00	

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 119000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 30.000,00
Sub-Total:R\$ 30.000,00	

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 5.000,00	

Total Parcial Suplementado: R\$ 117.500,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 114000000 Obras e Instalacoes	R\$ 12.500,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 114000000 Obras e Instalacoes	R\$ 100.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 117.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 28/2018

Total Parcial Reduzido: R\$ 117.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 02 de Abril de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.750/0001-96 com valor total de R\$ 16.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 043/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 042/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 07 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITA Nº 01 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

. Matupá – MT, 09 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 069/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 014/2018.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 2.513.972,86 (Dois milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Assinatura: 20/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.0094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R\$ 26.226,00

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R\$ 640.420,70

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.3.00.00.00 – R\$ 509.403,05

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0001.2.0010 – Manutenção e Conservação de Estrada vicinais, Bueiros e Pontes - FETHAB – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.30.00.00 – R\$ 399.999,95

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento – 3.3.90.30.00 - 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 3.654,00

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R\$ 10.962,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R\$ 195.000,24

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 30.145,50

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 0.130.06.10.00 – FETHAB -Transporte Escolar - R\$ 127.427,05

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.22.05.50 – Fonte - R\$ 342.518,95

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.0098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 9.865,80

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.3.14.01.60.00 – Fonte – R\$ 16.849,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.3.42.01.60.00 – Fonte – R\$ 12.992,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – Manutenção da VISA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.3.14.01.50.00 – Fonte – R\$ 3.045,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.14.00.10 – Fonte – R\$ 32.886,000

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R\$ 90.128,70

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.02.00.00.00 – Fonte – R\$ 27.118,80

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R\$ 3.045,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – Manutenção do IGD SUAS – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R\$ 2.030,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R\$ 2.630,88

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – Manutenção do CREAS/PAEFI – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R\$ 2.630,88

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0058 – Manutenção da Proteção Social Especial – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.43.00.00.00 – Fonte – R\$ 1.315,44

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – Manutenção do CRAS/PAIF – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.29.00.00.00 – Fonte – R\$ 4.823,28

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – Manutenção da Proteção Social Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.43.00.00.00 – Fonte – R\$ 1.315,44

Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – Manutenção do Conselho Tutelar – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00.00 – Fonte – R\$ 6.577,20

Código Geral: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – R\$ 10.962,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO
UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP

OBJETIVO: Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço nº 028/2018;

Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá - MT, pelo período de 02 (dois), sanção aplicada conforme cláusula 12.2 "c" da Ata de Registro de Preço nº 028/2018, bem como, prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Assinatura: 07/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 002/2018 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº002/2018 "registro de preços" **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2018-COLORADO GASOSO. No dia 28/05/2018 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONÍVEL:** <http://www.saemi.net.br>. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2018. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 10 DE MAIO DE 2018.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19 DE 09 DE MAIO DE 2018**

PORTARIA Nº 19 DE 09 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRCIO LUIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, nº 90, Cohab, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portador RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 10/05/2018, a Sr.ª LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES, do cargo de Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a), desta Fundação, nomeada para o cargo através da Portaria nº 001/2018.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, bairro centro, em 09 de maio de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 14:00 hs do dia 25/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO**

ABRAAO NASSARDEN EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Maio de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 035/2018

DECRETO N° 035/2018

“Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 09/05/2018, em virtude do falecimento do Sr. Sabino da Silva, Empresário e esposo da Vereadora Zilmair Ferreira de Jesus, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, em 09 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

ERRATA

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 17/2018

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial Sra. Quezia da Rosa Ferreira, torna público, a **RETIFICAÇÃO** referente ao valor global

do Pregão Presencial n° 17/2018/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2017, da Ata de Registro de Preço n° 286/2017, da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PUBLICOS INTEGRADOS**.

ONDE SE LÊ: **R\$ 121.687,68 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

LEIA – SE: **R\$ 120.985,44 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Nobres - MT, 09 de Maio de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INCINERAÇÃO N° 01/2018

TERMO DE INCINERAÇÃO N° 01/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), fica autorizado a eliminação de documentos públicos diversos e contábeis, conforme prevê o art. 9º da Lei 8159/1991 de 08/01/1991 e art. 3º da resolução 14/2001 da CONARQ, mediante incineração que esgotado os valores primários e decorridos os prazos de vigência, prescrição ou precaução, não apresentam valor mediato ou secundário, os documentos abaixo discriminados, por terem sido considerados resíduo sem qualquer valor comercial e/ou jurídico, documentos públicos desprovidos de valor permanente, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO MATERIAIS

DOCUMENTOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2001:
(Processos de despesa: Notas de Empenhos, Liquidação e Pagamentos com os respectivos comprovantes)

DOCUMENTOS DIVERSOS: (C.I., Requisições diversas, cópias de extratos bancários e conciliações bancárias, relatórios de folhas de pagamentos e outros, Documentos referentes à conformidade diária), vários anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo.

AMILTON BARRETO DOS REIS ELIZABETH GOMES P. MACHADO

Sec. De Finanças Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 035/2015

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato n° 035/2015 firmado com a Empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME a contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço n° 002/2015

1.1 O valor original do contrato n° 035/2015 não será alterado.

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo administrativo conforme justificativa n°888/2018-1 na prestação de serviço com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços contratados são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e freqüentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste município decidem celebrar este termo aditivo.

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **29/04/2018**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2018 discriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Código Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050019	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	117	080010	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289,413.25					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer jurídico nº 126/2018-1.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz

RG: 04098392 SEJSP

CPF: 304.441.871-20

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa, **Leandro Marques do Amaral Maciel ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 localizada na Rua, Papa João XXIII, 195, Bairro Poção, município de Cuiabá-MT CEP: 78015-615, representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº, 12659207 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 007.098.571-52, aqui denominada **CONTRATADA**, conforme processo administrativo nº1183/2016, modalidade tomada de preço 003/2016 em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda

mediante as seguintes cláusulas e condições firmam o nono termo aditivo de prazo:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa, **Leandro Marques do Amaral Maciel ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1149/2018-1 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (01) mes a partir do termino da Vigência do termo aditivo de prazo a partir de 02/052018

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 147/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 100/2017**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D. M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o segundo termo aditivo de prazo e valor na forma e condições seguintes:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 1188/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 100/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses a partir do termino da vigência do contrato original 01/05/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050035/122	R\$ 59.557,18

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 152/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Abril de 2018.

CONTRATANTE**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o segundo termo aditivo de prazo e valor na forma e condições seguintes:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 1188/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 100/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses a partir do termino da vigência do contrato original 01/05/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050035/122	R\$ 59.557,18

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 152/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n1156/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº

101/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 08 (OITO) meses a partir do termino da vigência do contrato original 01/05/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 141/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ N° 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 102/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 279284 SSP/MT, e do CPF n° 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro n° 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: n° 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pi-

neiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT, firmam o segundo termo aditivo de prazo.

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 1156/2018-1 de adituação de prazo ao contrato n° 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.608.180/0001-91

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses a partir do termino da vigência do contrato original 01/05/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 141/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA, –:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de abril de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ N° 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: n° 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

Aos 09 (Nove) dias do mês de maio de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF n° 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL N° 017/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **07/05/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição Cloreto de sódio para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA	CNPJ:	01.571.702/0001-98

Endereço:	BR 153 ,KM 3	Nº:	S/Nº
Bairro:	CHACARA RETIRO	Cidade:	Goiania Goias
Representante Legal:	ANTONIO VIRGINIO BARBOSA.	CEP:	74.775-027
Email:	Sac@halexixter.com.br M.ZABOTTE@UOL.COM.BR	CPF:	236.135.139-00
Conta Corrente:	3432-0 AGÊNCIA: 3307- nome :HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA	Telefone:	(62) 3265-6500 ou 62 3265-6505 OU (65) 3625-2480
		Banco	Brasil

OBJETO:A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual, aquisição de medicamentos para a secretaria Municipal De Saúde do Município da Nova Bandeirantes conforme especificação no anexo.

lote	especificações	unid	Quant.	Valor uni	Valor total
183	cloreto de sódio 0,99%100 ml	und	2.000	1,88	3.760,00
184	cloreto de sódio 0,9%250	und	3.000	2,00	6.000,00
185	cloreto de sódio 0,9% 500	und	4.000	2,60	10.400,00

Total de: R\$: 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do contrato e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Ata;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Ata, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (12) mês.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor de compra, no horário de expediente.

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os materiais cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) **Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) **Período de validade:** não inferior a 60(sessenta) dias.

5.11 – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, **no prazo (07) sete dias uteis**. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade, ficando sujeito à desclassificação do item em caso, de produto de má qualidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 017/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portarias em anexo, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario
Red. 0196 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 – Manutenção e Encargos com saúde da Família
Red. 0229 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – Atenção à Saúde – Gestão SUS
Red. 0239 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
Red. 0258 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o do processo administrativo nº. **008/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

15.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA

CNPJ: 01.571.702/0001-98

BRUNA NEIVERTH RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Aos 08 dias do mês de maio de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/05/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	M.W. MARCILIO-EPP	CNPJ:	05.930.171/0001-33
Endereço:	Rua Para	Nº:	S / Nº
Bairro:	CENTRO	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES
Representante Legal:	MARCELO WELINGTON MARCILIO	CEP:	78565-000
Email:	mercado para_marcelo@hotmail.com	CPF:	783.744.641-00
		Telefone:	(66): 3572-1127

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	360919	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M² CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	8	R\$ 170,79	R\$ 1.366,32	CHAMEX
2	360740	PAPEL SULFITE FORMATO A4 75G/M² CORES BRANCA RESMAS COM 500 FOLHAS.	UNIDADE	5480	R\$ 17,07	R\$ 93.543,60	CHAMEX
						R\$ 94.909,92	

Valor global de **R\$ 94.909,92** (noventa e quatro mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 013 /2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portarias em anexo, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

órgão: 02 – gabinete do prefeito – 339030000000-26

órgão: 03-secretaria de administração-339030000000 –68

órgão: 04-secretaria de educação- 339030000000 –120

órgão: 04-secretaria de educação 339030000000 –148

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –196

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –210

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –229

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –258

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –272

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –239

órgão: 06- secretaria de agricultura339030000000 -308

órgão: 06- secretaria de agricultura339030000000 -323

órgão: 07-secretaria de finanças 339030000000 -367

órgão: 07-secretaria de finanças 339030000000 -394

órgão: 08-secretaria de infraestrutura transportes 339030000000 -411

órgão: 08-secretaria de infraestrutura transportes 339030000000-438

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000 -464

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-476

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-493

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-501

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-507

órgão: 10- secretaria de indústria, comércio e mineração 339030000000 -538

órgão: 11-secretaria de governo 339030000000- 566

órgão: 12-secretaria de esporte e lazer 339030000000 -605

órgão: 12-secretaria de esporte e lazer 339030000000-595

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-615

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-626

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-636

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. W. MARCILIO-EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Aos 08 dias do mês de maio de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/05/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP	CNPJ:	08.371.036/0001-93
Endereço:	RUA BARÃO DE MELGAÇO	Nº:	2333
Bairro:	CENTRO SUL	Cidade:	CUIABÁ
Representante Legal:	LUIS AFONSO DA SILVA	CPF:	537.721.131-68
Email:	luasipapeis@terra.com.br	Telefone:	(65) 3023-9060
Conta Corrente:		Banco:	

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
360542	AGENDA ANO 2018 PRETA COM NO MINIMO 352 FOLHAS OFF-SET 63GR MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - L X A X C	UNIDADE	135	R\$ 26,00	R\$ 3.510,00	FORONI
361661	AGENDA DIARIA - COM CAPA DURA COSTURADA, ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA, MODELO PERMANETE, 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS: 80 - DOMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	UNIDADE	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00	FORONI
361662	AGENDA PERMANENTE COSTURADA, CAPA DURA E REVESTIDA DE MATERIAL MACIO, TAMANHO APROX 20,5 X 14,5 CM, COR PRETA (1 APAGINA POR DIA)	UNIDADE	13	R\$ 26,00	R\$ 338,00	FORONI
360544	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CORES VARIADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	53	R\$ 5,87	R\$ 311,11	CLASSE
360547	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	UNIDADE	78	R\$ 8,65	R\$ 674,70	CARBRINK
361784	APAGADOR PARA QUADRO VERDE DE MADEIRA, MEDINDO 15,00 X 7,00CM COM BASE DE FELTRO	UNIDADE	5	R\$ 5,34	R\$ 26,70	STALO
360548	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES COM DEPOSITO	UNIDADE	437	R\$ 2,68	R\$ 1.171,16	LEO E LEO
360549	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES SEM DEPOSITO	UNIDADE	87	R\$ 0,37	R\$ 32,19	MASTERPRINT
361720	ARQUIVO DE PVC PORTATIL PARA PASTA SUSPensa 40,5 X 27 X 15 CM - C X L X A	UNIDADE	300	R\$ 39,07	R\$ 11.721,00	DELLO
360550	ARQUIVO DE PVC PORTATIL PARA PASTA SUSPensa 40,5 X 27 X 15 CM - C X L X A	UNIDADE	62	R\$ 47,47	R\$ 2.943,14	DELLO
360551	ARQUIVO MEDIO PARA PASTA SUSPensa COM MATERIAL EM POLIPROPILENO COR PRETA NAS MEDIDAS 27,4 X 43,0 X 0,27,1	UNIDADE	82	R\$ 47,47	R\$ 3.892,54	DELLO
361722	ARQUIVO MEDIO PARA PASTA SUSPensa COM MATERIAL EM POLIPROPILENO COR PRETA NAS MEDIDAS 27,4 X 43,0 X 0,27,1	UNIDADE	300	R\$ 39,07	R\$ 11.721,00	DELLO
360552	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO GRANDE E CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2620	R\$ 5,53	R\$ 14.488,60	IDEATEX
360556	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	UNIDADE	321	R\$ 4,77	R\$ 1.531,17	BRW
360557	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	325	R\$ 5,05	R\$ 1.641,25	CLASSE
360559	BLOCO PARA FLIPCHART COM 50 FOLHAS	PACOTE	37	R\$ 32,39	R\$ 1.198,43	SUZANO
360560	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	UNIDADE	13	R\$ 2,48	R\$ 32,24	MAXPRINT
360562	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 20 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE	UNIDADE	375	R\$ 0,42	R\$ 157,50	RED BOR
360563	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 60 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE	UNIDADE	469	R\$ 0,74	R\$ 347,06	RED BOR
360561	BORRACHA DE LATX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NUMERO 40 BICOLOR AZUL/VERMELHA	UNIDADE	280	R\$ 1,58	R\$ 442,40	RED BOR
360565	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO CAPA SIMPLES PESANDO 96G/M2 COM 96 FOLHAS PESANDO 56G/M2 1 MATERIA	UNIDADE	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00	3B
361767	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS	UNIDADE	10	R\$ 35,36	R\$ 353,60	TILIBRA
360566	CADERNO DE BROCHURA 200MM X 275 MM CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	145	R\$ 6,00	R\$ 870,00	3B
361768	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200MM CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	UNIDADE	10	R\$ 11,72	R\$ 117,20	3B
361769	CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA FORMATO 200 X 28 X 20 X0,5 CM PESO APROXIMADO 350G COM 240 FOLHAS - 12 MATERIAS	UNIDADE	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90	3B
360567	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	26	R\$ 15,82	R\$ 411,32	3B
360568	CADERNO PARA DESENHO 48 FOLHAS FORMATO 202 X 140MM	UNIDADE	130	R\$ 2,50	R\$ 325,00	3B
360569	CADERNO PARA DESENHO COM 60 FOLHAS FORMATO 310 X 210 MM	UNIDADE	130	R\$ 3,39	R\$ 440,70	3B
360564	CADERNO TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO MEDINDO 144 X 200 MM CAPA DURA COM 90 G/M2 FOLHA PAUTADA COM 96 FOLHAS DE 75 G/M2	UNIDADE	692	R\$ 5,44	R\$ 3.764,48	3B
361665	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PVC, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 130 MM	UNIDADE	160	R\$ 5,05	R\$ 808,00	POLYCART
361664	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAO KRAFT, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, COM 2 CAPAS - TAMANHO 344 X 125 X 237 MM	UNIDADE	620	R\$ 3,20	R\$ 1.984,00	COLORPAK
361666	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA (PLASTICO), COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80	POLYCART
360570	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME DIMENSÕES MINIMAS 11,4 X 26,5 X 44,1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	65	R\$ 39,75	R\$ 2.583,75	WALEU

360571	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES EM POLIETILENO	UNIDADE	50	R\$ 20,26	R\$ 1.013,00	WALEU
360572	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME. DIMENSOES MINIMAS 18,7 X 25,5 X 51 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	43	R\$ 55,11	R\$ 2.369,73	WALEU
360573	CALCULADORA DE MESA COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO INCLINADO COM TELA DE DIMINUICAO DE CASA ALIMENTADOR SOLAR E BATERIA G-10. 12 DIGITOS 4 OPERACOES BASICAS MEMORIA PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA MARGEM BRUTA INVERSAO DE SINAL E CORRECAO PARCIAL E TOTAL	UNIDADE	107	R\$ 29,51	R\$ 3.157,57	CLASSE
360574	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUICAO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	UNIDADE	97	R\$ 27,86	R\$ 2.702,42	CLASSE
360964	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50 UNID	CAIXA	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60	COMPACTOR
360575	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM EXPESSURA DE 0,70 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA VENTILADA VALIDADE MININA 5 ANOS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	900	R\$ 0,93	R\$ 837,00	BIC
360576	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EMPOLIESTILENO CRISTAL REDONDND PONTA EM LATAO ESFERA EM TUNGSTENIO E COM EXPESSURA DE 1,00 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA ASFIXIANTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	790	R\$ 0,93	R\$ 734,70	COMPACTOR
360577	CANETA ESFEROGRAFICA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFICIO MILIMETRICO NO SENTIDO LOGITUDINAL PARA SUSPIRO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESCRITA FINA OU GROSSA	UNIDADE	900	R\$ 0,93	R\$ 837,00	BIC
7105	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/ 50 UNID	CAIXA	1	R\$ 35,65	R\$ 35,65	COMPACTOR
360578	CANETA HIDROGRAFICA HIDROCOLOR CARGA NAO TOXICA LAVAVEL CORPO EM PLASTICO TAMPA ANTE ASFIXIANTE JOGO COM 12 CORES VIVAS EM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	UNIDADE	175	R\$ 7,16	R\$ 1.253,00	LEO E LEO
360579	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO MEDIA JOGO COM 12 CORES VARIADAS	UNIDADE	115	R\$ 6,39	R\$ 734,85	LEO E LEO
360580	CANETA MARCA TEXTO EM PLATICO RIGIDO E OPACO 5MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE FLUORESCENTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00	MASTERPRINT
360581	CANETA MARCA TEXTO PLATICO 7MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	175	R\$ 4,25	R\$ 743,75	MASTERPRINT
360952	CLIPS GALVANIZADO 5/0 500G	CAIXA	3	R\$ 10,97	R\$ 32,91	XR
360950	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G	CAIXA	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99	XR
360590	CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CAIXA	1122	R\$ 14,09	R\$ 15.808,98	XR
360591	CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CAIXA	188	R\$ 13,85	R\$ 2.603,80	XR
360592	CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CAIXA	183	R\$ 13,85	R\$ 2.534,55	XR
360593	CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CAIXA	178	R\$ 13,85	R\$ 2.465,30	XR
360594	CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CAIXA	182	R\$ 13,47	R\$ 2.451,54	XR
360595	CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CAIXA	167	R\$ 24,97	R\$ 4.169,99	XR
360599	COLA BRANCA 1KG LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	143	R\$ 13,10	R\$ 1.873,30	PIRATININGA
360600	COLA BRANCA 40GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	90	R\$ 0,84	R\$ 75,60	PIRATININGA
360601	COLA BRANCA 500GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	130	R\$ 7,05	R\$ 916,50	PIRATININGA
360602	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	350	R\$ 2,02	R\$ 707,00	PIRATININGA
360596	COLA BRANCA PARA EMBORRACHADO EVA EMBALADO EM TUBO DE 25G	UNIDADE	347	R\$ 3,71	R\$ 1.287,37	PIRATININGA
360597	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	1180	R\$ 0,94	R\$ 1.109,20	PIRATININGA
360598	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	1340	R\$ 0,45	R\$ 603,00	RENDICOLA
360603	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GR CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA AGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SITEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO	UNIDADE	150	R\$ 3,11	R\$ 466,50	LEO E LEO
360604	COLA GLITER 23 GR USO ESCOLAR BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA E PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL POSSUI BRILHO ATOXICA LAVAVEL ESTADO FISICO LIQUIDO VISCOSO DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML SOLUVEL AM AGUA NATUREZA QUIMICA DISPERSAO AQUOSA	UNIDADE	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00	PIRATININGA
361771	COLCHETE LATONADO N 07 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	11	R\$ 4,82	R\$ 53,02	XR
360609	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO. PRODUTO FACIL APLICACAO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL DIMENSOES MINIMAS 65MM DE ALT. E 28MM DE DIAMETRO. POSSUIR CERT INME	UNIDADE	357	R\$ 3,09	R\$ 1.103,13	MAXI

361772	DVD R 8.5 GB 1240 MINUTOS VIRGEM (GRAVAVEL)	UNIDADE	115	R\$ 2,24	R\$ 257,60	ELGIN
361713	DVD RW 4.7 GB 120 MINUTOS (RECARREGAVEL)	UNIDADE	130	R\$ 6,82	R\$ 886,60	ELGIN
360614	ENCADERNADORA, PERFURADORA 360MM EXTENSAO DE PERFURACAO 60 PUNCOES MESA TAMANHO 397X358 MM COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 831,26	R\$ 8.312,60	LASSANE
360615	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDENCIA SEM CEP FORMATO 114 X 229 MM GRAMATURA 63G	UNIDADE	5600	R\$ 0,10	R\$ 560,00	SCRITY
360616	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 125 X 176 MM GRAMATURA 90G	UNIDADE	520	R\$ 0,11	R\$ 57,20	SCRITY
360617	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 176 X 250 MM GRAMATURA 90G	UNIDADE	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00	SCRITY
360618	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 180 X 250 MM GRAMATURA 90G	UNIDADE	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00	SCRITY
360619	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 90G	UNIDADE	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	SCRITY
360620	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 90G	UNIDADE	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00	SCRITY
360621	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 90G	UNIDADE	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00	SCRITY
360622	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	10200	R\$ 0,16	R\$ 1.632,00	SCRITY
360623	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	700	R\$ 0,21	R\$ 147,00	SCRITY
360624	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	10260	R\$ 0,25	R\$ 2.565,00	SCRITY
360625	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00	SCRITY
360626	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	250	R\$ 0,36	R\$ 90,00	SCRITY
360627	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50	SCRITY
360628	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 310 X 410 MM GRAMATURA 80G	UNIDADE	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50	SCRITY
360629	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	18	R\$ 8,51	R\$ 153,18	LASSANE
360630	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	33	R\$ 11,08	R\$ 365,64	LASSANE
360631	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	13	R\$ 18,99	R\$ 246,87	LASSANE
360632	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	14	R\$ 31,15	R\$ 436,10	LASSANE
360633	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 35,11	R\$ 526,65	LASSANE
360634	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 44,26	R\$ 663,90	LASSANE
360635	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 85,90	R\$ 1.288,50	LASSANE
360636	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	14	R\$ 172,09	R\$ 2.409,26	LASSANE
360637	ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANCA DE QUEBRA DE LAMINA	UNIDADE	254	R\$ 9,66	R\$ 2.453,64	CLASSE
360644	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	UNIDADE	138	R\$ 1,86	R\$ 256,68	JAPAN
360645	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM AÇO NIQUELADO REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6	UNIDADE	77	R\$ 4,25	R\$ 327,25	MASTERPRINT
360652	FITA 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLOW PACK - PODERA SER UTILIZADO PARA USO INDUSTRIAL, MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIAS, TRABALHOS ESCOLA	UNIDADE	155	R\$ 3,95	R\$ 612,25	ADELBRAS
360959	FITA ADESIVA 12 MM x 40 M - DUREX	UNIDADE	6	R\$ 1,09	R\$ 6,54	ADELBRAS
360653	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	UNIDADE	1154	R\$ 3,36	R\$ 3.877,44	ADELBRAS
360654	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 3.500 KGf/cm	UNIDADE	353	R\$ 5,04	R\$ 1.779,12	ADELBRAS
360663	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERIVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	UNIDADE	180	R\$ 6,27	R\$ 1.128,60	ADELBRAS
360655	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M CONFECCIONADA EM FILME DE CEFANE COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTETICA. USO EM TRABALHO ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRACAO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLASTICOS.	UNIDADE	590	R\$ 1,46	R\$ 861,40	ADELBRAS
360957	FITA DE EMPACOTAMENTO 50MM X 50M TRANSPARENTE	UNIDADE	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00	ADELBRAS
360661	FITA DUREX TAMANHO 12MMX 40M	UNIDADE	417	R\$ 0,94	R\$ 391,98	ADELBRAS
360668	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS. ESCRIBE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	35	R\$ 2,38	R\$ 83,30	DELTA
360669	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS. ESCRIBE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00	DELTA

360670	GIZAO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS, USO INFANTIL/ESCOLAR, ATOXICO, NAO MANCHA AS MAOS, NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, SUAS TRES FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANCA.	CAIXA	70	R\$ 3,73	R\$ 261,10	PIRATININGA
360673	GRAFITE 0,5MM HB, MINA MUITO FLEXIVEL EXTREMAMENTE RESSISTENTE A QUEDRA, FABRICADA POR PROCESSO EXCLUSIVO E ECOLOGICO SEM PVC NEM AGENTES AMACIADORES, COM MAIS DE 90% DE MATERIAS PRIMAS NATURAIS. ADEQUADA A TODAS AS LAPISEIRAS.CODIGO DE CORES ISO	UNIDADE	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	GOLLER
360674	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G° M². PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE GRAMPOS, DUAS FUNCOES - GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO.	UNIDADE	155	R\$ 28,54	R\$ 4.423,70	JOCAR
360675	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO COM APOIO PLASTICO, PARA ATE 20 FOLHAS FOLHAS 75G° M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6, DIMENSOES APROXIMADAS 13,8 X 8 X 3,5 X 6,1 CM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	UNIDADE	130	R\$ 28,58	R\$ 3.715,40	WOLKER
360949	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20	UNIDADE	3	R\$ 17,78	R\$ 53,34	JOCAR
360677	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY FABRICADO COM CORPO E EXTRUTURA METALICA REFORCADA. POSSUI GUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNCOES- GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATE 23/13 TE CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLH	UNIDADE	26	R\$ 69,00	R\$ 1.794,00	WOLKER
360679	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	343	R\$ 17,20	R\$ 5.899,60	CHAPARRAU
360680	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	343	R\$ 13,26	R\$ 4.548,18	CHAPARRAU
360681	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	336	R\$ 14,94	R\$ 5.019,84	CHAPARRAU
360682	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CAIXA	340	R\$ 12,81	R\$ 4.355,40	CHAPARRAU
360683	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UNIDADE	197	R\$ 12,36	R\$ 2.434,92	CHAPARRAU
360684	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLASTICO BRANCO, DISTANCIA DE FURACAO 80MM PARA ATE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE	195	R\$ 9,84	R\$ 1.918,80	DELTA
360948	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	2	R\$ 4,46	R\$ 8,92	OFFICE BR
360698	LAMINA 18MM PARA ESTILETE	UNIDADE	597	R\$ 2,87	R\$ 1.713,39	JOCAR
360699	LAPIS BORRACHA, REDONDO, COM BORRACHA ABRASIVA IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE, FORMULA LIVRE DE PVC, ATOXICO E PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	UNIDADE	295	R\$ 3,25	R\$ 958,75	LABRA
360700	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	380	R\$ 23,09	R\$ 8.774,20	LEO E LEO
360701	LAPIS DE COR LONGO HEXAGONAL, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	170	R\$ 7,35	R\$ 1.249,50	MASTERPRINT
360702	LAPIS GRAFITE 2B	UNIDADE	1140	R\$ 1,83	R\$ 2.086,20	LEO E LEO
360703	LAPIS GRAFITE Nº2 COR PRETA FORMATO REDONDO, COMPOSICAO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, RESISTENTE COM ESCRITA MACIA, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUACAO 2B	UNIDADE	1330	R\$ 1,83	R\$ 2.433,90	LEO E LEO
360704	LAPISEIRA 0,5MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDSLIZANTE, PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO.	UNIDADE	32	R\$ 8,68	R\$ 277,76	JOCAR
360705	LAPISEIRA 0,7 MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDSLIZANTE, PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO.	UNIDADE	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40	JOCAR
360706	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	UNIDADE	253	R\$ 11,47	R\$ 2.901,91	TAMOYO
360707	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	UNIDADE	143	R\$ 20,91	R\$ 2.990,13	TAMOYO
360708	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	UNIDADE	243	R\$ 7,46	R\$ 1.812,78	TAMOYO
360711	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, 148 X 202 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS 56G/M² EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	149	R\$ 18,75	R\$ 2.793,75	TAMOYO
360709	LIVRO PONTO COM DUAS ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - FORMATO 218 X 319MM	UNIDADE	328	R\$ 18,80	R\$ 6.166,40	FORONI
360710	LIVRO PONTO COM QUATRO ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - FORMATO 218 X 319MM	UNIDADE	215	R\$ 18,80	R\$ 4.042,00	FORONI
360868	MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	6	R\$ 2,25	R\$ 13,50	MASTERPRINT
360728	MARCADOR DE TECIDO, CORPO EM PLASTICO, PONTA EM POLIESTER, NA COR VERMELHA, ESPESURA 3,00-5,00 MM	UNIDADE	38	R\$ 4,95	R\$ 188,10	ACRILEX
360729	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIESTER 2.00MM. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, AMARELA, MARRON E VERDE. CORPO COMPOSTO DE RESINA TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS.	UNIDADE	105	R\$ 3,38	R\$ 354,90	JOCAR
360730	MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, NAO TOXICA, MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 12 CORES E 180G	UNIDADE	240	R\$ 3,96	R\$ 950,40	ACRILEX
361715	MIDIA CD-R MIDIA PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 650MB E 74 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	110	R\$ 1,99	R\$ 218,90	ELGIN
360733	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO EM POLIESTIRENO COM 03 DIVISOES - USADO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL	UNIDADE	24	R\$ 62,02	R\$ 1.488,48	WALEU

360734	ORGANIZADOR DE PASTA SUSPensa. CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 6 PASTAS SUSPENSAS. ACOMPANHANDO GRAMPO PLASTICO, VISOR E EIUQUETA	UNIDADE	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90	DELLO
360742	PAPEL ALMACO PAUTADO	UNIDADE	2110	R\$ 0,10	R\$ 211,00	DATAPEL
360743	PAPEL ALMACO PAUTADO QUADRICULADO	UNIDADE	1110	R\$ 0,10	R\$ 111,00	DATAPEL
360745	PAPEL CARTAO - TAMANHO 50 X 66 MM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	UNIDADE	1300	R\$ 1,93	R\$ 2.509,00	VMP
360747	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - LINHO BRANCO	CAIXA	270	R\$ 16,20	R\$ 4.374,00	OFFPAPER
361668	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - AMARELO	UNIDADE	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00	OFFPAPER
361667	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - AZUL	UNIDADE	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00	OFFPAPER
360746	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - CASCA DE OCO BRANCO	CAIXA	180	R\$ 16,20	R\$ 2.916,00	OFFPAPER
360748	PAPEL CARTAO GRAMATURA 200G TAMANHO 50 X 66CM, CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	UNIDADE	650	R\$ 1,71	R\$ 1.111,50	VMP
360735	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE	METRO	130	R\$ 8,90	R\$ 1.157,00	VMP
360754	PAPEL FLIP CHART - FORMATO 640 X 940 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	140	R\$ 39,56	R\$ 5.538,40	SUZANO
360760	PAPEL MANILHA PARDO (KRAFT) COM 80G (GRAMATURA) BOBINA COM 0,60CM X 150M (MINIMO)	UNIDADE	25	R\$ 69,03	R\$ 1.725,75	RST
360765	PAPEL PARA FOTOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 210X297MM 180 GR/M² (A4)	UNIDADE	423	R\$ 0,99	R\$ 418,77	MASTERPRINT
360738	PAPEL RECICLADO FORMATO A4 75G/M² NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS	UNIDADE	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	REPORT
360739	PAPEL SULFITE FORMATO A4 75G/M² CORES VARIADAS RESMAS COM 100 FOLHAS. AS CORES DEVERAO SE ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	5312	R\$ 6,28	R\$ 33.359,36	ONE
360741	PAPEL SULFITE PESANDO 75G/M² MEDINDO TAMANHO OFICIO 2, 216X 330MM RESMA COM 500 FOLHAS NA COR EXTRA BRANCO	UNIDADE	5210	R\$ 27,79	R\$ 144.785,90	REPORT
360769	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/ 23 X 33 CM (OFICIO 2)	UNIDADE	145	R\$ 1,13	R\$ 163,85	DELLO
360770	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X20MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	UNIDADE	559	R\$ 2,11	R\$ 1.179,49	DAC
360773	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM LOMBADA, SEM ILHOS. TAMANHO 235 X 335MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	UNIDADE	450	R\$ 2,09	R\$ 940,50	DAC
360775	PASTA CATALOGO COM 020 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	UNIDADE	80	R\$ 13,24	R\$ 1.059,20	DAC
360777	PASTA CATALOGO COM 050 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	UNIDADE	75	R\$ 16,33	R\$ 1.224,75	DAC
360778	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	UNIDADE	78	R\$ 29,58	R\$ 2.307,24	DAC
360776	PASTA CATALOGO COM 40 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	UNIDADE	77	R\$ 15,11	R\$ 1.163,47	DAC
360781	PASTA EM PAPELÃO COM ABA/OFICIO COM ELASTICO - TAMANHO 24 X 35 CM	UNIDADE	620	R\$ 1,63	R\$ 1.010,60	FRAMA
360782	PASTA EM PAPELÃO COMGRAMPO TRILHO EM METAL - TAMANHO 24 X 35 CM	UNIDADE	620	R\$ 1,75	R\$ 1.085,00	FRAMA
360783	PASTA EM PLASTICO COM CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL	UNIDADE	650	R\$ 2,19	R\$ 1.423,50	DAC
360784	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA - TAMANHO 24 X 35 CM	UNIDADE	670	R\$ 2,41	R\$ 1.614,70	DAC
360785	PASTA PARA MANUSEAR PAPEIS - EMBALAGEM COM 12G (UMEDECEDOR DE DEDOS)	UNIDADE	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50	RADEX
360786	PASTA REGISTRADORA A-Z FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO - PRETO NUVEMLALASTIFICADO. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAI DE METAL. TAMANHO 350 X 280 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNIDADE	245	R\$ 11,53	R\$ 2.824,85	FRAMA
360788	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA. FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LIMHAS PARA MELHORES INFORMACOES	UNIDADE	2765	R\$ 3,04	R\$ 8.405,60	FRAMA
360790	PERCEVEJO LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	CAIXA	145	R\$ 2,35	R\$ 340,75	JOCAR
360792	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM, ABERTURA DE NO MINIMO 13MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM DISTANCIA DE MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	27	R\$ 210,28	R\$ 5.677,56	CAVIA
360791	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS. CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM ACO. DIAMETRO DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMENSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	UNIDADE	33	R\$ 33,24	R\$ 1.096,92	MASTERPRINT

360793	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 X4, 5X8, 0MM, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	UNIDADE	602	R\$ 3,64	R\$ 2.191,28	JAPAN
360968	PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL	UNIDADE	6	R\$ 3,28	R\$ 19,68	JAPAN
360969	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO	UNIDADE	6	R\$ 3,28	R\$ 19,68	JAPAN
360973	PINCEL MARCADOR ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	6	R\$ 3,28	R\$ 19,68	JAPAN
360794	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMETRO DA PONTA 4,5MM	UNIDADE	515	R\$ 2,79	R\$ 1.436,85	MASTERPRINT
360795	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES AZUL, PRETA VERDE OU VERMELHA, PERMITE ESCREVER EM PAPEL: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL, FLIPCHART E MADEIRA; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES E RESINA SINTETICA, DE CARGAGEM RAPIDA, RESISTENTE A LUZ AGUA E UMIDADE	UNIDADE	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00	JAPAN
360797	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 02- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00	LEO E LEO
360799	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 04- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00	LEO E LEO
360800	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 06- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00	LEO E LEO
360801	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 08- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00	LEO E LEO
360802	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 10- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 4,57	R\$ 457,00	LEO E LEO
360803	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 12- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50	LEO E LEO
360804	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 14- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00	LEO E LEO
360805	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 16- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	UNIDADE	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00	LEO E LEO
360808	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2MM BI-VOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR, SUPORTE METALICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	UNIDADE	137	R\$ 23,44	R\$ 3.211,28	CLASSE
360809	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BI-VOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR, SUPORTE METALICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	UNIDADE	139	R\$ 16,68	R\$ 2.318,52	CLASSE
360814	PORTA LAPIS/ CLIPS/LEMBRETES DE PLASTICO, MEDIDA APROXIMADAS DE 250 X 120 X 120 MM	UNIDADE	40	R\$ 8,16	R\$ 326,40	WALEU
360815	PRANCHETA COM PREGADORES EM DURATEX TAMANHO 23X34	UNIDADE	260	R\$ 3,68	R\$ 956,80	WALEU
360820	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 40ML, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA A BASE DE ALCOOL ETILICO, CORANTES ADITIVOS E RESINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	122	R\$ 7,81	R\$ 952,82	JAPAN
360822	RECADO - RECADO AUTOADESIVOS REMOVIVEIS COM 100 FOLHAS 76MM X 102MM	UNIDADE	535	R\$ 4,29	R\$ 2.295,15	CLASSE
360823	RECADO - RECADO AUTOADESIVOS REMOVIVEIS COM MEDIDA 38MM X 51MM, PACOTES COM 100 FOLHAS	PACOTE	535	R\$ 3,50	R\$ 1.872,50	BRW
360825	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	660	R\$ 0,98	R\$ 646,80	WALEU
360833	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA E EVA. COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATOXICOS, SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PASTOSO	CAIXA	155	R\$ 5,94	R\$ 920,70	PIRATININGA
360834	TESOURA 8 COM LAMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	UNIDADE	264	R\$ 7,49	R\$ 1.977,36	MASTERPRINT
360835	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS, USO ESCOLAR, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMETRO.	UNIDADE	295	R\$ 2,58	R\$ 761,10	MASTERPRINT
360842	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERAMICA- COMPOSICAO: RESINA, AGUA PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE- PRODUTO NAO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA- FRASCO COM 250 ML CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00	PIRATININGA
360848	TNT LISO 45G COM 1,40M DE LARGURA, CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	METRO	7500	R\$ 1,56	R\$ 11.700,00	ACP
					R\$ 529.070,30	

Valor Global de **R\$ 529.070,30** (quinhentos e vinte nove mil setenta reais e trinta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 013 /2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estejam de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

órgão: 02 – gabinete do prefeito – 339030000000-26

órgão: 03-secretaria de administração-339030000000 –68

órgão: 04-secretaria de educação- 339030000000 –120

órgão: 04-secretaria de educação 339030000000 –148

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –196

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –210

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –229

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –258

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –272

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –239

órgão: 06- secretaria de agricultura339030000000 -308

órgão: 06- secretaria de agricultura339030000000 -323

órgão: 07-secretaria de finanças 339030000000 -367

órgão: 07-secretaria de finanças 339030000000 -394

órgão: 08-secretaria de infraestrutura transportes 339030000000 -411

órgão: 08-secretaria de infraestrutura transportes 339030000000-438

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000 -464

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-476

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-493

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-501

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-507

órgão: 10- secretaria de indústria, comercio e mineração 339030000000 -538

órgão: 11-secretaria de governo 339030000000- 566

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000 -605

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-595

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-615

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-626

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-636

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUASI PAPEIS E LIVROS LTD - EPP

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o Resultado de Licitação do Pregão Presencial 012/2018, publicado no dia 04/04/2018 págs. 237 e 238, edição 2.971; conforme segue:

Onde se lia:

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas M. W. MARCILIO - EPP - CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R\$ 768.634,15 (setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

e a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP**, CNPJ: 04.435.485/0001-05, no Valor Global de R\$ 353.116,08 (trezentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e oito centavos), e J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ: 11.073.488/0001-01, valor global de R\$ 362.006,30 (trezentos e sessenta e dois mil seis reais e trinta centavos)

Leia – se

SAGRARAM – SE vencedoras as empresas M. W. MARCILIO - EPP - CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R\$ 818.205,20 (oitocentos e dezoito mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); a empresa SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP, CNPJ: 04.435.

485/0001-05, no Valor Global de R\$ 332.600,78 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos reais e setenta e oito centavos), e, a empresa J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ: 11.073.488/0001-01, valor global de R\$ 361.980,65 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Nova Bandeirantes/MT 09 de maio de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018**

CONTRATADO: JOSE PONTES DO CARMO FILHO 886174354000

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar aulas de Canto e Violão para crianças e adolescentes do município, com idade de 07 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, melhorando a inserção das crianças e adolescentes no contexto social.

Este projeto propõe levar aulas de violão e canto para crianças, e adolescentes Carentes do Município de NOVA BANDEIRANTES-MT. A empresa deverá colocar um professor (habilitado com experiência comprovada em AULAS DE, Violão e Canto a disposição do município em sala devidamente equipada pela Prefeitura Municipal. Neste núcleo serão atendidas NO MINIMO (6) SEIS CRIANÇAS POR HORAS AULAS E NO MAXIMO (10) CRIANÇAS conforme cronograma da Secretaria Assistência Social.

VALOR:

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato o valor Global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme tabela abaixo:

item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviços de ministração de aulas de canto	Hora aula	2.000	R\$20,50	R\$41.000,00
01	Serviços de ministração de aulas de violão	Hora aula	2.000	R\$ 20,50	R\$41.000,00

O pagamento será realizado mensalmente mediante planilha de execução de serviços, *que deverá ser feito e entregue pelo Professor com a quantidade de horas aulas realizadas no mês, devendo conter ainda, o nome, data e assinatura de cada criança ou responsável e conter a assinatura da Secretaria de Assistência Social para anexar na nota fiscal.*

O pagamento será efetuado mediante planilha de serviços, somente com as horas efetuadas no mês, estando incluído as despesas com locomoção, combustível e alimentação.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega do relatório e emissão da nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2018, com início dia 01/05/2018.

O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:09- Secretaria de Assistência Social - Unidade: 002-Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária - Programa: 0011- Gestão das Políticas Sociais - Projeto/Atividade: 2139 - Bloco Proteção Social Básica - 505 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018**

CONTRATADO: CICERO AVORAVE DA SILVA 56223447920

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar aulas de Canto e Violão para crianças e adolescentes do município, com idade de 07 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, melhorando a inserção das crianças e adolescentes no contexto social.

*Este projeto propõe levar aulas de violão e canto para crianças, e adolescentes Carentes do Município de NOVA BANDEIRANTES-MT Distrito de Japurana E assentamento Sol nascente. A empresa deverá colocar um professor (habilitado com experiência comprovada em AULAS DE, Violão e Canto a disposição do município em sala devidamente equipada pela Prefeitura Municipal. Neste núcleo serão atendidas **NO MINIMO (6) SEIS CRIANÇAS POR HORAS AULAS E NO MAXIMO (10) CRIANÇAS** conforme cronograma da Secretaria Assistência Social.*

VALOR:

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato o valor Global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme tabela abaixo:

item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviços de ministração de aulas de canto	Hora aula	1.000	R\$20,50	R\$20.500,00

01	Serviços de ministração de aulas de violão	Hora aula	1.000	R\$ 20,50	R\$20.500,00

O pagamento será realizado mensalmente mediante planilha de execução de serviços, *que deverá ser feito e entregue pelo Professor com a quantidade de horas aulas realizadas no mês, devendo conter ainda, o nome, data e assinatura de cada criança ou responsável e conter a assinatura da Secretaria de Assistência Social para anexar na nota fiscal.*

O pagamento será efetuado mediante planilha de serviços, somente com as horas efetuadas no mês, estando incluído as despesas com locomoção, combustível e alimentação.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega do relatório e emissão da nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2018, com início dia 01/05/2018.

O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:09- Secretaria de Assistência Social - Unidade: 002-Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária - Programa: 0011- Gestão das Políticas Sociais - Projeto/Atividade: 2139 - Bloco Proteção Social Básica - **505** – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o Termo de Homologação de Licitação do Pregão Presencial 012/2018, publicado no dia 04/04/2018 pág. 242 edição 2.971; conforme segue:

Onde se lia:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R\$ 768.634,15
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP	04.435.485/0001-05	R\$ 353.116,08

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01	R\$ 362.006,30

Leia - se

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R\$ 818.205,20
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP	04.435.485/0001-05	R\$ 332.600,78
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01	R\$ 361.980,65

Nova Bandeirantes/MT 09 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Aos 08 dias do mês de maio de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/05/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME	CNPJ:	11.073.488/0001-01
Endereço:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA	Nº:	4413
Bairro:	COXIPÓ	Cidade:	CUIABÁ
Representante Legal:	JOÃO CLÁUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA	CEP:	78.080-000
Email:	alicesg_garcia@hotmail.com	CPF:	031.817.181-30
Conta Corrente:	21070-6 AGÊNCIA: 8687-8	Telefone:	((65) 3027-6081 (65) 99981-2274
		Banco	Brasil

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	361745	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 INDUSTRIAL	PACOTE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00	CORRENTE
2	361746	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 OVERLOK	PACOTE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	CORRENTE

3	361744	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 SIMPLES - PONTA DOURADA	PACOTE	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00	CORRENTE
4	361750	BARBANTE CROCHE (FINA)	UNIDADE	400	R\$ 13,83	R\$ 5.532,00	ROMA
5	361761	BOTAO PARA COSTURA	CAIXA	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80	ROMA
6	360611	ELASTICO CHATO Nº 10 LARGURA 6MM CORES VARIADAS	PACOTE	570	R\$ 5,73	R\$ 3.266,10	ZANOTT
7	360612	ELASTICO DE LATEX CAIXA COM 25G CORES VARIADAS	CAIXA	370	R\$ 4,74	R\$ 1.753,80	S. JOSE
8	360613	ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 PACOTE COM 1KG - ELATICO PA-RA DINHEIRO	PACOTE	591	R\$ 17,70	R\$ 10.460,70	S. JOSE
9	360646	FILTRO 100% POLIESTER 1.40 DE LARGURA - CORES VARIADAS. AS CORES DE-VERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	METRO	135	R\$ 14,75	R\$ 1.991,25	S. FÉ
10	360656	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 00 04MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CO-RES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	190	R\$ 2,55	R\$ 484,50	PROGRESSO
11	360657	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 07MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CO-RES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	80	R\$ 2,55	R\$ 204,00	PROGRESSO
12	360658	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 03 15MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CO-RES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00	PROGRESSO
13	360659	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 22MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CO-RES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	70	R\$ 4,57	R\$ 319,90	PROGRESSO
14	360660	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 09 38MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CO-RES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00	PROGRESSO
15	361759	FITA DE CETIM 30 MM SIMPLES PROGRESSO	UNIDADE	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00	PROGRESSO
16	360664	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- CORES VARIADA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	UNIDADE	740	R\$ 1,97	R\$ 1.457,80	BOTO
17	360665	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- ESTAMAPADO	UNIDADE	800	R\$ 6,86	R\$ 5.488,00	BOTO
18	360666	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM EXPESSU-RA DE 2MM-	UNIDADE	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00	BOTO
19	360667	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM GLITTER COM EXPESSU-RA DE 2MM-	UNIDADE	740	R\$ 7,44	R\$ 5.505,60	BOTO
20	360816	PURPURINA PACOTE COM 200G	UNIDADE	143	R\$ 30,00	R\$ 4.290,00	LANTECOR
21	361735	RETROX DE LINHA GRANDE, COSTURA RETA	UNIDADE	250	R\$ 11,03	R\$ 2.757,50	CORRENTE
22	360836	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS AR- TESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTICA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES AMARE- LO PELE, AMARELO LIMAO, AMARELO OURO, CADMIO, LARANJ	UNIDADE	190	R\$ 15,18	R\$ 2.884,20	ACRILEX
23	360840	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS AR- TESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTICA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES BRANCO E PRETO - 30 UNIDADES	UNIDADE	159	R\$ 15,18	R\$ 2.413,62	ACRILEX
24	360841	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS AR- TESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTICA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES PALHA, AREIA, SALMAO, OCRE, OURO, ETC - 6 UNID CADA COR	UNIDADE	170	R\$ 15,18	R\$ 2.580,60	ACRILEX
25	360850	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY - LATA COM 300ML, 205G	UNIDADE	110	R\$ 9,90	R\$ 1.089,00	ACRILEX
						R\$ 60.322,37	

Valor global de **R\$ 60.322,37** (sessenta mil trezentos e vinte dois reais e trinta e sete centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 013 /2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

órgão: 02 – gabinete do prefeito – 339030000000-26

órgão: 03-secretaria de administração-339030000000 –68

órgão: 04-secretaria de educação- 339030000000 –120

órgão: 04-secretaria de educação 339030000000 –148

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –196

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –210

órgão: 05-secretaria de saúde 339030000000 –229

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –258

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –272

órgão: 05-secretaria de saúde: 339030000000 –239

órgão: 06- secretaria de agricultura339030000000 -308

órgão: 06- secretaria de agricultura339030000000 -323

órgão: 07-secretaria de finanças 339030000000 -367

órgão: 07-secretaria de finanças 339030000000 -394

órgão: 08-secretaria de infraestrutura transportes 339030000000 -411

órgão: 08-secretaria de infraestrutura transportes 339030000000-438

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000 -464

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-476

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-493

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-501

órgão: 09-secretaria de assistência social 339030000000-507

órgão: 10- secretaria de indústria, comercio e mineração 339030000000 -538

órgão: 11-secretaria de governo 339030000000- 566

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000 -605

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-595

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-615

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-626

órgão: 12-secretaria de desporto e lazer 339030000000-636

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 08 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 177/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Exonerar a Pedido o *Servidor Contratado senhor Elismar José Neto*”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas no II, Artigo nº. 12 da Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o senhor **ELISMAR JOSÉ NETO**, do Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“*Dispõe contratação da senhora Karla Marinho Vieira*”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo nº 003/2017 de 01 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **KARLA MARINHO VIEIRA**, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 17 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe contratação da senhora Aldemy Gonçalves de Lima”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo n° 003/2017 de 01 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **ALDEMY GONÇALVES DE LIMA**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, na Escola Municipal Nova Filândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em substituição ao servidor efetivo sr. **Luciano Francisco da Silva – Professor**, a partir de 17 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe contratação da senhora Geize Mara Rodrigues Pinho”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei n° 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo n° 003/2017 de 01 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **GEIZE MARA RODRIGUES PINHO**, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em substituição a servidora efetiva srª **Vanilce Marques - Professora**, a partir de 17 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

“Tornar sem efeito nomeação de Ouvidor.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal n°. 519/2013 de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art.1º Tornar sem efeito Portaria n° 029/2018 datada de 15/01/2018 que nomeia a servidora efetiva senhora **CELI ROSA DE FREITAS RISSATO – Agente Administrativo**, para exercer o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 47º, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a senhora **MARKELIA DE FRANÇA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, a partir de 04 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei nº 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA** portador da RG de nº 13556657, SSP/MT e do CPF de nº 002.302.181-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe contratação do senhor Silvio José Miguel da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo nº 003/2017 de 01 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o senhor **SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA**, para exercer o Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, para transportar os alunos da linha Lote 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 13 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº165/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade da Servidora Efetiva Ildete Ribeiro da Silva".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. ILDETE RIBEIRO DA SILVA – Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 14 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº166/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade da Servidora Efetiva Kattiuscia Soehn Lima".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. KATTIUSCIA SOEHN LIMA – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Ouvidor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 519/2013 de 22 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor efetivo senhor **HEMILSON PAULA DE SOUZA – Motorista Cat. D**, portador RG nº 248283-1/SSP/MT e CPF nº 449.417.571-49 para exercer o cargo em provimento de comissão de **Ouvidor**, a partir de 02 de Abril.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 170/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe contratação da senhora Rosimeire do Nascimento Bolandini”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo nº 003/2017 de 01 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a senhora **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em substituição a servidora efetiva srª **Nimercia Ferreira da Silva - Professora**, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA NIMERCIA FERREIRA DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **NIMERCIA FERREIRA DA SILVA - PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2007 a 08/07/2012, a partir de 02 de abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo sr. Vandeilson Batista da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Vandeilson Batista da Silva	Agente Administrativo	Nível 11-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 173/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Vera Lúcia Alves Pinto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Vera Lúcia Alves Pinto	Contadora	Nível 02-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Enquadramento Funcional do Servidor Efetivo senhor Valdivino Cardoso Domingos Sobrinho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos nº 7º e 48º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Valdivino Cardoso Domingos Sobrinho	Motorista Escolar	Nível 10-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Tornar sem Efeito a Portaria que nomeia para cargo em Comissão de Assessor Coordenador do Complexo Regulador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2018 datada de 08/01/2018, que nomeia o senhor **RAFAEL RAIZEL**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Coordenador do Complexo Regulador**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir desta data 02 de abril de 2018..

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Efetiva Carla Assis de Pinho".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Carla Assis de Pinho – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27/03/2015 a 27/03/2016, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

"Retornar de Licença Médica a servidora efetiva senhora Beatriz de Souza Cardoso".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar a servidora efetiva **Srª BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO – Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontra de Licença Médica, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

"Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Celi Rosa de Freitas Rissatto".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª CELI ROSA DE FREITAS RISSATTO – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.**

"Designação da Servidora Efetiva Senhora Beatriz de Souza Cardoso (em Readaptação)"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica e Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO – Professora (em Readaptação)**, lotada na Escola Municipal Pequeno Príncipe, para desempenhar suas funções na **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 05 de Abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2018.

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

"Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva Senhora Marileide Silva Matos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª Marileide Silva Matos – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2001 a 12/01/2006, a partir de 04 de Abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

"Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Jose Gomes Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Srº JOSE GOMES PEREIRA – Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de abril de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

“Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Euzeni Aparecida Avelar”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª EUZENI APARECIDA AVELAR – Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 22/01/2016, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

“Encaminhar para PREVBRA o servidor efetivo José Marcos”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1° - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Sr° JOSE MARCOS –Operador de Trator de Esteira**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 07 de abril de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

“Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva Senhora Maria Ivone dos Santos”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª Maria Ivone dos Santos – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 19/07/2008 a 19/07/2013, a partir de 16 de Abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de Julho de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

“Concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva Senhora Vanilce Marques”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª Vanilce Marques – Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2005 a 17/02/2010, a partir de 17 de Abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de Julho de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de abril de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.***“Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo Senhor Luciano Francisco da Silva”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr.ª Luciano Francisco da Silva – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 17/02/2010 a 17/02/2015, a partir de 17 de Abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 18 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 17 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.***“Concessão Abono Pecuniário a servidora Efetiva senhora Janirta Braga Ferreira”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. JANIRTA BRAGA FERREIRA – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 01/01/2016, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.***“Concessão Abono Pecuniário ao servidor Efetivo senhor Murilo Augustinho Ferreira”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. MURILO AUGUSTINHO FERREIRA – Mecânico, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 29/11/2005 à 29/11/2006, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.***“Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Marcia Ferreira Azevedo”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras a servidora efetiva Srª MARCIA FERREIRA AZEVEDO – Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontra de Licença Médica, a partir de 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 23 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

“Retornar de Licença Médica o servidor efetivo senhor José Marcos”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar o servidor efetivo Sr. JOSÉ MARCOS – Operador de Trator de Esteira, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de Licença Médica, a partir de 21 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 21 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.021/2018 de 08/05/2018

De conformidade com o disposto no inciso I, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 e Lei Municipal nº. 582/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação Contratação de Empresa para Prestação de serviços Serralheria no Estádio municipal “HELIO BEM BEM” em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.087,76 (Dezesseis Mil Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Artigo. 2º. Inciso II Alínea “a” Lei Nº. 582/2015.

CONTRATADO: ALEX DE ALMEIDA LEITE

CNPJ: Nº. 28.142.956/0001-47

Nova Brasilândia - MT, 08 DE MAIO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2018 - NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nicomedes Rodrigues da Costa.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017, na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Agente Administrativo.

VALOR: R\$ - 1.359,50 (Hum mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2018 a 31/12/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Nicomedes Rodrigues da Costa – Contratado.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP 050/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Adesão da ata Preços nº.050/2018 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2018, Processo Administrativo nº.300/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL -1C), EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RN – 1C), EMULSÃO ASFÁTICA CATIÔNICA RÁPIDO (RR – 2C) E ASFALTO DILUÍDO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 20 (CM -30) , CONFORME ADESÃO DA ATA Nº. 050/2018

VALOR TOTAL: R\$ 288.716,34 (Duzentos e Oitenta Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ADESAO: 09/05/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE/ MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL – 1C), EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RN – 1C), EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RÁPIDO (RR – 2C)E ASFALTO DILUÍDO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 20 (CM – 30) CONFORME ADESÃO DA ATA 050/2018.

VALOR: R\$ 129.897,56 (cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

VIGENCIA:09 de Maio de 2018 a 06 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

"Dispõe contratação da senhora Luciana Souza das Neves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 638/2017 de 28 de junho de 2017, Decreto de Homologação nº 051/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 005/2018 de 03 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **LUCIANA SOUZA DAS NEVES**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - NASF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.**

"Dispõe contratação da senhora Luciana Souza das Neves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 638/2017 de 28 de junho de 2017, Decreto de Homologação nº 051/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 005/2018 de 03 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **NUBIA NUNES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA - NASF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços médicos em atendimento de Plantões no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: **04 de Maio de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Maio de 2018 a 29 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços médicos em atendimento de Plantões no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 260.915,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e quinze reais).

ASSINATURA: **04 de Maio de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Maio de 2018 a 29 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 13.089.551/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços médicos em atendimento na estratégica Saúde da Família (ESF) e Plantões no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 302.734,00 (trezentos e dois mil setecentos e trinta e quatro reais).

ASSINATURA: **04 de Maio de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Maio de 2018 a 29 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALEX DE ALMEIDA LEITE ME**

CNPJ: 28.142.956/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA NO ESTADIO MUNICIPAL "HELIO BEM BEM" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR: R\$ 16.087,76 (DEZESEIS MIL OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

ASSINATURA: 08 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 08 de Maio de 2018 a 05 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME

CNPJ: 26.604.722/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA PRESTAR SERVIÇOS CORRELATOS AO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT

VALOR: R\$ 25.569,37 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)

ASSINATURA: 07 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 07 de Maio de 2018 a 04 de Agosto de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.020/2018 DE 07/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.020/2018 DE 07/05/2018

De conformidade com o disposto no inciso I, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 e Lei Municipal nº. 582/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral para prestar serviços correlatos ao Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.569,37 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Artigo. 2º. Inciso I Alínea "a" Lei Nº. 582/2015.

CONTRATADO: LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA

CNPJ: Nº. 24.604.722/0001-13

Nova Brasilândia - MT, 07 DE MAIO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - RESCISÃO UNILATERAL/ NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO SOLICITADOS/ DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos nove dias do mês de maio de 2.018, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 37.465.598/0001-02, sediada no Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida dos Migrantes, S/Nº, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu *Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita - M;* por decisão unilateral previamente motivava e notificada nos termos do artigo 78 inciso I, II, III, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o **Registro de Preços da Ata de Nº01/2018 / PROCESSO N.º 506/2017/ Pregão Presencial nº 28/2017**, cujo objeto é a **Aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os Postos de Saúde do Município de Nova Guarita- MT**, em que a empresa **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 08.835.955.0001.70, com sede na Rua Yanomami, Esquina com a Rua das Bandeiras, nº351, QD 02, Lotes 12/13/14/15, Residencial Petrópolis - Goiânia - GO - CEP:74.460-721, denominada CONTRATADA, sagrou-se vencedora de vários itens do Pregão Presencial nº **28/2017**, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Fica rescindindo unilateralmente a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **28/2017**, com a empresa **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a **Aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os Postos de Saúde do Município de Nova Guarita- MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2 – Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, as 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Prefeitura Municipal de Nova Guarita selecionou propostas para o fornecimento **de materiais e medicamentos para os Postos de Saúde**, através do Pregão Presencial nº 028/2017, onde a empresa **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sagrou se vencedora de vários itens do referido Pregão.

2.1 - Aos 04 dias do mês de abril o Setor de Compras encaminhou à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Relatório sobre ocorrências Referente ao não atendimento da **CLAUSULA QUARTA e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, Parágrafo Único**, da ARP Nº01/2018. Obs: (ANEXO ao Processo de Recisão).

2.2 - Assim, a Secretaria de ADM e Fazenda, Encaminhou Via Correios a Notificação Extrajudicial onde ficou notificada a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, a respeito do não atendimento das requisições de autorização de despesas, em decorrência a Empresa Apresentou defesa datada no dia 26 de abril de 2018, justificando que não possuem em estoque os Itens que ainda não foram entregues solicitando mais prazo para atender as Solicitações de Compras.

2.3 - Diante desses fatos:

Ø Considerando-se que a empresa **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, declarou em sua habilitação que aceitava todas as exigências contidas no edital, bem como reunia todas as condições necessárias para atender aos objetos do Pregão Presencial nº 028/2017;

Ø Considerando-se que o fornecedor se sagrou vencedor para o fornecimento de MEDICAMENTOS que compõe a FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, o que constitui indiscutivelmente Serviço

Público de extrema relevância, nos termos da Constituição Federal de 1988;

Ø Considerando-se os vários pedidos de fornecimento (NAD/REQU. N° 169 e 170 de 01/02/2018; NAD/REQU. N°s: 852, 869 e 870 de 11/04/2018) não tiveram a sua entrega da forma prevista no termo na Cláusula Quarta, letra "d", ocasionando prejuízos no fornecimento de medicamentos e a falta de fornecimento dos medicamentos aos munícipes que utilizam o serviço de saúde pública municipal;

Ø Considerando-se a entrega irregular de produtos, ferindo o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira, (medicamentos entregues com data extremamente próxima a data de vencimento) sendo que a data mínima para o vencimento dos medicamentos deveria ser de 12 (doze) meses a partir da entrega, causando potencial prejuízo financeiro e o comprometimento dos serviços de saúde do Município de Nova Guarita;

Ø Considerando que o Fornecedor está vinculado, por força de lei e pelo Contrato Administrativo firmado com o Ente Público ao cumprimento das Cláusulas Contratuais;

Ø Considerando-se que houve FALHA, pelo fornecedor, na execução das Cláusulas e Termos Contratuais pactuados junto a Administração Pública do Município de Nova Guarita;

Ø Considerando-se que o cometimento das condutas, por parte do fornecedor, são causas de manifesta rescisão contratual;

Ø Considerando-se a Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o Princípio da Legalidade que regem os atos da Administração Pública;

Ø **Considerando-se, por fim, os Relatórios de Ocorrências do Setor de Compras (ANEXO ao Processo de Rescisão).**

2.4 - Por todo exposto, julgamos necessária a presente Rescisão Unilateral, visto que a empresa **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, deixou de fornecer o objeto licitado conforme **CLAUSULA QUARTA, Letra "d" e Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, da ARP 01/2018, tornando-se, inviável e prejudicial para Administração Pública Municipal a manutenção do registro de preço formalizado com o mencionado fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – A presente rescisão unilateral tem como amparo legal o artigo 79, inciso I, por incidência no Art. 78 incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, bem como por incidência no art. 7º da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

Lei 8.666/93...

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - **o não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;

II - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;

III - **a lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou **do fornecimento, nos prazos estipulados**;

IV - **o atraso injustificado no início** da obra, serviço ou **fornecimento**;

Lei 10.520/02...

Art. 7º. **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Fe-**

deral ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

4 – Pela inexecução do objeto, com base no não cumprimento de cláusulas contratuais, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, e pelos motivos e fundamentos acima expostos, com amparo no artigo 87 incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93, fica a Empresa **DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, serão aplicadas as seguintes sanções:

4.1 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Guarita – MT pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta item "c" da Ata de Registro de Preços, a contar do trânsito em julgado deste processo administrativo;

4.2 – Aplicação de MULTA, nos conforme o art. 87, II da Lei 8.666/93, de 20% (vinte por cento) nos termos da Cláusula Décima Quarta, item "b.3" da Ata de Registro de Preços, sobre o valor constante na Nota de Empenho dos produtos requisitados, a qual será retira de valores empenhados e não liquidados ao Fornecedor, pelo atraso da entrega dos produtos requisitados, ou calculados e enviados para pagamento ao fornecedor, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal, nos termos da Lei.

4.3 – Fica ainda, o fornecedor, ciente que eventuais efeitos futuros do descumprimento e inadimplemento do presente contrato, que vierem a causar prejuízos à administração pública municipal, serão objeto de Ação de Ressarcimento e indenização de valores eventualmente dispendidos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

5 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, ratifica o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo.

Nova Guarita - MT, 09 de maio de 2.018

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 _____

CPF. n.º: _____

2 _____

CPF. n.º: _____

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Uelson José Ferreira

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a bem do Interesse Público o contrato de prestação de serviços nº 017/18/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 28/12/2018.

Data: 09/05/2018.

**SAAE
LRF 2º BIMESTRE**



SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2018 - BIMESTRAL (Analítico)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	89.756,02	86.644,56					176.400,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.780,38	15.791,49					22.571,87
Taxas	6.780,38	15.791,49					22.571,87
Taxas pela Prestação de Serviços	6.780,38	15.791,49					22.571,87
Taxas pela Prestação de Serviços	6.780,38	15.791,49					22.571,87
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.780,38	15.791,49					22.571,87
TAXA DE LIGAÇÃO	256,35	191,05					447,40
TAXA DE DESLIGAÇÃO	93,51	62,97					156,48
TAXA DE RELIGAÇÃO	1.134,84	820,77					1.955,61
TAXA DE EXPEDIENTE							
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	5.295,68	14.716,70					20.012,38
Receita Patrimonial	232,17	235,11					467,28
Valores Mobiliários	232,17	235,11					467,28
Juros e Correções Monetárias	232,17	235,11					467,28
Juros e Correções Monetárias	232,17	235,11					467,28
Remuneração de Depósitos Bancários	232,17	235,11					467,28
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	232,17	235,11					467,28
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	232,17	235,11					467,28
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS NÃO VINCULADOS	232,17	235,11					467,28
Receita de Serviços	82.743,47	70.617,96					153.361,43
Outros Serviços	82.743,47	70.617,96					153.361,43
Outros Serviços	82.743,47	70.617,96					153.361,43
Outros Serviços	82.743,47	70.617,96					153.361,43
Outros Serviços - Principal	82.743,47	70.617,96					153.361,43
FORNECIMENTO DE AGUA	82.372,65	66.709,96					149.082,61
OUTRAS RECEITAS	79.113,97	64.326,32					143.440,29
Outros Serviços - Multas e Juros	3.258,68	2.383,64					5.642,32
OUTRAS MULTAS	370,82	3.908,00					4.278,82
Outros Serviços - Dívida Ativa	370,82	3.908,00					4.278,82
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
TOTAL GERAL	89.756,02	86.644,56					176.400,58

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2018 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	583,000,00	101,309,98	84,917,34					186,227,32
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256,200,00	45,388,84	40,626,49					86,015,33
31900000 - Aplicacoes Diretas	256,200,00	45,388,84	40,626,49					86,015,33
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210,000,00	38,505,54	33,575,62					72,081,16
31901300 - Obrigacoes Patronais	46,200,00	6,883,30	7,050,87					13,934,17
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326,800,00	55,921,14	44,290,85					100,211,99
33900000 - Aplicacoes Diretas	326,800,00	55,921,14	44,290,85					100,211,99
33901400 - Diarias - Civil	4,000,00		220,00					220,00
33903000 - Material de Consumo	97,800,00	21,868,50	7,877,73					29,746,23
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219,000,00	33,588,52	35,299,50					68,888,02
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6,000,00	464,12	893,62					1,357,74
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15,000,00	5,250,00						5,250,00
44000000 - INVESTIMENTOS	15,000,00	5,250,00						5,250,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	15,000,00	5,250,00						5,250,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15,000,00	5,250,00						5,250,00
TOTAL GERAL	598.000,00	106.559,98	84.917,34					191.477,32

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 09/05/2018 11:15:41

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROMETRIA NO RIO GALERA E SEUS AFLUENTES NO LEVANTAMENTO DA MEDIÇÃO DE DESCARGA LIQUIDA

EM CINCO PONTOS E CINCO TOPOBATIMETRIA E EXECUÇÃO DE ART DO TRABALHO REALIZADO, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.

Favorecida: JR HIDROMETRIA E TELEMETRIA EIRELI R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de Maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2018

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2018.

ABERTURA: 22 de Maio de 2018 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Locação de estruturas físicas, equipamentos e prestação de serviços locução de rodeio, comercial, salva vidas, show humorístico (palhaço) para realização do 16º Exposição Agropecuária de Nova Lacerda - MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de Maio de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL EM SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.

Favorecida: FERNADO RBERTO FOLLMANN R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de Maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2018 DATA: 07/05/2018 EMENTA:
CONCEDE RETIDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º
MARCOS FERREIRA DE ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE N**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2018

DATA: 07/05/2018

EMENTA: CONCEDE RETIDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELO LEI MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 762/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017 in verbis:

Art. 200 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.

Parágrafo Único – O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público municipal Sr.º **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**. Portador do RG nº 586721.SSP/MT E CPF/MF de nº 395.397.921-34 lotado na Secretaria Municipal Agricultura, RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir de 02/05/2018, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n.º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva do servidor, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras ao servidor a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia, aos 07 (seis) dias de MAIO de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2018

Data: 09 de Maio de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 032/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2018** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 032/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2018** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 11.783.569/0001-97**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2018

Data: 09 de Maio de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 035/2018, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2018** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAICON SOUTO NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o **1843715-0 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **018.916.811**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em Comissão como **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 035/2018, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 001/2018** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor a empresa **IGOR RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ Nº 27.141.120/0001-65**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2018**

Data: 09 de Maio de 2018

EMENTA: APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR APÓS ANÁLISE E CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018 INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 110/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica do Município O INC. II DO ART. 105 c/c com o art. 107 DA LEI MUNICIPAL N. 030/1993, A portaria Municipal n.º 110/2018 e o processo administrativo 01/2018 e considerando:

I – Considerando que por meio do processo administrativo disciplinar 01/2018 a Comissão Processante concluiu pela irregularidade na prestação dos serviços dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicação de penalidade prevista no Inc. II do art. 101 c/c Parágrafo único do Art. 104 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Nova Marilândia da seguinte forma:

I. Ao servidor Público **RONIE DE SOUZA SOAVE** CPF/MF n.º 965.867.531-04, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias, e sua conversão em multa de 50% por dia de conversão, ficando o funcionário obrigado a permanecer no serviço;

II. Ao servidor Público **VIVALDO OKADA DE MORAES** servidor público concursado, CPF/MF n.º 581.618.991-34, exercendo o cargo de Motorista, **SUSPENSÃO** de 03 (três) dias, e sua conversão em multa de 50% por dia de conversão, ficando o funcionário obrigado a permanecer no serviço;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, aos 09 (nove) dias de Maio de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2018

Data: 09 de Maio de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 017/2018** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NOS CANTEIROS E NAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO TIMÓTEO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11106142-1 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 860.299.241-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo

em Comissão como Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 031/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 017/2018** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NOS CANTEIROS E NAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **WILSON DE SOUZA – CNPJ Nº 24.038.931/0001-47**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2018

Data: 09 de Maio de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 034/2018, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2018** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ADAPTADO PARA SERVIÇOS SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14701928 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 007.769.241-17, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como “**MOTORISTA E**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 034/2018, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2018** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ADAPTADO PARA SERVIÇOS SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 03.093.776/0001-91**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2018

Data: 09 de Maio de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 033/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2015**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ES-

PECIALIZADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MANUTENÇÃO MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11061162 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 836.242.951-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 033/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2015**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MANUTENÇÃO MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP – CNPJ Nº 86.952.587/0001-54**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 955/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: “Dispõe sobre a criação do cargo de chefe de departamento de informação e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, incluindo-o no anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que contera a seguinte redação:

Quantidade	Cargo comissionado	Carga horária	Vencimentos
001	Chefe de Departamento de Informação	44 horas	R\$ 2.374,43

Parágrafo único – As atribuições do cargo previsto pelo caput deste artigo estão definidas no anexo I dessa Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 904/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3 – Secretaria Municipal de Administração

3.1 – Secretário Municipal de Administração

(...)

3.1.6 – Chefe de Departamento de Informática

Art. 3º - Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 904/2017, permanecem inalterados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º - É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo II.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 953/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018**

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 217/2001 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica alterada a Carga horária dos Cargos de Engenheiro Florestal e Engenheiro Agrônomo constantes do Anexo X da Lei Municipal nº 217/2011, que passa a contar com a seguinte redação:

QUANT.	Denominação	Requisitos	C. Horária	Vencimentos
01	Engenheiro Florestal	Ensino Superior + Registro no respectivo Conselho	20 horas	R\$ 2.744,04
02	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior + Registro no respectivo Conselho	20 horas	R\$ 2.866,49

Parágrafo único – As atribuições, quantidade, requisitos e vencimentos dos cargos previstos pelo caput deste artigo permanecem inalterados.

Art. 2º - Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 217/2001, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 011/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018**

Súmula: “Nomeia o Coordenador da Defesa Civil e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 905/2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Senhor Cleverson Eduardo Allievi, portador do RG nº 23600159, inscrito no CPF nº 781.706.050-91, Portaria nº001/2017, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Maringá-MT.

Art. 2º – O exercício da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil não será remunerado.

Art. 3º – Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 08 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 22/05/2018, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá - MT, 09 de Maio de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 012/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.**

Súmula: “Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2018) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público – Edital nº 001/2018 foram cumpridas;

Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Concurso Público nº 001/2018, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso dos cargos: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, MECÂNICO, MOTORISTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR), TÉCNICO EM ENFERMAGEM e ZELADOR, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	050	VANESSA DIAS CABREIRA	28,0	8,0	6,0	45,0	87,0	Aprovado
2º	062	PAMELLA CASTRO VIEIRA	28,0	8,0	4,0	45,0	85,0	Aprovado
3º	008	ROSIMARA DE LIMA	28,0	10,0	6,0	40,5	84,5	Classificado
4º	051	SUZANA SILVA MATEUS	24,5	6,0	8,0	45,0	83,5	Classificado
5º	067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	31,5	4,0	6,0	40,5	82,0	Classificado
6º	079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	24,5	8,0	6,0	40,5	79,0	Classificado
7º	097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0	Classificado
8º	093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	24,5	6,0	6,0	40,5	77,0	Classificado
9º	108	CASSIA BARROS AGUIAR	21,0	6,0	8,0	40,5	75,5	Classificado
10º	020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	21,0	8,0	8,0	31,5	68,5	Classificado
11º	101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5	Classificado
12º	085	LUCINDA MONTEIRO	21,0	8,0	6,0	27,0	62,0	Classificado
13º	016	ANA CLAUDIA DE ABREU	28,0	6,0	2,0	22,5	58,5	Classificado
14º	009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	14,0	6,0	0,0	18,0	38,0	Desclassificado
15º	019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	7,0	4,0	0,0	0,0	11,0	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	054	MIRIAN QUERINO	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5	Classificado
2º	066	JANE TEREZINHA PEDROSO	24,5	6,0	8,0	40,5	79,0	Classificado
3º	033	CALINE DA SILVA SANTOS	17,5	4,0	8,0	40,5	70,0	Classificado
4º	094	ROSEMARY DE LIMA	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	Classificado
5º	087	ADRIANA ROCHA	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5	Classificado
6º	034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0	Classificado
-	030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5	Classificado

COLETOR DE LIXO – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL	Situação

1º	044	ANDRES LOPES DA SILVA	24,5	6,0	6,00	27,0	63,5	Aprovado
2º	069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	17,5	8,0	0,0	22,5	48,0	Aprovado
3º	012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	14,0	6,0	4,0	22,5	46,5	Classificado
4º	076	OZIAS LOPES DA SILVA	21,0	6,0	4,0	13,5	44,5	Classificado
5º	070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	10,5	6,0	4,0	9,0	29,5	Desclassificado

MECÂNICO – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	PRAT.	NOTA FINAL	Situação
-	018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	17,5	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO	Eliminado

MOTORISTA – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	PRAT.	NOTA FINAL	Situação
1º	074	GRENILSON MARTINS	28,0	10,0	8,0	40,5	83,0	169,5	Classificado
2º	011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,5	10,0	8,0	31,5	74,0	148,0	Classificado
3º	017	DIEGO PEIXE COSTA	28,0	10,0	8,0	45,0	56,0	147,0	Classificado
4º	046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	28,0	10,0	6,0	40,5	56,0	140,5	Classificado
-	071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	-	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	025	GERCE LOPES DA SILVA	17,5	6,0	2,0	13,5	-	FALTOSO	Eliminado
-	114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	21,0	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO	Eliminado
-	063	PAULO ALVES DA SILVA	21,0	8,0	6,0	27,0	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	35,0	8,0	8,0	36,0	87,0	Aprovado
2º	006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	24,5	8,0	8,0	40,5	81,0	Aprovado
3º	023	KELCY LORRAINE FERREIRA SILVA	31,5	6,0	4,0	36,0	77,5	Classificado
4º	028	ELIZABETE MACHADO	28,0	8,0	4,0	36,0	76,0	Classificado
5º	001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	28,0	10,0	6,0	31,5	75,5	Classificado
6º	078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	31,5	6,0	6,0	31,5	75,0	Classificado
7º	003	SAVILE SANTOS DA SILVA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5	Classificado
8º	024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	21,0	8,0	4,0	31,5	64,5	Classificado
9º	036	KEYLA SANTOS ROSARIO	21,0	10,0	8,0	18,0	57,0	Classificado
10º	040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0	Classificado
11º	086	JOSIANE MARIA DA SILVA	24,5	4,0	4,0	13,5	46,0	Classificado
-	072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	043	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	092	SONIA MARA GROSS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	28,0	8,0	8,0	31,5	75,5	Classificado
-	052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	057	ROSANA MARIA VIEIRA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

VIGIA – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	ESP.	NOTA FINAL	Situação
1º	037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	35,0	8,0	10,0	45,0	98,0	Aprovado
2º	103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	28,0	10,0	10,0	45,0	93,0	Aprovado
3º	047	CARLOS GONÇALVES	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5	Aprovado
4º	081	ANDRE BARBOSA SANTOS	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5	Classificado
5º	088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5	Classificado
6º	082	EDILSON BISPO DO CARMO	31,5	6,0	8,0	36,0	81,5	Classificado
7º	080	ROZILENE MENDES DA SILVA	21,0	8,0	8,0	40,5	77,5	Classificado
8º	060	GIVALDO VALERIO	21,0	8,0	6,0	40,5	75,5	Classificado
9º	053	EDNA BARBOSA	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5	Classificado
10º	059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5	Classificado
11º	084	PAULO CEZAR DE MELO	24,5	10,0	6,0	27,0	67,5	Classificado
12º	109	MARILENE MATUZEWSKI	24,5	6,0	2,0	22,5	55,0	Classificado
13º	098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	17,5	6,0	8,0	22,5	54,0	Classificado
14º	027	LUIZ CARLOS FELIX	14,0	0,0	2,0	13,5	29,5	Desclassificado
-	091	COSME DE ARAUJO SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	112	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	041	NILTON CAMPOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado
-	029	YEDA CAMPOS FERNANDES	-	-	-	-	FALTOSO	Eliminado

VIGIA PNE – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL	Situação

1º	110	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0	Aprovado

ZELADOR – SEDE

Pos.	Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL	Situação
1º	042	LILIAN CRISTINA SCHOLLOSSER	28,0	8,0	10,0	45,0	91,0	Aprovado
2º	007	VALERIA FERREIRA LOPES	24,5	8,0	8,0	36,0	76,5	Classificado
3º	073	ELIANE MARECO AGUIRRE	17,5	6,0	8,0	40,5	72,0	Classificado
4º	096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	14,0	8,0	8,0	40,5	70,5	Classificado
5º	100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	24,5	6,0	6,0	31,5	68,0	Classificado
6º	115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	21,0	4,0	6,0	36,0	67,0	Classificado
7º	104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	17,5	8,0	8,0	27,0	60,5	Classificado
8º	015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	21,0	8,0	8,0	22,5	59,5	Classificado
9º	038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	24,5	6,0	6,0	22,5	59,0	Classificado
10º	048	TAIS FERNANDA LIMA	21,0	2,0	6,0	18,0	47,0	Classificado
11º	013	JUARES JONAS DA SILVA	14,0	8,0	4,0	18,0	44,0	Classificado
12º	010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	10,5	6,0	8,0	13,5	38,0	Desclassificado
-	026	EDINA FERREIRA PAULA	-	-	-	-	ELIMINADA	Eliminado

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 957/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37.

Art. 2º - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º - O objeto do Termo de Fomento visa atender às despesas para realização da 7ª Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross 2018 que se realizará nos dias 28 e 29 de julho de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;
- b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas;
- c) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 956/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: “Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento do exercício financeiro de 2018”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes a seguir discriminado:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

003 – Departamento de Esportes

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0011 – Integração pelo Esporte

2.109 – Apoio a Realização de Eventos Esportivos

33.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 15.000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial do seguinte Projeto:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

003 – Departamento de Esportes

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0011 – Integração pelo Esporte

1.027 – Construção de Quadras de Esportes

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00 (fonte 100)

Art. 3º - A Atividade criada no Art. 1º desta Lei esta fica inserida na Lei nº 929/2017 Plano Plurianual e na Lei 917/2017 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexo I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução da ação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 954/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018**

Súmula: “Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial para a Inclusão de um Novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e da outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para a inclusão de um novo elemento de despesa ao Orçamento de 2018 no âmbito dos Órgãos a seguir discriminados:

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 55.750,00(fonte 100)

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00(fonte 100)

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Secretaria Municipal de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

2.011 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00(fonte 100)

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – Educação

122 – Administração Geral

0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00(fonte 101)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0021 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

2.041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00(fonte 102)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2.056 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 8.500,00(fonte 100)

10 – Secretaria Municipal de Planejamento

001 – Secretaria Municipal de Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento

2.073 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00(fonte 100)

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

122 – Administração Geral

0035 – Saneamento Básico

2.085 – Manutenção e Encargos com o DAE

33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00(fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.750,00(fonte 100)

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00(fonte 100)

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Secretaria Municipal de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

2.011 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00(fonte 100)

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12 – Educação

122 – Administração Geral

0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação, cultura e Esportes

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00(fonte 101)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0021 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

2.041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00(fonte 102)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2.056 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.500,00(fonte 100)

10 – Secretaria Municipal de Planejamento

001 – Secretaria Municipal de Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0032 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento

2.073 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Planejamento

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00(fonte 100)

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

122 – Administração Geral

0035 – Saneamento Básico

2.085 – Manutenção e Encargos com o DAE

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00(fonte 100)

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação das dotações criadas no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto necessite de um reforço orçamentário durante o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041 /2018

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Roseli Souza Porto de Paula, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente: Lucia da Silva Zufino Ramos, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: Joaquim de Azevedo, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente: Regina Celia Gomes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Titular: Julio Cesar Paranhos da Silva

Suplente: Eliana Klitzke Lauvers

Titular: Luiz Carlos Pasquini Ferro

Suplente: Pedro Lopes Filho

III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:

Titular: Messias Eloi, Sindicato Rural dos Trabalhadores

Suplente: Arlindo Paulino, Sindicato Rural dos Trabalhadores

Titular: Maria Divina Arantes, Associação Unidos Venceremos

Suplente: Miguel Cícero de Melo, Associação Unidos Venceremos

Titular: Adelcio Sperber Santana, Igreja Presbiteriana do Brasil

Suplente: Antonia Soares Ribas, Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Augusto Marques de Oliveira, Igreja Católica

Suplente: Danielle Carletto Hamada, Igreja Católica

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2018**

SÚMULA: "ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

Considerando a existência de denúncias contra diversos servidores pelo suposto cometimento de irregularidades e atos atentatórios ao serviço público.

Considerando a necessidade de a Administração Pública apurar supostas irregularidades de servidores no exercício da função pública sempre assegurando o Contraditório, o Devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para investigar e processar servidores acusados do cometimento de atos atentatórios ao serviço público.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguinte servidores estáveis:

I – Anderson Tenfen;

II – Jucielle de Pontes Alexandre Fuzinato;

III – Jose Joaquim Vieira Filho;

ARTIGO 3º - Para cada Processo Administrativo Disciplinar será definido o presidente da comissão mediante portaria do chefe do poder executivo municipal;

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Nova Monte verde – MT, 08 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 001/2018 EDITAL- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

A todos os munícipes de Nova Nazaré- MT que o beneficiário contemplado com unidade habitacional do programa Minha casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da prefeitura, a Av. Jorge Amado, S/N centro. Nova Nazaré-MT. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste. Para comprovar que ainda reside no município de Nova Nazaré-MT. Sob pena de, em não o fazendo, ser considerado **DESISTENTE**, podendo ser imediatamente excluído e substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos e publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
FABIO RIBEIRO DE SOUZA	301.378.368-05	28.677.771-XSSP-SP

Nova Nazaré, 08 de maio de 2018.

Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, n. 175, centro, na cidade de Nova Olímpia/MT.

CREDOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Mato Grosso, n. 1400, Sala: B, CEP 78380-000, Centro, cidade de Denise/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 00.341.001/0001-08, por seu representante legal **Sr. LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob. O n. 415.884.941-91, residente na cidade de Tangará da Serra/MT, a rua 20, esquina com a 7, n. 203, Apartamento 03.

OBJETO: Execução de obras/serviços referentes a pavimentação asfáltica e drenagem das ruas: Duques de Caxias, Espírito Santo e Bahia no Município de Nova Olímpia.

CONTRATO/CONVÊNIO: Contrato n. **061/2011**, firmado em 03 de outubro/2011, com validade até 26 de dezembro de 2013, e **TERMO DE CONVÊNIO N. 014/2011** proveniente da SETPU - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA DO ESTADO DE MATO GROSSO hoje SINFRAMT.

VALOR: R\$39.234,39 (trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.08.022.15.451.0036.1079.44.90.51.00.012.40.55.000 – obras e instalações.

NOVA OLÍMPIA/MT, 09 DE MAIO DE 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 052/2018/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 025/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 23 de maio de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 09 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 037/2018 REFERENTE À
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018**

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/

0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a **Empresa contratada: Domani Distribuidora de Veículos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 01.016.616/0001-13.

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Tipo MINIVAN - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 130 CV, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.

Valor Global: R\$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 09/05/2018 a 09/07/2018

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

05.050.0.2.12.782.0013.2304.4.4.90.52.00.00.0115000000- Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Lazer de Nova Olímpia-MT.

Nova Olímpia-MT, 09 de Maio de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do aviso do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

Onde se lê : abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **17 de maio** de 2018.

Leia-se: abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de maio** de 2018

Nova Olímpia/MT, 09 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 112/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os servidores, a que menciona para as respectivas Secretarias e Departamentos, abaixo relacionados, a partir desta data.

1 – Danielle Caroline de Souza Mesquita, inscrita no CPF de nº 422.653.818-88. Transferir da folha da Secretaria de Administração, Departamento de Divisão de Valorização de Recursos Humanos para a o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

2 - Wesley Junior Fernandes, inscrito no CPF de nº 039.318.121-97. Transferir da Folha da Secretaria de Administração, Departamento de Divisão de Material e Patrimônio para o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

3 – Deisyani de Souza Santos Batistello, inscrita no CPF de nº 057.156.001-62. Transferir da Folha do Gabinete do Prefeito, Departamento Unidade Municipal de Cadastro para o Gabinete do Prefeito.

4 – Gelson Bernardes de Jesus, inscrito no CPF de nº 703.302.719-20. Transferir da Folha do Gabinete do Prefeito, Departamento Junta do Serviço Militar para o Gabinete do Prefeito.

5 - Pamela Michelle Langer de Moraes, inscrita no CPF de nº 027.932.211-98. Transferir da Folha da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para o Gabinete da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/05/2018 à 09/06/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 004/2018/SMECDL/NSH/MT.

EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PORTARIAS 002/2018, E NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a servidora FRANCIANE PAULATTI, como Secretária das Escolas Municipal.

Art. 2º- Nomear a servidora FATIMA SABINO DOS SANTOS, para exercer a função de Secretária das Escolas Municipais de Nova Santa Helena.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- Nova Santa Helena-MT, em 09 de Maio de 2018.

Leila Pimenta Zaneti

Secretária Municipal de Educação

Cultura Desporto e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão ao processo licitatório de **Processo Administrativo nº 144.2018 -Pregão Presencial nº. 3/2018 - Registro de Preços - Ata Registro de Preço nº. 2/2018**, trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e Escolar, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de São José do Rio Claro-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20043	LIVRO ATA 200 FLS	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	85,0000	29,4000	2.499,0000
2	209571	CD VIRGEM - RW	UN - UNIDADE	MAXPRINT	200,0000	2,3900	478,0000
3	219139	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	117,0000	11,9000	1.392,3000
4	834102	COLA BASTAO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO DE POLIPROPILENO, C/ TAMP A HEMETICA ABRE E FECHA,	UN - UNIDADE	MARIPEL	32,0000	35,0000	1.120,0000
5	836272	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR	UN - UNIDADE	RED BOR	107,0000	15,0000	1.605,0000
6	836331	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL. LAMINA EM ACO. TAM 6" FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	150,0000	28,4500	4.267,5000
7	837541	ARQUIVO MORTO POLIONDA 360X250X135 COM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	3750,0000 0	6,9400	26.025,0000
8	841217	APAGADOR 150-N FLIP-TOP - BASE DE PLASTICO AZUL - MEDIDA 15,0X6,0CM	UN - UNIDADE	PILOT	157,0000	17,7000	2.778,9000
9	841218	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR	UN - UNIDADE	LEO E LEO	200,0000	4,9500	990,0000
10	841229	CALCULADORA 12 DIGITOS TECLADO PC-KEY (NOTEBOOK) DÍMENSOES 14,2X9,8X2CM	UN - UNIDADE	PROCALC	227,0000	48,7000	11.054,9000
11	841230	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, ALIMENTACAO SOLAR + ALIMENTACAO POR 1 BATERIA ALCALINA 1,5V	UN - UNIDADE	ZETTA	227,0000	70,5000	16.003,5000
12	841231	CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL COM IMPRESSAO, BOBINA E FITA , 12 DIGITOS GRANDES LED, BIVOLT	UN - UNIDADE	PROCALC	10,0000	696,0000	6.960,0000
13	841232	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA - COR AZUL -	UN - UNIDADE	BIC	200,0000	65,0000	13.000,0000
14	841233	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA - COR PRETA -	UN - UNIDADE	BIC	171,0000	56,0000	9.576,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
 PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
 CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
 TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
 e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15	841234	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA - COR VERMELHA	UN - UNIDADE	BIC	171,0000	56,0000	9.576,0000
16	841241	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES VIVAS - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	450,0000	39,9000	17.955,0000
17	841242	CANETA HIDROGRAFICA 24 CORES VIVAS - EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	200,0000	50,0000	10.000,0000
18	841249	COLA COLORIDA 6 CORES VIVAS - EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	485,0000	15,4000	7.469,0000
19	841251	COLA EM BASTAO 36 GRAMAS, NAO TOXICA, LAVAVEL, 100% PLASTICO RECICLADO, BASE GIRATORIA	UN - UNIDADE	MARIPEL	236,0000	7,8000	1.840,8000
20	841252	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA LAVAVEL 90GR	UN - UNIDADE	BIC	686,0000	8,8000	6.036,8000
21	841254	ELASTICO DINHEIRO 1000 GRAMAS	UN - UNIDADE	RED BOR	121,0000	37,0000	4.477,0000
22	841255	ENVELOPE DE POLIETILENO C/ 4 FUIROS, MEDIDA 240MM X 330 MM, CAIXA C/ 400 UNIDADES, TIPO GROSSO	UN - UNIDADE	DAC	35,0000	137,8000	4.823,0000
23	841269	ESTILETE ESTREITO EM AÇO BICROMATIZADO - COR MARELA - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	150,0000	19,5000	2.925,0000
24	841276	EVA CORES MEDINDO 50X60 PCT 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	KREATEVA	250,0000	22,9000	5.725,0000
25	841278	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA/RATINO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	48,0000	10,7000	513,6000
26	841279	FITA CREPE 18X50MM PCT C/6	UN - UNIDADE	ADELBRAS	75,0000	41,4000	3.105,0000
27	841280	FITA DUPLA FACE 12X30 PCT C/6	UN - UNIDADE	ADELBRAS	75,0000	41,9000	3.142,5000
28	841281	FITA DUPLA FACE, P/ FIXACAO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ADESAO AO ACO, DIMENSOES: DE 19MM X	UN - UNIDADE	3M	105,0000	117,0000	12.285,0000
29	841282	FITA DUREX 18X50MM	UN - UNIDADE	ADELBRAS	470,0000	6,8000	3.196,0000
30	841286	GIZAO DE CERA, ESTOJO C/ 12+3=15 CORES VIVAS - EMBALAGEM C/ 15 UNID	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	380,0000	15,4000	5.852,0000
31	841291	GRAMPEADOR ALICATE 45 FOLHAS SISTEMA DE RETENCAO DE FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 24/6; 26/6; 24/8; 26/8,	UN - UNIDADE	MAPED	47,0000	79,7000	3.745,9000
32	841299	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARIPEL	629,0000	9,8000	6.164,2000
33	841303	INDICE TELEFONICO PHONE OFFICE, 60 FOLHAS, COMPORTA A INCLUSAO DE NOVAS FOLHAS, MAIOR	UN - UNIDADE	TILIBRA	55,0000	79,0000	4.345,0000
34	841304	LAPIS DE COR 12 CORES VIVAS ACOMPANHA 1 APONTADOR , 2 LAPIS GRAFITE E 1 BORRACHA.	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	450,0000	33,8000	15.210,0000
35	841305	LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES , ACOMPANHA 1	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	280,0000	44,9000	12.572,0000
		APONTADOR P/ LAPIS JUMBO					
36	841306	LAPIS GRAFICO N 2 HEXAGONAL - CAIXA C/ 72 UNIDADES	UN - UNIDADE	BIC	350,0000	77,9000	27.265,0000
37	841311	LIVRO CONTA CORRENTE 100 FLS	UN - UNIDADE	FORONI	60,0000	27,0000	1.620,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
 CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
 TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
 e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

38	841312	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 104 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216 MM CAPA EM PAPELAO	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	400,0000	16,4000	6.560,0000
39	841313	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 52 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216 MM CAPA EM PAPELAO	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	400,0000	9,4000	3.760,0000
40	841314	MARCA TEXTO GRIP EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDSLIZANTES, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO: -	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	151,0000	98,0000	14.798,0000
41	841320	MARCADOR RETROPROJETOR 2.0 PONTA DE POLIESTER 2.0 MM. TINTA A BASE DE ALCOOL. TINTA RESISTENTE A	UN - UNIDADE	PILOT	85,0000	66,0000	5.610,0000
42	841321	MARCADOR RETROPROJETOR 2.0 PONTA DE POLIESTER 2.0 MM. TINTA A BASE DE ALCOOL. TINTA RESISTENTE A	UN - UNIDADE	PILOT	85,0000	66,0000	5.610,0000
43	841329	MASSA DE MODELAR ESTOJO C/ 12 CORES VIVAS	UN - UNIDADE	FABER CASTEL	500,0000	8,9500	4.475,0000
44	841330	MASSA DE MODELAR SOFT 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	ACRILEX	420,0000	17,9500	7.539,0000
45	841336	PAPEL CREPON ENCERADO CORES 48X2 PCT 10 FOLHAS	UN - UNIDADE	VMP	250,0000	28,9000	7.225,0000
46	841337	PAPEL CREPON FANTASIA 48X2 PCT 10 FOLHAS	UN - UNIDADE	VMP	250,0000	34,5000	8.625,0000
47	841344	PAPEL SULFITE A-4 RECICLADO RESMA 500 FOLHAS 75GR	UN - UNIDADE	REPORT	600,0000	38,4500	23.070,0000
48	841345	PAPEL SULFITE A-4 BRANCO 75 GR, RESMA C/ 500 FOLHAS CAIXA C/ 10 RESMAS	UN - UNIDADE	REPORT	760,0000	248,9500	189.202,0000
49	841346	PAPEL SULFITE OFICIO 2, RESMA 500 FOLHAS CAIXA C/ 10 RESMAS	UN - UNIDADE	REPORT	130,0000	279,9000	36.387,0000
50	841347	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CORES VARIADAS 210X297MM 75 GRAMAS RESMA 500 FLS	UN - UNIDADE	REPORT	234,0000	53,8000	12.589,2000
51	841348	PAPEL MICROONDULADO LISO 50X/80 PCT 10 FOLHAS	UN - UNIDADE	VMP	150,0000	30,9000	4.635,0000
52	841349	PASTA 4 ARGOLA PLASTICA A-4 TIPO AZ, COR AZUL, TRANSPARENTE, PARA ARQUIVOS, PROCESSOS, MATERIAL	UN - UNIDADE	YES	80,0000	32,8000	2.624,0000
53	841351	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN - UNIDADE	POLYCART	2820,0000	15,2000	42.864,0000
54	841361	PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO PLASTICO E VISOR COMPLETO. VARETA DE METAL,	UN - UNIDADE	POLYCART	224,0000	381,0000	85.344,0000
55	841362	PECA DE REPOSICAO PARA PERFURADOR HD-150 FOLHAS, BLISTER CINTEM 4 DISCOS E 2 PINOS	UN - UNIDADE	MAPED	40,0000	387,0000	15.480,0000
56	841366	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL, PERFURA 65 A 70 FOLHAS, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS, DEPOSITO	UN - UNIDADE	MAPED	27,0000	99,0000	2.673,0000
57	841375	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR DE METAL	UN - UNIDADE	WALLEU	205,0000	24,0000	4.920,0000
58	841376	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 1,20 X 1,50	UN - UNIDADE	STALO	32,0000	257,0000	8.224,0000
59	841377	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 1,20 X 2,50	UN - UNIDADE	STALO	28,0000	280,0000	7.840,0000
60	841378	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 1,20 X 3,00	UN - UNIDADE	STALO	30,0000	388,0000	11.640,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
 CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
 TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
 e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

61	841379	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 1,20 X 4,00	UN - UNIDADE	STALO	30,0000	480,0000	14.400,0000
62	841392	TEMPERA GUACHE 500 ML - PINTA EVA - LAVAVEL	UN - UNIDADE	PIRATININGA	400,0000	10,4000	4.160,0000
63	841393	TESOURA USO GERAL - LAMINA EM ACO INOX 7" CABO EM POPIPROPILENO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	164,0000	37,9000	6.215,6000
							804.063,70

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 09 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0246/2018

PORTARIA Nº. 0246/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. EDEIENE DOS SANTOS SANTANA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02 (DOIS) Meses de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **EDEIENE DOS SANTOS SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 21696362002-0 SSP/MAe CPF n°. 020.375.751-30, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N°. 247/2018

PORTARIA N°. 247/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (um) mês de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.069.126.361 SSP/RS e CPF n°. 987.308.029-20 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30/hr**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 0245/2018

PORTARIA N°. 0245/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da

Cédula de Identidade RG n°. 1438088-9 SSP/MTe CPF n°. 989.808.71-04, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de maio de 2018 a 30 de julho de 2018.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA N°. 0248/2018

PORTARIA N°. 0248/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 01/03 (um) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA**, Portadora do RG n°. 189477-5 SSP/MT e CPF n°. 023.274.471-86, **efetiva no cargo de PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. ° 031/2018

DECRETO MUNICIPAL N. ° 031/2018

DATA: 04 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO – 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM AMPARO NO ARTIGO 199, DA LEI COMPLEMENTAR N°.014/2006(CÓDIGO TRIBUTÁRIO).

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido um desconto de 20%(vinte por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para

os contribuintes que quitarem em Parcela Única até o dia 10 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/05/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2018, SOBRE AS VAGAS E PRÉ REQUISITOS/ESCOLARIDADE NOS CARGOS Nº 56 E 65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2018, SOBRE AS VAGAS E PRÉ REQUISITOS/ESCOLARIDADE NOS CARGOS Nº 56 E 65.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 0242/2018, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Retificação ao EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2018, VAGAS E PRÉ REQUISITOS/ESCOLARIDADE NOS CARGOS Nº 56 E 65.**

Art. 1º. - Fica retificado na Vaga ao Cargo de Educador Físico, a exigência do Registro no Conselho de Classe, assim alterando-a;

Art. 2º. - Fica retificado na Vaga ao Cargo de Pedreiro, a não exigência da prova prática, assim retirando-a.

N.	CARGO/FUNÇÃO	VG	LOCAL	C.H	REMUNER.	ESCOLARIDADE	VG	OBSERVAÇÃO
	SAÚDE							
56	Educador Físico	0	Sede	40h	R\$ 3.118,29	Ensino Superior Completo, com Registro no Conselho de Classe	1	Cad. Reserva
	OBRAS							
65	Pedreiro	1	Sede	40h	R\$ 1.693,10	Alfabetizado/Prova Prática	0	

Nova Ubitatã, MT- 09 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 016/2018**

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO nº 016/2018 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO – ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 60 AMOS-TRAS/HORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 21/05/2.018, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos

envelopes 23/05/2018, às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 09 de maio de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.146, DE 1 DE MARÇO DE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 3146/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 20.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 30.000,00		

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 150.000,00
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Sub-Total: R\$ 186.000,00		

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 15.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 150.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 500.000,00
Sub-Total: R\$ 750.000,00		

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Sub-Total: R\$ 10.000,00		

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Sub-Total: R\$ 130.000,00		

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
Sub-Total: R\$ 50.000,00		

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 15.000,00		

Total Geral: R\$ 1.186.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3146/2018

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 70.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 460.000,00

Sub-Total: R\$ 460.000,00**07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 240.000,00

07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 240.000,00

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 300.000,00

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 300.000,00

Sub-Total: R\$ 1.080.000,00**08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS**

08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 186.000,00

Sub-Total: R\$ 186.000,00**Total Geral: R\$ 1.726.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Março de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 2

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
N° 02/2018**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2018

A Senhora **Bruna Ferreira da Silva**, Presidente da Comissão Interna para realização do **Certame**, nomeada pela Portaria n° 8.864 de 05 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editalício, **TORNA PU-**

BLICA A RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Nº 02/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital;

Onde se Lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

(...)

3.1.1 O período de inscrição será de 20 de março a 10 de abril de 2018, das 13h00min às 17h00min (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (QUADRO II), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, até a data limite de pagamento, 11 de abril de 2018.

(...)

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento (11/04/2018).

(...)

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Requerimento de isenção de taxas e de entrega do laudo médico original - PcD (quando houver): **01 de março a 07 de março de 2018.**

Publicação dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: 12 de março de 2018.

Período de recurso dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: 13 e 14 de março de 2018.

Resultado do recurso da isenção de taxas: 19 de março de 2018.

Período de Inscrição: 20 de março a 10 de abril de 2018.

Última data para o pagamento do boleto de inscrição: 11 de abril de 2018

Divulgação Preliminar da Relação de Inscritos: **03 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso das Inscrições: **04 e 07 de maio de 2018.**

Homologação Final das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: 10 de maio de 2018.

Aplicação das Provas Objetivas: **13 de maio de 2018.**

Divulgação do Gabarito Preliminar: **14 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar: 15 e 16 de maio de 2018.

Divulgação do Gabarito Oficial: **21 de maio de 2018.**

Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **28 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: 29 e 30 de maio de 2018.

Resultado Final das Provas Objetivas e convocação para prova prática – Excel e Word: 04 de junho de 2018.

Aplicação da prova prática – Excel e Word: 10 de junho de 2018. (Local e horário a ser divulgado no site <http://novaxavantina.mt.gov.br/>).

Resultado Preliminar da prova prática – Excel e Word: 11 de junho de 2018.

Prazo para Recurso da prova prática – Excel e Word: 12 e 13 de junho de 2018.

Resultado Final da prova prática – Excel e Word e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: 15 de junho de 2018.

Aplicação do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **24 de junho de 2018.** (Local e horário a ser divulgado no site <http://novaxavantina.mt.gov.br/>).

Resultado Preliminar Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: 28 de junho de 2018.

Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física: 29 de junho e 02 de julho de 2018.

Resultado final do Teste de Aptidão Física: 04 de julho de 2018.

Homologação do certame: 05 de julho de 2018.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

(...)

3.1.1 O período de inscrição será de **14 de maio a 30 de maio de 2018, das 13h00min às 17h00min (horário local)**, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (**QUADRO II**), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, **até a data limite de pagamento, 01 de junho de 2018.**

(...)

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento (01/06/2018).

(...)

4.11. O candidato que obteve seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido deverá efetuar a inscrição no prazo citado no item 3.1.1, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição.

As inscrições já realizadas serão mantidas, não havendo assim necessidade de efetuar nova inscrição.

O prazo de inscrição foi dilatado, a fim de reabrir em sua totalidade o prazo inicial concedido, não havendo prejuízo aos candidatos.

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

(...)

Novo Período de Inscrição: **14 a 30 de maio de 2018.**

Última data para o pagamento do boleto de inscrição: **01 de junho de 2018.**

Divulgação Preliminar da Relação de Inscritos: **22 de Junho de 2018.**

Prazo para Recurso das Inscrições: **25 e 26 de Junho de 2018.**

Homologação Final das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **27 de Junho de 2018.**

Aplicação das Provas Objetivas: **01 de Julho de 2018.**

Divulgação do Gabarito Preliminar: **02 de Julho de 2018.**

Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar: **03 e 04 de Julho de 2018.**

Divulgação do Gabarito Oficial: **06 de Julho de 2018.**

Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **13 de Julho de 2018.**

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **16 e 17 de Julho de 2018.**

Resultado Final das Provas Objetivas e convocação para prova prática – Excel e Word: **19 de Julho de 2018.**

Aplicação da prova prática – Excel e Word: **22 de Julho de 2018.** (Local e horário a ser divulgado no site <http://novaxavantina.mt.gov.br/>).

Resultado Preliminar da prova prática – Excel e Word: **23 de julho de 2018.**

Prazo para Recurso da prova prática – Excel e Word: **24 e 25 de julho de 2018.**

Resultado Final da prova prática – Excel e Word e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **26 de julho de 2018.**

Aplicação do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **29 de Julho de 2018.** (Local e horário a ser divulgado no site <http://novaxavantina.mt.gov.br/>).

Resultado Preliminar Teste de Aptidão Física e de Títulos: **03 de agosto de 2018.**

Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física e de Títulos: **06 e 07 de agosto de 2018.**

Resultado final do Teste de Aptidão Física e de Títulos: **10 de agosto de 2018**

Resultado Preliminar Geral: **14 de Agosto de 2018.**

Prazo para Recurso contra Preliminar Geral: **15 e 16 de Agosto de 2018.**

Resultado final do Seletivo Público: **20 de Agosto de 2018.**

Homologação do certame: **21 de Agosto de 2018.**

OS DEMAIS ITENS FICAM INALTERADOS.

Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2018.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.112, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3112/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 70.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 50.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 750.000,00

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 100.000,00

Sub-Total: R\$ 850.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 100.000,00

05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 150.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 50.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 50.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 100.000,00

Sub-Total: R\$ 100.000,00

Total Geral: R\$ 1.340.000,00

Art.02 - Para dar cobertura ser utilizado o valor de R\$ 1.340.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3112/2018

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.1.97.00.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 900.000,00
	Sub-Total: R\$ 900.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 340.000,00
	Sub-Total: R\$ 340.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 100.000,00
	Sub-Total: R\$ 100.000,00

Total Geral: R\$ 1.340.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2018 PROCESSO N.º 009/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO, “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.231.385/0001-40**, com proposta no valor global de **R\$ 42.660,00** (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais) para o item **0001**; tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2018**

CONSIDERANDO, os serviços que são executados pela servidora tais como:

MOBILIZADORA DOS CURSOS DO SENAR; AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, COMPREENDENDO: SALA CIDADÃ SALA DO EMPREENDEDOR.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, com observância na lei orgânica, através do presente;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado, que a partir do mês de Maio a Servidora Pública Municipal Andrea Cristina de Oliveira, CPF nº 942.977.701-72, matrícula nº 183 no cargo de Copeira será responsável pelos serviços discriminados acima, fazendo jus a gratificação de 20% sobre o seu salário base.

Parágrafo único: a servidora será a responsável por organizar e mobilizar os atos relacionados à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de Maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2018**

CONSIDERANDO, a complexidade do cargo de pregoeiro e a responsabilidade investida no cargo.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, com observância na lei orgânica, através do presente;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado, que a partir do mês de Maio o Servidor Público Municipal Marcos Rafael de Sousa, CPF nº 005.794.349-40, matrícula nº 836 no cargo de Técnico de Controle Interno será responsável pelo setor de licitações, fazendo jus a gratificação de 20% sobre o seu salário base.

Parágrafo único: o servidor assumirá a responsabilidade de organizar e observar os prazos de vigência dos contratos licitados, possibilitando um prévio planejamento para contratação de serviços, obras e materiais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de Maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Ilda Rosa de Oliveira**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 037.646 SSP/MT e do CPF: nº 522.776.071-34 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no cargo de Contínua referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018****PROCESSO Nº 024/2018**

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **04 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR**

CONDICIONADO FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E VENTILADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRO-MESTICOS - ME	07.288.540/0001-61	07	R\$ 49.236,00
WELISSON CARVALHO DE SOUZA 04844353101	25.447.832/0001-81	12	R\$ 34.031,00

VALOR TOTAL R\$ 83.267,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 09 de Maio de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO**Pregoeira Oficial****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**PROCESSO Nº 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h:30min até às 09h: 00 min do dia **22 de maio de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 09 de Maio de 2018.

Eva Rodrigues Brito**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma na**

Escola Municipal 17 de Dezembro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **24/05/2018**, Quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 09 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora **JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA 32275196153 CNPJ: 24.541.543/0001-84 R\$ 110.050,00**. Em 09 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194 DE 07 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 194 DE 07 DE MAIO DE 2018.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do RG sob o nº 1749306-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.385.821-22, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	02/05/2018 À 30/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, n.º 007/2018, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos do **DJ KIDS** no Evento Festivo em Comemoração ao 42º Aniversário de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, conforme especificações determinadas no Edital INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018.

ADJUDICAR o objeto licitado supracitado relacionada.

PESSOA FÍSICA: **HEBERT DE ARAUJO REDES**, inscrita no CPF sob nº 019.274.481-07.

Valor da Proposta de: **R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Proceda - se a contratação do representante: **HEBERT DE ARAUJO REDES**.

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, n.º 004/2018, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos da **BANDA TEMPEROS DO SAMBA** no Evento Festivo em Comemoração ao 42º Aniversário de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, nos dias 11 e 12 de maio de 2018, conforme especificações determinadas no Edital INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **JOSÉ RENATO DE FREITAS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.575.819/0001-57.

Valor da Proposta de R\$: **6.786,00 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais).**

Proceda - se a contratação da empresa: **JOSÉ RENATO DE FREITAS & CIA LTDA - M**

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2018. DE 08 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

Considerando, que o Ministério Público, como instituição permanente, vocacionada à garantia do regime democrático e defesa da ordem jurídica, incumbe defender os interesses sociais e individuais indisponíveis, po-

dendo para tanto propor medidas de caráter preventivo na defesa de interesses e direitos que efetivamente lhe incumbe tutelar;

Considerando, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, entre outros princípios, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme prescreve o *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, que em cumprimento a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Inquérito Civil, nº 06/2017;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal a Senhora **JOICE FERNANDES SOUZA**, ocupante do Cargo Psicóloga (NASF), lotado na Secretaria Municipal De Saúde, nomeada através da Portaria de nº 222/2016, 27 Junho de 2.016.

ART.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal **LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, n.º 005/2018, que tem por objeto a prestação de serviço artístico da **EQUIPE ADRENALINA MOTO SHOW** no Evento Festivo em Comemoração ao 42º Aniversário de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, conforme especificações determinadas na INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **EQUIPE ADRENALINA ESPETÁCULOS ARTISTICOS COM MOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.925.924/0001-24.

Valor da Proposta de **R\$ 18.000,00 (dezoito reais).**

Proceda - se a contratação da empresa: **EQUIPE ADRENALINA ESPETÁCULOS ARTISTICOS COM MOTO LTDA.**

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 006/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos da **BANDA RED RIVER** no Evento Festivo em Comemoração ao 42º Aniversário de Pedra Preta, 22ª MICA PRETA, conforme especificações determinadas no Edital INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **IRAN GARCIA TARASCONI DE MELO**, inscrita no CPF sob nº **893.030.241-68**.

Valor da Proposta de **R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Proceda - se a contratação do representante: **IRAN GARCIA TARASCONI DE MELO**

Pedra Preta - MT, 07 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Comissão Permanente de Licitações torna publico que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epigrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE”**, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013”, sagrou-se vencedor o Grupo Informal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC, CNPJ nº 02.136.343/0001-03**, com o valor total de **R\$ 118.189,80 (Cento e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, o Grupo Formal **E. ESCHANETTO LATICÍNIOS – ME, CNPJ nº 27.723.392/0001-73**, com o valor total de **R\$ 36.936,00 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)** e o Fornecedor Individual **JOÃO VITOR VIEIRA LONGO, CPF nº 27.723.392/0001-73**, com o valor total de **R\$ 8.245,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRI-**

CAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou-se vencedora a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 696.303,00 (Seiscentos e noventa e seis mil trezentos e três reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Maio de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que se encontra marcada a data para reabertura da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A sessão será realizado às 08:00 horas do dia 08 de Junho de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O novo Edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou baixado gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 09 de Maio de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 008/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 004/2018**, aberta no dia **27/04/2018** às **09:30** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **ENIO LEMES VIEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 73.882.417/0001-07**, valor total de **R\$ 12.837,75**, **ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ sob nº 17.356.424/0001-96**, valor total de **R\$ 39.935,00** e **NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES 06794881110, CNPJ sob nº 29.978.894/0001-70**, valor total de **R\$ 25.920,00**. **FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA-PREGOEIRA.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a Execução vigente até **26/04/2018** para mais 30(trinta) dias compreendendo com fim de vigência para **26/05/2018**, do contrato original, data termo **25/04/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 073/GP/2018

PORTARIA Nº 073/2018 De 30 de Abril de 2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **Hermina Martins da Silva**.”*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de nº. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Servidora Sra. **HERMINA MARTINS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 662898 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 459.865.761-87, efetiva no cargo de Merendeira, com uma jornada de trabalho de 30 horas, classificada no PCCS Nível “9” Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito à paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, nº **2018.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 883/2018

Lei Municipal nº 883/2018 De 03 de Maio de 2018

“Autoriza o Município de Pontal do Araguaia/MT a firmar convênio com entidades de acolhimento aos idosos e deficientes e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pontal do Araguaia/MT autorizado a firmar convênio com Entidades de Acolhimento aos idosos e deficientes, em parceria para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos e deficientes em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

Parágrafo Único: O atendimento será realizado aos idosos e deficientes que possuam prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação da família ou do responsável, com domicílio estabelecido em Pontal do Araguaia/MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro mensal à Entidade Conveniada no valor de um salário mínimo vigente.

Artigo 3º - A administração da Entidade de Acolhimento aos Idosos e Deficientes deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso – PNI e Política Nacional da Pessoa com Deficiência, proporcionando amplas e iguais condições

de tratamento a todos os assistidos, sem discriminação de qualquer natureza e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei é atendida por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 885/2018

Lei Municipal nº 885/2018 De 09 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte remunerado de passageiros (moto-táxi) e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em razão da sanção tácita nos termos da Art. 66 § 3º da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado neste Município o serviço público alternativo de transporte de passageiros realizado por profissionais autônomos, com o uso de motocicleta de categoria aluguel, denominado "Serviço de Moto-Taxi", em conformidade com a Lei Estadual nº 8.850 de 04 de abril de 2008 e Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009, nas resoluções nº 350/2010 e nº 356/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - O número de Concessões a este serviço será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do limite fixado da população do município de Pontal do Araguaia, conforme dados estatísticas do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º - Em um prazo não superior de 30 (trinta) dias, após a aprovação desta Lei, será efetuado cadastramento obrigatório dos 0,5 (zero vírgula cinco por cento) mototaxistas.

§ 2º - De posse do formulário em duas vias, preencherá, devendo reconhecer firma em Cartório, juntar cópias de documentos exigidos e protocolar na Seção. Deverá ficar com uma via.

§ 3º - A análise, diligências e pareceres será com prazo de 05 (cinco) dias úteis para deliberação pela Seção Competente, Procuradoria Jurídica e titular da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 4º - Apenas o mototaxista comprovado pelo cadastro identificado poderá se cadastrar.

§ 5º - Não será permitido em nenhuma circunstância o cadastramento por procuração.

§ 6º - O mototaxi que for cadastrado e não estiver prestando serviço, salvo quando for justificado, o mesmo perderá a licença.

§ 7º - Sendo deferido o cadastro, a licença será provisória pelo período de **06 (seis) meses**.

§ 8º - O não comparecimento na Seção Competente, no prazo determinado para o cadastramento que se refere o § 1º deste artigo, implicará na exclusão da autorização existente e a concessão será designada a quem estiver na lista de espera.

§ 9º - Interessados ao serviço de moto-taxi poderão preencher formulário de espera, no aguardo de novas vagas desde que preencham os requisitos

tos obedecendo a ordem pelo número do pedido protocolado, data e hora do preenchimento, cujos pedidos serão arquivados na Seção Competente.

§ 10º - Das 0,5 (zero vírgula cinco por cento) unidades de mototaxis, o Poder Executivo poderá credenciar até 15% (quinze por cento) de mototaxis existente para transportar cargas, por meio de carretas rebocadas pela motocicleta devidamente sinalizadas, proibido ultrapassar, 02 (dois) por ponto, vedado o desvio de sua finalidade.

Art. 3º - Para o exercício das atividades previstas no artigo 1º deverá atender aos seguintes requisitos com comprovação através de cópias dos documentos abaixo descritos:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;

II - ser habilitado na categoria "A", no mínimo há 02 (dois) anos;

III - apresentar fotocópia do RG, CNH atualizada, C.P.F. e comprovante de residência;

IV - residir no Município de Pontal do Araguaia, por no mínimo **03 (três) meses**;

V - título de Eleitor expedido pela Comarca de Barra do Garças, com sessão de votação em Pontal do Araguaia-MT;

VI - ser proprietário da motocicleta, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo registrado na cidade de Pontal do Araguaia/MT ou possuir contratos de leasing ou financiamento, em seu nome;

VII - certidão negativa das varas criminais expedida pela Comarca de Barra do Garças;

VIII - certificado de conclusão de treinamentos sobre a condução de passageiros, nos termos de regularização do CONTRAN;

IX - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo categoria aluguel;

X - apresentar comprovante de depósito no fundo de reserva criado pelo Sindicato, conforme estatuto da categoria;

XI - apresentar colete de segurança dotado de dispositivo retro-refletivos nos termos de regulamentação do CONTRAN, **na cor amarela fluorescente com faixa refletiva para os cadastrados na Prefeitura Municipal e não sindicalizados e na cor vermelha com faixa refletiva para os cadastrados e sindicalizados**, com obrigação a partir de 30 (trinta) dias da sanção desta lei.

Art. 4º - Inicialmente será expedida uma Licença Provisória com validade de **06 (seis) meses**, e a data base para esta Licença será 30 (trinta) dias após a data da aprovação desta Lei, quando todos mototaxistas já estiverem recadastrados.

§ 1º - O licenciamento e a autorização de tráfego para a prestação de serviço definitivo nesta Lei serão expedidos em caráter provisório de **06 (seis) meses**, podendo ser renovado desde que o permissionário atenda as normas instituídas e não tenha cometido no período mais que 05 (cinco) infrações, conforme tabela anexa.

§ 2º - Para requerer a Licença Definitiva, após o cumprimento de **06 (seis) meses** de licença provisória, sem restrições no cadastro, deve protocolar requerimento na Seção Competente.

§ 3º - A Seção Competente fará levantamento no Cadastro do requerente, para busca de possíveis infrações e que após analisadas emitirá parecer e encaminhará à procuradoria Jurídica e titular da Secretaria de Finanças para parecer, observando os parágrafos 5º, 6º e 7º deste artigo.

§ 4º - Além de busca nos arquivos da Seção, será solicitado à CIRETRAN local, informações quanto a possíveis infrações tidas no período.

§ 5º - Caso haja cometido mais do que 05 (cinco) infrações, conforme tabela anexa, será emitido pela Seção, relação nominal e parecer para o titular da Secretaria de Finanças e Procuradoria Jurídica opinando pela nulidade da concessão.

§ 6º - O Permissionário será comunicado por escrito e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer por escrito sua defesa.

§ 7º - Em um prazo de 05 (cinco) dias úteis aguardará a decisão. Permanecendo a decisão da exclusão, será por fim, comunicado do cancelamento de seu cadastro.

§ 8º - As vagas tidas para preenchimento serão conforme disposto no artigo 2º § 9º.

Art. 5º - Deferido o cadastro inicial, será expedido Alvará de Licença Provisória de **06 (seis) meses**, com recolhimento de taxa no valor do salário mínimo vigente, ao erário público, e estimativa recolhimento de ISSQN de 18% (dezoito por cento) sobre o Alvará anual.

§ 1º - Ao vencimento da Licença Provisória de **06 (seis) meses** e para o início da Licença Definitiva, será recolhida pelo permissionário municipalidade, taxa proporcional da data do vencimento da Licença Provisória, até o final do ano fiscal.

§ 2º - Anualmente a Secretaria de Finanças disponibilizara o Alvará de Licença Definitiva até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro de cada ano fiscal.

§ 3º - No Alvará de Licença, deve constar:

I - nome do autorizado;

II - número da autorização;

III - data da inscrição original;

IV - número da placa do veículo.

§ 4º - Caberá à Secretaria de Finanças ou Órgão equivalente, todas as atividades de fiscalização e arrecadação.

Art. 6º - Para o serviço de mototaxi, será somente autorizado em veículo automotor do tipo motocicleta, devendo atender, obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - ter no máximo 05(cinco) anos de fabricação, personalizada com plotter/ com capa na cor (amarela/verde) no prazo de **60 (sessenta) dias** para adequação;

II - ter potência mínima de 124 (cento e vinte e quatro) ate 250 (duzentas e cinquenta) cilindradas, não podendo ser tipo trail;

III - veículo com protetor do motor (mata-cachorro);

IV - dispositivo aparador de linha antena corta-pipas, fixado no guidon do veículo, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

V - licenciamento atualizado;

VI - licenciado pelo Órgão oficial do Estado de Mato Grosso em categoria aluguel;

VII - possuir 02(dois) retrovisores;

VIII - usar capacete aprovado pelo INMETRO;

IX - obedecer a capacidade de peso do veículo e sua característica de transporte de até duas pessoas - condutor e passageiro, além do passageiro, não conduzir mercadorias, volumes, malas bicicletas, e outros que possa colocar em risco a segurança no transporte;

X - trafegar somente com o farol aceso,

XI - obedecer as normas e regulamentos do Código Nacional de Trânsito;

XII - alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;

XIII - apresentar material isolante térmico revestindo o cano do escapamento;

XIV - portar placa de identificação de acordo com o padrão a ser estabelecido pelo DETRAN-MT, observando o requisito de visibilidade diurna e noturna;

XV - ter buzina, instalação elétrica em funcionamento;

XVI - pneus em bom estado de trafegabilidade;

XVII - os acessórios e equipamentos da motocicleta terão que ser somente originais;

XVIII - não usar reboque.

Art. 7º - É defeso ao Município o credenciamento de mais de 01 (uma) vaga para o mesmo interessado, cabendo a Secretaria de Finanças criar mecanismos para coibir em qualquer tempo, anulando a mesma.

Art. 8º - Vedado concessão a pessoas jurídicas.

Art. 9º - Em caso de falecimento do titular da concessão, herdeiros poderão efetuar a transferência, desde que manifestem por escrito que não pretendem usufruir da concessão, porém quitando débitos existentes.

§ 1º - Se herdeiro, comprovado por documentos, quiser assumir deverá preencher os requisitos e exigências desta Lei.

§ 2º - No caso de optarem pela desistência deverá buscar o pretendente, na lista de espera da Seção Competente, que fornecerá dados. Não será necessária neste caso a ordem de protocolo e lista de espera.

Art. 10 - Atos de indisciplina com agentes da fiscalização, companheiros de serviços, gracejos a pessoas, desrespeito ao passageiro, incitação e perturbação da ordem pública infringir dispositivos legais, importarão em aplicação de advertência, notificação por infração e até multa, sofrendo suspensão temporária e a cassação do Alvará de Licença, conforme a gravidade do ocorrido.

Art. 11 - Atos de atentado ao pudor serão considerados graves cabendo a princípio, a defesa do envolvido que se, seguido de provas cabais, terá extinta sua concessão.

Art. 12 - Quando ocorrer infração considerada gravíssima, pelo mototaxista, que por atos considerados impróprios e pessoais fora dos parâmetros desta Lei, e após ser dado pleno direito de defesa ao mesmo, ao final de processo administrativo, que analisado pelo titular da Secretaria de Finanças e Procuradoria Jurídica, terá a Licença cassada.

Art. 13 - As cópias das notificações serão entregues ao permissionário e a segunda via será inserida em seu arquivo, na Seção Competente.

Art. 14 - Em circulação e além dos documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro o permissionário deverá portar carteira de saúde, Alvará de Licença, colete, crachá com foto, touca descartável e capacete.

Art. 15 - O permissionário deverá:

- a) - dirigir o veículo com segurança e regularidade;
- b) - tratar o passageiro com urbanidade;
- c) - não recusar passageiro, exceto em casos de embriaguez;
- d) - usar o capacete e fazer com que o passageiro também o use;
- e) - oferecer ao passageiro capacete com o número da permissão na parte de trás, em bom estado de conservação e higiene, com selo de qualidade do INMETRO;
- f) - cobrar somente o preço fixado em tabela;
- g) - usar vestimenta adequada ao trato com o público, como colete, roupas e sapatos limpos;
- h) - usar vestimenta adequada para chuva, sendo jaqueta de plástico, com o número usado no colete convencional, visível;
- i) - respeitar Leis de Trânsito;
- j) - veículo com placa vermelha;
- k) - oferecer ao passageiro a touca descartável;
- l) - circular em velocidade compatível ao local;
- m) - não transportar mais de um passageiro, vedado transportar menor de 07 (sete) anos;
- n) - carteira de saúde atualizada;

o) - vedado o uso do capacete tipo cuia, aberto na frente obrigatório o uso de capacete regulamentado pelo CONTRAN;

p) - o mototaxista será identificado com o número da autorização na parte traseira superior do colete, sendo o mesmo visível, padronizado, sem rasura.

Art. 16 - Além do número da autorização no colete, o permissionário deve colocar o número na parte traseira do capacete do passageiro.

Art. 17 - O prazo final para a adequação no colete e capacete será de **60 (sessenta) dias** da promulgação desta Lei.

Art. 18 - Não havendo pagamento da taxa do Alvará de Licença, a Seção Competente informará ao titular da Secretaria, relação dos inadimplentes com o número da permissão e tributos devidos. Após 48 horas da informação o veículo será apreendido e aplicada as demais penalidades legais.

Art. 19 - É defeso ao permissionário prestar serviço de moto-taxi sem o competente Alvará de Licença, sob pena de apreensão do veículo e aplicação de outras penalidades previstas em Lei, cominadas a infração.

Art. 20 - Em situação de apreensão de veículo, para a sua liberação, o infrator deverá além do pagamento da multa, sanar todas as irregularidades apresentadas no termo de apreensão, e satisfeita as exigências, o veículo será liberado pelo responsável da Seção Competente.

Art. 21 - Ao moto-taxi credenciado em outro município é vedado fazer ponto ou pegar passageiros em Pontal do Araguaia, sob pena de apreensão do veículo e aplicação das demais penalidades previstas nesta Lei, bem como se trouxer passageiro para o município, não poderá retornar com o mesmo e nem ficar transportando-o de um lado para outro dentro do município de Pontal do Araguaia.

Art. 22 - O serviço de fiscalização da atividade de Moto-Taxi é de competência da Secretaria Municipal de Finanças pela Seção de Postura, e com a participação da Coordenadoria de Trânsito, que no exercício de suas atividades poderá, conforme a gravidade do caso, aplicar as seguintes penalidades aos infratores:

- a) - advertência verbal ou escrita;
- b) - suspender condutores de veículos;
- c) - aplicar multas e apreender veículos;
- d) - encaminhar ao titular da Secretaria expediente para a nulidade da concessão.

Art. 23 - O Sindicato dos mototaxistas com auxílio de outras instituições legalizadas deverá promover entre seus sindicalizados, incentivo ao aprimoramento e capacitação de cunho social, cidadania, psicológico, através de profissional da área, para sentirem-se aptos a desenvolver atividade relacionada com o público clientela, ações estas, cujos resultados devem ser encaminhados cópias a Coordenadoria da Seção Competente para arquivamento em seus cadastros.

Art. 24 - Os Pontos de parada e permanência dos mototaxistas estão definidos a saber:

Ponto no 01 - Avenida Universitária, em frente à Auto Escola Futura. Quantidade: 05 (cinco) Motos.

Ponto nº 02 - Setor Araguaia Center em frente ao Centro de Artesanato. Quantidade: 08 (oito) Motos.

Ponto nº 03 - Setor Maria Joaquina em frente à Unidade de Saúde Familiar-USF II "Benjamim Correia de Miranda", Quantidade: 04 (quatro) Motos.

Ponto nº 04 - No Posto Fiscal "Renato Simião" que se localiza na divisa com o Estado de Goiás. Quantidade: 05 (quatro) Motos.

Ponto nº 05 - Avenida Universitária, nas proximidades do Chico borracharia. Quantidade: 05 (cinco) Motos.

Ø Onde haja eventos com significativa presença de público.

Art. 25 - Todo mototaxista poderá permanecer em qualquer ponto acima relacionado, desde que não ultrapasse a quantidade de motos em estabelecida cada ponto.

PARAGRAFO ÚNICO - É vedado qualquer alusão de posse, domínio ou preferência para a permanência no ponto ou ato de discriminação, sendo considerado infração.

Art. 26 - Atendendo o interesse público, poderá o titular da Secretaria de Finanças, ouvindo previamente a Fiscalização / Seção de Posturas e Coordenadoria de Trânsito, aceitar sugestão para instalação de pontos, sem que isto implique renúncia do direito de remover, fechar ou definir os pontos ou traga obrigação de instalá-los onde sejam necessários.

Art. 27 - Qualquer ato de indisciplina, troca de local de ponto estabelecido nesta Lei, alteração das características de localização, permanência em local não autorizado, importarão em medidas repressivas pela fiscalização.

Art. 28 - Em qualquer circunstancia fica reservado ao Poder Executivo Municipal a prerrogativa de reordenamento urbano, atendimento de necessidade de outros bairros ou em face de necessidade pública inadiável.

Art. 29 - Determinações previstas e cumprimento pela Seção Competente/Fiscalização que não forem atendidas no prazo legal será expedida advertência, a princípio e em reincidência, será expedida a multa.

Art. 30 - O serviço público ora instituído será regido por esta Lei, pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Lei Estadual n.º 8850 de 04 de abril de 2008, Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009.

Art. 31 - As multas e seus respectivos valores, estão delimitadas na tabela de multas do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 192/1998, de 04 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 244/2000, de 20 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia/MT, 09 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO VALOR DE MULTAS EQUIVALENTE A 150 UFIRs GRUPO I	
01	Transitar com veículo em más condições de funcionamento segurança e conservação (sem mata cachorro, retrovisores, pneus carecas, sem placa de identificação, lacre rompido e alteração de características do veículo).
02	Não observar os limites de velocidade com passageiro ou não, condizente com o local.
03	Efetuar transporte de passageiro com veículo não cadastrado, ou condutor, na Secretaria Municipal de Finanças.
04	Transportar passageiro com malas, bicicletas, sacolas e outros objetos não condizentes com a especificação do veículo.
05	Não obedecer a solicitação de parada do agente de fiscalização agredir moral ou fisicamente agentes, passageiros, colegas de serviço ou recusar-se a exibir documentos.
06	Dirigir em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes e afins.
07	Trafegar com veículo sem estar devidamente licenciado e emplacado, sem os documentos de porte obrigatório ou com os mesmos vencidos.
08	Usar o veículo para prática delituosa ou fins diversos dos autorizados.
09	Mototaxistas de outros municípios que pegam passageiros dentro deste Município.
10	Não estar o condutor e/ou passageiro fazendo uso do capacete.
11	Transportar passageiro menor de 07 (sete) anos.
12	Fazer malabarismo ou equilibrar-se em apenas 01 (uma) roda.
13	Trafegar com mais de 01 (um) passageiro.
14	Não estar usando colete identificador, nem portando documentos necessários a prática do serviço de mototaxi.
15	Promover ou incitar desordens no ponto de mototaxi.
16	Agregar, solicitar, permitir, colaborar para que mototaxistas de outra cidade peguem passageiros no município de Pontal do Araguaia.

17	Manipular, alterar, burlar documentos informações em flagrante comprovação de má fé.
18	Não obedecer a regras, determinações de trânsito.
ANEXO ÚNICO VALOR DE MULTAS EQUIVALENTE A 100 UFIRs GRUPO II	
01	Recusar passageiro salvo nos casos previstos.
02	Número do colete apagado, borrado, alterado ou ainda, com o colete totalmente desbotado, dificultando a identificação.
03	Estar com carreta ou moto em ponto onde excede a quantidade das mesmas ao permitido.
04	Não estar adequadamente vestido com roupa e calçado, a segurança e apresentação com o público, tais como: chinelos, bermudas, camiseta regata, calça, camisa ou colete rasgado ou sujo.
05	Não segurar o guidão com ambas as mãos, dirigir de forma displicente.
06	Fazer uso de motocicleta ao serviço com cilindrada acima ou abaixo da permitida.
07	Transitar com documentos fora das especificações do C.T. B tais como: (atestados de perda e extravio de documentos, protocolos de renovação).
08	Entregar o veículo para outro condutor prestar o serviço de moto-taxi.

ANEXO ÚNICO VALOR DE MULTAS EQUIVALENTE A 50 UFIRs GRUPO III	
01	Não apresentar à seção competente, ou recusar passar por treinamento de capacitação para desenvolver atividade.
02	Cobrar tarifa acima do permitido pelo Órgão fiscalizador.
03	Permanecer fazendo ponto em local não permitido, ou em ponto excedido a quantidade de veículo autorizada neste ponto.
04	Usar o veículo para outros fins com a caracterização MOTOTAXI.
05	Não estar com o veículo devidamente limpo.
06	Trafegar com os faróis apagados.
07	Alterar as características do ponto ou mudança de local deste.
08	Instalar sistema de rádio sem prévia e expressa autorização do órgão competente.
09	Não estar usando número (identificador/autorização) no capacete.
10	Carteira de Saúde vencida.
11	Não obedecer prazo para troca de colete.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/05/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de maio de 2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 884/2018

LEI MUNICIPAL Nº 884/2018 De 03 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado do Anexo I, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

ANEXO I

CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
01	Fiscal Sanitário	40 hs/ semana	1.500,00 + 20% insalubridade sobre o sal. mínimo
01	Bioquímico para Laboratório de Análises de Água	20 hs/ semana	1.759,73 + 20% de insalubridade sobre o sal. Mínimo + 10% de RT (Responsabilidade Técnica) sobre o valor do salário base

Art. 2.º - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

Art. 3.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 4.º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2018**.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 03 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 619/2018 - DE 09/05/2018.

Lei nº 619/2018 - de 09/05/2018.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2018, e LDO/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Projeto: 1067 – Dotar de Equipamentos a Unidade de Saúde da Família Dr. Emanuel de Souza Melo

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 250.000,00**

Fonte: 114

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos Recursos de **Emenda Parlamentar, Proposta Nº 11386.077000/1170-05, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 09 de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2018, para o dia 22/05/2018 às 08h30min. MOTIVO: Devido à ausência de Empresas interessadas na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão DESERTO. Diante da importância da aquisição do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a PRORROGAÇÃO da Licitação. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 09 de Maio de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

LEI Nº 620/2018 - DE 09/05/2018.

Lei nº 620/2018 - de 09/05/2018.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2018, e LDO/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R\$ 29.979,00** (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Projeto: 1068 – Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade de Saúde da Família Dr. Emanuel de Souza Melo

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 29.979,00**

Fonte: 114

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos Recursos de **Emenda Parlamentar, Proposta Nº 11386.077000/1170-06, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 09 de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 621/2018 - DE 09/05/2018.

Lei nº 621/2018 - de 09/05/2018.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2018, e LDO/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde

020490: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Projeto: 1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal Bom Jesus

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 150.000,00**

Fonte: 114

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos Recursos de **Emenda Parlamentar, Proposta Nº 11386.077000/1170-07, do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde**, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 09 de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que esta suspensão a licitação do Pregão Presencial nº23/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Utilização Automotiva. Esta suspensão para adequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de Abril 2018.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2018

CARTA CONVITE 02/2018

O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna publico a retificação da publicação de homologação feita anteriormente. NO DIARIO OFICIAL DA AMM E NO DIÁRIO OFICIAL DO TCE/MT DO DIA 02 DE MAIO DE 2018.

Fica retificado no nome da empresa vencedora e o valor:

ONDE SE LÊ:

**EMPRESA: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA
CNPJ: 10.958.496/0001-64**

LEIA-SE:

ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 17.923.059/001-84

ONDE SE LÊ:

121.003,31 (cento e vinte e um mil e três reais e trinta e um centavo)

LEIA-SE:

131.808,73 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 09 de Maio de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO- PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO 49/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**CONTRATO 49/2018**

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Martins Dias de Oliveira, brasileiro, portador do RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, Cep: 78.240-000, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70, sediada na Av. Da Feb, 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 27 de Abril de 2018, o contrato nº 049/2018, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de uma Pá Carregadeira, para patrulha mecanizada para o município de Porto Esperidião – MT.

Pretende-se realizar a rescisão contratual nos moldes do art. 79, Inc. II, da Lei 8.666/93, haja vista que a Prefeitura de Porto Esperidião a partir do recebimento deste, tendo em vista a justificativa abaixo:

Considerando que o recurso para custear a aquisição do bem móvel (pá carregadeira), se tratar de recurso federal, onde o valor disponibilizado pelo Convênio é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

Considerando que para adquirir o mesmo objeto por um valor acima do acordado no termo de Convênio, deveria antes a administração ter comunicado / solicitado a CEF alteração do projeto inicial;

Considerando que após a análise ao processo licitatório realizado pela CEF, onde a mesma emitiu Laudo de não aprovação pela aquisição do objeto, conforme relatório em anexo.

Enfim, considerando que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Vimos por meio desta notificar/comunicar a rescisão unilateral do contrato nº 049/2018, realizado entre o Município de Porto Esperidião – MT e a Empresa Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME, pelos motivos acima expostos. E;

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante.

Porto Esperidião – MT, 09 de Maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO SENHOR SALOMAR DURÃES FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SALOMAR DURÃES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **1482317-9 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **001.561.851-05**, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 157/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SENHOR JOSÉ CARLOS MARIN)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade nº. **1.415.610-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **099.471.058-57**, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE SENHOR REGINALDO JOSE PIRES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **REGINALDO JOSE PIRES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1036680-6 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 616.474.031-20, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SENHOR NILSON DE FARIAS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **NILSON DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade nº. 634.961 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.066.229-87, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 150/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SENHOR EDSON ANTUNES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do

Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **EDSON ANTUNES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1311888-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 998.156.641-15, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 148/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENHOR CORIVALDO CANDIDO FERREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CORIVALDO CANDIDO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 402.687 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 080.947.131-00, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 149/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1929132-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.

019.733.351-66, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE REGULAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CADASTRO FISCAL SENHOR ASSIS XAVIER DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF Nº. 947.892.311-00**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CADASTRO FISCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA SENHOR CINEZIO SENE DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº. **595.657 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 396.010.301-82**, para a função gratificada de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 159/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO SENHORA LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO MASIERI**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1125676-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 568.520.291-15**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SENHORA BERENICE FERREIRA RAMOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **BERENICE FERREIRA RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº. **18930611 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 019.876.471-57**, para a função gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 160/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO O SENHOR LOURIVAL MAGALHÃES COSTA)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.238.793-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 003.978.481-96, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 152/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE EMPENHOS O SENHOR FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.250.781-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 865.796.491-00, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE EMPENHOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 151/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ACERVO ARQUIVÍSTICO MUNICIPAL SENHORA ELAINE CRISTINA MAGALHAES CARDOSO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.111.421-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 621.064.491-00, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE ACERVO ARQUIVÍSTICO MUNICIPAL**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 153/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA SALA DE VACINA SENHORA FATIMA TEREZA BARROS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FATIMA TEREZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.292.695-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.065.111-91, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DE SALA DE VACINA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 154/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SENHORA GILMAR ZANELIA)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **GILMAR ZANELIA**, portador da Cédula de Identidade nº. 953.897 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 616.514.001-72, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 158/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SENHOR JOSIMAR LOPES)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JOSIMAR LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 0871486-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 483.631.201-97, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na secretaria municipal de Obras.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 165/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1319424-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 010.505.071-77, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 155/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO SENHORA IRACIR ALVES DE SOUZA)**

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **IRACIR ALVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 576.666 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº. 799.444.771-68, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 147/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE COMPRAS SENHORA CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 961.489 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 630.742.811-20, para a função gratificada de **COORDENADORA DE COMPRAS**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC SENHOR ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.505.545-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 896.212.552-87, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE O SENHOR JEAN CARLOS MAGALHÃES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.078.238-9 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 843.445.801-25, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR SENHOR VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº. 1340623-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 702.892.631-15, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 01 de maio de 2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2018

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2018

Leia se:

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNI-

CIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONSÓRCIO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 283 de 24 de outubro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

VALOR: R\$ 24.270,89 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.033,86 (três mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 08001 20 606 0020 2070 -3.70.41.00.00

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 93/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE AREIA, GRANALHA, PEDRISCOS, PÓ DE PEDRA E BRITA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NESSE MUNICÍPIO. Decorrente de Pregão nº 067/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.420.916/0003-13. Aditivam o contrato na importância de R\$ 7.499,46 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 07 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS NESSE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/05/2018, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 09 de maio 2018

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na TP Nº 002/2018, cujo o seu julgamento ocorreu às 08h:00min do dia **03/5/2018**, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: – **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME**, estabelecida na RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO, na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.666.823/0001-25, com valor Global de **66.223,17 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 09 de maio de 2018.

Claudiney Barreira Araujo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para iluminação de Ruas, Avenidas e Praças Públicas com uso de caminhão guincho com cesta de inspeção e alcance até 18m de altura**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/05/2018, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 09 de maio 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023 DE 09 DE MAIO DE 2018.****“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE MAIO DE 2018 EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 11 de Maio de 2018, em virtude das comemorações alusivas ao aniversário da Cidade de Reserva do Cabaçal –MT.**Art. 2º**- As Secretarias de Serviços essenciais como **Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde** deverão fazer escalas para atendimento ao Município.**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 35-HECTOR-VACANCIA****PORTARIA Nº 035/2018**

“Dispõe sobre a vacância por posse em outro cargo inacumulável da servidor e dá outras providências”.

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o art. 24º e parágrafo V da Lei 336/2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, e dá outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º.** Declarar Vacância do cargo de Professor – Língua Portuguesa, ocupado pelo Servidor **Hector Silva de Freitas**, matrícula nº 193, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Inciso V do Art. 24 da Lei nº 336 de 06 de novembro de 2002 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira - MT) combinado com Inciso VIII do Art. 33 da Lei Federal 8.112/90.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 08 de maio de 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ**Prefeito Municipal****RUBENILDA SOUZA AGUIAR****Diretora Deptº. de Recursos Humanos****RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 34-NATALICIA-VACANCIA****PORTARIA Nº 034/2018**

“Dispõe sobre a vacância por posse em outro cargo inacumulável da servidora e dá outras providências”.

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o art. 24º e parágrafo V da Lei 336/2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, e dá outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º.** Declarar Vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela Servidora **Natalícia Moreira Brito**, matrícula nº 198, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Inciso V do Art. 24 da Lei nº 336 de 06 de novembro de 2002 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira - MT) combinado com Inciso VIII do Art. 33 da Lei Federal 8.112/90.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 08 de maio de 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ**Prefeito Municipal****RUBENILDA SOUZA AGUIAR****Diretora Deptº. de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT EXTRATO DE
CONTRATOS – 2018 ABRIL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT****EXTRATO DE CONTRATOS – 2018 ABRIL**

Nº	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGENCIA
44	TIAGO VICTOR GUIMARAES DA ROCHA	O CONTRATADO Prestará serviços com Animação e Sonorização para realização de atividades sócio educativas para idosos, através do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos/SCFV, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	11.440,00	04/2018 A 12/ 2018 (08 MESES)
45	Rosa Carmem Arce Sanabria	Prestação de serviço como Assistente Social para manutenção das atividades do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, para formação da equipe de referência do CRAS/PAIF, junto ao fundo municipal de assistência social	16.000,00	04/2018 A 12/ 2018 (08 MESES)
46	MYLAINE RODRIGUES BENTO TA-VEIRA	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços como Orientador Social para Idosos, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS/BL/PSB/SCFV/PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	12.000,00	04/2018 A 12/ 2018 (08 MESES)
49	CAMILA SOARES DOS SANTOS	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços como Psicóloga, para manutenção das atividades do serviço de atendimento integral as FAMILIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, para formação da equipe de referência do CRAS/PAIF, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	16.000,00	04/2018 A 12/ 2018 (08 MESES)

ATA Nº 592

ATA Nº 592

Ata nº 592, aos trinta e um dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis as nove horas, conforme resolução de nº 58/2016 de 16 de Novembro de 2016, realizou-se a sessão solene de Posse da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, nas dependências do Salão Paroquial para empossar os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito eleito em dois de outubro de 2016, que administrarão o município de Ribeirãozinho-MT na Gestão 2017 a 2020 (Dois mil e dezessete a dois mil e vinte) Dando início, foi convidado os vereadores para serem empossados a entregar cópia do diploma e declaração de bens conforme art. 04 do Regimento Interno. Em seguida foi convidado para compor a mesa o excelentíssimo senhor prefeito Aparecido Marques Moreira e a Primeira Dama Lucivanda Domingos Cardos Moreira e a Vice-Prefeita Lucilene Rosa Bento. Logo em seguida convida o Prefeito eleito Ronivon Parreira das Neves e sua esposa Reila Alves Teixeira e o Vice-Prefeito eleito Hagno Carrijo da Silva e sua esposa Joana D'arc, momento em que convida os vereadores e esposa, Agostinho Carneiro Filho (PSDB), e sua esposa Nilvania, Vereadora Amanda Bento Rosa Berigo (PSDB) e seu esposo Emerson Berigo, Vereador Cleverson Alves de Oliveira (PSD) e sua esposa Lazara Regiane, Vereador Gilberto Davi Ferreira (PSD) e sua esposa Luciene de Abreu, Vereador Sandro Candido Nunes (PSDB) e sua esposa Josiane, Vereador Uidman Carrijo (PSD) com sua mãe Maria Inês Carrijo; Vereadora Roselei Alves e seu esposo Divino Nogueira Neto; Vereador Vonei Cardoso de Oliveira (PSD) e sua esposa Rosimar. Inicia os trabalhos da sessão com hino nacional, continuando foi convidado o Pastor Marcos Paiva para uma oração, conda o padre Francisco para uma oração, convida o pastor Washington Galvão Lopes para uma breve oração, convida o irmão Isaias cordeiro para cantar um hino. Momento que convida o senhor prefeito para um breve discurso, onde o senhor Aparecido Marques Moreira agradece a toda sua equipe de trabalho pelos trabalhos prestados durante a sua gestão, agradece a Deus os municípios de Ribeirãozinho-MT. Em seguida convida a Senhora Lucilene Rosa Bento para um breve discurso onde ela agradece a todos. E também vereadora eleita. Em seguida dá início ao compromisso de posse o senhor Ronivon Parreira das Neves e vice-Prefeito Hagno Carrijo da Silva, que após prestar o juramento de fidelidade a constituição federal nos termos da lei orgânica municipal e declarado empossado o Senhor Ronivon Parreira das Neves como Prefeito Municipal para o período de 2017 a 2020, bem como declarado empossado o Senhor Hagno Carrijo da Silva. Assumindo os trabalhos da presidência da sessão de posse o senhor Cleverson Alves de Oliveira, passa a dar posse aos vereadores eleitos: Agostinho Carneiro Filho, Amanda Bento Rosa Berigo, Cleverson Alves de Oliveira, Gilberto Davi Ferreira, Lucilene Rosa Bento, Sandro Candido Nunes, Uidman Carrijo da Silva, Roselei Alves de Almeida, Vonei Cardoso de Oliveira, todos após prestarem juramento de fidelidade a constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara Municipal foram declarados empossados neste ato. Em seguida foi dada a palavra ao prefeito Ronivon Parreira das Neves que agradece a Deus e a todos que depositaram a confiança na sua pessoa e promete gerir o município com a parceria do povo com honestidade e colocar à disposição de toda a população a partir do primeiro dia da sua gestão. Foi convidado o senhor vice-prefeito empossado Hagno Carrijo da Silva para fazer uso da palavra que agradeceu a família a população pelo ato de confiança e colocou-se à disposição do prefeito e toda população na gestão que se inicia. Dando prosseguimento o vereador Cleverson fazendo o uso da palavra agradecendo a família e a todos presente, momento em que anuncia encerrado o ato de posse do prefeito municipal, vice-prefeito e do vereadores desfazendo a mesa de autoridades. Declarando encerrado a sessão solene de posse. Dando início a sessão extraordinária para a composição da mesa diretora para o biênio 2017/2018. Sendo a sessão de posse encerrada. Onde eu Deuselia Pereira de Sousa, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos autoridades presentes e demais pessoas que assim desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL 02/2018 – HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL 02/2018 – HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018**, com Divulgação do Resultado Final no dia 07.05.2018 no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco - MT, 09 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA	75,00	DESCCLASSIFICADA
JULCINEIA ANACLETO ALVES	50,00	NÃO APROVADA
REGINALDO JOSÉ DE LIMA	52,50	NÃO APROVADA

CARGO : AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME COMPLETO	NOTA PROVA	CLASSIFICAÇÃO
RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	77,00	APROVADO
DIEGO MIRANDA CELESTRINE	75,00	APROVADO
ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	72,50	APROVADO
ELESSANDRA SANTOS MARIM	72,50	CLASSIFICADO

DEUZENI GOMES SCANDIANI	67,50	NÃO APROVADA
ELZINÉIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	67,50	NÃO APROVADA
JOSIANE SOARES PEREIRA	65,00	NÃO APROVADA
MIRIAM TIAGO DA SILVA	65,00	NÃO APROVADA
ROBERTO R. SANTOS	50,00	NÃO APROVADA
ADELÂNIA MARQUÊS DA COSTA	47,50	NÃO APROVADA
SANDRA ALVES DA COSTA	47,50	NÃO APROVADA
JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	42,50	NÃO APROVADA
JUCIMARA RAMOS SERQUEIRA	42,50	NÃO APROVADA
ANDERSON RAIMUNDO DA SILVA	40,00	NÃO APROVADA
BRUNO DE FREITAS GOULART	40,00	NÃO APROVADA
EDI DE OLIVEIRA RODRIGUES	40,00	NÃO APROVADA
MARIA APARECIDA LEMOS	37,50	NÃO APROVADA
SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA	37,50	NÃO APROVADA
FABIANA APARECIDA LUIZ	35,00	NÃO APROVADA
VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	35,00	NÃO APROVADA
ANA PAULA CARDOSO SOARES	32,50	NÃO APROVADA
FERNANDA DA CONCEIÇÃO	32,50	NÃO APROVADA
CARLOS LOPES COELHO JUNIOR	27,50	NÃO APROVADA
ERINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA	25,00	NÃO APROVADA

JESSICA LEANDRO DA SILVA TENÓRIO	25,00	NÃO APROVADA
MARIZA DANTAS DA ROCHA	25,00	NÃO APROVADA
DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	NÃO APROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018

Texto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

CONTRATO Nº 75/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: R\$ 19.798,00 (Dezenove mil, Setecentos e Noventa e oito reais),

EMPRESA : ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA ME AGILIZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 - 2018 - TESTE SELETIVO 001 - 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AGENTE ADMINISTRATIVO:** 5º MARIA RITA COSTA DE PAULA; **ENFERMEIRO PADRÃO** 3º TAYNE PAULA DE ALMEIDA; **MOTORISTA – VEÍCULO ESPECIAL:** 1º MAURI ALVES DE ROMA 2º LUIS CARLOS DE OLIVEIRA **GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO:** 6º FELIPE AGUIAR DAMACENO; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE** 3º PEDRO ESTEVES CUIABANO Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 08 de Maio de 2018. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018

Texto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, VENTILADORES, REFRIGERADOR E MAQUINA DE LAVAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 031/2017.

CONTRATO Nº 77/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

EMPRESA : ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012-2018

Processo Licitatório nº 025/2017

Pregão Presencial nº 018/2017

Assunto/Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT;

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu – MT;

Contratada: R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.058.617/0001-38;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2018 visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) subitem 11.2.2 do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa utilizar Recurso Federal (programa QSE).

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira (Da Dotação Orçamentária) subitem 11.2.2 (Secretaria Municipal de Educação) do contrato original – Do crédito pelo qual Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

(0158) 06.002.12.361.0009.2033.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 101

Valor total de R\$ 59.501,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e um reais)

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

(0168) 06.002.12.361.0015.2025.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 115

Valor total de R\$ 59.501,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e um reais)

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - **MARCOS DE SÁ FER-
NANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Aviso de Resultado, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº.2974, do dia 09 de maio de 2018, páginas 636 a 638. Onde se lê:

ITEM 13 - MEIA PARA RECEM NASCIDO. 100% POLIESTER						quant	valor total
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R\$ 1,05				R\$ 1,05	150	R\$ 157,50
J.C. BAPTISTA	R\$ 5,40	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R\$ 1,75	S/LAN-CE					
R.G DA PAZ	R\$ 1,65	S/LAN-CE					
ITEM 15 - HASTES FLEXIVEL (COTONETES) MACIO E ABSORVENTE ATIGERME CONFORTAVEL C/ PONTAS EM ALGODÃO . 75 UNID							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R\$ 1,93						
J.C. BAPTISTA	R\$ 10,60	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R\$ 1,40	R\$ 1,40			R\$ 1,75	150	R\$ 262,50
R.G DA PAZ	R\$ 1,65	S/LAN-CE					

LEIA-SE:

ITEM 13 - MEIA PARA RECEM NASCIDO. 100% POLIESTER						Quant.	valor total
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R\$ 1,05				R\$ 1,05	300	R\$ 315,00
J.C. BAPTISTA	R\$ 5,40	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R\$ 1,75	S/LAN-CE					
R.G DA PAZ	R\$ 1,65	S/LAN-CE					
ITEM 15 - HASTES FLEXIVEL (COTONETES) MACIO E ABSORVENTE ATIGERME CONFORTAVEL C/ PONTAS EM ALGODÃO . 75 UNID							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
DUBAI COM. E SERV. EIRELLI	R\$ 1,93						
J.C. BAPTISTA	R\$ 10,60	S/LAN-CE					
KOA IMPERIO	R\$ 1,40	R\$ 1,40			R\$ 1,40	150	R\$ 210,00
R.G DA PAZ	R\$ 1,65	S/LAN-CE					

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de maio de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 -
SRP**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE

OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 016/2018, tipo menor preço por

Item, sagrou-se vencedora a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO CNPJ: 02.355.192/0001-84**, sagrando vencedora no valor total de R\$ **R\$ 1.633.500,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil, e quinhentos reais)**

□

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de maio de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.512.021/0001-84; **VIGÊNCIA:** 08/05/2018 ATÉ 08/05/2019; **VALOR:** R\$ 80.000,00. **OBJETO:** Aquisição de veículo 0km – tipo mini van de 07 (sete) lugares para atender a Secretaria De Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constantes no Anexo III, Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº. 024/2018. **DATA:** 08/05/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT torna publico para conhecimento dos interessados, a retificação do Extrato do contrato nº. 064/2017. Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 2.863, do dia 28 de novembro de 2017, página 269.

Pregão Presencial 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 010/2017

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2017 – Pregão Presencial 023/2017 - Prefeitura Municipal de ARAGARÇAS/GO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº. 22.096.126/0001-4

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B, E**, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Na oportunidade, os itens e quantitativos são conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/característica	Quant.	Valor	Valor total
01	Contratação De Serviços Para Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Sólidos E Serviços De Saúde Do Grupo A, B, E	2.310 kg	9,50	21.945,00

Valor: Receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R\$ 21.945,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Onde se lê: vigência: 24/11/2017 a 24/11/2018

Leia-se: vigência: 24/11/2017 até 23/05/2018.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Santa Rita do Trivelato, 09 de maio de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018 E 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 16.917.181/0001-55; **VIGÊNCIA:** 04/05/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R\$ 3.500,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LASERPULSE COM CANETA 904 NM INFRAVERMELHO IMBRAMED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018. **DATA:** 04/05/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.512.021/0001-84; **VIGÊNCIA:** 08/05/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R\$ 80.000,00; **OBJETO:** Aquisição de veículo 0km – tipo mini van de 07 (sete) lugares para atender a Secretaria De Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 027/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 024/2018. **DATA:** 08/05/2018.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 023/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLAS
VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 09 de Maio de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2018**

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, para coordenar e executar todo o processo seletivo, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Elisangela Moura dos Santos – CPF: 018.890.041-11

Fábia Neves de Brito – CPF: 024.737.901-83

Representante dos Docentes Alfabetizadores 1º e 2º ano da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva:

Marli Pessoa Brito – CPF: 002.531.911-65

Diolice Araújo Bispo – CPF: 042.680.738-33

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 308/2018. DE: 02 DE MAIO DE 2018.****CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 02/05/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 17/05/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 02/05/2018, no período de 02/05/2018 a 16/05/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE MAIO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 312/2018 DE: 03 DE MAIO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IVONE SANTOS SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **IVONE SANTOS SOUZA**, em 02/05/2018 a 31/05/2018, com período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 03 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

Ato de homologação 01

pregão ELETRÔNICO N° 001/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: SALVI LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total dos itens de R\$ 5.203,86 (cinco mil duzentos e três reais e oitenta e seis centavos).

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME CNPJ – 82.478.140/0001-34					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BICARBONATO DE SODIO - PURO, PO, PACOTE COM 80G, TOPICO	UNID	5	9,97	49,85
12	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	UNID	3	5,59	16,77
15	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03	UNID	30	5,09	152,70
17	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12	PC	5	7,05	35,25
22	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50	0,76	38,00
23	MASCARA DE PROTECAO - EM TNT TAMANHO UNICO, PARA USO EM LABORATORIO, COM ELASTICOS PARA SEGURA ATRAS DAS ORELHAS, COM CLIPE NASAL DE MATERIAL FLEXIVEL.	CX	10	7,69	76,90
24	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 250 X 350 MM, COM BORDAS TER-MOSSELADAS DE 08	PC	3	80,66	241,98
29	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 200 X 400 MM, COM BORDAS TER-MOSSELADAS DE 08	PC	3	81,78	245,34
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFERICA N° 1011	UNID	10	2,19	21,90
41	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA N° 1016	UNID	1	2,34	2,34
42	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL	UNID	10	2,09	20,90
43	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033	CX	10	2,24	22,40
44	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1024	UNID	1	2,14	2,14
46	RODO DE ESPUMA VERDE 25 CM C/ FIBRA VERDE	UNID	10	2,35	23,50
49	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2134	CX	10	1,89	18,90
50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1031	CX	1	1,99	1,99
52	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012HL, CONFORME	CX	10	2,35	23,50
53	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032	UNID	10	1,97	19,70
56	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04	CX	10	13,09	130,90
65	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO	UNID	20	4,20	84,00
66	ALAVANCA - APICAL NUMERO 302, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UNID	2	22,62	45,24
67	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UNID	2	23,10	46,20
68	ALAVANCA - APICAL NUMERO 303, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE	UNID	2	18,78	37,56
71	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.17	UNID	2	68,22	136,44
73	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, FORMA CURVA, COM 11,50CM DE COMPRIMENTO	UNID	2	20,39	40,78
78	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	UNID	3	14,99	44,97
81	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM, REFRIGERACAO COM SPRAY DU-PLIO OU TRIPLO	UNID	3	389,64	1.168,92
83	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, ACO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO	UNID	10	16,89	168,90
84	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO	UNID	10	132,99	1.329,90
85	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGENS PLASTICAS, EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE	UNID	1	955,99	955,99
	TOTAL				5.203,86

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**- Prefeito Municipal-**

Ato de homologação 02

pregão ELETRÔNICO N° 001/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP - CNPJ: 13.547.970/0001-53, com o valor total dos itens de R\$ 21.036,33 (vinte e um mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos).

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP CNPJ – 13.547.970/0001-53					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITANEST A 3% COM OCTAPRESSIN, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS	CX	20	640,00	12.800,00
20	UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO, DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO	UNID	10	73,00	730,00
21	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300	UNID	10	2,10	21,00
35	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO.	UNID	2	5,05	10,10
36	CERA - UTILIDADE, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX., EMBALADA EM CAIXA COM 200G	CX	5	13,72	68,60
37	CERA - ROSA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM_APROX., EMBALADA EM CAIXA	CX	5	13,72	68,60
38	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G	UNID	30	13,62	408,60
45	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL	CX	1	2,18	2,18
47	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA OGIVAL, NUMERO 4219	UNID	10	2,30	23,00
54	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1046	CX	10	0,95	9,50
55	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2	CX	10	6,30	63,00
61	/ 2 ESFERICAS, 2 FORMA DE CHAMA, 2 CONICA INVERTIDA ARREDONDADA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO	UNID	10	35,00	350,00
99	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	3	2,95	8,85
109	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	UNID	3	43,00	129,00
110	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	FR	3	43,00	129,00
111	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC	30	5,00	150,00
114	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	PC	1	1.290,00	1.290,00
115	PLACA BASE - BASE PARA A CONFECCAO DE PROTESE, COMPOSICAO: GOMA LACA, TALCO, ESTEANINA, ESTEARATO DE CALCIO, OXIDO DE TITANIO, COPAL-ESTEANINA, PIGMENTO, PLACA FINA, COR MARROM, CAIXA COM 50 PLACAS FINAS, VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	3	154,00	462,00
116	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	UNID	2	200,00	400,00
118	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PRESA RAPIDA COM LIBERACAO DE FLUOR, COM AROMA E SABOR ANTI-NAUSEANTE, COM DIATOMITA, ALGINATO DE POTASSIO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, TETRASSODICO PIRFOSFATO E E, EMBALADO EM SSENCA, PACOTE COM 410 G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	50	50,00	2.500,00
119	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	20	30,00	600,00
120	HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES, FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, UREANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BARIO, FOTOATIVADOR E PIGMENTOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	3	42,00	126,00
122	MANDRIL - ACO INOX AISI 400, TIRA DE LIXA, PARA PECA DE MAO DE BAIXA ROTACAO, PARA CURTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	UNID	2	2,60	5,20
123	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	30	3,00	90,00
124	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	30	1,30	39,00
128	TACA DE BORRACHA - MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	30	2,49	74,70
131	ESCULPIDOR - LE CRON, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	1	20,00	20,00

136	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA, TAMANHO MEDIO	UNID	10	40,00	400,00
137	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNID	1	20,00	20,00
138	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	20	1,90	38,00
					21.036,33

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 315/2018 DE: 03 DE MAIO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMANDA CAMARGO FACCO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMANDA CAMARGO FACCO**, em 02/05/2018 a 31/05/2018, com período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 311/2018 DE: 03 DE MAIO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA ELENA NUNES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA ELENA NUNES**, em 02/05/2018 a 31/05/2018, com período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 314/2018 DE: 03 DE MAIO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, em 02/05/2018 a 31/05/2018, com período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

Ato de homologação 03

pregão ELETRÔNICO N° 001/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ALL LAB COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 19.880.964/0001-08, com o valor total dos itens de R\$ 1.119,00 (um mil cento e dezenove reais).

ALL LAB COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ – 19.880.964/0001-08					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO	UNID	3	373,00	1.119,00
	TOTAL				1.119,00

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 313/2018 DE: 03 DE MAIO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES**, em 02/05/2018 a 31/05/2018, com período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE MAIO DE 2018****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 316/2018. DE: 03 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em GOZO à servidor público efetivo **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, para os meses de MAIO, JUNHO E JULHO de 2018 a partir do dia 01/05/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE MAIO DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 310/2018. DE: 03 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SR. MARCELO AGUILAR PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO AGUILAR**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 309/2018. DE: 02 DE MAIO DE 2018.**

NOMEIA a servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 307/2018. DE: 02 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 307/2018.

DE: 02 DE MAIO DE 2018.

RETIFICA Portaria nº 146/2018 de 05 de Fevereiro de 2018, que NOMEIA o servidor **ERONIDES EMILIANO DE MORAES** para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - RETIFICAR onde se lê: **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO**; leia-se: **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E OFICINA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 306/2.018 DE: 02 DE MAIO DE 2.018**

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o teor da Lei Municipal nº 627/2017 de 23 de fevereiro de 2017 que cria o Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de controle efetivo das despesas e investimentos realizadas pelo Poder Executivo com os recursos auferidos do Fethab.

Considerando ainda a indicação de representante do CAU/MT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88 e artigo 1º da Lei Municipal nº 627/2017 de 23/02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Senhor Charles Smanioto CPF 061.258.889-08 Representante do CAU/MT para o Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos. O IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R\$ 17.923,68 (dezesete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 017/2017, firmado em 22/03/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL....: R\$ 1.493,64 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO....: R\$ 17.923,68 (dezesete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO....: De 27/03/2018 até 27/03/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVONETH RIBEIRO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua E, nº 41 - Em frente ao Dr. Márcio - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 965.424.461-68 e Identidade nº 1.415.458-7 - SSP-MT, nascida no dia 16/04/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.586,19 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO NEVES, EM PERMUTA COM A PROFESSORA EDIRENE SOARES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2018****CONTRATO (A): TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

OBJETO - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista à:

DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VAL.TOTAL
Construção de calçadas- com extensão de 5.313,78 m	01	UND	R\$258.774,49	R\$258.774,49

VALOR TOTAL- o valor total é de **R\$ 258.774,49** (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA- A vigência do presente Contrato **será de 06 meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 90 dias**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.177, DE 8 DE MAIO DE 2018****AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – REFIS-SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de São José do Rio Claro – REFIS-SÃO JOSÉ**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de São José do Rio Claro, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 5º desta Lei, todos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso na REFIS-SÃO JOSÉ dar-se-á por opção do contribuinte no período de 180 (cento e oitenta) dias à contar da publicação desta lei, mediante comparecimento do contribuinte no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, celebrando Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Fiscais, o qual deverá atender os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – estar assinado pelo próprio contribuinte, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

II – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

III – no caso de o contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

§ 1º A opção do contribuinte ao REFIS-SÃO JOSÉ implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 1º, quer tenham sido impugnados em sede administrativa, ou tenham sido objeto de embargos na ação de execução fiscal.

§2º Os contribuintes que tiverem celebrado até o fim do exercício de 2017, acordo de parcelamento e estejam com prestações vencidas, poderão optar pelo REFIS-SÃO JOSÉ.

§ 3º A adesão ao novo programa implica em renúncia à adesão a programa ou parcelamento anterior que esteja em atraso e no cancelamento automático do parcelamento a ele referente.

Art. 3º O REFIS-SÃO JOSÉ será administrado pela secretaria de finanças sob a Coordenação Departamento de Tributos, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, inclusive expedindo os atos normativos complementares que forem necessários.

Art. 4º O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no REFIS-SÃO JOSÉ poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total ou parcial das multas e juros de mora, nos seguintes termos:

I – Remissão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em parcela única até o mês de agosto de 2018, prazo de vigência do Refis;

II – Remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento

em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 05.09.2018, e as próximas vencíveis a cada 30 (trinta) dias sucessivamente;

III - Remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 05.09.2018, e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV - Remissão de 65% (setenta e cinco por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em até 08 (oito) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 05.09.2018, e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - Remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 05.09.2018, e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

VI - Remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira com vencimento em 05.09.2018, e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1º Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). No caso de atraso será corrigido de acordo com Código Tributário Municipal.

§ 2º O pagamento da primeira parcela gerará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos Tributos e encargos, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

§ 3º Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, que ficam a cargo do contribuinte.

§ 4º Terá o mesmo efeito da comprovação do pagamento de custas a apresentação de documento que comprove haver sido concedido o benefício da justiça gratuita ao contribuinte e que comprove estar o mesmo isento de seu pagamento.

§ 5º O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

§ 6º Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

§ 7º O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

Art. 5º No caso de atraso de até 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento regulamentado nesta Lei, será imputada ao beneficiado uma multa no importe de 20% (vinte por cento) no valor base restante da parcela vencida, individualmente considerada, corrigindo-se o débito mensalmente pela variação definida no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de inadimplência de uma das parcelas, ensejará na inadimplência total da dívida, com consequente inscrição no Registro de Protestos.

Art. 6º No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento regulamentado nesta Lei, ficarão automaticamente cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte, sendo automaticamente revogada a remissão dos juros e da multa concedidos, independentemente de notificação ao contribuinte, e com prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças dirimir os casos omissos da presente Lei, facultado recurso ao contribuinte, nos termos dos artigos 112 e seguintes da Lei Municipal n.º 599/2005 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único - Sob pena de nulidade, a decisão da Secretaria de Finanças deverá fazer expressa menção ao recurso previsto *nocaput* deste artigo.

Art. 8º No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas, despesas e emolumentos processuais, bem como emolumentos para baixa dos protestos, correrão por conta do contribuinte.

Art. 9º A adesão ao REFIS-SÃO JOSÉ não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT., 8 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.176, DE 8 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO EFETUE O PAGAMENTO DE DESPESAS CONTRAÍDAS E NÃO PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Claro autorizado a efetuar o pagamento das despesas contraídas e não pagas no exercício de 2016, independentemente de empenho ou liquidação, consoante o quadro abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
CARTÓRIO DE PROTESTOS E TABELIONATO	03.932.696/0001-82 RECIBO	35,00
CELLONI DIST.EQUIP. INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	06.022.308/0001-14 NFs 6.086, 6.087, 6.088, 6.089, 6.090, 6.091, 6.092, 6.093, 6.094, 6.095 e 6.096	12.650,00
CHURRASCARIA PANTANEIRA	06.100.636/0001-91 NF 1.082	3.885,00
LANCHONETE E CHURRASCARIA XAXIM	37.504.255/0001-00 NF 2250	796,00
TOTAL		17.366,00

§ 1º Somente poderão ser efetuados os pagamentos das dívidas que foram consideradas legítimas, consoante o relatório conclusivo da comissão constituída pela Portaria 079/2017, nomeada exclusivamente para a conferência de tais despesas, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º O pagamento dependerá da existência de dotação e disponibilidade financeira para atender despesas do exercício anterior, ou de abertura de crédito especial.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados de maneira fracionada, sendo o número de parcelas variável conforme o montante do débito, nos termos seguintes:

I – Em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores até R\$ 10.000,00.

II – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores entre R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00.

II – Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores acima de R\$ 30.000,00.

Art. 3º Os credores interessados em aderir à forma de pagamento descrita no artigo anterior, deverão firmar termo de adesão à proposta junto ao Departamento de Finanças.

Art. 4º A adesão a proposta implica automaticamente:

I - Na novação da dívida perante a Administração Municipal de São José do Rio Claro, nos termos do art. 360 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II - Na extinção da dívida anterior e das respectivas garantias a ela relacionadas;

III - Na alteração da data de vencimento da dívida;

IV - Na renúncia a todos os encargos decorrentes da mora do Município;

V - Na alteração da ordem cronológica do pagamento.

Art. 5º Os pagamentos terão início a partir da publicação da presente Lei e estarão sujeitos à correção monetária verificada pelo IGPM/FGV, tendo como data inicial a formalização do termo de adesão a proposta, e como termo final o pagamento de cada parcela.

Art. 6º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a emitir nos exercícios financeiros correspondentes as respectivas notas de empenho, a liquidar as despesas e a efetuar os pagamentos, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 100/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, constituída pela Portaria nº 018/2018 de 17 de janeiro de 2018, nomeando o Senhor EDUARDO COSTA GALVÃO, com a função de membro presidente, em substituição ao membro Angela Maria Alcanforado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.175, DE 8 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, DA JUNTA ADMINIS-

TRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias, na forma direta ou através de concessão dada pelo poder público municipal;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação vigente, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando,

autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Divisão de Engenharia e Sinalização;

II – Divisão de Fiscalização e Operação;

III – Divisão de Educação para o Trânsito;

IV – Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

V – Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – implantar e aprovar a sinalização das vias públicas;

II – autorizar provas ou competições nas vias públicas;

III – homologar autos de infração, aplicar penalidades e apreciar defesas administrativas;

IV – administrar e gerir o (nome do órgão executivo municipal de trânsito), implementando planos, programas e projetos voltados ao trânsito;

V – planejar, projetar, regulamentar, educar e operar o trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º Compete à Divisão de Engenharia e Sinalização:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II – planejar o sistema de circulação viária do município;

III – dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VII – analisar e aprovar projetos de engenharia de tráfego de empreendimentos privados.

Art. 6º Compete à Divisão de Fiscalização e Operação:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – realizar operações de segurança nas escolas;

VI – realizar operações em rotas alternativas;

VII – realizar operações de travessia de pedestres em situações de emergência e/ou sem a devida sinalização;

VIII – realizar operações de circulação de veículos e/ou pedestres nos casos onde a sinalização for inexistente ou mostrar-se insuficiente à segurança viária;

IX – realizar modificações temporárias sobre o uso da via pública, inclusive, alteração no sentido de circulação, implantação de bloqueios totais ou parciais de circulação, restrição parcial ou total de estacionamento de veículos e/ou bicicletas em situações de emergência.

Art. 7º Compete à Divisão de Educação para o Trânsito:

I – promover a Educação para o Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º Compete à Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

V – coletar dados estatísticos que irão subsidiar as decisões tomadas no âmbito da engenharia de tráfego na implementação de novos projetos viários.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11. A JARI será composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente será um dos integrantes do colegiado, escolhido a critério da autoridade competente e por ela nomeada;

§ 2º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 12. A nomeação dos integrantes da JARI será feita por portaria pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo único. As demais formas de composição e funcionamento da JARI serão estabelecidas por meio de Decreto.

Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhar o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 047/2018.

DECRETO Nº 047/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

1º Fica exonerada a Senhora, **MARIA MORAES PIAGEM**, do cargo em Comissão de Secretária de Representação de Cadastro Municipal, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DECRETO Nº 048/2018.

DECRETO Nº 048/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA MORAES PIAGEM**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 09 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por idade a servidora ALAIDE BORGES DE SOUZA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 272 DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES****PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA****PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES****1. IDENTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO: São José dos Quatro Marcos - MT

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

(Identificação/Diagnóstico Socioterritorial/Mapeamento Das Unidades Socioassistenciais Públicas/Mapeamento Das Unidades Socioassistenciais Privadas/Mapeamento Das Unidades De Outras Políticas Públicas).

Angela Maria Bravo

Assistente Social /CRESS 4578/S – 20ª Região/MT

Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Assistente Social /CRESS 1898 – 20ª Região/MT

DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR

Quanto à composição:

Órgão/Setor de Representação	Representantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Simone Paula de Arruda Floreano Renalto Ferreira Bina Junior
Secretaria Municipal de Educação	Milts de Souza Ladeia José Charupa Gomes
Conselho Municipal da Assistência Social	Otaviano Azambuja Martins João Timóteo Tavares
Lions Clubs	José Senhorini Penachioni
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Diego Jonas Caetano

DADOS REFERENTES AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**Breve Histórico da Assistência Social e do CRAS:**

Em 1989 na primeira administração municipal, do Prefeito Sr. Carlos Pirota foi criado a **Fundação de Assistência Social e Saúde** de São José, onde as duas políticas públicas eram gerenciadas conjuntamente.

Em 1993 ocorreu a reestruturação organizacional, culminando com o desmembramento da Fundação de Assistência Social e Saúde e com isso ocorreu a **implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, e partir dessa reconfiguração, foram estabelecidas novas bases para a gestão da Assistência Social, sobretudo no que diz respeito a criação de novos serviços públicos, financiamento e controle das ações.

E em 2008 a partir da Lei Municipal Nº 1.194 de Julho houve a criação do **Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**. Sendo que a Inscrição de CNPJ do Fundosó foi realizada posteriormente, em Agosto de 2011.

Inicialmente a Secretaria de Assistência Social utilizou-se do espaço conjunto com a Prefeitura Municipal e, conjuntamente nesse espaço ocorriam os atendimentos do Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Atualmente a Secretaria de Assistência Social localiza-se em Sede Própria de Uso Exclusivo.

A **implantação do CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social em Setembro de 2007, com funcionamento em prédio alugado, localizado na Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, Centro. Contando inicialmente apenas com uma equipe mínima, composta por: Assistente Social, na pessoa da Sra. Joisilene Lima de Moura, que atendia 4hs diárias, três vezes na semana; Psicóloga, na pessoa da Sra. Lucimar Braga Ferraz, que atendia 4hs diárias, todos os dias da semana; a Coordenadora, Sra. Terezinha Serafini de Araújo, que coordenava os cursos profissionalizantes com as famílias; a Auxiliar de Serviços Internos, Sra. Rosivania Aparecida Rezende. Nesse momento, o foco do serviço prestado pelo CRAS era na realização de cursos, com o intuito de capacitar às famílias, voltados em grande maioria para a área do artesanato e conjuntamente haviam palestras. Eram formadas as turmas e contratados os monitores de cursos, tais como Bordado em Chinelos, Bordado Vários Pontos, Pintura em Tecido, Bordado Hardange, Reciclagem entre outros. O recurso financeiro utilizado para essa finalidade era oriundo do ASEF – Ações Socioeducativas às Famílias.

No ano de 2008 o **Programa Bolsa Família** foi transferido para o CRAS, transferido do prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência Social, na ocasião contava com a seguinte equipe de funcionários: dois (02) digitadores, de contrato temporário; e a gestora do Programa Sra. Rosangela Aparecida Correa.

No ano de 2009 o município aderiu ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), e iniciou o processo de reordenamento dos Serviços Socioassistenciais conforme preconização da Política de Assistência Social.

Destacamos que o Município está caracterizado como município de **Pequeno Porte 1**, sendo este definido com população de até 20.000 habitantes, e está na **Gestão Básica**.

Conforme estabelece a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012, Art. 64:

§2º A capacidade de referenciamento de um CRAS está relacionada:

I - ao número de famílias do território;

II - à estrutura física da unidade; e

III - à quantidade de profissionais que atuam na unidade, conforme referência da NOB RH.

§3º, Os CRAS serão organizados conforme o número de famílias a ele referenciadas, observando-se a seguinte divisão:

I - até 2.500 famílias;

II - de 2.501 a 3.500 famílias;

III - de 3.501 até 5.000 famílias.

ENDEREÇO: Rua Leon Denis, S/Nº. Zeferino II. Tel. (65) 3251-1316.

E-mail: cras4marcos@gmail.com.

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS:

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Aline de Melo Oliveira	Nível Médio	Recepção/Serviços Internos	Temporário/Processo Seletivo
02	Angela Maria Bravo	Ensino Superior: Serviço Social	Assistente Social Equipe Volante	Temporário/Processo Seletivo
03	Betânia Rigoni da Silva	Ensino Superior: Psicologia	Psicóloga	Concursada
04	Katiana Souza de Aquino Balbino	Nível Médio	Orientadora Social	Temporário/Processo Seletivo
05	Kerlianne Martins Ferreira Soares	Ensino Superior: Contabilidade	Coordenadora	Comissionada
06	Marcia Ferrari dos Santos Mariano	Nível Médio	Orientadora Social	Temporário/Processo Seletivo
07	Patrícia Casagrande Ferreira Alves	Ensino Superior: Serviço Social	Assistente Social	Concursada
08	Verônica Soares de Oliveira	Ensino Superior: Psicologia	Psicóloga Equipe Volante	Temporário/Processo Seletivo

COMPOSIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO:

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Luciléia Cristóvão da Conceição	Ensino Superior: Serviço Social	Entrevistadora/ Digitadora do Cadastro Único	Comissionada
02	Rosivania Aparecida dos Santos Rezende	Nível Médio	Serviços Internos/Gestora do Cadastro Único	Concursada

COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR:

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Simone Paula de Arruda Floriano	Ensino Superior: Pedagogia/ Bacharel em Contabilidade	Gestora	Comissionada
02	Renalto Ferreira Bina Junior	Ensino Superior: Letras	Diretor do Fundo Municipal da Assistência Social	Comissionado
03	Roziane Alves Correia	Nível Médio	Serviços Internos/ Recepção	Concursada
04	Rosangela Ruiz Martines	Nível Médio	Serviços Internos	Concursada

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Sandra Ferreira Brandão	Nível Médio	Monitor de Controle Social - Administrativo CMAS	Comissionada

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Quantitativo Referenciado: Total: 220 - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (**SISC**).

IDOSOS:

Número de atendidos: 171

Nº	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Antônio Machado de Castro	Nível Fundamental	Auxiliar Serviços Externos	Concursado
02	Francineide Ferreira de Matos	Nível Médio	Coordenadora da Unidade	Comissionada
03	Marinete Cristina da Silva	Nível Médio	Orientadora Social	Temporário/ Processo Seletivo
04	Nilda de Jesus	Nível Fundamental	Serviços Internos	Concursada

CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Número de atendidos: 120

Número	Profissional	Formação	Função	Vínculo
01	Aluani Vieira de Freitas	Nível Médio	Orientadora Social	Temporário/Processo Seletivo
02	Eliane Ramos da Costa	Nível Fundamental	Cozinheira	Concursada
03	Michela Cláudia Duarte da Silva	Nível Fundamental	Serviços Internos/ Função de Auxiliar Administrativo	Concursada
04	Nilva Bertolin Silvestre	Nível Fundamental	Cozinheira	Concursada
05	Rita de Cássia Biazotto	Nível Fundamental	Cozinheira	Concursada
06	Roselaine Mastelari	Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços Internos	Concursada
07	Rudierio Geraldi Tomas	Nível Médio	Orientador Social	Comissionado
08	Silvana Izidro Cano	Nível Superior	Coordenadora da Unidade	Comissionada
09	Silvana Oliveira Barreto	Nível Fundamental	Cozinheira	Concursada
10	Valdecir Barbosa de Souza	Nível Médio	Orientador Social	Concursado

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS**POPULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO:**

Extensão Territorial: 1285,35 km²	População segundo o último censo (2010): 18.998	IDH - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: 0,719	Microrregião: Jauru
Densidade Demográfica: 15 habitantes/km²	População estimada (2017): 18.452	Distância da capital do Estado: 343 km	Mesorregião: Sudoeste Mato-Grossense

O mapa abaixo indica a localização de São José dos Quatro Marcos no Estado de Mato Grosso:

PERFIL ECONÔMICO DO MUNICÍPIO:

ECONOMIA	
PIB per capita (2015) 1. 17.917,02 R\$ 2. 3. (Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA).	
Comparando a outros municípios: No Estado - MT Ocupa a 64ª posição, diante dos 141 municípios.	Comparando a outros municípios: No país Ocupa a 1.607ª posição, diante dos 5.570 municípios.
Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015): 85,1%	

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS NO TERRITÓRIO:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em seu Art. 2º define que a Assistência Social tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e e) a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Sendo expressamente declarado, que as ações ofertadas no âmbito do Suas têm como base de organização, o território.

Considerando que o município possui apenas 1 CRAS e **não** possui CREAS ou EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, cabe ao CRAS o referenciamento de todo o território, igualmente, de toda a demanda pertinente ao SUAS, seja qual for o Nível de Proteção.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS:

Quanto a terminologia Famílias Vulneráveis, há que se destacar, a multidimensionalidade da vulnerabilidade, a necessidade de definir instrumentos e referências para buscar as verdades da realidade perceptível e imperceptível enfrentadas pelas famílias no território. Logo, faz-se imprescindível o entendimento da heterogeneidade de suas manifestações.

Com base nesse entendimento, devemos reportar, que estamos aqui tratando mais especificamente do recorte de renda, porém, esse enfoque é muito limitado ao considerarmos a amplitude das vulnerabilidades.

No Município, em Fevereiro de 2018, o total de famílias inscritas no Cadastro Único era de **2.759, dentre as quais:**

647 famílias com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;

386 famílias com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;

639 famílias com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;

869 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Esse número de famílias detalhado acima (2.759), representa o total de 7.473 pessoas cadastradas.

Em termos numéricos de famílias, teremos em São José dos Quatro Marcos – MT, **1.672,00 famílias** com renda entre zero à meio salário mínimo.

Com relação às estimativas do CENSO 2010:

Famílias de baixa renda	2.249
Famílias pobres	1.276

O PBF - Programa Bolsa Família beneficiou, no mês de Março de 2018, **864 famílias**, representando um cobertura de apenas **67,7%** da estimativa de famílias pobres no município. O valor transferido pelo governo federal em benefícios às famílias foi de **R\$ 130.682,00**.

Em relação a esse quantitativo, devemos ressaltar, o percentual significativo de famílias pobres que não estão assistidas pelo PBF - Programa Bolsa Família, que é estimado em **32,3%**. População essa que é prioritariamente demandataria do SUAS a nível municipal.

Há que se reportar e destacar a questão do município estar localizado em região de fronteira com a Bolívia e que essa situação impacta significativamente na demanda dos serviços públicos municipais, de modo especial no SUAS, havendo uma população itinerante/flutuante, do mesmo modo, essa é uma região de tráfico de drogas. O que imprime ao território um fator de risco relacionado ao fácil acesso da população às drogas, em especial para aos adolescentes e jovens que são aliciados pelo tráfico e pelo uso de drogas.

Detalhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS no município:

Benefício de Prestação Continuada - IDOSO	Benefício de Prestação Continuada – Pessoa com Deficiência	Renda Mensal Vitalícia
Quantidade de Beneficiários Idosos: 126	Quantidade de Beneficiários Pessoa com Deficiência: 263	Quantidade de Beneficiários da Renda Mensal Vitalícia: 06
Valor Transferido: R\$ 120.089,68	Valor Transferido: R\$ 250.704,06	Valor Transferido: R\$ 5.724,00
Total de Beneficiários: 395		
Valor Total Transferido:		
No mês de Janeiro de 2018: R\$ 370.793,74		
No Ano de 2017: R\$ 4.388.842,44		

Fonte: DATAPREV/Síntese – Janeiro 2018.

PERFIL ETÁRIO DA POPULAÇÃO:

A tabela a seguir descreve a População Total, por Gênero, Rural/Urba e Taxa de Urbanização dessa urbe, referente ao período de 1991 à 2010:

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	21.698	100,00	19.693	100,00	18.998	100,00
Homens	11.253	51,86	10.004	50,80	9.501	50,01
Mulheres	10.445	48,14	9.689	49,20	9.497	49,99
Urbana	14.120	65,08	13.898	70,57	14.507	76,36
Rural	7.578	34,92	5.795	29,43	4.491	23,64
Taxa de Urbanização	-	65,08	-	70,57	-	76,36

Fonte: <http://portal.cnm.org.br/sites/6700/6745/AtlasIDHM...>

Quanto à **Estrutura Etária**, tem-se para pontuar, que entre 2000 e 2010, a razão de dependência de São José dos Quatro Marcos passou de 52,59% para 43,70% e o índice de envelhecimento evoluiu de 5,39% para 7,97%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 65,61% para 52,59%, enquanto o índice de envelhecimento evoluiu de 3,30% para 5,39%. Para tanto, considera-se **razão de dependência**, população com menos de 14 anos e a partir de 65 anos (população dependente) ou mais em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa). Enquanto o **índice de envelhecimento** considera, à população de 65 anos ou mais em relação à população de menos de 15 anos.

A tabela abaixo aponta dados da Estrutura Etária Populacional referente ao período de 1991 à 2010:

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	7.879	36,31	5.726	29,08	4.262	22,43
15 a 64 anos	13.102	60,38	12.906	65,54	13.221	69,59
65 anos ou mais	717	3,30	1.061	5,39	1.515	7,97
Razão de dependência	65,61	0,30	52,59	0,27	43,70	0,23
Índice de envelhecimento	-	3,30	-	5,39	-	7,97

Fonte: <http://portal.cnm.org.br/sites/6700/6745/AtlasIDHM...>

PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO:

Trabalho e Rendimento:

Em 2015, a média mensal de rendimento dos munícipes era de 2.1 salários mínimos, e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.6%.

Na comparação com os outros municípios do Estado de Mato Grosso, ocupava as posições 87 de 141 em relação ao ranking de renda média, e 53 de 141, quanto a nível de ocupação. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1559 de 5570 e 1884 de 5570, respectivamente.

Conforme levantamento da época, considerando domicílios com rendimentos mensais de até **meio salário mínimo por pessoa**, **36.1%** da população estava nessas condições. O que o colocava na posição 89 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3333 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Considerando o quantitativo populacional de 18.998 (Dezoito Mil Habitantes), em detrimento dos 36.1%, teremos em nível municipal uma faixa populacional de 6.858 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito).

Saneamento Básico e Infraestrutura em relação aos domicílios:

Quanto à características dos domicílios dessa urbe, em relação ao saneamento básico e infraestrutura, temos as seguintes informações:

Caraterísticas do Território:	No comparativo com outros municípios do Estado:
Domicílios com esgotamento sanitário adequado: 19.5%	Ocupa à posição 41 de 141
Domicílios urbanos em vias públicas com arborização: 52.5%	Ocupa à posição 80 de 141
Domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio): 9.7%	Ocupa à posição 31 de 141
Quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3665 de 5570, 4042 de 5570 e 2827 de 5570, respectivamente (Fonte: IBGE).	

Os levantamentos e indicadores expostos são reveladores das características do nosso território e igualmente do perfil apresentado pelo usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, demonstrando a complexidade desse território e da vulnerabilidade apresentada pelos cidadãos. Sendo o território caracteristicamente catalisador de conflitos e das mais diversas expressões da questão social.

2.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS

1 - Centro de referência de Assistência Social - CRAS

2 – Centro de Convivência do Idoso

3 – Telecentro Comunitário

2.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS;

2 - LAR SANTA RITA DE CÁSSIA – Acolhimento Institucional à Pessoa Idosa;

3 - FELB - FUNDAÇÃO ELIZA E LUIZ BARBOSA;

4 - CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA;

5 – AQUAMA

6 – ROTARY CLUB

7 – LIONS CLUB

8 – MAÇONARIA GUILHERME P. CARDOSO

9 – MAÇONARIA FILHOS DE NOÉ

10 - DEMOLEY

2.3 MAPEAMENTO DAS UNIDADES DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

I - Unidades Básicas de Saúde:

1 - Bela Vista

2 - Jardim Popular

3 - Zeferino I

4 - Zeferino II

5 - Centro de Saúde

6 - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

7 - UDR

II - Educação Pública:

Municipal:

1 - Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. Bairro: Zeferino I.

2 - Centro de Educação Infantil Santa Luzia. Bairro: Zeferino II.

3 - Centro De Educação Infantil São Francisco de Assis. Bairro: Jardim Popular.

4 - Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. Bairro: Jardim Bela Vista.

5 - Escola Municipal Boa Esperança. Comunidade Barra Clara, Zona Rural.

6 - Escola Municipal Reinaldo Botelho. Comunidade Barreirão. Zona Rural.

7 - Escola Municipal Evilasio Vasconcelos. Bairro: Jardim Das Oliveiras.

Estaduais:

1 - **Escola Estadual Santa Rosa.** Comunidade Barreirão. Zona Rural.

9 - **Escola Estadual 15 De Junho.** Bairro: Zeferino I.

10 - Escola Estadual Bento Alexandre Dos Santos. Distrito De Santa Fé. Zona Rural.

11 - Escola Estadual Lourenco Peruchi. Bairro: Jardim Popular

12 - Escola Estadual Zeferino Jose De Mattos. Bairro: Jardim Zeferino II.

13 - Escola Estadual Miguel Barbosa. Bairro: Jardim Santa Rosa.

14 - Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire. Bairro: Centro.

15 - Escola Estadual Marechal Rondon. Bairro: Jardim Popular.

16 - Escola Estadual Maria Eduarda Pereira Soldera. Distrito de Aparecida Bela. Zona Rural.

III - Educação Rede Privada:

1 - Faculdade de Quatro Marcos – FQM.

Mantenedora da Clínica/Escola de Atendimento Psicológico da Faculdade de Quatro Marcos - FQM.

2 - COOPEQ – Cooperativa Educacional de São José Dos Quatro Marcos – MT.

3 - Extensão UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

4 – Extensão UNOPAR - Universidade Norte do Paraná.

IV - Espaços Públicos de Esporte e Lazer:

1 - Academias ao Ar Livre (4)

2 - Pista de Atletismo

3 - Quadras Poliesportivas (4)

4 – Estádio Municipal

V - Projeto Educação e Cultural

1 – Balé;

2 – Folia de Reis;

3 – Festival de Música.

VI – Equipamentos Públicos Diversos:

1 – Fórum

2 - Defensoria Pública

3 – Ministério Público

4 – Cadeia Pública

5 – Delegacia da Polícia Judiciária Civil

6 – Destacamento da Polícia Militar

7 – INDEA

8 – CIRETRAN

9 – EMPAER

3. REDE

Área: Assistência Social				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado
100%	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.	Desenvolver o trabalho social com famílias, de caráter continuado, por meio de ações diversas com o foco no caráter preventivo, protetivo e proativo.	Inclusão no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	O desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
80%	Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.	O Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Inclusão nos Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV.	Promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando e incentivando as trocas e vivências comunitárias e coletivas.
90%	Atualização e articulação com o Cadastro Único para acesso a direitos.	Viabilização de direitos socioassistenciais.	Acesso Carteira Idoso; Tarifa Social; ID Jovem, dentre outros.	Usufruto a direitos sociais.

Área: Trabalho				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado
40%	Estabelecimento de convênios e parcerias junto aos órgãos do Sistema S – SENAR, SENAC, SENAI, Sesi, SEBRAE e órgãos do Estado.	Propiciar Capacitação profissional junto ao público beneficiário.	Oferta de cursos observada a demanda e disponibilidade dos parceiros.	Qualificação profissional

Área: Saúde				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado

90%	Atuar na saúde preventiva e não curativa.	Acessibilidade e resolatividade.	Desenvolver ações preventivas e de orientação com temáticas diversas (DST's, Vacinações, Pré-Natal, Pesagem).	Melhoria qualidade de vida e saúde.
90%	Atuar na saúde preventiva e não curativa.	Acessibilidade e resolatividade.	Desenvolver ações preventivas e de orientação da Saúde da Mulher e Saúde do Homem.	Melhoria qualidade de vida e saúde.

Área: Educação				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado
90%	Diminuir os índices de evasão escolar.	Assegurar a permanência do aluno na escola.	Orientação aos familiares da importância de permanência do aluno na Escola.	Acesso e Permanência do Adolescente na Escola
90%	Garantir atendimento educacional especializado.	Atendimento qualificado à pessoa com deficiência.	Criação da sala de recursos destinada ao atendimento à Pessoa com Deficiência.	Incluir alunos com necessidades especiais em sala de recurso com profissionais especializados.
90%	Garantir a participação da família na escola.	Acesso a diretos e deveres familiares.	Conscientizar a família sobre a importância da participação na vida escolar das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.	Impactar o vínculo família/escola/aluno.
90%	Reduzir a ocorrência de Bullying nas escolas.	Respeito as diversidades	Conscientização sobre impacto do Bullying	Prevenção sobre Bullying.
90%	Diminuir a ocorrência do uso de drogas.	Acesso a informação.	Desenvolvimento de ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).	Prevenção ao uso de drogas.

Área: Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado
65%	Garantir a Segurança Alimentar Nutricional e Geração de Emprego e Renda	Geração Complementar de emprego e renda.	Implementação da Política da Agricultura Urbana e execução do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) Municipal	Atender as Famílias em risco de segurança alimentar e nutricional através de produtos ricos nutricionalmente e aumentar a fonte de renda dos agricultores urbanos.
100%	Garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural aos Beneficiários do Programa.	Desenvolver Ações Interdisciplinares junto aos Beneficiários afim de potencializar o Programa.	ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) – Participação do Corpo Técnico da Área Agrícola e Social	Atingir todos os Beneficiários do Programa com serviços de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural).

Área: Segurança Alimentar e Nutricional				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado
60%	Manutenção do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos	Atendimento as necessidades nutricionais da população beneficiária.	Entrega de alimentos in natura	Melhoria das qualidade de vida e nutricional das famílias contempladas pelo programa

Área: Habitação				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado
60%	Estabelecimento de convênios e parcerias junto aos órgãos Estadual e Federal para atendimento às necessidades habitacionais da população beneficiária.	Atendimento as necessidades habitacionais da população beneficiária.	Construção de Módulos Sanitários; Adequação quanto à Acessibilidade; Construção e Reformas de Unidades Habitacionais.	Diante do estabelecimento de convênios ou outras parcerias atender à população beneficiária quanto as necessidades habitacionais.

4 – ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as autoridades e representantes das organizações e empresas abaixo relacionadas, responsáveis pela elaboração e pactuação das ações e metas estabelecidas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 Maio de 2018.

Ronaldo Floriano dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Simone Paula de Arruda Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tayonara Cristiane Bitencourt da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Milts de Souza Ladeia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ademir Patrick de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 27 de Abril de 2018, na página nº 244 Extrato de Contrato Nº 31/2018 onde se lê **Fiscal de Contrato: JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**. Leia – se **Fiscal de Contrato: MATILDE A. VIEIRA DE MATOS**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 27 de Abril de 2018, na página nº 244 Extrato de Contrato Nº 32/2018 onde se lê **Fiscal de Contrato: JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**. Leia – se **Fiscal de Contrato: MATILDE A. VIEIRA DE MATOS**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 27 de Abril de 2018, na página nº 244 Extrato de Contrato Nº 29/2018 onde se lê **Fiscal de Contrato: JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**. Leia – se **Fiscal de Contrato: MATILDE A. VIEIRA DE MATOS**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**RA-TIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018**”, Objeto: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME EMERGENCIAL PARA ABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE GABINETE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT OU VÁRZEA GRANDE/MT**. Em favor da Empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ: **05.870.713/0001-20**. Valor Global estimado R\$ 96.560,00 (Noven-ta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 07 DE MAIO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, a Senhora LADY CARMEN FIGUEIROA FREIY portadora do RG nº 050481-9 - SEJUSP/MT e do CPF nº 429.384.651-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MAIO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 53/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA** a Empresa **URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**; **Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** alteração do nome ou denominação empresarial da contratada e retificação de cláusula contratual; Onde se lê **URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** Leia – se **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 53/2017, firmado em 11/04/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/05/2019.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 27 de Abril de 2018, na página nº 244 Extrato de Contrato Nº 30/2018 onde se lê **Fiscal de Contrato: JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**. Leia – se **Fiscal de Contrato: MATILDE A. VIEIRA DE MATOS**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONCESSÃO LICENÇA
PONTO DE TÁXI Nº001/2018****AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONCESSÃO LICENÇA
PONTO DE TÁXI Nº001/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, torna público que realizará **CHAMAMENTO PUBLICO**, tendo por objeto: “**A CONCESSÃO DE PONTOS DE TAXI NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, nos termos da Lei Municipal 541/2017, a realizar-se no dia **25 de maio de 2018 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 09 de Maio 2018.

Marciana da Silva Cherubim

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL**. Aberto no dia 04 de maio de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 26.457.348/0001-04.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
02	10325-0	Aciclovir, 200mg. (Marca: PHARLAB).	5.000	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
08	309746-3	Alopurinol, 100mg. (Marca: PRATI).	20.000	Comprimido	R\$ 0,072	R\$ 1.440,00
09	320063-9	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil, Frasco com 120ml. (Marca: NATULAB).	5.000	Frasco	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
18	235381-4	Anlodipino Besilato, 10mg. (Marca: GEOLAB).	20.000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
20	306753-0	Atenolol, 50mg. (Marca: PRATI).	50.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
31	388219-5	Escopolamina Butilbrometo, Associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 5ml. (Marca: HYPOFARMA).	5.000	Ampola	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
32	147651-3	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 1ml. (Marca: HIPOLA-BOR).	5.000	Ampola	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
35	229243-2	Cefalexina, 500mg. (Marca: ABL).	25.000	Comprimido	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
37	41039-0	Ceftriaxona Sodica, 1g, Pó para Solução Injetável. (Marca: BLAU).	5.000	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
42	310660-8	Cimetidina, 150mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2ml. (Marca: PRATI).	5.000	Ampola	R\$ 0,234	R\$ 1.170,00
52	325157-8	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir, Frasco de 100ml. (Marca: SOBRAL).	5.000	Frasco	R\$ 2,034	R\$ 10.170,00
55	334784-2	Diazepam, 10mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2ml. (Marca: SANTISA).	5.000	Ampola	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
59	307120-0	Dipirona Sódica, 500mg. (Marca: PRATI).	50.000	Comprimido	R\$ 0,088	R\$ 4.400,00
67	195964-6	Levonorgestrel, associado à Etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg. (Marca: BIOLAB).	50.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
79	308146-0	Glicose, 50%, Solução Injetável, Ampola com 10ml. (Marca: SAMTEC).	1.000	Ampola	R\$ 0,28	R\$ 280,00
84	337832-2	Hidroxido de Alumínio, Associado ao Hidroxido de Magnésio, 37mg + 35,6mg/ml, Suspensão Oral, Frasco com 100ml. (Marca: NATULAB).	5.000	Frasco	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
94	318352-1	Losartana Potássica, 50mg. (Marca: PRATI).	60.000	Comprimido	R\$ 0,057	R\$ 3.420,00
96	18351-2	Metformina Cloridrato, 850mg. (Marca: PRATI).	50.000	Comprimido	R\$ 0,064	R\$ 3.200,00
100	178910-4	Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml. (Marca: ISOFARMA).	5.000	Ampola	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
105	10350-0	Morfina, Sulfato, 10mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml. (Marca: HIPOLABOR).	5.000	Ampola	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
107	316960-0	Nifedipino, 20mg, Retard. (Marca: GEOLAB).	20.000	Comprimido	R\$ 0,144	R\$ 2.880,00
110	318317-3	Nistatina, 100.000 UI/ML, Suspensão Oral, Frasco com 30ml. (Marca: PRATI).	500	Frasco	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
112	235302-4	Miconazol Nitrato, 2%, Creme Vaginal, Bisnaga com 80g. (Marca: PRATI).	5.000	Bisnaga	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
114	288406-2	Omeprazol, 40mg, Injetável. (Marca: BLAU).	5.000	Frasco - Ampola	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
121	319618-6	Prednisona, 20mg. (Marca: SANVAL).	20.000	Comprimido	R\$ 0,229	R\$ 4.580,00
130	424444-3	Sais para Reidratação Oral, Pó, Composto por: Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g, para 1.000ml de Solução pronta, segundo padrão OMS, Envelope contendo 27,9g. (Marca: NATULAB).	500	Envelope	R\$ 0,58	R\$ 290,00
132	308106-0	Hidrocortisona, 500mg, Injetável. (Marca: BLAU).	5.000	Frasco - Ampola	R\$ 6,54	R\$ 32.700,00
172	319570-8	Mupirocina, 20mg/g, Creme, Bisnaga com 15g. (Marca: PRATI).	1.000	Bisnaga	R\$ 12,02	R\$ 12.020,00
173	342609-2	Simeticona, 75mg/ml, Solução Oral – Gotas, Frasco 10ml. (Marca: PRATI).	2.000	Frasco	R\$ 1,656	R\$ 3.312,00
185	311115-6	Carvedilol, 3,125mg. (Marca: BIOLAB).	2.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 360,00
186	311116-4	Carvedilol, 6,25mg. (Marca: BIOLAB).	2.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 360,00
187	315272-3	Carvedilol, 12,5mg. (Marca: BIOLAB).	2.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 360,00
188	335290-0	Carvedilol, 25mg. (Marca: BIOLAB).	2.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 360,00
201	306907-9	Cefalotina Sódica, 1g, Injetável. (Marca: BLAU).	1.000	Frasco - Ampola	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
205	0007247	Amiodarona, 50mg/ml, Injetável, Ampola com 3ml. (Marca: HIPOLABOR).	500	Ampola	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
207	421039-5	Água para Autoclave, Frasco com 05 Litros. (Marca: REYMER).	100	Frasco	R\$ 10,422	R\$ 1.042,20
209	156846-9	Agulha Hipodérmica 25x07, caixa com 100 Unidades. (Marca: DESCARPACK).	200	Caixa	R\$ 7,776	R\$ 1.555,20
210	155878-1	Agulha Hipodérmica 25x08, caixa com 100 Unidades. (Marca: DESCARPACK).	200	Caixa	R\$ 7,776	R\$ 1.555,20
211	154231-1	Agulha Hipodérmica 13x4,5, caixa com 100 Unidades. (Marca: DESCARPACK).	200	Caixa	R\$ 7,776	R\$ 1.555,20
213	261817-6	Álcool em Gel, Frasco com 5.000ml. (Marca: CINORD).	500	Frasco	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00

215	45640-3	Almotolias de Plástico, com tampas, 300ml. (Marca: JPROLAB).	50	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 144,00
216	45640-3	Almotolias, Transparente, com tampas, 500ml. (Marca: JPROLAB).	50	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 180,00
218	199573-1	Aparelho de Termômetro, digital, até 45°C, uso Axilar ou Oral. (Marca: GTECH).	20	Unidade	R\$ 11,394	R\$ 227,88
223	13172-5	Bolsa coletora de urina, Coletor de Urina, sistema fechado, capacidade de 2.000ml, graduada a cada 100ml, válvula anti-refluxo, PVC. (Marca: LABOR IMPORT).	100	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 333,00
224	439728-2	Cabo de Bisturi n.º 03, em aço Inoxidável. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 8,22	R\$ 82,20
227	00010777	Cateter Intravenoso 18G, com dispositivo de segurança. (Marca: LABOR IMPORT).	1.000	Unidade	R\$ 2,448	R\$ 2.448,00
230	0000916	Cloreto de Sódio, Solução Nasal 0,9%, Frasco com 50ml. (Marca: NATULAB).	500	Unidade	R\$ 1,411	R\$ 705,50
236	226166-9	Equipo Macro Gotas, PCV, comprimento mínimo de 121cm, embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. (Marca: SOLIDOR).	5.000	Unidade	R\$ 1,368	R\$ 6.840,00
240	18045-9	Especulo Vaginal Grande, Descartável, em plástico, atóxico, tamanho n.º 03, uso único, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, apresentação em conformidade a legislação. (Marca: ADLIN).	1.000	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
242	174273-6	Fio de Sutura 2-0, Nylon, com 45cm de comprimento, caixa com 24 unidades. (Marca: TECHNO-FIO).	50	Caixa	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
244	25408-8	Fita adesiva para Autoclave. 19mm x 30m, em embalagem individuais. (Marca: CIEEX).	100	Unidade	R\$ 3,24	R\$ 324,00
245	356702-8	Fita Adesiva Hospitalar, crepe, medindo 16mm X 50m, na cor branca. (Marca: CIEEX).	2.000	Unidade	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
246	185398-8	Gaze Hidrófila, 9 fios, 100% Algodão, 91cm X 91m, isenta de impurezas, embalagem individuais. (Marca: ORIGINAL TEXTIL).	200	Unidade	R\$ 19,224	R\$ 3.844,80
251	167849-3	Lamina de Bisturi, n.º 20, Caixa com 100 Unidades, em Aço Inoxidável, Estéril. (Marca: SOLIDOR)	50	Caixa	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
259	418525-0	Luva de Procedimento, Tamanho "M", Descartável, em látex, lubrificado com pó Bio-absorvível, para Procedimentos não invasivos, Caixa com 50 Unidades. (Marca: MEDIX).	1.000	Caixa	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
262	358943-9	Óleo Cicatrizante, frasco com 200ml. (Marca: NUTRIEX).	500	Unidade	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
264	417783-5	Pinça Cirúrgica, Kelly, Aço Inoxidável, Curva, Comprimento de 18cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 36,30	R\$ 363,00
266	305393-8	Dispositivo Intravenoso, tipo Scalp, Numero 23G, Estéril, Atóxico, Tubo transparente e flexível. (Marca: VITAGOLD).	5.000	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
267	192615-2	Dispositivo Intravenoso, tipo Scalp, Numero 25G, Estéril, Atóxico, Tubo transparente e flexível. (Marca: VITAGOLD).	5.000	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
268	192616-0	Dispositivo Intravenoso, tipo Scalp, Numero 27G, Estéril, Atóxico, Tubo transparente e flexível. (Marca: VITAGOLD).	5.000	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
272	201765-2	Seringa para Insulina 1ml, 26G, Agulha 13 x 0,45mm, Estéril, Descartável, Atóxica, Corpo transparente- permite a visualização do nível do medicamento, Caixa com 100 Unidades. (Marca: DESCARPARCK).	500	Caixa	R\$ 25,20	R\$ 12.600,00
273	16727-4	Sonda Foley, n.º16, tratado com silicone, Utilizada para viabilizar acesso urinário via uretral, Balão de 5CC. (Marca: SOLIDOR).	50	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 171,00
275	119001-6	Sanda NASO Longa, n.º 08, com 10 Unidades. (Marca: MARKMED).	50	Caixa	R\$ 8,00	R\$ 400,00
278	0000660	Soro Glicofisiológico 0,9%, Frasco com 500ml. (Marca: JP).	1.000	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
279	258035-7	Soro Glicosado, 5%, embalagem com 500ml. (Marca: JP).	1.500	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
280	315004-6	Soro Manitol, concentração 30mg/ml, solução de irrigação, frasco com 500ml. (Marca: EQUI-PLEX).	2.000	Unidade	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
281	258034-9	Soro Ringer Lactado, embalagem com 500ml. (Marca: JP).	2.500	Unidade	R\$ 3,22	R\$ 8.050,00
282	396689-5	Tesoura Cirúrgica Spencer, retirada de pontos, em aço inox, ponta reta, com comprimento de 12cm. (Marca: ABC).	05	Unidade	R\$ 31,75	R\$ 158,75
290	307941-4	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg. (Marca: GEOLAB).	5.000	Comprimidos	R\$ 0,756	R\$ 3.780,00
292	00012871	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1.500mg (600mg de Cálcio + 400UL). (Marca: NATULAB).	2.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 660,00
293	309108-2	Óleo Mineral 100ml. (Marca: PHARLAB).	200	Frasco	R\$ 3,042	R\$ 608,40
294	197867-5	Papel Grau Cirúrgico, 80mm X 100m. (Marca: ZERMATT).	50	Bobina	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
295	200910-2	Papel Grau Cirúrgico, 100mm X 100m. (Marca: ZERMATT).	50	Bobina	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
296	278370-3	Papel Grau Cirúrgico, 300mm X 100m. (Marca: ZERMATT).	50	Bobina	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
297	129128-9	Toalha de Banho, 0,70cm X 1,40m, na cor Branco. (Marca: GROH LISBOA).	100	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
298	129188-2	Toalha de Rosto, 0,45cm X 0,65cm, na cor Branca. (Marca: LUFAMAR).	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
302	343193-2	Digliconato de Clorexedina, 2%, Solução Aquosa, 1 litros. (Marca: RIOQUIMICA).	30	Frasco	R\$ 35,082	R\$ 1.052,46
304	0007860	Atadura Crepe, 8cm X 1,80m. (Marca: MB TEXTIL).	200	Unidade	R\$ 0,648	R\$ 129,60
305	296766-9	Atadura Crepe, 10cm X 1,80m. (Marca: MB TEXTIL).	200	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 144,00
307	30707-6	Atadura Crepe, 15cm X 1,80m. (Marca: MB TEXTIL).	200	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 216,00
308	333115-6	Atadura Crepe, 20cm X 1,80m. (Marca: MB TEXTIL).	200	Unidade	R\$ 1,458	R\$ 291,60

312	195931-0	Mangueira para Oxigênio. (Marca: JG MORIYA).	50	Unidade	R\$ 75,834	R\$ 3.791,70
313	245550-1	Cateter Nasal, concentrador de Oxigênio, 2,10m. (Marca: MARKMED).	20	Unidade	R\$ 1,044	R\$ 20,88
314	438861-5	Estojo de Esterilização de Inox, Perfurado, 42cm X 28cm X 12cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 533,502	R\$ 5.335,02
315	438862-3	Estojo de Esterilização em Inox, Perfurado, 26cm X 12cm X 6cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 93,60	R\$ 936,00
316	388507-0	Seladora, 220V. (Marca: BIOTRON).	03	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 870,00
317	175205-7	Cabo de Bisturi, n.º 04, Inox, 14cm, para laminas n.º 20 a n.º 24. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 8,24	R\$ 82,40
318	439728-2	Cabo de Bisturi, n.º 03, Inox, 13cm, para laminas n.º 10 a n.º 15. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 8,22	R\$ 82,20
319	43034-0	Tesoura Cirúrgica, IRIS, fina, Curva, 12cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 18,612	R\$ 186,12
320	43036-6	Tesoura Cirúrgica, IRIS, fina, Reta, 12cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 18,612	R\$ 186,12
323	108837-8	Tesoura Metzebaum, 15cm, Reta. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
324	174115-2	Tesoura Metzebaum, 15cm, Curva. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 30,35	R\$ 303,50
325	23934-8	Tesoura, MAYO Stille, Reta, 15cm, Uso geral. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 28,83	R\$ 288,30
326	108836-0	Tesoura, MAYO Stille, Curva, 15cm, Uso geral. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 280,00
327	11492-8	Tesoura, MAYO Stille, Reta, 17cm, Uso geral. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 27,28	R\$ 272,80
328	11495-2	Tesoura, MAYO Stille, Curva, 17cm, Uso geral. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 340,00
329	241700-6	Pinça ALLIS, 15cm, 5 X 6 Dentes, Para tecido. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 24,02	R\$ 240,20
330	271544-9	Pinça ANATÔMICA, para Dissecção, com serrilha, 18cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 17,92	R\$ 179,20
331	441061-0	Pinça ANATÔMICA, Dente de Rato, 16cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 12,73	R\$ 127,30
332	23323-4	Pinça BABCOCK, 20cm, para intestino. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 12,73	R\$ 127,30
333	140604-3	Pinça ROCHESTER, CARMALT, 18cm, Reta. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 72,14	R\$ 721,40
334	140603-5	Pinça ROCHESTER, CARMALT, 18cm, Curva. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 700,00
335	23320-0	Pinça COLLIN, oval, Reta, tira Língua, 16cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 62,58	R\$ 625,80
337	5034-2	Porta Algodão, Inox, 14cm X 14cm. (Marca: FAVA).	10	Unidade	R\$ 86,472	R\$ 864,72
341	224766-6	Estetoscópio. (Marca: PREMIUM).	05	Unidade	R\$ 14,58	R\$ 72,90
342	0001504	Aparelho de Pressão, Digital, de Pulso. (Marca: PREMIUM).	05	Unidade	R\$ 97,20	R\$ 486,00
343	200067-9	Oxímetro de Pulso, portátil, monitor de dedo. (Marca: GTECH).	05	Unidade	R\$ 159,732	R\$ 798,66
346	190124-9	Monitor Cardíaco ECG. (Marca: EMAI).	02	Unidade	R\$ 5.049,00	R\$ 10.098,00
352	179293-8	Sonda Endotraqueal, Desc. Com BL 7mm. (Marca: SOLIDOR).	50	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 208,50
353	200989-7	Sonda Endotraqueal, Desc. Com BL 8mm. (Marca: SOLIDOR).	50	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 208,50
354	186485-8	Sonda Endotraqueal, Desc. Com BL 9mm. (Marca: SOLIDOR).	50	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 208,50
355	310496-6	Pás Eletrodo, Descartável, Adulto, para Desfibrilador. (Marca: PHILIPS).	20	Unidade	R\$ 331,00	R\$ 6.620,00
356	396294-6	Medidor de Glicose G-TECH. Digital. (Marca: GTECH).	50	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 399.492,01	

CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.443.348/0001-77.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
03	306523-5	Acido Acetilsalicílico, 100mg. (Marca: IMEC).	100.000	Comprimido	R\$ 0,032	R\$ 3.200,00
05	306534-0	Acido Fólico, 5mg. (Marca: NATULAB).	20.000	Comprimido	R\$ 0,043	R\$ 860,00
06	172787-7	Albendazol, 400mg. (Marca: PRATI DONADUZZI).	20.000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
10	197488-2	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6mg/ml, Xarope Infantil, Frasco com 120ml. (Marca: PRATI DONADUZZI).	5.000	Frasco	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
11	306603-7	Aminofilina, 24mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. (Marca: HIPOLABOR).	1.000	Ampola	R\$ 0,81	R\$ 810,00
17	235380-6	Anlodipino Besilato, 5mg. (Marca: GEOLAB).	20.000	Comprimido	R\$ 0,037	R\$ 740,00
36	306903-6	Cefalexina, 50mg/ml, Pó para Suspensão Oral, Frasco 60ml. (Marca: TEUTO).	5.000	Frasco	R\$ 7,21	R\$ 36.050,00

60	10581-3	Dipirona Sódica, 500mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml. (Marca: NATULAB).	10.000	Ampola	R\$ 0,785	R\$ 7.850,00
64	314077-6	Espironolactona, 25mg. (Marca: APSEN).	10.000	Comprimido	R\$ 0,398	R\$ 3.980,00
70	193432-5	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução Injetável. (Marca: CRISTALIA).	2.000	Ampola	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
78	11050-7	Glicose, 25%, Solução Injetável, Ampola com 10ml. (Marca: EQUIPLEX).	1.000	Ampola	R\$ 0,23	R\$ 230,00
95	389456-8	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4mg/ml, Xarope, Frasco com 100ml. (Marca: NATULAB).	5.000	Frasco	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
116	62629-5	Paracetamol, 200mg/ml, Solução Oral, Frasco com 200ml. (Marca: NATULAB).	5.000	Frasco	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
119	328741-6	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, Solução Oral, Frasco 60ml. (Marca: PRATI DONADUZZI).	1.000	Frasco	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
125	329397-1	Quetiapina, 200mg, Liberação Prolongada. (Marca: GEOLAB).	10.000	Comprimido	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00
135	320044-2	Sulfato Ferroso, 40mg de Ferro II. (Marca: NATULAB).	20.000	Comprimido	R\$ 0,049	R\$ 980,00
206	53173-1	Abaixador de Madeira para Língua, Pacote com 100 Unidades. (Marca: THEOTO).	200	Pacotes	R\$ 3,43	R\$ 686,00
208	306547-2	Água para Injeção, Ampolas com 20ml. (Marca: EQUIPLEX).	200.000	Ampolas	R\$ 0,308	R\$ 61.600,00
219	224698-8	Aparelho monitor de Glicose, digital, até 600mg/dl, até 10s, Acompanhando 50 testes-Tiras. (Marca: ROCHE).	50	Unidade	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50
220	0001913	Atadura de Algodão, medindo 10cm x 1.80m, embalagem individual. (Marca: CLEAN).	200	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 238,00
228	53225-8	Cateter Intravenoso 24G, com dispositivo de segurança. (Marca: SOLIDOR).	1.000	Unidade	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
239	18042-4	Especulo Vaginal Médio, Descartável, em plástico, atóxico, tamanho n.º 02, uso único, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, apresentação em conformidade a legislação. (Marca: CRAL).	1.000	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
241	275594-7	Fio agulhado 4-0, Nylon, com 45cm de comprimento, caixa com 24 unidades. (Marca: PROCARE).	50	Caixa	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
243	193005-2	Fio de Sutura, 4-0, Seda, com 45cm de comprimento, caixa com 24 unidades. (Marca: PROCARE).	50	Caixa	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00
248	185398-8	Gaze Hidrófila, tipo Queijo, 9 fios, 100% Algodão, medindo 91cm X 91m, embalagem individuais. (Marca: CLEAN).	200	Unidade	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
249	157006-4	Lamina de Bisturi, n.º 11, Caixa com 100 Unidades, estéril, em Aço Inoxidável. (Marca: SOLIDOR).	50	Caixa	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
253	21461-2	Lamina de Bisturi, n.º 24, Caixa com 100 Unidades, em Aço Inoxidável, Estéril. (Marca: SOLIDOR).	50	Caixa	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
254	197345-2	Lamina de Microscopia, Ponta Fosca, em vidro, espessura de 1mm, medindo (25,4 X 76,2)mm, Caixa com 100 Unidades. (Marca: SOLIDOR).	50	Caixa	R\$ 7,20	R\$ 360,00
261	426676-5	Fita Micropore, Tamanho Grande, Medindo (10cm X 4,5m), embalagem individual. (Marca: MISSNER).	200	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
271	168921-5	Seringa, Descartável, Tamanho de 05ml, em plástico, corpo com graduação milimétrica, embolo de borracha, atóxica, com agulha 25x7, Bico Central Luer. (Marca: SR).	50.000	Unidade	R\$ 0,254	R\$ 12.700,00
276	0000916	Soro Fisiológico 0,9%, Frasco com 100ml. (Marca: EQUIPLEX).	10.000	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
345	191686-6	Aparelho de Pressão, Adulto, Metal. (Marca: SOLIDOR).	10	Unidade	R\$ 283,70	R\$ 2.837,00
VALOR TOTAL					R\$ 304.488,50	

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROTUDOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90.

Item	Código do Item (TCE-MT).	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
04	125912-1	Acido Ascórbico, injetável, 100mg/ml, Ampola de 5ml. (Marca: TEUTO).	2.000	Ampola	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
13	10746-8	Amitriptilina Cloridrato, 25mg. (Marca: TEUTO).	10.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
21	10767-0	Atenolol, 100mg. (Marca: PRATI).	50.000	Comprimido	R\$ 0,058	R\$ 2.900,00
33	364286-0	Carbamazepina, 200mg. (Marca: TEUTO).	50.000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
39	314058-0	Cetoconazol, 20mg/g, Creme Tópico, Bisnaga de 30g. (Marca: PRATI).	1.000	Bisnaga	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
45	10783-2	Clonazepam, 2mg. (Marca: GEOLAB).	20.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
50	178915-5	Dexametasona 4mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2,5ml. (Marca: NOVA FARMA).	5.000	Ampola	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
53	314123-3	Diazepam, 5mg. (Marca: SANTISA).	10.000	Comprimido	R\$ 0,165	R\$ 1.650,00
58	149377-9	Digoxina, 0,25mg. (Marca: TEUTO).	10.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 600,00
60	10581-3	Dipirona Sódica, 500mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml. (Marca: TEUTO).	10.000	Ampola	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
65	315876-4	Eritromicina, Estearato, 50mg/ml, Suspensão Oral, Frasco com 60ml. (Marca: PRATI).	3.000	Frasco	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00
68	199853-6	Fenobarbital Sódico, 100mg. (Marca: TEUTO).	10.000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
73	316778-0	Furosemida, 40mg. (Marca: PRATI).	50.000	Comprimido	R\$ 0,048	R\$ 2.400,00
74	308825-1	Furosemida, 10mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 2ml. (Marca: TEUTO).	5.000	Ampola	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00

92	334427-4	Loratadina, 10mg. (Marca: CIMED).	20.000	Comprimido	R\$ 0,109	R\$ 2.180,00
108	20852-3	Nimesulida, 50mg/ml, Solução Oral – Gotas, Frasco com 15ml. (Marca: VITAPAN).	5.000	Frasco	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
117	319706-9	Paracetamol, 500mg. (Marca: PRATI).	50.000	Comprimido	R\$ 0,047	R\$ 2.350,00
120	319620-8	Prednisona, 5mg. (Marca: VITAPAN).	20.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
127	50417-3	Ranitidina Cloridrato, 25mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml. (Marca: HIPOLABOR).	5.000	Ampola	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
133	307839-6	Sulfadiazina de Prata, 1%, Creme, Bisnaga com 100g. (Marca: PRATI).	1.000	Bisnaga	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00
134	320154-6	Sulfametoxazol, Associado à Trimetoprima, 400mg + 80mg. (Marca: TEUTO).	20.000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
138	00013807	Betametasona, Acetato, Associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, Injetável, Ampola com 1ml. (Marca: CRISTALIA).	500	Ampola	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
139	318189-8	Levofloxacino, 500mg. (Marca: EMS).	2.000	Comprimido	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
147	337523-4	Pregabalina, 75mg. (Marca: MEDLEY).	2.800	Cápsula	R\$ 1,29	R\$ 3.612,00
160	00012713	Montelukaste Sódico, 4mg, Comprimido Mastigável. (Marca: BIOSINTETIC).	1.000	Comprimido	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
161	308537-6	Midazolam, 5mg/ml, Injetável, Ampola com 3ml. (Marca: HIPOLABOR).	100	Ampola	R\$ 1,45	R\$ 145,00
162	342940-7	Montelukaste Sódico, 5mg, Comprimido Mastigável. (Marca: BIOSINTETIC).	1.000	Comprimido	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
163	380549-2	Montelukaste Sódico, 10mg. (Marca: BIOSINTETIC).	1.000	Comprimido	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
167	318035-2	Itraconazol, 100mg. (Marca: NEOQUIMICA).	2.000	Cápsula	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
170	342366-2	Cinarizina, 25mg. (Marca: NEOQUIMICA).	1.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 180,00
200	00010772	Ampicilina, 1g, Injetável. (Marca: BLAU).	1.000	Frasco - Ampola	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
202	318354-8	Metoprolol, 1mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 5ml. (Marca: CRISTALIA).	200	Ampola	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
203	309790-0	Ampicilina, 500mg, Pó para Solução Injetável. (Marca: BLAU).	1.000	Frasco - Ampola	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
212	11179-1	Álcool 70%, Frasco com 1.000ml. (Marca: CRUZEIRO).	1.000	Frasco	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
214	272557-6	Algodão em rolo, Pacote com 500g. (Marca: NÉVOA).	500	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
217	153849-7	Aparelho de Termohigrômetro, digital. Monitoramento de temperatura e umidade. (Marca: INCO-TERM).	10	Unidade	R\$ 63,00	R\$ 630,00
221	0001915	Atadura de Algodão, Medindo 20cm x 1,80m, embalagem individual. (Marca: ORTOFEN).	100	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 163,00
222	261012-4	Atadura Gessada, medindo 20cm x 4m, impregnada de gesso, Tempo de Secagem de 4 a 6 minutos. (Marca: ORTOFEN).	100	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 465,00
225	306861-7	Captopril 25mg. (Marca: PRATI).	200.000	Comprimido	R\$ 0,074	R\$ 14.800,00
226	00010778	Cateter Intravenoso 16G, com dispositivo de segurança. (Marca: LABOR IMPORT).	1.000	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
231	55403-0	Coletor de Material Perfuro cortante, Caixa com 13 Litros. (Marca: DESCARBOX).	1.000	Unidade	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
233	73389-0	Compressa Cirúrgica Hidrófila, estéril, 100% Algodão, pacote com 05 unidades, 11 fios, medindo aberta aproximadamente 25cm x 30cm. (Marca: ORIGINAL).	10.000	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
234	73387-3	Compressa Cirúrgica Hidrófila, não estéril, 100% Algodão, medindo 50cm x 45cm, pacote com 500 unidades. (Marca: ORIGINAL).	10.000	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 465.000,00
237	192988-7	Esparadrapo, grande, 10cm x 4,5m, com boa adesividade, impermeável 01 face, antialérgico. (Marca: MISNSNER).	1.000	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
238	18040-8	Especulo Vaginal Pequeno, Descartável, em plástico, atóxico, tamanho n.º 01, uso único, estéril, com abertura em forma de rosca, tipo borboleta, apresentação em conformidade a legislação. (Marca: CRAL).	1.000	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 990,00
252	277103-9	Lamina de Bisturi, n.º 23, Caixa com 100 Unidades, em Aço Inoxidável, Estéril. (Marca: SOLIDOR).	50	Caixa	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
255	30201-5	Lamina de Microscopia, em vidro, Borda Lisa, medindo Aproximadamente (26 X 76)mm, Caixa com 50 Unidades. (Marca: LABOR IMPORT).	1.500	Caixa	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
256	229021-9	Luva Cirúrgica, Tamanho 7.0, Punho Longo, Estéril, Apresentação em PAR, Formato Anatômico, Isento de Pó Lubrificante. (Marca: MEDIX).	100	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
257	381666-4	Luva Cirúrgica, Tamanho 8.0, Punho com bainha reforçado, Estéril, Apresentação em PAR, Formato Anatômico, Isento de Pó Lubrificante. (Marca: MEDIX).	100	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 100,00
260	433731-0	Luva de Procedimento, Tamanho "P", Descartável, em látex, lubrificado com pó Bio-absorvível, para Procedimentos não invasivos, Caixa com 50 Unidades. (Marca: SUPERMAX).	1.000	Caixa	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
263	102514-7	Papel Toalha, Interfolhas com 2 dobras, medindo (23 X 27)cm, Pacote com 200 folhas. (Marca: LUXUS).	500	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
265	77113-9	Pinça Cirúrgica, Kelly, Aço Inoxidável, Reta, Comprimento de 18cm. (Marca: ABC).	10	Unidade	R\$ 47,25	R\$ 472,50
269	149162-8	Seringa, Descartável, Tamanho de 10ml, em plástico, corpo com graduação milimétrica, embolo de borracha, atóxica, com agulha, 20C. (Marca: SR).	50.000	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
270	167855-8	Seringa, Descartável, Tamanho de 20ml, em plástico, corpo com graduação milimétrica, embolo de borracha, atóxica, com agulha. (Marca: SR).	50.000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
274	16729-0	Sonda Foley, n.º 18, tratado com silicone, Utilizada para viabilizar acesso urinário via uretral, Balão de 5CC. (Marca: LAMEDID).	50	Unidade	R\$ 3,78	R\$ 189,00

277	200785-1	Soro Fisiológico 0,9%, Frasco cm 500ml. (Marca: HALEX ISTAR).	10.000	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
306	16461-5	Atadura Crepe, 12cm X 1,80m. (Marca: ORTOFEN).	200	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 174,00
311	169685-8	Mascara de Oxigênio MD, para Nebulização. (Marca: RWM).	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
336	417410-0	Prancha de Imobilização, em Polietileno. (Marca: VNO).	05	Unidade	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
348	300072-9	Colar Cervical, PHILADELPHIA, Tamanho "M". (Marca: VNO).	03	Unidade	R\$ 50,60	R\$ 151,80
350	34828-7	Sonda Uretral de Alivio. (Marca: MEDSONDA).	50	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 75,50
351	200986-2	Sonda Endotraqueal, Desc. Com BL 6mm. (Marca: LAMEDID).	50	Unidade	R\$ 4,85	R\$ 242,50
VALOR TOTAL					R\$ 829.869,30	

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018 - CHAMADA PUBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018.

CHAMADA PUBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.º 38/2009 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, **ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2018, DÁS 09h00min as 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, com endereço na Rua 03, s/n.º, Centro, Serra Nova Dourada - MT, Fone (66) 3473-1008 das 09h00min às 17h00min ou solicitar pelo e-mail: licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, 09 de maio de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições,

torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo, **Menor Preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - NO QUAL ATUE EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE Tabaporã**, conforme a o termo de referencia **Anexo I**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N.º. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **22/05/2018**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- **22/05/2018**

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 09 de Maio de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 028/2018

PORTARIA Nº.335/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a “**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**” da Prefeitura de Tabaporã - MT, atendendo dispositivos contidos no **DECRETO Nº 3.616/2018, de 11 de Abril de 2018 e suas alterações**, que dispõe sobre a Instrução Normativa SRH – nº 001/2018 – Primeira Versão, que trata da “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”.

Artigo 2º-A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sendo servidores efetivos do Município, que já tenham adquirido estabilidade, sob a presidência de um dos membros, sendo eles:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

II - MEMBRO TITULAR:

MARTA GOTTARDI de oliveira

Servidora estável

Admissão: 21/02/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1070

III - MEMBRO TITULAR:

katia aparecida de paula gomes

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:

PAULA APARECIDA OLIVEIRA

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:

sirlei das graças agosto silva

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: nº. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:

joão paulo martins da costa

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

Artigo 3º - Caberá à Comissão:

I - Apreciar e julgar os relatórios de avaliação realizada pelo chefe imediato do servidor em estágio probatório;

II - Aplicar nova avaliação, sempre que o resultado da avaliação, apresentada pelo chefe imediato do servidor, tiver constado nos itens “**Conhecimento do Trabalho**” e “**Análise de Desempenho no Cargo**” o conceito insatisfatório;

III - Definir os formulários para avaliação especial de desempenho, compreendendo seleção de comportamentos e respectivos pesos previstos pelos Planos de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em vigor.

Artigo 4º – As atividades da Comissão deverá ser regulamentada com base na Instrução Normativa SRH – nº 001/2018.

Parágrafo Único: Em casos omissos, a comissão reunir-se-á e deliberará sobre o assunto.

Artigo 5º - O modelo de **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL** passam a fazer parte da presente Portaria, como Anexo Único.

Artigo 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 336/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a “**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**” da Prefeitura de Tabaporã – MT.

Artigo 2º-A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sendo servidores efetivos do Município, que já tenham adquirido estabilidade, sob a presidência de um dos membros, sendo eles:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE: CRISTIANE BOBBO

Servidora estável

Admissão: 10/06/2006

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 860

II - MEMBRO TITULAR:

MARTA GOTTARDI de oliveira

Servidora estável

Admissão: 21/02/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1070

III - MEMBRO TITULAR:**katia aparecida de paula gomes**

Servidora estável

Admissão: 08/05/2003

Cargo: Técnico da Saúde I – Escriturário

Matricula no RH: n°. 43

IV - MEMBRO SUPLENTE:**PAULA APARECIDA OLIVEIRA**

Servidora estável

Admissão: 06/06/2008

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: n°. 1127

V - MEMBRO SUPLENTE:**sirlei das graças augusto silva**

Servidora estável

Admissão: 04/02/2002

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Escriturário

Matricula no RH: n°. 143

VI - MEMBRO SUPLENTE:**joão paulo martins da costa**

Servidor estável

Admissão: 13/11/2013

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: n°. 1499

Artigo 3º - Caberá à Comissão:**I -** Apreciar e julgar os relatórios de avaliação realizada pelo chefe imediato de todos os servidores desta prefeitura;**II -** Aplicar nova avaliação, sempre que o resultado da avaliação, apresentada pelo chefe imediato do servidor, tiver constado nos itens “**Conhecimento do Trabalho**” e “**Análise de Desempenho no Cargo**” o conceito insatisfatório;**III -** Definir os formulários para avaliação especial de desempenho, compreendendo seleção de comportamentos e respectivos pesos previstos pelos Planos de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em vigor.**Artigo 4º - O modelo de RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL** passam a fazer parte da presente Portaria, como Anexo Único.**Artigo 5º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 334/2018****CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****Considerando** que este município efetuou convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, através da Portaria 239/2018, de 09 de Abril de 2018;**Considerando** que na Relação dos Convocados, houve um lapso técnico, sendo o erro no nome do Candidato;**RESOLVE:****Artigo 1º - Reconocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.****ORIGINAIS E CÓPIA:****01 foto 3x4;****Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);****Declaração de Antecedentes Criminais****Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar);****Declaração de bens e valores;****Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;****Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).****FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)***Cédula de Identidade/RG;**Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;**Certidão de Nascimento ou Casamento;**RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);**Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;**Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;**Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.**Título de Eleitor;**Último comprovante de votação;**Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);**Pasep ou Pis;**CTPS – Carteira de Trabalho**Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;**Comprovante de residência.***CONVOCADO:**

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ
157	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 333/2018

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede - Tabaporã
294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: Sede - Tabaporã
208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte - Tabaporã
117	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.625/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo I da Instrução Normativa SRH – nº 001/2018, primeira versão, que dispõe sobre “**Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo**”.

O Exmo. Sr. Prefeito Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno, e

Decreta:

Art. 1º. Aprova a alteração do Anexo I da Instrução Normativa do Sistema de Administração e Recursos Humanos - SRH – nº 001/2018, em sua **primeira versão**, que dispõe sobre procedimentos padrões a serem observados e adotados na “**Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo**” no Município de Tabaporã/MT, que fora aprovada pelo Decreto 3.616/2018, de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 10 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO FUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MATO GROSSO		BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
NOME: _____							
CARGO: _____							
POSSE: ____/____/____							
SECRETARIA: _____							
NOME/CARGO CHEFE IMEDIATO: _____							
INSTRUÇÃO: Assinale a letra que melhor traduz o desempenho do avaliado em cada fator de avaliação, de acordo com os critérios:							
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							
I - INSATISFATÓRIO	Servidor apresenta deficiências inaceitáveis em relação ao fator.						
F - FRACO	Servidor, não cumpre os resultados esperados no fator.						
R - REGULAR	O Servidor necessita de correções substanciais com comprometimento dos resultados esperados no fator.						
B - BOM	O Servidor necessita de correções superficiais, sem comprometimentos dos resultados esperados no fator.						
O - ÓTIMO	O servidor se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator.						
E - EXCELENTE	O servidor já atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o fator.						
OBSERVAÇÃO: Todos os critérios que estiverem entre fraco e regular devem ser justificados e se possível documentados.							
FATORES DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS					
ASSIDUIDADE: Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos no local de trabalho e capacidade de agir independentemente dos outros.		I	F	R	B	O	E
JUSTIFICATIVA:							
DISCIPLINA: Capacidade de entendimento e cumprimento das regras de disciplina contidas no estatuto, regulamentos e normas da Prefeitura.		I	F	R	B	O	E
JUSTIFICATIVA:							
ANÁLISE DE DESEMPENHO NO CARGO: Capacidade em dar soluções corretas e adequadas aos problemas surgidos no trabalho e em contribuir com novas ideias, bem como apresentar resultados alcançados e do seu potencial na realização de suas próprias atribuições.		I	F	R	B	O	E
JUSTIFICATIVA:							
CONHECIMENTO DO TRABALHO: Destina-se a ter uma visão sempre atualizada, com a busca constante de novos conhecimentos e competência. Não se trata apenas de escolaridade, ainda que perpassa isso, mas de uma postura voltada para a absorção de informações e conhecimentos que agreguem ao processo produtivo do cargo. Ainda, consiste no aperfeiçoamento ainda mais suas capacidades, com a finalidade de agregar mais volume de serviços em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.		I	F	R	B	O	E
JUSTIFICATIVA:							
RESPONSABILIDADE: Capacidade de assumir as consequências decorrentes do exercício da função:		I	F	R	B	O	E
JUSTIFICATIVA:							
ESPAÇO RESERVADO PARA COMENTÁRIOS DO AVALIADOR, SE NECESSÁRIOS							
Tabaporã, ____ de ____ de ____.							
SERVIDOR(A) AVALIADOR							

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, que referente à Portaria de Convocação nº. 239/2018 válido no período compreendido entre 09/04/2018 a 09/05/2018;

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome	Cargo
288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura
043	SOLANGE DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foram automaticamente considerados como desistentes ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 10 de maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 566, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR A DESIGNAÇÃO do Senhor **CLAYTON PELISÃO FOLADOR**, portador do RG nº 1645375-1 SSP-MT, servidor efetivo no Cargo de Enfermeiro 30 H, matrícula nº 103667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Chefe do setor Hospitalar, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao adicional da função, conforme art. 4º da Lei nº 2.833/2008 de 22 de janeiro de 2008, em substituição a servidora **RI-TA DE CÁSSIA ALVES PESSOA BENTO**, que se encontrava afastada no período de **05/03/2018 a 03/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 567, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 567, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto na Portaria n.º 355/GP/2017 de 05/05/2017 com suas alterações posteriores, a contar da presente data.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 568, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 568, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à senhora **LIDIANE ALVES BRITO**, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 05/09/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 101634 Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês**, correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 à 05/09/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimentos próprios protocolados sob os nº 4320/2017 e nº 10456/2018, com usufruto no período de **17/04/2018 à 16/05/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 569, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 569, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria 350/GP/2018 de 22/02/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º ALTERAR a partir de 22/02/2018, o artigo 1º, da Portaria 1219/GP/2017 de 12/12/2017, passando a vigorar da seguinte forma:”

SIGNATÁRIOS: Valniceia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 571, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 571, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da **PORTARIA Nº 386, DE 12 DE MARÇO DE 2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2018, 20% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, Dienefer Jaqueline Magalhães Feix, portadora do RG nº. 1873783-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nomeada pelo ATO nº 079/GP/2013 de 14/01/2013 para exercer a função comissionada de Assessora de Supervisão e Regulação de Enfermagem, símbolo DAS- II, de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010.”

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 572, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 572, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da **Portaria nº 218/GP/2018 de 07/02/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º CONCEDER a servidora MARGARETE MIDORI FURUZAWA efetiva no cargo de DIGITADOR, admitida em 01/04/1995, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº. 001159, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 01/04/1995 à 31/03/2000, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de 18/04/2018 à 17/07/2018.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais 03 (três) Licenças Prêmio, cujos períodos aquisitivos são correspondentes:

a) Ao quinquênio de 01/04/2000 à 31/03/2005 com usufruto no período de 18/07/2018 à 17/10/2018;

b) Ao quinquênio de 01/04/2005 à 31/03/2010 com usufruto no período de 18/10/2018 à 17/01/2019”.

c) Ao quinquênio de 01/04/2010 à 31/03/2015 com usufruto no período de 18/01/2019 à 17/04/2019”.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 573, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 573, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da PORTARIA Nº 272, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, da servidora efetiva JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA, sob amatrícula 103388, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 05/03/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23567/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III”

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 574, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 574, DE 26 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/09/2016 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 702/GP/2017 de 08/08/2017, tendo como requerente a servidora efetiva ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI, sob amatrícula 101289, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24303/2016.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 575, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 575, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada, a partir de 30/04/2018, o Senhor VALDECI PEREIRA DE LIMA, portador do RG nº. 863.471-8 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 001666, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, designado através do ATO nº 350/GP/2013 de 11/11/2013, para exercer a função comissionada de **Chefe de Fiscalização e Cobrança, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 576, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 576, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 035/GP/2018 de 09/01/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º CONCEDER ao senhor ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 02/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000615, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses, restantes correspondente ao quinquênio de 02/01/1996 à 01/01/2001, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/05/2018 à 01/07/2018.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais 03 (três) Licenças Prêmio, cujos períodos aquisitivos são correspondentes:

- a) Licença Prêmio de 03 meses correspondente ao quinquênio de 02/01/2001 à 01/01/2006 com usufruto no período de 02/07/2018 à 01/10/2018;**
- b) Licença Prêmio de 03 meses correspondente ao quinquênio de 02/01/2006 à 01/01/2011 com usufruto no período de 02/10/2018 à 01/01/2019;**
- c) Licença Prêmio de 03 meses correspondente ao quinquênio de 02/01/2011 à 01/01/2016 com usufruto no período de 02/01/2019 à 01/04/2019.”**

SIGNATÁRIOS: Valniceia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 577, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 577, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/05/2018, o Senhor RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA, portador do RG nº. 12359360 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado em 23/03/2017, pela Portaria nº 201/GP/2017 de 23/03/2017 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 578, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 578, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, da Tabela, da Portaria nº 009/GP/2018 de 03/01/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
002022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C

001084	ADELINA ROSA	12/09/1994	OCUPACIONAL I-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-D
001856	ADEMIR MARTO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
000250	ADEMIR MOREIRA DA SILVA	02/01/1984	OCUPACIONAL I-E-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-F
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A-03	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional I-III-B
002021	AFONSO DE SOUZA	15/07/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/1996	OCUPACIONAL I-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-D
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENT	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	01/05/2009 a 30/04/2014	Ocupacional I-III-C
001073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	18/03/2002	Ocupacional I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001082	ALVELINA DE SOUZA	12/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A-04	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-IV-B
001894	ANANIAS LIMA DE SA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A-04	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-IV-B
004378	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001906	ANTONIO MELATO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
102152	APARECIDA DINIZ	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A-03	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-III-B
001855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/1995	OCUPACIONAL I-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-D
002068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
000661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL I-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-E
004355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
101498	BENEDITA SOARES	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A-02	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional I-II-B
004332	BENEDITO DE SOUZA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
002500	BENIRCE DA SILVA	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
000809	CARLOS TEIXEIRA DE FARIA	08/04/1991	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001704	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
002077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2002	OCUPACIONAL I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
000761	CIRO SILVA CALHAU	01/04/1991	OCUPACIONAL I-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-E
001028	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/1994	OCUPACIONAL I-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-D
001848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
001883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A-03	02/03/2012 a 01/03/2017	Ocupacional I-III-B
004341	CONCEICAO SOARES DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001127	DALVA QUIRINO HONORATO	08/11/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	14/09/1994	OCUPACIONAL I-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-D
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2007	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2003	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C

102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/2012	OCUPACIONAL I-A-03	02/07/2012 a 01/07/2017	Ocupacional I-III-B
101724	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A-03	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
101344	DEVAINE DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-III-B
001905	DIOMAR ALVES SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001847	DIRCEU DA SILVA MARTINS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
001832	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2012	OCUPACIONAL I-A-03	02/03/2012 a 01/03/2017	Ocupacional I-III-B
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
004292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
001065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001708	EDNA RIBEIRO	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A-03	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-III-B
000381	ELIMAR PLACIDES OLIVEIRA CARLOS	02/10/1987	OCUPACIONAL I-E-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-F
001543	ELIZABETH SCHOENBERGER	09/07/2001	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001077	ELZA MENDES MOREIRA	09/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	06/07/2010 a 05/07/2015	Ocupacional I-III-D
001680	ELZA PEREIRA DA PAZ LEITE	18/03/2002	Ocupacional I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
004372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2011	EDUCAÇÃO - NÍVEL ALFABETIZADO-A-05	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-IV-B
001853	EVANGELISTA FERREIRA JARDIM	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-B-05	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-V-B
001887	FELIPE BASSO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
000787	FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO	01/04/1991	OCUPACIONAL I-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-E
001839	FRANCISCO SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001857	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
002076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2002	OCUPACIONAL I-B-05	15/11/2012 a 13/11/2017	Ocupacional I-V-C
001696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002058	GERALDO XAVIER DE OLIVEIRA	10/10/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A-03	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional I-III-B
001544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2001	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
003070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2004	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2012	OCUPACIONAL I-B-05	13/08/2012 a 12/08/2017	Ocupacional I-V-B
002551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2003	OCUPACIONAL I-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-B
001040	HELIO DANTAS	08/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001985	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001893	ILDO MARTINS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
004347	IRACEMA BERNARDINA DE OLIVEIRA CU-NHA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	04/01/2010 a 03/01/2015	Ocupacional I-III-B
000023	IRAIDES RODRIGUES MILANEZE	13/06/1986	OCUPACIONAL I-E-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-F
001673	IRENE DE SOUZA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2012	OCUPACIONAL I-A-05	01/11/2012 a 31/10/2017	Ocupacional I-V-B

001027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001131	IVONA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
001733	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
002019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2002	OCUPACIONAL I-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
001904	JACINTO PAULO PEREIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	02/02/2010 a 01/02/2015	Ocupacional I-III-C
002502	JOAO FEITOSA	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
000660	JOAO FRANCISCO DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001864	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	11/09/2012	OCUPACIONAL I-A-04	0	Lei 2875/08 -Art. 15 inciso II, alínea a
001224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/1996	OCUPACIONAL I-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
001986	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
000774	JOSE FATIMA DA MOTA	01/04/1991	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001835	JOSE FIRMINO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001056	JOSEFA DA SILVA	09/09/1994	OCUPACIONAL I-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
002028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2011	OCUPACIONAL I-B-04	16/06/2011 a 15/06/2017	Ocupacional I-IV-B
001533	JUSCELIA PINHEIRO DE JESUS	09/07/2001	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2012	OCUPACIONAL I-A-03	11/09/2012 a 10/09/2017	Ocupacional I-III-B
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	02/01/1991	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	10/06/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001534	LEANDRO MEGA	09/07/2001	Ocupacional I-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2012	OCUPACIONAL I-B-04	02/03/2012 a 01/03/2017	Ocupacional I-IV-B
001731	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
101634	LIDIANE ALVES BRITO	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A-03	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional I-III-B
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-A-03	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-III-B
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
004307	LOURDES DIAS PIAU	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
001831	LOURIVAL RISSI	16/05/2002	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
004477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2012	OCUPACIONAL I-A-03	16/01/2012 a 15/01/2017	Ocupacional I-III-B
101496	LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA	19/07/2011	OCUPACIONAL I-B-04	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional I-IV-B
001923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2002	OCUPACIONAL I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-III-B
001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2002	OCUPACIONAL I-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
101545	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2011	OCUPACIONAL I-A-03	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional I-III-B
101888	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2012	OCUPACIONAL I-A-05	16/02/2012 a 15/02/2017	Ocupacional I-V-B

001973	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	19/06/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
001132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/1994	OCUPACIONAL I-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-D
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2011	OCUPACIONAL I-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-III-B
000560	MARIA DELMA NOGUEIRA	13/06/1990	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001676	MARIA JOSE DE ASSIS DIAS	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	02/07/2012	OCUPACIONAL I-A-05	02/07/2012 a 01/07/2017	Ocupacional I-V-B
001130	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	16/11/1994	OCUPACIONAL I-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-D
004370	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-B
002425	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	14/03/2003	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
001837	MOACIR ALBINI BENTO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A-03	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional I-III-B
000800	NELSON BIKOTO	01/04/1991	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001029	NELSON DALLA PRIA	02/09/1994	OCUPACIONAL I-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-III-B
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A-03	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional I-III-B
101644	NILZA BATISTA PUGER	05/09/2011	OCUPACIONAL I-B-05	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional I-V-B
000796	NILZA MARIA DA S.SANTOS	01/04/1991	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
002506	NOELI KUNZ ACKERMANN	22/04/2003	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A-05	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-V-B
002374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2003	OCUPACIONAL I-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
000332	ONIVALDO MARQUES	01/09/1989	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
004284	OSCARINO SANTANA	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
001926	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A-03	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-III-B
001970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2002	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
001830	ROBERTO GUERRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
000547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	12/06/1990	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2011	OCUPACIONAL I-A-03	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional I-III-B
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
002112	RUTH MATHEUS ELER	05/02/2003	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
002107	SALETE MARIA DE FARIAS	05/02/2003	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	05/09/2011	OCUPACIONAL I-A-03	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional I-III-B
000353	SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA	01/07/1988	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-E
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-B-04	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-IV-B
002108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2003	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/1994	OCUPACIONAL I-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-D
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	17/04/2012	OCUPACIONAL I-B-04	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-IV-B
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
102145	SILVANA RIBEIRO	17/04/2012	OCUPACIONAL I-B-04-	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional I-IV-B
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2011	OCUPACIONAL I-B-04	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-IV-B
001828	SILVANO RODRIGUES MOTA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	0	Lei 2875/08 -Art. 15 inciso I, alínea B

101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2012	OCUPACIONAL I-A-05	16/01/2012 a 15/01/2017	Ocupacional I-V-B
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	19/07/2011	OCUPACIONAL I-B-05	19/07/2011 a 18/07/2016	Ocupacional I-V-B
001695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2011	OCUPACIONAL I-A-04	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional I-IV-B
004476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2006	OCUPACIONAL I-A-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-B
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2011	OCUPACIONAL I-A-04	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional I-IV-B
004342	TRINDADE SALDANHA	15/05/2006	OCUPACIONAL I-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-B
001878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
000595	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/1990	OCUPACIONAL I-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-E
001869	VALDEMAR SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-II-C
001234	VALDETE DA SILVA ROCHA	17/05/1996	OCUPACIONAL I-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-D
004329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2006	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-B
002473	RUTH MATHEUS ELER	01/04/2003	OCUPACIONAL I-A-03	25/02/2010 a 24/02/2015	Ocupacional I-I-C
001833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-III-C
001709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIM	18/03/2002	OCUPACIONAL I-A-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-V-C
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA ARAUJO	12/07/2011	OCUPACIONAL I-A-03	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional I-III-B
001859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL I-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-I-C

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 579, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 579, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
106242	Julio Cesar Espirito Santo	Coordenador de Fundos e Convenios	Esposa Thaise Caroline de Souza Matos	06/04/2018	06/04/2018	1
002016	Leia Ribeiro De Souza Almeida	Agente Administrativo II	Esposo Reginaldo Pereira de Almeida	11/04/2018	25/05/2018	45
				27/03/2018	10/04/2018	15

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 580, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 580, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001485	Claudio Francisco De Moura	Agente de Fiscalização de Transito	Filho João Paulo da Silva Moura	20/03/2018	20/03/2018	1
001046	Edivaldo De Melo Alves	Agente de Fiscalização de Transito	Filho João Gabriel de Aquino Oliveira	27/03/2018	29/03/2018	3
103617	Everton Trettel Ladeia	Operador de Máquinas	Mãe Luzia Trettel	26/02/2018	26/02/2018	1

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 581, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 581, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001510	Elayne Mendes De Matos	Agente Administrativo II	Filho Otávio de Matos	05/03/2018	05/03/2018	0,5
				13/03/2018	15/03/2018	3

SIGNATÁRIOS: Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 582, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 582, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
103469	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente Administrativo II	Filho Eduardo Lemos Pinheiro	05/04/2018	06/04/2018	2
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho Silvio Luis Grigoletti Ferreira	04/04/2018	18/04/2018	15
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Agente Administrativo II	Filho Murilo Emanuel Carvalho Alves	28/03/2018	28/03/2018	1
105830	Samila Stefania De Souza Gonçalves	Atendente De Agencia Postal - Progreso	Filha Izabelly Morales de Souza	14/03/2018	15/03/2018	2

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 583, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 583, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001009	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente Administrativo II	Filha Maria Clara Teixeira Nunes	26/03/2018	29/03/2018	4

SIGNATÁRIOS: Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 584, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 584, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
102988	Estela Mares Toledo Rosa	Administradora	Filha Ana Vitória Toledo Romko	12/03/2018	12/03/2018	1

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 585, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 585, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	

000042	Jose Junior Pimenta De Sousa	Tributador	Esposa Larnubia Pimenta de Souza	28/02/2018	28/02/2018	1
				29/03/2018	29/03/2018	1
001675	Ivete Sanches Rodrigues	Fiscal de Tributos	Sogra Ivonete Iper de Lima	08/03/2018	08/03/2018	1
				20/03/2018	20/03/2018	1

SIGNATÁRIOS: Valniceia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 586, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 586, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001525	Luciane Veronese Andrade	Agente Administrativo	Filha Lara Veronese Andrade	19/03/2018	20/03/2018	2

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20/2018/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 12.498.340/0001-73, localizada na Rua Recife, n. 11-82, Vila Cruzeiro do Sul, Presidente Epitácio - SP, CEP 19.470-000, representada pelo Sr. CLEIVAN PAIVA BARBOZA
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002. R\$ 22.218,00 (vinte e dois mil duzentos e dezoito reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 10 de maio de 2018, com prazo até 10 de maio de 2019.

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19/2018/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	EDSON FURQUIM ME , inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00, localizada na Av. São Sebastião, n. 545, Bairro Cidade Alta (Verdão), Cuiabá – MT, CEP 78030-298, representada pelo Sr. EDSON FURQUIM .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002. R\$ 35.424,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 10 de maio de 2018, com prazo até 10 de maio de 2019.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 587, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 587, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
105225	Rubyana Santiago Malaquias Kluskovski	Cirurgiã Dentista	Filha Yasmin Malaquias Kluskovski	13/04/2018	13/04/2018	1
101306	Jorcilene Jose Alcantara Silva	Enfermeira	Filha Isabela Alcantara Laurito	21/03/2018	21/03/2018	1
004471	Marizete Rodrigues Soares	Ajudante de Serviços Gerais	Mãe Angelina Soares Rodrigues	04/04/2018	06/04/2018	3
104271	Geralda Aparecida Pires De Souza	Agente Comunitário de Saúde	Esposo Agenor Aparecido da Silva	16/03/2018	16/03/2018	1
004371	Juliana Marinho Gramarin	Enfermeira	Filha Vivian Marinho Gramarin Moreira	11/04/2018	11/04/2018	1
101440	Luana Silva De Oliveira	Recepcionista	Filho Luiz Felipe de Oliveira	02/04/2018	08/04/2018	7
105864	Lilian De Oliveira Neves	Técnica em Enfermagem - SAMU	Prima Sulaine Neves da Silva	28/03/2018	28/03/2018	1

004462	Carlos Renato Lange	Motorista	Pai Herberto Lange	06/04/2018	17/04/2018	12
101432	Roselia Luzia Pereira	Técnico em Enfermagem	Pai José Luiz Pereira	05/03/2018	05/03/2018	7
				12/03/2018	12/03/2018	
				16/03/2018	16/03/2018	
				19/03/2018	19/03/2018	
				23/03/2018	23/03/2018	
				26/03/2018	26/03/2018	
				29/03/2018	29/03/2018	
103831	Nubia Aparecida De Souza	Agente Comunitário de Saúde	Filho Arthur Souza Oliveira	06/04/2018	06/04/2018	4
				10/04/2018	11/04/2018	
				26/04/2018	26/04/2018	
103793	Valeria Leonardi	Agente Comunitário de Saúde	Filho Victor Joaquim Leonardi	16/04/2018	16/04/2018	0,5
				17/04/2018	20/04/2018	4
103835	Jozelia Da Silva Figueiredo De Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Filha Emanoele Neves Macedo Silva	08/03/2018	08/03/2018	3
				16/03/2018	16/03/2018	
				27/03/2018	27/03/2018	
103589	Terezinha Bezerra Da Silva Sobrinha	Recepcionista	Pai Pedro Bezerra da Silva	11/04/2018	13/04/2018	8
				16/04/2018	20/04/2018	
105168	Ueligton Francisco Da Silva Cordeiro	Odontólogo	Pai José Francisco da Silva	14/04/2018	18/04/2018	5
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Filho Carlos Miguel de Almeida Martines	02/04/2018	03/04/2018	2
101799	Fabiane Costa Dos Anjos Porto De Souza	Assistente Social	Filha Valentina Costa dos Anjos Porto	29/03/2018	02/04/2018	5
105176 001935	Jeovania Marcia De Oliveira	Cirurgiã Dentista Técnico em Enfermagem	Filha Maria Victoria Froio	29/03/2018	29/03/2018	1
			Mãe Nair Lemos de Oliveira	02/04/2018	03/04/2018	2
103925	Leila Katia Vian	Técnica em Enfermagem	Filha Manuela Vian Silva	12/03/2018	12/03/2018	1
103575	Jakeline Lima Gomes	Ajudante de Serviços Gerais	Filha Maria heloiza Trindade Gomes	12/03/2018	12/03/2018	2
				15/03/2018	15/03/2018	
103869	Luciana Lemes Da Silva	Agente de Combate as Endemias	Filha Clara Lemes da Silva Ber-vet	09/03/2018	09/03/2018	1
103918	Maria Aparecida Da Silva	Agente de Combate as Endemias	Esposo Messias Afonso de Oliveira	07/03/2018	07/03/2018	2
				13/03/2018	13/03/2018	
				22/03/2018	29/04/2018	39
103854	Giselda Simao Da Silva	Agente de Combate as Endemias	Filha Isabella Simão Paranhos	15/03/2015	15/03/2018	1
103656	Silneia Amelia De Orlando Ribeiro De Nunes	Técnico em Enfermagem	Filho Edson Leonardo de Orlando Ribeiro	19/03/2018	01/04/2018	14
103589	Terezinha Bezerra Da Silva Sobrinha	Técnico em Enfermagem	Pai Pedro Bezerra da Silva	19/03/2018	23/03/2018	5
102158	Ana Claudia Leite De Castro Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais	Irmã Maria Cleomar Leite de Castro	20/03/2018	26/03/2018	7
103858	Luciane Pereira De Barros	Agente de Combate as Endemias	Mãe Maria Margarida de Barros	12/03/2018	12/03/2018	1
104256	Josilaine Cristina Da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Pai Jorge Fortunato da Silva	13/03/2018	13/03/2018	1
				27/03/2018	30/03/2018	4
103715	Maria Mota Felipe	Recepcionista	Filho Pedro Moto Felipe Barros	27/03/2018	28/03/2018	2
103822	Deuseny Da Silva Sampaio	Agente Comunitário de Saúde	Filha Marina Ester Marques De Sampaio	21/03/2018	21/03/2018	1
				06/04/2018	06/04/2018	1

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 589, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 589, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INICIO	FINAL	
004391	Elias Izidorio Rodrigues	Eletricista	02/04/2018	16/04/2018	14
			17/04/2018	30/07/2018	104
000381	Elimar Placides Oliveira Carlos	Zelador	04/04/2018	18/04/2018	14
000763	Edson Gomes De Souza	Motorista	16/04/2018	30/04/2018	14
000381	Elimar Placides Oliveira Carlos	Zelador	19/04/2018	30/04/2018	11

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 590, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 590, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INICIO	FINAL	
103876	Flavio Lima Fraiz Vasquez	Agente de Combate as Endemias	06/04/2018	20/04/2018	14
			21/04/2018	15/05/2018	24
001008	Maura Da Luz G Ribeiro Galhard	Auxiliar de Laboratório	05/04/2018	19/04/2018	14
			20/04/2018	03/07/2018	74
101545	Maise Pechim Neiva	Ajudante de Serviços Gerais	01/04/2018	15/04/2018	14
			16/04/2018	30/04/2018	14
004483	Magda Silvia Darini Silva	Auxiliar de Laboratório	09/04/2018	23/04/2018	14
			24/04/2018	09/06/2018	46
000549	Martides De Souza Lobo Malaco	Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária	09/04/2018	23/04/2018	14
			24/04/2018	03/05/2018	09

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 591, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 591, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INICIO	FINAL	
103733	Thiara Maria De Moura	Assistente Social	24/04/2018	08/05/2018	14

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 592, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 592, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INICIO	FINAL	
106217	Jeniffer Sampaio De Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/04/2018	19/04/2018	14
			20/04/2018	04/05/2018	14
101644	Nilza Batista Puger	Ajudante Serviços Gerais	05/04/2018	04/05/2018	29
			10/04/2018	24/04/2018	14
001646	Somair De Lourdes Barbieri	Professor dos Anos Iniciais	25/04/2018	29/05/2018	34

001904	Jacinto Paulo Pereira	Trabalhador Braçal	11/04/2018	22/09/2018	164
004306	Claudia Rosa Da Rocha	Ajudante Serviços Gerais	12/04/2018	08/10/2018	179
105154	Caleci Almeida Da Silva Laia	Professor Anos Iniciais	12/04/2018	26/04/2018	14
			27/04/2018	11/05/2018	14
001642	Sandra Aparecida Jorge Gindri	Professor de Series Finais	19/04/2018	03/05/2018	14
103299	Ivonete Moreira De Souza	Professor Anos Iniciais	09/04/2018	23/04/2018	14
			24/04/2018	16/05/2018	22
103320	Evenize Aparecida Dias De Souza Domingos	Professor de Educação Infantil	06/04/2018	20/04/2018	14
004472	Rosirene Dos Santos Rodrigues	Ajudante Serviços Gerais	28/04/2018	12/05/2018	14

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 593, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 593, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionado a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
103917	Marcos Dione De Oliveira	Coordenador Da Ouvidoria	05/01/2017	04/01/2018	01/04/2018	30/04/2018
105119	Maria Jovildes Bloot Nardi	Coordenador Da Sala Dos Conselhos Municipais	02/04/2017	01/04/2018	01/04/2018	30/04/2018
102992	Caruline Fernando Ribeiro	Procurador Do Município	22/10/2016	21/10/2017	01/04/2018	30/04/2018
102285	Jose Ricardo Ferreira Gomes	Procurador Do Município	02/08/2016	01/08/2017	01/04/2018	30/04/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 594, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 594, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionado a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
001698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2017	17/03/2018	01/04/2018	30/04/2018
001583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	MOTORISTA	10/09/2016	09/09/2017	01/04/2018	30/04/2018
105418	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	01/02/2017	31/01/2018	02/04/2018	01/05/2018
105450	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	01/02/2017	31/01/2018	01/04/2018	30/04/2018
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	01/04/2018	30/04/2018

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 595, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 595, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
101486	Carlos Cezar Ferreira Gomes	Recepcionista	19/07/2016	18/07/2017	10/04/2018	09/05/2018
103745	Vessalios Rodrigues De Oliveira	Recepcionista	21/11/2016	20/11/2017	02/04/2018	01/05/2018
001074	Maria Ana Alves De Sousa	Agente Administrativo II	09/09/2015	08/09/2016	02/04/2018	01/05/2018
103761	Elaine Aparecida Vasconcelos	Agente Comunitário De Saúde -	06/01/2017	05/01/2018	02/04/2018	01/05/2018
104256	Josilaine Cristina Da Silva Oliveira	Agente Comunitário De Saúde -	10/03/2016	09/03/2017	02/04/2018	01/05/2018
103851	Danieli Cristina Schirmer Parente	Agente Comunitário De Saúde -	06/01/2017	05/01/2018	02/04/2018	01/05/2018
103659	Gledisgthon Jose Nascimento Silva	Vigia	11/08/2015	10/08/2016	01/04/2018	30/04/2018
105663	Gemes Maria Da Fonseca	Aj. Serv. Gerais	01/03/2017	28/02/2018	02/04/2018	01/05/2018
004370	Marina Da Luz Pessoa	Ajudante De Serviços Gerais	15/05/2016	14/05/2017	16/04/2018	15/05/2018
004302	Ana Batista Ferreira	Ajudante De Serviços Gerais	02/05/2015	01/05/2016	16/04/2018	15/05/2018
000244	Rinaldo Luiz Pelegrini	Motorista	11/09/2015	10/09/2016	09/04/2018	08/05/2018
001579	Jose Aparecido De Lima	Motorista	10/09/2016	09/09/2017	02/04/2018	01/05/2018

004924	Jaqueline Viero Pazini	Operador De Raio X	10/11/2016	09/05/2017	01/04/2018	20/04/2018
101387	Uiara Leice Da Silva De Oliveira Moraes	Assistente Social	07/06/2016	06/06/2017	09/04/2018	08/05/2018
102104	Gisele Barbosa Da Silva	Médico Clínico Geral - 30 H	02/03/2017	01/03/2018	03/04/2018	02/05/2018
103650	Adicelia Azevedo Santana	Técnico Em Enfermagem	11/08/2016	10/08/2017	01/04/2018	30/04/2018
101436	Mauro Romao	Técnico Em Enfermagem	21/06/2016	20/06/2017	02/04/2018	01/05/2018
001954	Leonice Fernandes Da Silva De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	16/05/2016	15/05/2017	02/04/2018	01/05/2018
000173	Joana Darc Rebeca Rocha	Técnico Em Enfermagem	01/07/2016	30/06/2017	02/04/2018	01/05/2018
101730	Maria De Souza Benites	Técnico Em Enfermagem -	17/11/2016	16/11/2017	03/04/2018	02/05/2018

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 596, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 596, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	14/04/2016 13/04/2017	19/04/2018	18/05/2018
000373	Arielzo Da Guia E Cruz	Agente Administrativo I	16/10/2015 15/10/2016	02/04/2018	21/04/2018
101728	Rafael Lopes Barbosa	Agente Administrativo II	17/11/2015 16/11/2016	09/04/2018	08/05/2018
001042	Rozimar Torres	Agente Administrativo II	08/09/2014 07/09/2015	01/04/2018	30/04/2018
105689	Fabiana Martins Patricio	Encarregado De Serviço II	01/03/2017 28/02/2018	01/04/2018	30/04/2018

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 597, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 597, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
000623	Mara Lucia Boligon Medeiros	Agente Administrativo II	02/01/2016 01/01/2017	01/04/2018	30/04/2018

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 598, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 598, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
000056	Zilda Fausta Diniz	Agente Administrativo II	12/07/2016 11/07/2017	01/04/2018	20/04/2018
001624	Tatiane Garcia Davila Couto	Agente Administrativo II	14/02/2016 13/02/2017	02/04/2018	21/04/2018

SIGNATÁRIOS: Valniceia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 599, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 599, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO

					INICIO	FINAL
105139	Rita De Cassia Dejani Gomes	Pedagoga - Sec. Assistência Social	03/05/2016	02/05/2017	02/04/2018	01/05/2018
103599	Silvia Anunciação	Recepcionista	14/07/2016	13/07/2017	01/04/2018	30/04/2018
002108	Sebastiao De Souza Barros Filho	Vigia	05/02/2017	04/02/2018	01/04/2018	30/04/2018
001709	Vania Aparecida De Souza Ramos Do Nascimento	Ajudante De Serviços Gerais	18/03/2017	17/03/2018	02/04/2018	01/05/2018
101471	Sergio Granville	Motorista	12/07/2015	11/07/2016	19/04/2018	18/05/2018
001661	Jose Carlos Da Silva	Motorista	02/01/2017	01/01/2018	16/04/2018	15/05/2018
105697	Barbara David De Oliveira	Psicólogo-Assistência Social	22/03/2017	21/03/2018	09/04/2018	08/05/2018

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 600, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 600, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
000332	Onivaldo Marques	Gari	01/09/2016	31/08/2017	02/04/2018	01/05/2018
104241	Franciely Munchen Saldanha	Agente De Fiscalização De Transito	02/03/2017	01/03/2018	01/04/2018	30/04/2018
000772	Josete Marcio Souza De Araujo	Apontador	01/04/2017	31/03/2018	01/04/2018	20/04/2018
001499	Jose Ferreira Dos Santos	Operador De Máquinas	09/07/2016	08/07/2017	02/04/2018	01/05/2018
003070	Gilson Alves Dos Santos	Lubrificador	01/04/2017	31/03/2018	01/04/2018	30/04/2018

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 601, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 601, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
001906	Antonio Melato	Trabalhador Braçal	16/05/2016	15/05/2017	16/04/2018	15/05/2018

SIGNATÁRIOS: Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 602, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 602, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da **PORTARIA Nº 502, DE 28 DE MARÇO DE 2018**, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionado a seguir:”

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
101548	Maria Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Filho Hariel Kayky Rodrigues	01/02/2018	02/03/2018	30

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 588, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 588, DE 30 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
106186	Dalva Lucia Brito Do Nascimento Euzébio	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Filha Ana Mel Nascimento Euzébio	06/04/2018	06/04/2018	1
003984	Dalva Lucia Brito Do Nascimento Euzébio	Professor Educação Infantil	Filha Yasmin Gabriela da Silva Nunes	02/04/2018	03/04/2018	2
106119	Claudenice Rodrigues Martins De Oliveira	Professora dos Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Filha Lohrany M. de Oliveira	02/04/2018	06/04/2018	5
106206	Josiane Rezende Arteaga	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Filho Miguel Martinez Rezende	19/04/2018	27/04/2018	9
004309	Vilma Leoncio Ramos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Irmão Claudio Leoncio Ramos	05/04/2018	12/04/2018	8
002099	Jatiniei Dantas	Agente Administrativo II	Filho João Manoel Oliveira Dantas	10/04/2018	10/04/2018	2,5
				11/04/2018	11/04/2018	
				12/04/2018	12/04/2018	
106081	Enedina Benedita Correa	Professor Educação Infantil	Filho Diego de Brito Silva	11/04/2018	11/04/2018	1
103323	Weila Fernanda Fonseca Dos Reis Souza	Professora Educação Infantil	Filha Julia Reis de Souza	11/04/2018	13/04/2018	3
104695	Alice Mendes Da Silva	Técnico de Apoio Infantil	Filho Luiz Miguel Marciano da Silva	06/04/2018	06/04/2018	7
				08/04/2018	13/04/2018	
002128	Odair Alves Nascimento	Professor das Séries Finais – Geografia	Filho Kauã Aparecido de Oliveira	12/04/2018	12/04/2018	4
				12/03/2018	12/03/2018	
				26/03/2018	26/03/2018	
				02/04/2018	02/04/2018	
103301	Simone Ferreira Da Silva Lira	Técnico em Apoio Infantil	Mãe Maria das Dores Silva	11/04/2018	10/05/2018	30
104692	Noemi Cristina De Lima Barbosa Gomes	Técnico de Apoio Infantil	Filha Naiady Beatriz da Silva	15/04/2018	20/04/2018	6
106224	Herica Rafaela Santos Costa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Filho Manoel Gomes de Souza Neto	17/04/2018	20/04/2018	4
006179	Gizelia Maria Da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Filho João Paulo da Silva Moura	06/04/2018	06/04/2018	2
				16/04/2018	16/04/2018	
104633	Juscélia Paschoal Cardoso Silva	Professor de Educação Infantil	Esposo José Vicente Pereira da Silva	04/04/2018	03/05/2018	30
103344	Luzia Biz Da Silva	Professor de Educação Infantil	Esposo Orli Maia da Silva	17/04/2018	17/04/2018	1
104573	Leandra Maria Da Silva Francisco	Professor de Educação Infantil	Filha Ana Regina Francine Ferras	20/03/2018	27/03/2018	8
104353	Karine Ferreira dos Santos	Técnico em Apoio Infantil	Filho Arthur dos Santos Tavares	16/03/2018	16/03/2018	1
106191	Alcelina Rodrigues Carvalho	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Filha Hellena Heal Carvalho de Melo	04/04/2018	04/04/2018	1
106048	Luciane Antunes	Professora Anos Iniciais	Filha Evellyn Karolyne Antunes Barbosa	26/03/2018	02/04/2018	8
106191	Izabela Cristina Fritzen Marques	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Filho Joao Gabriel Fritzen Sampaio	01/03/2018	02/03/2018	2
				16/03/2018	21/03/2018	6
003984	Jamile Giovana Da Silva	Professora Educação Infantil	Filha Yasmin Gabriela da Silva Nunes	02/04/2018	03/04/2018	2
103301	Simone Ferreira Da Silva Lira	Técnico em Apoio Infantil	Mãe Maria das Dores Silva	12/03/2018	10/04/2018	30
106006	Marcia Regilaine De Andrade	Professora de Educação Infantil	Filho Miguel Andrade Freitas	12/03/2018	16/03/2018	5
104649	Mayara De Paula Marques	Professora dos Anos Iniciais	Filho Enzo de Paula Dolce	12/03/2018	13/03/2018	2
106227	Leia Cristina Da Costa Dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais – SEMEC	Filha Izadora Costa Vieira	18/03/2018	19/03/2018	2
004472	Rosirene Dos Santos Rodrigues	Ajudante de Serviços Gerais	Filhos Kauan Ironi Rodrigues e Ryan Rodrigues de Freitas	08/03/2018	08/03/2018	1
106277	Cleria Maria De Jesus Xavier Ruedell	Ajudante de Serviços Gerais	Filha Luiza Regina Ruedell	02/04/2018	06/04/2018	5
101462	Glorilene Da Conceição Souza Arruda	Ajudante de Serviços Gerais	Mãe Maria da Gloria de Souza Arruda	06/04/2018	15/04/2018	10
006179	Gizelia Maria Da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Filho João Paulo da Silva Moura	20/03/2018	20/03/2018	1
106218	Cristiane Silva Portilho Vila Nova	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pai Sidney Portilho	19/03/2018	20/03/2018	2
102274	Daniela Aparecida Silva De Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	Filha Camila Silva Oliveira	04/04/2018	05/04/2018	2
106023	Meire De Souza Berigo Costa	Professora Educação Infantil	Mãe Aparecida de Souza Berigo	26/03/2018	29/03/2018	4
004473	Elisangela da Silva Moraes	Ajudante de Serviços Gerais	Filhos Arthur Gabriel Moraes Souza e Guilherme Moraes Souza	16/03/2018	16/03/2018	1

103344	Luzia Biz da Silva	Professora de Educação Infantil	Filho Augusto Biz da Silva	22/03/2018	22/03/2018	1
004306	Claudia Rosa Da Rocha	Ajudante de Serviços Gerais	Pai Claudilino Francisco da Rocha	29/03/2018	07/04/2018	10

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 506, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 506, DE 02 DE ABRIL DE 2018. Art. 1º CONCEDER à Senhora **CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, desde 13/01/2012, matrícula 101832, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 76589-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 3891/2018, no período de **12/04/2018 à 11/04/2020**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 507, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 507, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **01/04/2018**, da Senhora **LEONILDE FERREIRA SABARÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1110386-8 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através do ATO nº 196/GP/2014 de 23 de junho de 2014 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 508, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 508, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **JOSEFA DA SILVA** efetiva no cargo de Gari, admitida em 09/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 001056 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/09/2009 à 08/09/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 27250/2017, com usufruto no período de **02/04/2018 à 01/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 509, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 509, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/04/2018, a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 14/02/2018 pela Portaria nº 343/GP/2017 de 21/02/2018, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
103032	Ranieri Oliveira Quirino Costa	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 510, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 510, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2018, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2 Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3 Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4 Rosinei Calsavara	Tributação.
5 Estela Mares de Toledo Rosa	Dívida Ativa
6 Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7 Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8 Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9 Adelson Kaduch	Financeiro.
10 Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11 Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12 Alcínira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13 Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
14 Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15 Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16 Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17 Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios.
18 Ranieri Oliveira Quirino Costa	Pessoal documento.
19 Luciene Benedito da Silva	Contratos Temporários de Pessoal.
20 Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.

21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cédência de Pessoal.
23	Eric Jonathan Calixto Guero	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Bologon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
25	Mara Lúcia Bologon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Matheus do Berço Silva	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
27	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 511, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 511, DE 03 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 02/04/2018, ao pedido de demissão da servidora Pública Municipal Senhora **MARIA VERONICA DA SILVA**, portadora do RG nº. 49951-4 SSP/MT, efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula nº 001454, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº **2018.04.00010P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 512, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 512, DE 03 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **STELLA GIANSAnte ANIZELLI** efetiva no cargo de Bioquímica, admitida em 01/06/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 004386 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/06/2006 à 31/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 8500/2018, com usufruto no período de **02/04/2018 à 01/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 513, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 513, DE 03 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **01/04/2018**, do Senhor **TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20683529 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 314/GP/2017 de 25 de abril de 2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Eletricista**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 514, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 514, DE 03 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora **ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA** registrado sob a matrícula 103600, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Admitida em 14/07/2014, no Cargo Recepcionista, do Grupo Ocupacional II, solicitada por requerimento próprio com protocolo nº 22902/2017, aplicando-se:

a) **ELEVAÇÃO EM NÍVEL**, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 515, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 515, DE 05 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, do servidor efetivo **CICERO MANOEL DA SILVA**, sob amatrícula 000491, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Admitido Em 12/03/1990, no Cargo Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 30 Horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 17859/2017, aplicando-se:

a) **ELEVAÇÃO EM NÍVEL**, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 516, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2018 a Portaria nº 333, de 16 de Fevereiro de 2018, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2º da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 517, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 517, DE 06 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os ven-

cimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **José Roberto Froio**, portadora do RG nº. 12885592 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Designado pela Portaria nº 432, de 16 de Março De 2018 para exercer a função comissionada de **Chefe de tributação**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 518, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 518, DE 06 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 03/04/2018, à Senhora **ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1789918-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente de Combate as Endemias.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 519, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 519, DE 06 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 08/07/2011** servidora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 001512, com usufruto no período de **19/03/2018 à 18/06/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio de **03 (três) meses**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **09/07/2011 à 08/07/2016** com usufruto no período de **19/06/2018 à 18/09/2018**.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 520, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 520, DE 06 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/07/2011 à 08/07/2016** servidora **LUCIANA DA SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001552, com usufruto no período de **23/03/2018 à 24/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 521, 06 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 521, 06 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA**, servidor efetivo no cargo de Motorista, registro funcional nº 104351, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Casamento de 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea a da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Certidão de Casamento, **no período de 08/04/2018 à 12/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 522, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 522, DE 06 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria nº 461, DE 23 DE MARÇO DE 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1094/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerente o servidor efetivo ADAO VIEIRA PEREIRA, sob a matrícula 001078 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 09/09/1994, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9572/2017”.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 523, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 523, DE 09 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º O Sr. **ROMER SATOR YAMASHITA** responderá pelo expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de **07/04/2018 à 15/04/2018** em que Sr. Selton José Vieira titular da pasta estará usufruindo férias.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 525, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 525, DE 10 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/01/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1109/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**, sob matrícula 103041, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 02/12/2013, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30827/2016.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 526, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 526, DE 10 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/07/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 053/GP/2018 de 18 de janeiro de 2018, tendo como requerente servidora efetiva ELISANGELA PIRES, sob amatrícula 103540, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 09/06/2014, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16555/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 527, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º- DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente de Fiscalização de Transito, Ensino Médio, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pelo servidor **WESLEY MARQUES SANTANA**, matrícula nº. 102331, portador do RG. nº 1689171-6 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em decorrência de posse em cargo inacumulável, nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 8146/2018 de 20/03/2018, sendo a partir de **09/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 528, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
104646	Abner Alcântara Dos Santos	0	9	CME Ayrton Senna	Assumiu 09h/a no período vespertino, em substituição as aulas da Profª Daiana Daniela Soares Silva (Licença Adoção no período de 12/03 à 09/06 .	01/04/2018 à 09/06/2018
104584	Cleonice Pacheco Da Silva	0	9	CME Ayrton Senna	Assumiu 09h/a no período matutino, em substituição as aulas da Profª Daniela Liliane Disperatti Cavalcante (Licença Maternidade no período de 06/03 à 03/09 .	01/04/2018 à 03/09/2018
103564	Dinilsa De Figueiredo Alves	0	9	CME Ayrton Senna	Assumiu 09h/a no período vespertino, em substituição as aulas da Profª Daiana Daniela Soares Silva (Licença Adoção no período de 12/03 à 09/06 .	01/04/2018 à 09/06/2018
3996	Rosamaria Freire Da Silva	0	9	CME Ayrton Senna	Assumiu 09h/a no período matutino, em substituição as aulas da Profª Daniela Liliane Disperatti Cavalcante (Licença Maternidade no período de 06/03 à 03/09 .	01/04/2018 à 03/09/2018
2736	Lucimar Alves Da Mata	1	4	CME Silvio Paternez	Assumiu mais 03 h/a de Geografia para ministrar como formadora na rede de Formação Continuada dos Professores.	01/04/2018 à 15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 529, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **02/04/2018**, a senhora **WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 Horas, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, matrícula nº. 103323, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Tia Lina**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 530, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 530, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
4240	Simoni Weber Dos Santos	3	0	CME Diva Martins Junqueira	Deixou 03 h/a excedente em virtude de estar usufruindo Licença Prêmio a partir de 02/04/2018.	02/04/2018 à 02/07/2018

1208	Sergio Jose Both	1	0	CME Silvio Paternez	Deixou 01 h/a excedente em virtude de estar usufruindo Licença Prêmio à partir de 15/04/2018.	15/04/2018 à 15/07/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 531, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02/04/2018, à servidora **MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS**, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula nº. 103297, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Diretor Escolar**, no CME Ayrton Senna, Símbolo DAS-II, de acordo com o artigo 45 anexo VI da lei 163/2012 de 16/02/2012 e o anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
103297	Maria Jose Batista Soares Martins	Diretor Escolar	25%	CME Ayrton Senna	O CME possui atualmente 633 alunos	A partir de 02/04/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 532, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 02/04/2018 a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Secretário Escolar SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
LEANDRO MEIGA	25%	35%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 720 ALUNOS	A partir 02/04/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 533, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 14/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001600 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **14/02/2002 à 13/02/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 29379/2017, com usufruto no período de **19/04/2018 à 18/07/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

- a) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **14/02/2007 à 13/02/2012** com usufruto no período de **19/07/2018 à 18/10/2018**;
- b) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **14/02/2012 à 13/02/2017** com usufruto em **19/10/2018 à 18/01/2019**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 534, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 534, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **SERGIO JOSE BOTH** efetivo no cargo de Professor das Series Finais - Historia - SFEF - 40 Horas, admitido em 01/03/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001208 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2011 à 28/02/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 2654/2018, com usufruto no período de **16/04/2018 à 15/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 505, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 505, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **GILSON ALVES DOS SANTOS** efetivo no cargo de Lubrificador, admitido em 01/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,

matrícula nº. 003070 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/04/2009 à 31/03/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 2150/2018, com usufruto no período de **30/04/2018 à 29/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 504, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 504, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARINA SENEM DE ARAUJO** efetiva no cargo de Nutricionista, admitida em 02/05/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 102171 Licença Prêmio por Assiduidade de **02 (dois) meses**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2012 à 01/05/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 11937/2017, com usufruto no período de **25/04/2018 à 24/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 535, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 535, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **SIMONI WEBER DOS SANTOS** efetivo no cargo de Professor de Educação Infantil- 40 Horas, admitida em 06/04/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004240 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **06/04/2011 à 05/04/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 5825/2017, com usufruto no período de **02/04/2018 à 01/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 536, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 536, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de **05/04/2018**, da Senhora **ANDREIA PAULA DIAS**, portadora do RG 568180-8 SSP/GO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria Nº 360, de 01 de março de 2018 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 537, 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 537, 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **VALDECI PEREIRA DE LIMA**, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, registro funcional nº 001666, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença Casamento de 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea a da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Certidão de Casamento, no período de **09/04/2018 à 13/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 503, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 503, DE 02 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, alínea “a”, da Portaria nº 457, DE 23 DE MARÇO DE 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“a) **ELEVAÇÃO EM NÍVEL**, do nível II para o nível III”;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 538, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 538, DE 11 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 03/04/2018, ao Senhor **EURICO DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG 1376217-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 539, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE ABRIL DE 2018. Art. 1º CONCEDER à Senhora **LUCIANA DOS SANTOS LADEIA**, servidora efetiva no cargo de Agente de Vigilância E Fiscalização Sanitária, desde 15/10/2012, matrícula 102350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1270198-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 33633/2017, no período de **02/04/2018 à 01/04/2020**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 540, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 10/04/2018, à Senhora **INGRID FREIRE REIS**, portadora do RG 2647586-3 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 541, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 541, DE 16 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR EXONERAÇÃO a pedido, a partir de 07/03/2018, à Senhora **ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1706622-0 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 542, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 06/04/2018, ao Senhor **RODRIGO LEMES DO NAS-**

CIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2092689-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **RUTH MATHEUS ELER** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 05/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002112 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **05/02/2008 à 04/02/2013**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 6746/2018, com usufruto no período de **10/04/2018 à 09/07/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 544, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA** efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, admitida em 15/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101615 Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês**, correspondente ao quinquênio de **15/08/2011 à 14/09/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 8956/2018, com usufruto no período de **23/04/2018 à 22/05/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 545, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER Readaptação, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionado a seguir:

Nome	Cargo	Função a desempenhar	Lotação	Período:	Dias
Ademir Monteiro	Professor Anos Iniciais	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas;	CME Ayrton Senna	25/01/2018 A 09/05/2018	105 dias
Edilson Luiz da Cruz	Professor Anos Iniciais	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas;	CME Dom Bosco	30/01/2018 A 27/07/2018	180 dias
Izaías Domingos	Professor Anos Iniciais	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	CME Joana D'arc	07/02/2018 A 07/05/2018	90 dias

Letícia da Silva Araújo	Técnico de Apoio Infantil	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas;	CME Jesu Pi-menta e CME João Maria	27/03/2018 A 22/09/2018	180 dias
Maria Estela Alves de Assis	Professor Geografia	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	CME Dom Bosco	29/01/2018 A 28/04/2018	90 dias
Maria Hilda Francisca dos Santos	Professor Língua Portuguesa	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas;	CME Sil- vio Pater- nez	19/02/2018 A 17/08/2018	180 dias
Marli Batista dos Reis Santos	Professor Anos Iniciais	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	CME Ayr- ton Sen- na	24/01/2018 A 27/07/2018	180 dias
Odair Alves Nascimento	Professor Geografia	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	CME Isold Storck	30/01/2018 A 28/07/2018	180 dias
Silvia Mara dos S. Garcia Oliveira	Professor de Língua Portuguesa	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários	CME Dom Bosco	06/03/2018 A 01/09/2018	180 dias

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 546, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER Readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionado a seguir:

Nome	Cargo	Função a desempenhar	Lotação	Período:	Dias
Cleice dos Santos Castro	ASG	Inspetor de alunos-Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	CME Cecília Maria de Barcellos	26/01/2018 A 25/04/2018	90 dias
Maria das Graças Silva Queiroz Santos	ASG	Inspetor de alunos-Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	CME Maria Arlene Neves	02/03/2018 A 28/08/2018	180 dias
Neuza Neto de Souza	ASG	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	CME Fábio Diniz Junqueira	24/01/2018 A 22/07/2018	180 dias
Olinda Soares dos Santos	ASG	Inspetor de alunos-Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	CME Dom Bosco	26/02/2018 A 24/08/2018	180 dias
Rosane Maria Gosmann	ASG	Inspetor de alunos-Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	CME Ayrton Sen- na	21/03/2018 A 16/09/2018	180 dias
Solange Martins dos Santos Dantas	ASG	Auxiliar de biblioteca- auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários.	CME Sil- vio Pater- nez	12/12/2017 A 09/06/2018	180 dias
Zélia Bento Galeano	ASG	Inspetor de alunos-Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização;	CME Jo- sé Nodari	25/02/2018 A 23/08/2018	180 dias

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 547, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 547, DE 17 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º NOMEAR, a partir de 16/04/2018, o Senhor **OTONIEL FERNANDES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 19789262 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Eletricista**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei n.º. 2432/2005

de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 548, DE 17 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem 40 H, registro funcional nº 103605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Adotante de 30 (trinta) dias**, nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/04/2018 à 23/05/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 549, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 549, DE 17 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 16/04/2018, a Senhora **MARIA MOTA FELIPE**, servidora efetiva desta municipalidade desde 10/10/2014 registrado sob matrícula nº 103715 portadora da Cédula de Identidade RG nº 41982-2 SSP/AC lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011 para cargo de **RECEPCIONISTA**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 550, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 550, DE 18 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º RETIFICAR a alínea "a", do artigo 1º, da Portaria nº 268, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"a) **ELEVAÇÃO EM NÍVEL**, do nível III para o **nível V**";

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 551, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 06/04/2018, a Senhora **JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1049850-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 552, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 552, DE 18 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 18/04/2018, à Senhora **NÚBIA GRACIELA DA SILVA**, portadora do RG 1407129-0 SSP/MT, para o cargo de **Coordenador Pedagógico do CME Atacilio de Souza**, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4930/2018 de 02/04/2018, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 553, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 18/04/2018, à Senhora **TÂNIA CORSI DE SOUZA THEISEN**, portadora do RG 1175007-3 SSP/MT, para o cargo de **Coordenador Pedagógico do Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais**, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4930/2018 de 02/04/2018, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 554, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 554, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2018, a FG IV - Função Gratificada Nível Técnico Superior constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
001009	Letícia Graziella Teixeira Nunes	FG - IV

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 555, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2018, a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
000624	Ires Leopoldina da Silva Mores	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 556, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2018, a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103469	Juliana Conceição Mesquita Lemos	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 557, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 557, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2018, a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
105313	Olaurinda Barbosa de Souza	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 558, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora RITA DE CÁSSIA ALVES PESSOA BENTO, servidora efetiva no cargo de Enfermeiro 30 H, registro funcional nº 102110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **25/04/2018 à 21/10/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 561, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 561, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 16/04/2018, a FG V - Gratificação de Fundos constante no Anexo IV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
101487	Silvana Cris Hoffmann	FG - V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 562, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 562, DE 19 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de 09/04/2018 o Senhor **RÔMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 15553639 SSP-RS, servidor efetivo no Cargo de Enfermeiro – 40 H, matrícula nº 101649, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Chefe do Setor Hospitalar, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao adicional da função, conforme art. 4º da Lei nº 2.833/2008 de 22 de janeiro de 2008, em substituição a servidora **RITA DE CÁSSIA ALVES PESSOA BENTO**, que se encontra afastada até 21/10/2018.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 563, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 563, DE 20 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR da função comissionada, **a partir de 23/04/2018**, a Senhora **TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, portadora do RG nº. 1181024-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo II, matrícula 001574, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada através da Portaria nº 435/2018 de 16/03/2018, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Compras**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 564, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 564, DE 20 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 23/04/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, portador do RG nº. 12359360 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado em 16/03/2018, pela Portaria nº 434/2018 para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Fazenda**, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 565, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 565, DE 20 DE ABRIL DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 23/04/2018, o Senhor RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA, portador do RG nº. 12359360 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº010/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ÁGUAS CUIABÁ S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO / CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS CUIABÁ S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VINDO A ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, NA UNIDADE DO CENTRO DE APOIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, de acordo com a INEXIGIBILIDADE nº 001/CPL/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. / VALOR: R\$ 2.600,00 /Data da Assinatura 15/03/2018.

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/
SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE**, as empresas **LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO – ME, CNPJ: 12.498.340/0001-73**, para os itens: 01, 02 e 04; e a empresa **EDSON FURQUIM – ME, CNPJ: 17.908.249/0001-00**, para o item 03.

Tangará da Serra/MT, 09 de Maio de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 051/2018 - P.S. 003/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 10/05/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total
10	3987	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	20	60	7,50	67,50
							Classificado

Cargo.: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
35	4649	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	05/09/1979	23	78	Classificado

Cargo.: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
27	5179	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	20	60	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 10/05/2018 e 11/05/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de maio de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JGC NET PROVEDOR DE INTERNET

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **JGC NET PROVEDOR DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Nova Santa Elena, Estado de Mato Grosso, situada na rua Parana, 210, inscrita no CNPJ 08.199.006/0001-41 neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. JOSIVALDO GUEDES CARRARA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Parana nº 210B, na cidade de Nova Santa Elena, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1596754-9SSP/MT inscrito no CPF nº 007.236.771-74; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 30/04/2018 para 30/07/2018. E o valor de 9.900,00 (nove mil e novecentos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados com visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. **VALTER KUHN**

CONTRATANTE

A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA

CONTRATADA

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018

AVISO DE

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas 1,2 e 3 do loteamento central quadra 4 no município de TERRA NOVA DO NORTE-MT, projetos planilhas e plano de trabalho.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 23/05/2018 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228,

o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 09 de maio de 2018.

Elizangela de O. Azevedo

Presidente da CPL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 36/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2018, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA A ORGANIZAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: MARIA ELISETE PINHEIRO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL CÓDIGO DE SAÚDE E SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CÓDIGO DE SAÚDE E SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

TÓPICOS	
Título I – Disposições Gerais	03
Capítulo I – Das Competências e Atribuições	03
Capítulo II – Das Definições	04
Título II – Da Atenção à Saúde	06
Título III – Da Vigilância Epidemiológica	07
Título IV – Do Controle de Zoonoses	07
Título V – Da Vigilância Sanitária	08
Título VI – Da Saúde do Trabalhador	09
Título VII – Da Fiscalização	11
Capítulo I – Dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse à Saúde	11
Capítulo II – Dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse à Saúde	12
Capítulo III – Dos Produtos de Interesse da Saúde	15
Título VIII – Do Meio Ambiente e Saneamento	15
Seção I- Dos Loteamentos	16
Seção II- Dos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	16
Seção III- Dos Resíduos Sólidos	17
Seção IV- Das Queimadas	17
Título IX – Das Infrações Sanitárias e Penalidades	19
Título X do Procedimento Administrativo Sanitário	24
Sub-Título - A. Termo de Interdição.	25
Sub-Título – B. Do Auto de Infração	25
Sub-Título – C. Auto de Apreensão e Depósito	26
Sub-Título – D. Auto de Coleta e Amostra	26
Sub-Título – E. Auto de Apreensão e Inutilização	27
Sub-Título – F. Termo de Interdição	28
Sub-Título – G. Do Processo e Julgamento	28
Título XI – Das Disposições Finais	29

LEI N.º 958/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre **CÓDIGO DE SAÚDE E SANITÁRIO DO MUNICÍPIO**, que rege sobre as matérias relativas à promoção, proteção e recuperação da Saúde, permitindo o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária,

epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador em toda a sua complexidade, contemplando todas as atividades relacionadas à saúde do município de Torixoréu dá outras providências.

ODONI MESQUITA COELHO, Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Disposições Gerais

Artigo 1. – Todos os assuntos relacionados com as ações e serviços de saúde serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual vigente. Artigo 2. – É reconhecido o direito do indivíduo, como sujeito das ações e serviços em saúde, de:

I. – Ter garantido e respeitando o sigilo sobre os dados pessoais revelados.

II. – Obter informações e esclarecimentos adequados a respeito das ações e serviços de saúde prestados, sobre situações atinentes à saúde coletiva e, quando for o caso, sobre seu estado de saúde, a evolução do quadro nosológico e possíveis alternativas de tratamento.

III. – decidir livremente sobre a aceitação ou recusa à assistência oferecida pelos serviços de saúde e pela sociedade, salvo em casos que caracterizem riscos à saúde da coletividade.

Artigo 3.– Constitui dever do Município consolidar o direito de cidadania, configurando saúde como processo social que determina às pessoas e à coletividade condições de bem – estar físico e mental. Artigo 4.– Os Recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, movimentada pela Secretaria Municipal de Saúde sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1.º - A gestão financeira se fará por meio do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2.º - Taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados em âmbito do SUS serão repassados pelo Município ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 5. – O Gestor Municipal de Saúde observará no planejamento e na organização dos serviços as diretrizes da política nacional e estadual de saúde. Artigo 6.– Será garantida a participação popular na gestão do Sistema Municipal de Saúde, em âmbito municipal, através do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde. Artigo 7. – Sujeitam – se a esta legislação todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

Capítulo I

Das Competências e Atribuições

Artigo 8.– Sem prejuízo de outras atribuições e as conferidas pelos órgãos oficiais, compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Promover por todos os meios o planejamento, educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo território do Município.

II – Planejar e orientar os serviços de atenção e vigilância à saúde individual e coletiva, tendo como base o perfil epidemiológico do Município.

III – Prestar assistência individual e coletiva à população, por meio de ações de proteção, promoção e recuperação da saúde, garantindo acesso igualitário e universal em todos os níveis de complexidade.

IV – Celebrar convênios com instituições de caráter público, filantrópico e privado, visando ao melhor cumprimento desta Lei.

V – Celebrar consórcios intermunicipais, visando à integralidade e às melhorias na qualidade dos serviços prestados, assim como ao controle de produtos de interesse da saúde.

VI – Garantir a adequação dos recursos humanos disponíveis no setor de saúde às necessidades específicas da população e serviços a serem prestados.

VII – Promover a capacitação e a valorização dos recursos humanos existentes no SUS, visando aumentar a eficiência dos serviços no setor de saúde.

VIII – Promover, orientar e coordenar estudos de interesse da saúde pública.

IX – Fiscalizar, controlar e avaliar os procedimentos, equipamentos e tecnologias utilizados no SUS.

X – Prestar assistência farmacêutica aos usuários do SUS, garantido maior acessibilidade aos medicamentos e componentes farmacêuticos básicos, através da organização, controle, fiscalização e distribuição dos mesmos.

XI – Na contratação de serviços de saúde pelo SUS, considerar padrões de qualidade dos equipamentos, produtos e procedimentos.

XII – Exercer o poder de polícia sanitária do Município.

§1º – O poder de polícia sanitária do Município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor exercício das ações de vigilância e fiscalização sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e a saúde do trabalhador, visando ao benefício da coletividade e do próprio Município.

§2º – O Município poderá, através de seus órgãos competentes, utilizar –se da rede de serviços públicos como campo de aplicação para o ensino, a pesquisa e treinamento em saúde pública.

Capítulo II

Das Definições

Artigo 9. – Para os efeitos desta Lei, considera – se:

01 – Alimento: Toda substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

02 – Alimento “in natura”: Todo alimento de origem vegetal ou animal para cujo consumo imediato se exijam, apenas, a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação.

03 – Análise: Exame de parte de um todo, com o objetivo de conhecer sua natureza, suas proporções, suas funções e suas relações.

04 – Análise de Controle: Aquela que é efetuada após o registro do produto, quando de sua entrega ao consumo, e que servirá para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade, ou com as normas técnicas especiais, ou ainda com o relatório e o modelo de rótulo anexado ao requerimento que deu origem ao registro.

05 – Análise Fiscal: A Efetuada sobre o produto colhido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos desta Lei e de suas normas técnicas especiais.

06 – Análise de Rotina: A efetuada sobre o alimento coletado pela autoridade sanitária competente, sem que se atribua suspeita à sua qualidade, que servirá para avaliação e acompanhamento da qualidade dos produtos, de acordo com os padrões legais vigentes.

07 – Animais Sinantrópicos: São animais que convivem com o homem em sua moradia ou arredores e que lhe trazem incômodos ou prejuízos e riscos à saúde pública.

08 – Aprovação: Ato de consentimento da autoridade competente em solicitações do requerente.

09 – Autoridade Sanitária Competente: O funcionário legalmente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Autorização: Ato privativo da Secretaria Municipal de Saúde incumbido da vigilância sanitária dos produtos e serviços que trata esta Lei e que poderá ser usada em situações especiais e temporárias.

11 – Assistência Farmacêutica: Conjunto de atividades de pesquisa, produção, controle, distribuição, armazenamento, dispensação e outras relacionadas a fármacos, insumos, medicamentos e correlatos, destinadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde individual e coletiva.

12 – Critério da Autoridade Competente: Parecer baseado em parâmetros estabelecidos nesta Lei, na legislação vigente ou em normas técnicas especiais reconhecidas.

13 – Emergência: A constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente à vida ou em sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

14 – Estabelecimentos de Serviços de Interesse à Saúde: Os Estabelecimentos que industrializem, fabriquem, beneficiem, comercializem, armazenem e/ou distribuam alimentos, matérias primas alimentares, medicamentos, drogas e correlatos, produtos biológicos, perfumes e cosméticos, saneantes domissanitários e congêneres, estabelecimentos destinados à desratização, desinsetização, desinfetização e imunização de ambientes domiciliares ou públicos, estabelecimentos de hospedagem, creches, asilos, orfanatos, escolas e pré – escolas, academias de natação, ginástica e similar, estabelecimentos de lazer e diversões, parques de exposição, circos, institutos de beleza, barbearias, saunas e congêneres, terminais rodoviários, garagens de ônibus, outros locais que, devido às suas especificidades, possam criar ambiente insalubre e/ou favorável à proliferação de animais sinantrópicos, tais como borracharias, oficinas, depósitos de sucatas, entre outros.

15 – Estabelecimentos de Serviços de Saúde: Estabelecimentos Hospitalares de qualquer natureza, serviços médicos, clínicas, ambulatórios, consultórios, os estabelecimentos de psicoterapia, psicanálise, fisioterapia, ortopedia, laboratório de análises médicas e de pesquisas clínicas, banco de sangue, estância de tratamento, repouso, laboratórios ou oficinas de óticas, oficinas de aparelho ou material ortopédico para uso médico, serviços odontológicos, clínicas odontológicas, laboratórios ou oficinas de prótese dentária, oficinas de aparelhos ou materiais para o uso odontológico, clínicas radiológicas e outros locais que exerçam atividades que visem a prevenir ou curar doenças.

16 – Fiscalização: Atividade de poder de polícia desempenhada pelo poder público, através das autoridades sanitárias em ambientes, incluído o de trabalho; substâncias e produtos; procedimentos e técnicas, sujeitos a esta Lei, com o objetivo de cumprir ou fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação em vigor.

17 – Maquinismo: Conjunto das peças de uma máquina, mecanismo.

18 – Monitoramento: É o acompanhamento e a verificação contínua de que o processamento ou as operações nos pontos críticos de controle estão sendo adequadamente realizados.

19 – Notificação Compulsória: É a comunicação oficial, por meio, à autoridade sanitária competente, dos casos e óbitos suspeitos ou confirmados, das classificadas de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional; de relação elaborada pelo Ministério da Saúde e aquelas enumeradas em normas técnicas especiais.

20 – Órgãos Competentes: Órgãos Técnicos Oficiais Específicos para a atividade.

21 – Produtos de Interesse da Saúde: São produtos de interesse da saúde os alimentos, gêneros alimentícios, aditivos para alimentos, águas envasadas, bebidas, medicamentos, drogas, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, seus correlatos, saneantes domissanitários, seus insumos e embalagens, bem como os demais produtos que interessem à saúde, utensílios e equipamentos com os quais entrem em contato.

22 – Urgência: Ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessite de assistência médica imediata.

23 – Zoonoses: Entende – se por zoonoses agravos ou doenças infecciosas que são transmissíveis ao homem pelos animais, vertebrados ou não, e as que são comuns aos homens e animais.

24 – Outra Definição contida em legislações específica e normas técnicas.

Título II

Da Atenção à Saúde

Artigo 10. – A Secretaria Municipal de Saúde possuirá unidades de serviços básicos de saúde inter-relacionadas com as unidades de maior complexidade, para onde poderão encaminhar, sob garantia de atendimento, a clientela que necessitar de cuidados especializados.

Artigo 11. – A Secretaria Municipal de Saúde fará o controle e a avaliação da qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito do Município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS. **Artigo 12. – As ambulâncias públicas e os veículos utilizados para o transporte de pacientes por prestadores de serviços de saúde** serão mantidos sempre em boas condições higiênicas e desinfetados de modo a impedir a transmissão de agentes patógenos e parasitários, de acordo com a autoridade sanitária.

Parágrafo Único – Em casos de transporte de portadores de doenças contagiosas, a desinfecção será imediata.

Artigo 13. – Os estabelecimentos de prontos – socorros deverão ser estruturados para prestar atendimento às urgências e emergências, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e dar continuidade à assistência no local ou em outra unidade referenciada.

Artigo 14 – Serão adotadas medidas de atenção especial à criança, ao idoso, aos portadores de deficiência e aos acometidos de transtorno mental.

§ 1.º – No tocante à saúde mental, serão adotados procedimentos terapêuticos que visem a reinserção do paciente na sociedade e na família, dando – se preferência às ações extra – hospitalares.

§ 2.º – A internação psiquiátrica será utilizada como último recurso e objetiva, sempre, a mais breve recuperação do paciente.

Título III

Da Vigilância Epidemiológica

Artigo 14. – A Vigilância Epidemiológica acompanhará as doenças e agravos à saúde, assim como a detecção e o conhecimento de seus fatores determinantes, através da sistematização de informações, realização de pesquisas, inquéritos, investigações e levantamentos necessários à elaboração e execução de planos e ações, visando ao seu controle e ou erradicação. **Artigo 15. – São considerados** como de notificação compulsória, no âmbito do Município, casos ou óbitos suspeitos ou confirmados das doenças classificadas de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional, de relação elaborada pelo Ministério da Saúde e aquelas enumeradas em Normas Técnicas Especiais.

Parágrafo Único - A relação das doenças caracterizadas como de notificação compulsória poderão ser modificadas mediante normatização posterior, de acordo com a epidemiologia das mesmas.

Artigo 16. – São obrigados à notificação de casos de doenças transmissíveis à Secretaria Municipal de Saúde, os médicos e demais profissionais de saúde no exercício da profissão.

Parágrafo Único – Os responsáveis por escolas, creches ou quaisquer outras habitações coletivas públicas ou privadas, ao tomarem conhecimento ou suspeitarem de doenças transmissíveis, comunicarão o fato à autoridade sanitária competente.

Artigo 17. – Os cartórios de registro civil ficaram obrigados a remeter ao SUS, nos prazos por ele determinados, cópia das declarações de óbitos ocorridos no Município. **Artigo 18.** – Na ocorrência de casos de doenças transmissíveis e agravos à saúde, caberá a autoridade sanitária, quando julgar pertinente, proceder à investigação epidemiológica, à definição das medidas de controle a adotar e a execução das ações que lhe couberem.

§ 1.º - A autoridade sanitária deverá realizar investigação e inquéritos junto a grupos populacionais, sempre que julgar necessário ao controle e/ou erradicação de doenças e agravos à saúde.

§ 2.º - No controle de endemias e zoonoses, a autoridade sanitária poderá, ser considerados os procedimentos técnicos pertinentes, exigir a eliminação de focos, reservatórios e animais que, identificados como fontes de infecção, contribuam para a proliferação e dispersão de agentes etiológicos e vetores.

§ 3.º - A autoridade sanitária, sempre que julgar necessário, exigirá exames clínicos e/ou laboratoriais.

Título IV

Do Controle de Zoonoses

Artigo 19. – Para efeito desta lei, entende – se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a eliminar, diminuir e prevenir os riscos e agravos à saúde provocada por vetor, animal, reservatório ou animal sinantrópicos. **Artigo 20.** – Visando o controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

- I** – Imuniza – lo contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;
- II** – Mantê – lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;
- III** – Mantê – lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;
- IV** – Encaminhá – lo à autoridade sanitária competente no caso de impossibilidade de manutenção do animal sob sua guarda;
- V** – Permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente;
- VI** – Acatar as medidas sanitárias determinadas pela autoridade sanitária;

§ 1.º - As medidas de que trata o inciso VI deste artigo compreendem, entre outras, a execução de provas sorológicas, à apreensão ou o sacrifício do animal.

§ 2.º - Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver, que deverá ser queimado ou enterrado.

Artigo 21. – São obrigados a notificar a zoonoses:

- I** – O veterinário que tomar conhecimento do caso;
- II** – O laboratório que estiver estabelecido o diagnóstico;
- III** – Qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver acometida de doenças transmitida por animal.

Título V

Da Vigilância Sanitária

Artigo 22. – O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e em articulação com demais órgãos oficiais de fiscalização, exercerá a vigilância sanitária de produtos, locais, equipamentos, estabelecimentos e/ou prestadores de serviços, que direta ou indiretamente, possam interferir nas condições de saúde coletiva ou individual.

Parágrafo Único – No desempenho das ações previstas neste artigo serão empregados métodos científicos e tecnológicos adequados às normas e padrões vigentes, visando à maior eficácia no controle e fiscalização sanitária.

Artigo 23. – A Vigilância Sanitária atuará nos estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde, no sentido de fiscalizar as condições ambientais, a eficiência dos métodos e tecnologias adotados e a qualidade dos serviços e produtos.

Parágrafo Único – Para o exercício da vigilância e fiscalização, poderá a autoridade competente:

- I** – Adotar normas e padrões sanitários definidos em legislação pertinente.
- II** – Estabelecer normas técnicas especiais referentes às questões sanitárias relativas a estes estabelecimentos e/ou serviços, de interesse peculiar do Município.

Artigo 24. – A Vigilância Sanitária deverá trabalhar em consonância com os serviços de vigilância epidemiológica, de controle de zoonoses, de saúde do trabalhador e atenção à saúde, com os órgãos de proteção ambiental, na busca de uma ação coordenadora, objetiva e eficaz no controle dos agravos à saúde. **Artigo 25.** – A Vigilância Sanitária trabalhará de forma complementar à fiscalização de posturas municipais, no que diz respeito à criação de animais em zona urbana, através da realização de avaliação e laudos técnicos referentes a riscos e agravos à saúde. **Artigo 26.** – É expressamente proibida a criação de suínos na zona urbana do Município, como também nos distritos municipais, desde que esteja causando transtornos a terceiros. **Artigo 27.** – A criação das demais espécies de animais domésticos em zona urbana e distritos municipais, serão permitidos desde que, por seu número, espécie e instalações, não constituam focos de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública, a critério da autoridade sanitária competente. **Artigo 28.** – Todo animal encontrado em via pública desacompanhado de seu dono é considerado vadio e passível de captura por parte da Administração Municipal.

§ 1º - A captura, manutenção, resgate, adoção, doação, comercialização e sacrifício dos animais vadios serão cobrados uma taxa/diária de manutenção no valor de 02% (dois por cento) do salário mínimo vigente na região, por animal capturado.

§ 2º - O Município não responde por indenização de qualquer espécie, no caso de dano ou óbito do animal vadio apreendido.

Título VI

Da Saúde do Trabalhador

Artigo 29. – Para efeito deste código, considera-se Saúde do Trabalhador o conjunto de medidas que vise à promoção, proteção e recuperação da Saúde através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbi-mortalidade, advindas do ambiente de trabalho.

§ 1º - As atividades de prevenção referidas no caput deste artigo devem observar o nexo causal.

§ 2º - As atividades de vigilância abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e organizacionais, entre outros.

Artigo 30. – A Saúde do Trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho, no processo de produção, pressuposta a garantia da sua integridade e da sua rigidez física e mental.

Parágrafo Único – Entende-se por processo de produção a relação entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.

Artigo 31. - O serviço de saúde do trabalhador atuará em relação ao processo produtivo e na vigilância dos ambientes de trabalho, visando à prevenção de riscos e agravos à saúde.

Parágrafo Único – A vigilância à saúde do trabalhador será exercida por técnicos habilitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 32. – A vigilância à saúde do trabalhador se dar – se – á através de investigação, fiscalização, normatização e controle do ambiente e das instalações comerciais, industriais, agroindustriais e de prestadores de serviços de caráter público, privado, filantrópico ou misto, com fins de garantir:

I – Condições sanitárias, ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II – Os maquinismos, os aparelhos e os instrumentos de trabalho, assim como os dispositivos de proteção individual e coletiva.

III – Condições de saúde do trabalhador.

IV – Informação aos trabalhadores, entidades sindicais e empresas sobre os riscos de acidente e de doenças de trabalho, bem como sobre os resultados de fiscalização e avaliação ambiental e dos exames de saúde, respeitados os princípios éticos.

V – Assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença do trabalho, visando à sua recuperação e habilitação.

VI – Impacto da organização do Trabalho sobre a saúde do Trabalhador;

Parágrafo Único – A vigilância à saúde do trabalhador abrange produtos, serviços, procedimentos, métodos e técnicas dos ambientes de trabalho.

Artigo 33. – Os profissionais e os estabelecimentos de serviço de saúde que prestarem assistência a casos de acidentes e/ou doenças do trabalhador estarão obrigados a notificá – los à Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 34.** – É assegurado aos sindicatos o acompanhamento das ações de fiscalização e controle executadas pelo órgão municipal relativas à saúde do trabalhador. **Artigo 35.** – São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:

I – Permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

II – Em situação de risco grave e iminente no local de trabalho, paralisar as atividades, garantindo todos os direitos dos trabalhadores;

III – Notificar à Secretaria Municipal de Saúde sobre os casos de doença profissional, doença do trabalho e acidentes de trabalho;

IV – fornecer Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores, quando for impossível a adoção de medidas de proteção coletiva ou a eliminação dos riscos;

V – Exigir do Trabalhador o uso dos equipamentos de proteção acima mencionados;

VI – Uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do Trabalho, comunicar os trabalhadores e implementar a correção dos mesmos;

VII – obedecer aos requisitos técnicos, contidas na legislação em vigor, relativas a edificação, iluminação, conforto térmico e instalações elétricas necessários à segurança dos trabalhadores;

Parágrafo Único – A administração publica direta ou indireta, observará, na contratação de serviços e obras, o respeito e a observância às normas relativas à saúde e à segurança dos trabalhadores.

Artigo 36. – É proibida a exigência, nos exames pré – admissionais, daqueles que visem a dificultar o acesso ao mercado de trabalho ou que expressem preconceitos de qualquer natureza. **Artigo 37.** – A autoridade sanitária poderá exigir o afastamento temporário dos trabalhadores das atividades exercidas, quando julgar necessário ao controle de doenças. **Artigo 38.** – As ações de vigilância e fiscalização da saúde do trabalhador serão pautadas na legislação e nas normas técnicas existentes, além das constantes neste Código e na sua regulamentação.

Titulo VII

Da Fiscalização

Artigo 39. – A vigilância sanitária fiscalizará todos os estabelecimentos de serviços de saúde, de serviços de interesse da saúde, os ambientes de trabalho e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, no Município.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da ação das autoridades sanitárias federais e estaduais e em consonância com a legislação pertinente, a autoridade sanitária municipal terá livre acesso a qualquer estabelecimento e ambientes citados neste artigo.

Artigo 40. – Todos os estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde deverão possuir Alvará Sanitário e Caderneta Sanitária.

§ 1.º - Nos estabelecimentos de maior complexidade poderão ser adotados instrumentos próprios de registro das ações de fiscalização, além dos citados neste artigo, a fim de se garantir a efetividade e a qualidade das mesmas.

§ 2.º - Para a liberação do Alvará Sanitário será considerado o cumprimento das normas legais vigentes, avaliados os aspectos relativos às instalações, equipamentos e procedimentos.

§ 3.º - O Alvará Sanitário é renovável anualmente, devendo o seu requerimento ser protocolado até a data de seu vencimento, contando – se o prazo a partir de sua expedição.

I – O Alvará Sanitário deverá estar exposto em local visível dentro do estabelecimento.

II – O Alvará Sanitário e a Caderneta Sanitária deverão ser apresentados sempre que exigidos pela autoridade competente.

§ 4.º - Constarão da Caderneta Sanitária todas as infrações cometidas por aqueles sujeitos às normas desta Lei e outras observações de interesse da autoridade sanitária competente.

§ 5.º - Os projetos de construção e reforma dos estabelecimentos de que trata este artigo, considerando suas especificidades, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6.º - Será obrigatória a afixação, em local visível no estabelecimento, de cartazes e informativos de interesse público, determinados pela autoridade sanitária competente, além das informações necessárias ao consumidor sobre os serviços prestados.

Capítulo I

Dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde

Artigo 41. – Os órgãos e entidades públicas e as entidades de setor privado, participantes ou não do SUS, estão obrigados a fornecer informações à Secretaria Municipal de Saúde, na forma por ela solicitada, para fins de planejamento, de controle e avaliação de ações, e de elaboração de estatísticas de saúde. **Artigo 42.** – Os estabelecimentos deverão possuir condições adequadas para o exercício das ações de saúde, adotando medidas de segurança que garantam a proteção individual e coletiva, evitando riscos aos trabalhadores, pacientes, clientes e circunstantes. **Artigo 43.** – Os estabelecimentos que executarem procedimentos em regime de internação ou procedimentos

evasivos de alta complexidade em regime ambulatorial implantarão e manterão comissões e serviços de controle de infecção hospitalar, conforme legislação vigente. Artigo 44. – Todos os estabelecimentos de que trata este capítulo estarão sujeitos às ações de avaliação e controle dos procedimentos, tecnologias e equipamentos adotados.

Capítulo II

Dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse à Saúde

Artigo 45. – Todos os Estabelecimentos de que trata este capítulo deverão atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo das exigências já especificadas em artigos anteriores.

I – Serão mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizadas de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização e pintura periódicas, de acordo com a autoridade sanitária competente;

II – Deverão possuir instalações sanitárias dotadas de paredes impermeabilizadas, água corrente, vasos sanitários, pia e sabão, toalhas, papel higiênico e lixeiras e as instalações serão separadas por sexo, em número suficiente ao conjunto de trabalhadores;

III – As áreas destinadas ao armazenamento, acondicionamento e depósito de produtos, matérias – primas e materiais deverão ser adequadas ao volume de produção e/ou comercialização do estabelecimento, a critério da autoridade sanitária competente, não devendo ser utilizado para guardar equipamentos e materiais obsoletos;

IV – Tais áreas possuirão luminosidade e ventilação suficiente à manutenção da qualidade do ambiente e produtos, matérias – primas e materiais armazenados;

V – Os produtos, matérias – primas e materiais armazenados ou depositados deverão ser dispostos mantendo distanciamento de piso e parede, de modo a permitir a circulação de ar, e higienização necessária e a investigação e controle sobre roedores e outros animais sinantrópicos;

VI – Os alimentos, produtos e matérias – primas perecíveis e, ainda, aqueles que por suas características específicas estejam sujeitos a maiores alterações em decorrência da forma de acondicionamento deverão ser armazenados em adequadas condições de temperatura, luminosidade, aeração e umidade, de acordo com as especificações do produto e/ou orientação da autoridade sanitária competente;

VII – Os trabalhadores deverão se apresentar em boas condições de higiene e saúde, portando vestuário adequado aos trabalhos realizados, de acordo com a autoridade sanitária competente;

§ 1º – É vedado ao vendedor e manipulador de alimentos o manuseio com dinheiro.

§ 2º – É obrigatório aos vendedores e manipuladores de alimentos, destinados à venda, a aquisição da carteira de saúde, sendo necessária sua renovação a cada 06 (seis) meses. Podendo sempre que necessário ser solicitada pela autoridade sanitária competente.

VIII – É expressamente proibida a comercialização e/ou guarda de produtos não compatíveis com a atividade dos mesmos;

IX – É expressamente proibido guardar a carne já moída, esta deverá ser moída sempre na presença do consumidor;

X – A venda de saneantes, desinfetantes e similares nestes estabelecimentos ficam condicionadas à existência de local separado para estes produtos, aprovado pela autoridade sanitária competente;

XI – Os locais destinados à manipulação, beneficiamento e industrialização de produtos de interesse da saúde deverão possuir, a critério da autoridade sanitária competente;

a) piso de material resistente e compatível com a atividade exercida;

b) paredes revestidas com material impermeável e em cor clara adequada;

c) dispositivos que impossibilitem o acesso de insetos, roedores e vetores;

d) equipamentos e maquinários suficientes e compatíveis com as atividades e o volume de produção a que se propõe, mantidos sempre em perfeitas condições de funcionamento e higiene.

Artigo 46. – São proibidas a manutenção e a comercialização de animais vivos nos estabelecimentos que comercializem alimentos. Artigo 47. – A venda de animais vivos para o consumo alimentar fica restrita a estabelecimentos destinados a esse fim.

§ 1.º – É proibido o abate de animais nos estabelecimentos de que trata este artigo.

§ 2.º - A disposição final dos restos dos animais abatidos, como ossos, vísceras, cabeça e pés deverão ser feito, obrigatoriamente, em local apropriado, determinado pela autoridade sanitária competente.

§ 3.º - O armazenamento e salga dos couros dos animais abatidos, deverá ser feito em local apropriado, fora do perímetro urbano, de acordo com a autoridade sanitária competente.

Artigo 48. – Todos os estabelecimentos produtores deverão possuir e apresentar à autoridade sanitária competente normas de boas práticas de produção e de controle da qualidade dos produtos. Artigo 49. – Os estabelecimentos de hospedagem (hotéis, motéis, pensões e correlatos) deverão manter roupas de cama e banho desinfetadas /ou esterilizadas, através da utilização de produtos e métodos adotados pela autoridade sanitária competente. Artigo 50. – Os motéis manterão a disposição dos usuários preservativos e material informativo destinados à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará e aprovará o conteúdo das informações veiculadas pelos materiais informativos.

Artigo 51. – Os institutos de beleza, barbearias, salão e congêneres deverão manter todo o instrumental perfurocortante e utensílios, assim como a roupa de cama e banho que entrem em contato direto com os usuários e trabalhadores, desinfetados e/ou esterilizados, através de métodos aprovados pela autoridade sanitária competente.

Artigo 52. – As casas de diversão, cinemas, clubes recreativos e congêneres terão aeração natural e/ou artificial, suficiente à sua capacidade máxima de lotação. Artigo 53. – As academias de natação, ginástica e estabelecimentos similares deverão manter, como responsáveis técnicos, profissionais registrados em conselhos de classe ou instituições afins. Artigo 54. – As creches, os lactares, asilos, escolas e similares só poderão abrigar pessoas em número adequado às suas instalações, de acordo com a autoridade sanitária competente. Artigo 55. – As piscinas de uso coletivo ou destinadas ao ensino e treinamento de práticas esportivas serão mantidas em condições higiênico – sanitárias satisfatórias e suas águas dentro de padrões físicos – químicos adotados pelo serviço de vigilância sanitária.

Parágrafo Único – As instalações sanitárias serão separadas por sexo e em número suficiente ao conjunto dos usuários.

Artigo 56. – Quando solicitado, os terminais ferroviários e rodoviários, aeroportos e empresas de turismo informarão à Secretaria Municipal de Saúde sobre a chegada de veículos oriundos de áreas endêmicas e/ou de áreas onde estejam ocorrendo surtos de doenças infecto – contagiosas.

§ 1.º - As vigilâncias sanitárias e epidemiológicas tomarão as medidas necessárias no sentido de prevenir a transmissão de doenças.

§ 2.º - Cabem às vigilâncias sanitárias e epidemiológicas as informações e orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para o controle das doenças infecto – contagiosas.

Artigo 57. – Os restaurantes, bares e similares deverão possuir instalações sanitárias em número suficiente ao de usuários, além daque-

las destinadas aos trabalhadores, já mencionados anteriormente. **Artigo 58.** – As empresas de beneficiamento de produtos de origem animal deverão seguir as normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente. **Artigo 59.** – As empresas de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes privados ou públicos deverá manter responsável técnico, de acordo com normas vigentes, observando ainda estas normas:

I – Utilizar produtos registrados e aprovados pelos órgãos competentes, sendo sua aplicação condicionada às especificações do mesmo.

II – Proceder à manipulação e destinação final de embalagens de acordo com a legislação vigente.

III – Fornecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual adequado aos produtos utilizados, de acordo com o responsável técnico e a autoridade sanitária competente.

IV – Possuir chuveiros para acesso de manipuladores e aplicadores de produtos.

V – Possuir lavanderias para higienização dos equipamentos de proteção individual.

VI – Registrar em livro próprio do serviço, no ato da realização do mesmo, material informativo sobre os produtos utilizados em que conste: nome, composição e classificação toxicológica dos produtos, natureza do serviço, quantidade empregada por área e instrução quanto a possíveis intoxicações.

Artigo 60. – O comércio ambulante de interesse da saúde obedecerá às normas desta Lei no que couber e sua autorização para funcionamento dar – se – á após a aprovação da autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO III

Dos Produtos de Interesse da Saúde

Artigo 61. – Todo o produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no Município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual vigentes. **Artigo 62.** – Todos os produtos industrializados e comercializados em embalagens próprias deverão possuir registro, rotulagem, padrão de identidade e qualidade de acordo com as normas vigentes dos órgãos competentes. **Artigo 63.** – Os alimentos produzidos e comercializados no âmbito do Município obedecerão a padrões de qualidade determinados pela autoridade sanitária municipal através de normas técnicas. **Artigo 64.** – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos. **Artigo 65.** – A fiscalização sanitária municipal deverá realizar análises de rotina dos produtos cujo fabrico beneficiamento ou industrialização estejam sob sua inspeção e daqueles expostos à venda, no sentido de verificar sua conformidade com os padrões de qualidade vigentes.

Parágrafo Único – As análises fiscais e de controle obedecerão às normas federais vigentes.

Artigo 66. – Os alimentos destinados ao consumo tenham ou não sofrido cocção, deverá ser exposto em condições que possibilitem sua adequada proteção e conversão, conforme critério da autoridade sanitária competente. **Artigo 67.** – O transporte de produtos e subproduto deverá ser adequado, preservando a integridade e qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único – Os veículos deverão atender às condições técnicas específicas necessárias à segurança da coletividade e à conservação do tipo de produto transportado.

Título VIII

Do Meio Ambiente, Saneamentos e Loteamentos.

Seção I

Dos Loteamentos

Artigo 68. – A Secretaria Municipal de Saúde participará da formulação da política de saneamento e meio ambiente e da execução, no que lhe couber, no âmbito do Município. **Artigo 69.** – A Secretaria Municipal de Saúde participará da aprovação de projetos de loteamento e de parcelamento do solo, visando a garantir as condições sanitárias necessárias para a proteção da saúde coletiva.

§ 1.º - Fica proibido o loteamento em áreas de preservação ambiental, em áreas aterradas com material nocivo à saúde e em áreas onde a poluição atinja níveis inaceitáveis, de acordo com as normas vigentes.

§ 2.º - Os mananciais deverão ser protegidos, assegurando a qualidade das fontes de captação de água.

Artigo 70. – As habitações, os terrenos não edificados e as construções em geral, deverão ser mantidos em condições que não propiciem a proliferação de insetos, roedores, vetores e demais animais que representem risco à saúde.

Seção II

Do Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário

Artigo 71. – O órgão credenciado para o abastecimento de água fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais do controle de qualidade da água, que deverão ser avaliados segundo as normas vigentes. **Artigo 72.** – Sempre que o órgão competente da saúde pública municipal detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema de água e esgoto que represente risco à saúde comunicará o fato aos responsáveis para imediatas medidas corretivas. **Artigo 73.** – É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e a rede coletora de esgoto sempre que estas existirem.

§ 1.º - A ligação é de responsabilidade do proprietário do imóvel, cabendo ao órgão responsável pelas redes de água e esgoto sua execução e ao usuário a manutenção das instalações em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 2.º - Nos Casos em que não existirem as redes, o serviço de vigilância sanitária, em conjunto com os órgãos competentes, orientará os proprietários quanto às medidas a serem adotadas.

Artigo 74. – Toda ligação clandestina de esgoto doméstico ou de outra procedência feita à galeria de águas pluviais deverá ser desconectada desta e ligada à rede pública coletora. **Artigo 75.** – Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I – Consentir o escoamento de águas servidas das residências para o leito da via pública;

II – Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

III – Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos, ou quaisquer outros detritos;

IV – Varrer lixo ou detritos sólidos, de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos;

V – Impedir ou dificultar, sob qualquer pretexto, o livre escoamento das águas, valas, sarjetas, ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões;

VI – Conservar águas estagnadas nos quintais, ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

Artigo 76. – É expressamente proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo, público ou particular. **Artigo 77.** – Nenhum prédio situado em via públicas dotado, de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, poderá ser

habitado sem que disponha destas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

Parágrafo Único – Os prédios de habitação coletiva, terão abastecimento de água, banheiros e instalações sanitárias proporcional ao número de seus moradores.

Seção III

Dos Resíduos Sólidos

Artigo 78. – São de responsabilidade de poder público a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos em condições que não representem riscos ao meio ambiente e à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo Único – Os resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde terão coleta separada dos resíduos domiciliares e, com destinação final adequada, de modo a não apresentar riscos de proliferação de agentes patógenos e de contaminação ambiental.

Artigo 79. – É de responsabilidade dos estabelecimentos produtores o transporte e a destinação final dos resíduos industriais, que deverão ser realizados de forma adequada, que não represente riscos ao meio ambiente e à saúde. **Artigo 80.** – A utilização de materiais oriundos de esgoto sanitário em atividades agrícolas obedecerá às especificações e normas do órgão competente. **Artigo 81.** – Os resíduos sólidos, oriundos das residências, será recolhido em vasilhas apropriadas, providas de tampa, para ser removido pelo de limpeza pública.

Seção IV

Das Queimadas

Artigo 82. – A política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendido os seguintes princípios.

Parágrafo Único – Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio Público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

Artigo 83. – Fica instituída a queima controlada, como fator de produção e manejo em área de atividades agrícolas, pastoris, assim como com finalidade de pesquisas científicas e tecnológicas, a serem executadas em áreas com limites físicos preestabelecidos. **Artigo 84.** – Fica instituída a queima solidária, realizada como fator de produção, em regime de agricultura familiar, em atividades agrícolas, pastoris ou florestais. **Parágrafo Único** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como queima solidária aquela realizada pelos produtores sob a forma de produção, ou de outra modalidade de interação, em área de diversas propriedades. **Artigo 85.** – É proibido o uso do fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo Único – Se peculiaridades locais ou regionais justificam o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis), ou por ato emanado do poder público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.

Artigo 86. – É vedado o uso do fogo em vegetação contida numa faixa de: I- Quinze metros de cada lado, na projeção em ângulo reto sobre o solo do eixo das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

II- Cem metros ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica;

III- Vinte e cinco metros ao redor da área de domínio de subestação de telecomunicações;

IV- Dois mil metros ao redor da área de domínio de estação de aeródromo e Onze mil metros do centro geométrico da pista de pouso e decolagem do aeródromo;

V- Cinquenta metros a partir de aceiro, de dez metros de largura, ao redor das Unidades de conservação, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado;

VI- Quinze metros de cada lado de rodovias, estaduais e federais, e de ferrovias, medidos a partir da faixa de domínio.

Artigo 87. – É expressamente proibido, fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndio nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou em qualquer tipo de assentamento humano. **Artigo 88.** – Obriga-se o responsável a reparação ou indenização dos danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio e ao ser humano, pelo uso indevido do fogo, devendo apresentar ao órgão florestal para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, projeto de reparação ambiental para a área afetada, sem prejuízo as penalidades previstas aplicáveis. **Artigo 89.** – Obriga-se o responsável pela queimada a:

I. – Avisar os vizinhos confrontantes com a área a ser queimada, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, sobre o local, dia e hora previstas para o início da queima;

II. – Fazer aceiro ao redor da área a ser queimada, com largura mínima de 03 (três) metros;

III. – Providenciar pessoal treinado para atuar no local da operação, com equipamentos apropriados em volta de toda a área, para evitar a propagação do fogo fora dos limites estabelecidos;

IV. – A autorização para a queima controlada deverá ficar no local da realização da operação.

§ 1.º - Fica expressamente proibido o uso do fogo em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

§ 2.º - Os danos causados a terceiros correrão por conta do proprietário da área, onde teve início o fogo, ou do responsável, se o ato for criminoso, após apurado os fatos.

§ 3.º - Um representante do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis) ou de Órgão Autorizado poderá comparecer para acompanhamento, no local, no dia e na hora da realização da queima.

Título IX

Das Infrações Sanitárias, Ambientais e Penalidades

Artigo 90. – Considera-se infração, para os fins desta Lei e de suas normas técnicas especiais, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, prevenção e recuperação da saúde. **Artigo 91.** – Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa ou concorreu para sua prática ou dela se beneficiou. **Artigo 92.** – Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que venha determinar avaria deterioração de produtos ou bens de interesse da saúde pública. **Artigo 93.** – As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis:

I – Advertência por escrito.

II – Pena educativa.

III – Multa no valor de 10 % (dez por cento) até 500 % (quinhentos por cento) do salário mínimo vigente na região.

IV – Apreensão de produtos e/ou animais.

V – Inutilização de produtos.

VI – Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos.

VII – Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento de registro de produtos.

VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento.

IX – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.

X – Cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento.

§ 1.º – A pena educativa consiste em:

a) divulgar a infração, com o objetivo de esclarecer o público consumidor ou a clientela do estabelecimento acerca das medidas em relação ao ato ou fato de natureza sanitária;

b) Reciclagem de dirigentes, técnicos ou empregados do estabelecimento infrator;

c) Veiculação, para a clientela, de mensagens educativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º – A graduação da multa será definida em resoluções, portarias ou normas técnicas especiais, baixadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em consonância com a gravidade da infração.

§ 3.º – No caso de reincidência de infração prevista nesta Lei, as penalidades de caráter pecuniário serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.

Artigo 94. – São infrações sanitárias:

I – Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do Município, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

II – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços de saúde ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

III – Instalar estabelecimentos de serviços de saúde ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

PENA: Advertência, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

IV – Instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviço de interesse da saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

V – Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, funcionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

VI – Fazer propaganda de produtos e serviços sob vigilância sanitária, contrariando a legislação sanitária.

PENA: Advertência, pena educativa, proibição da propaganda, suspensão de venda e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

VII – Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença transmissível e agravos ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes.

PENA: advertência, pena educativa e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

VIII – Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias competentes.

PENA: Advertência, pena educativas e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

IX – Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor – se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

X – Opor – se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias competentes.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa.

XI – Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XII – Desobedecer, desrespeitar ou desacatar a autoridade sanitária competente no exercício de suas funções.

PENA: Multa.

XIII – Prescrever receituário, prontuário e assemelhados de natureza médica, odontológica ou veterinária em desacordo com a legislação e as normas vigentes.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa.

XIV – Aviar receita em desacordo com prescrições médicas, veterinárias ou odontológicas ou com determinações expressas de Lei e normas regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XV – Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XVI – Proceder à coleta, processamento e utilização de sangue e hemoderivados ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XVII – Comercializar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo

humano, ou utiliza – los contrariando as disposições legais e regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXVIII – Rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XIX – Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objetos do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XX – Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capaz de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do Registro e cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXI – Expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor – lhe novas datas, depois de expirado o prazo, sem a autorização do órgão competente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXII – Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, conforme determinação de normas específicas.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXIII – Comercializar produtos que exijam cuidados especiais de conversão, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXIV – Aplicação, por empresas de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes, de produtos e/ou métodos contrariando as indicações e normas técnicas.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXV – Fornecer produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança do indivíduo, meio ambiente ou da coletividade, sem informação adequada a respeito de sua nocividade ou periculosidade.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXVI – Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar ou utilizar produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações ionizantes, entre outros, contrariando a legislação em vigor.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição do produto, suspensão de venda do produto, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXVII – Manter condição de trabalho que ofereça risco para a saúde do trabalhador.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXVIII – Fabricar, operar ou comercializar máquina ou equipamento em condições que ofereçam risco à saúde do trabalhador.

PENA: Advertência, pena educativa, suspensão da venda do produto, interdição do equipamento e/ou estabelecimento e/ou multa.

XXIX – Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXX – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente sua posse.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXI – Manter condições, nos imóveis e estabelecimentos comerciais e industriais que contribuíam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que ofereçam risco à saúde.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXII – Proceder ao transporte e à destinação final de resíduos de forma inadequada, que ofereça riscos à saúde e/ou meio ambiente.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXIII – Manter animal doméstico no estabelecimento, colocando em risco a sanidade dos produtos de interesse da saúde ou comprometendo a higiene e limpeza do local.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e/ou inutilização do produto, apreensão do animal, suspensão da venda do produto, interdição do produto, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXIV – Manter criação de suíno na Zona Urbana do Município.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão do animal e/ou multa.

XXXV – Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem necessária habilitação legal.

PENA: Interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXVI – Cometer o exercício de encargos relacionados com a programação, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

PENA: Interdição e/ou multa.

XXXVII – Proceder à destinação e à utilização de cadáveres contrariando as normas sanitárias pertinentes.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição e/ou multa.

XXXVIII – Fabricar, transportar, armazenar, expor ao consumo e comercializar produtos que contiverem germes patogênicos ou substâncias prejudiciais à saúde, que estiverem deteriorados ou alterados e/ou que contiverem aditivos proibidos ou perigosos.

PENA: Pena educativa, apreensão, inutilização do produto, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário.

XXXIX – Fraudar, falsificar, adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento.

XL – Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento, proibição de propaganda.

XLI – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda.

XLII – O poluidor que expuser a perigo a incolumidade humana, animal ou vegetal ou estiver tornando mais grave situação de perigo existente.

PENA - Multa de 1 (um salário mínimo) a 50 (cinquenta salários mínimo).

XLIII – Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física e/ou o patrimônio de outrem.

PENA – Multa, as penas aumentam de 1/3 (um terço) em lavouras, pastagens, matas ou florestas.

XLIV – Provocar incêndio em mata ou Florestas.

PENA – Multa de 1 (um salário mínimo) a 50 (cinquenta salários mínimo) por hectare ou fração queimada.

XLV – Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndio nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou em qualquer tipo de assentamento humano.

PENA – Multa de 1 (um salário mínimo) a 50 (cinquenta salários mínimo) por hectare ou fração queimada.

XLVI – Fazer uso do fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.

PENA – Multa de 1 (um salário mínimo) a 50 (cinquenta salários mínimo) por hectare ou fração queimada.

Título X

Do Procedimento Administrativo Sanitário

Artigo 95. – A Secretaria Municipal de Saúde poderá impor condicionamentos administrativos ao exercício dos direitos individuais e coletivos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, observando:

I – Não se adotarão medidas obrigatórias que envolvem ou impliquem riscos à vida.

II – Os condicionantes administrativos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, serão proporcionais aos fins que em cada situação se busquem.

III – Dar – se – à preferência, sempre, à colaboração voluntária do cidadão e da comunidade às autoridades sanitárias competentes.

Artigo 96. – As infrações de natureza sanitárias aos dispositivos desta Lei, serão apuradas em processo administrativo, iniciando com a Lavratura do Auto de Infração, e punidas com aplicação isolada ou cumulativa das penas previstas observadas os ritos e os prazos estabelecidos na presente Lei. Artigo 97. – Instaurado o processo administrativo sanitário, fica assegurado ao infrator a contraditória e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes. Artigo 98. – As impugnações só terão efeitos suspensivos quando se tratar de imposição de penalidade pecuniária. Artigo 99. – O infrator poderá apresentar impugnação contra todos os Autos descritos nesta Lei, no prazo de 20 (vinte) dias, excetuando o Auto de Colheita de amostra, que

obedecerá aos prazos estabelecidos para o procedimento das análises.

Parágrafo Único – O Auto de Apreensão e Inutilização serão examinados e julgados apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando ao infrator qualquer direito à devolução dos produtos da respectiva apreensão.

Artigo 100. – O prazo para impugnação do Termo de Interdição vencerá no termino do prazo fixado pelo agente fiscalizador. Artigo 101. – A impugnação e a suspensão do Termo de Interdição, serão examinadas e julgadas imediatamente após seu recebimento. Artigo 102. – As impugnações acima citadas serão julgadas, depois de ouvido o agente fiscalizador que fundamentará seu parecer pela manutenção parcial ou total dos Autos e Termos ou pelo indeferimento parcial ou total dos referidos termos.

A. Termo de Interdição

Artigo 103. – Poderá ser lavrado o Termo de Interdição, a critério da autoridade sanitária competente, seguindo – se a lavratura do Auto de Infração, após o vencimento do prazo concedido, caso as irregularidades não tenham sido sanadas.

Parágrafo Único – O prazo fixado no Termo de Interdição será de, no máximo, 30 (trinta) dias podendo ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após informação do agente fiscalizador.

Artigo 104. – O Termo de Interdição será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando – se a primeira via ao processo de solicitação do Alvará Sanitário (quando houver), a segunda via ao intimado e a terceira via ao agente fiscalizador e conterá:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade intimada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o endereço completo;
- b) a disposição legal ou regulamento infringido;
- c) a medida sanitária exigida, ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
- d) o prazo para o cumprimento da exigência;
- e) nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura com matrícula;
- f) a assinatura do intimado ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de dar conhecimento diretamente ao intimado da lavratura do Termo de Interdição, este deverá ser cientificado por meio de carta registrada com aviso de recebimento, ou publicação pela Imprensa, considerando – se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a publicação.

B. Do Auto de Infração

Artigo 105. – O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando – se a 1.^a (primeira) via à instrução do processo, a 2.^a (segunda) via ao autuado e a 3.^a (terceira) via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;
- b) o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
- c) a disposição legal ou regulamentar transgredida;
- d) indicação do disposto legal ou regulamentar que culmina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
- e) o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação do auto de infração;

f) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;

g) a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

§ 1.º – Na impossibilidade de ser dado conhecido diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado pela imprensa ou edital afixado em local indicado pela Prefeitura Municipal, considerando – se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a sua publicação, certificando no processo a página, a data e a denominação do jornal.

§ 2.º – A inobservância da determinação contida no edital de que trata este artigo acarretará, além de sua execução forçada, imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

§ 3.º – O Fiscal Sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração, sendo passivo de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

C. Auto de Apreensão e Depósito

Artigo 106. – Na industrialização ou comercialização de produtos e utensílios de interesse da saúde, que não atendam ao disposto nesta Lei, deverá ser lavrado Auto de Apreensão e Depósito para as averiguações necessárias. Artigo 107. – O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando – se a 1.ª (primeira) via ao Laboratório Oficial ou Credenciado, quando se tratar de apreensão para análise fiscal, a 2.ª (segunda) via ao responsável pelo produto e a 3.ª (terceira) via ao agente fiscalizador, contendo:

a) o nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;

b) o dispositivo legal utilizado;

c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

d) nomeação do depositário fiel dos produtos, sua identificação legal e endereço completo e sua assinatura;

e) prazo para impugnação de 03 (três) dias úteis, exceto para os produtos destinados à análise fiscal cujos prazos devem prevalecer no procedimento próprio;

f) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;

g) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância e a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

D. Auto de Coleta de Amostra

Artigo 108. – Para que se proceda à análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Coleta de Amostra. Artigo 109. – O Auto de Coleta de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando – se a 1.ª (primeira) via ao Laboratório Oficial ou Credenciado, a 2.ª (segunda) via ao responsável pelos produtos e a 3.ª (terceira) via ao agente fiscalizador, contendo:

a) o nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;

b) o dispositivo legal utilizado;

c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

d) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;

e) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância e a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

E. Auto de Apreensão e Inutilização

Artigo 110. – O Auto de apreensão e inutilização será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando – se a 1.ª (primeira) via à chefia imediata, a 2.ª (segunda) via ao autuado e a 3.ª (terceira) via ao agente fiscalizador, contendo:

a) o nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;

b) o dispositivo legal utilizado;

c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

d) o destino dado ao produto;

e) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;

f) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância e a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Artigo 111. – Lavrar – se – á auto de Apreensão, que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:

I – Os produtos comercializados não atenderem às especificações de registro de rotulagem.

II – Os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, seguindo – se o disposto neste regulamento e disposições contidas em regulamentos do Estado, da União ou, ainda, quando da expedição de Laudo Técnico ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo.

III – O Estado de conservação, de acondicionamento e de comercialização dos produtos não atenda às disposições desta Lei.

IV – O estado de conservação e a guarda dos envoltórios utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos estejam impróprios para os fins a que se destinam, a critério da autoridade sanitária competente.

V – Em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas aos produtos dispostos nesta Lei.

VI – Em situações previstas por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicados pela imprensa.

Artigo 112. – Os produtos citados no artigo anterior, por ato administrativo de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, após a sua apreensão:

I – Ser encaminhados, para fins de inutilização, o local previamente estabelecido pela autoridade sanitária competente.

II – Ser inutilizados no próprio estabelecimento.

III – Ser devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, impondo – lhe a multa.

IV – No caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução dos produtos apreendidos e a multa a que se refere o inciso anterior será em dobro, sem prejuízo de outras penalidades contidas nesta Lei.

V – Se a autoridade sanitária comprovar que o estabelecimento esteja comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, perderá o referido estabelecimento o benefício da devolução contida no inciso III.

VI – Poderão ser doados a instituições públicas ou privados, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas, mediante Laudo Técnico a respeito das condições higiênico – sanitárias do produto.

F. Termo de Interdição

Artigo 113. – O Termo de Interdição será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando – se a 1.^a (primeira) via à chefia imediata, a 2.^a (segunda) via ao autuado e a 3.^a (terceira) via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;
- b) os dispositivos legais infringidos;
- c) a medida sanitária ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
- d) nome e cargo legíveis da chefia e sua assinatura e sua matrícula;
- e) a assinatura do responsável pelo estabelecimento ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

G. Do Recurso e Julgamento

Artigo 114. – Transcorrido o prazo para impugnação do auto de Infração sem interposição de defesa e em caso de decisão denegatória definitiva de recurso, os processos serão encaminhados para a devida cobrança, no órgão municipal competente. **Artigo 115.** – Cabe à Junta de Julgamento da Saúde examinar e decidir, em primeira instância administrativa, os processos relativos às infrações sanitárias, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

Parágrafo Único – A Junta de Julgamento da Saúde será composta e regida por ato do (a) gestor (a) Municipal de Saúde.

Artigo 116. – Além dos prazos estabelecidos nesta Lei, serão observados os seguintes para o julgamento de primeira instância.

I – Até 15 (quinze) dias corridos, para os processos de reabertura dos estabelecimentos interditados.

II – Até 15 (quinze) dias corridos, para o julgamento das impugnações dos Autos de Infração.

III – Até 15 (quinze) dias corridos, para o julgamento dos processos de cancelamento pedidos de prorrogação de prazos dos termos de intimação, auto de apreensão e auto de apreensão e depósito.

Artigo 117. – Quando a descrição de primeira instância for favorável ao infrator, a Junta de Julgamento da Saúde recorrerá, obrigatoriamente, de ofício, à segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Enquanto não houver a decisão da segunda instância, a decisão de primeira instância não produzirá efeito.

Artigo 118. – Caso seja indeferida a impugnação em primeira instância, o infrator poderá oferecer interposição de recurso à segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias. **Artigo 119.** – Incumbe à Junta de Recursos da Saúde examinar, julgar e decidir em segunda instância os recursos relativos às decisões de primeira instância, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

Parágrafo Único – A Junta de Recursos da Saúde será composta e regimentada por ato do (a) gestor (a) Municipal de Saúde.

Artigo 120. – Cabe à Junta de Recursos da Saúde, sem prejuízo das sanções administrativas, encaminhar ao Ministério Público os fatos circunstanciados referentes às infrações sanitárias para as devidas providências. **Artigo 121.** – A Junta de Recursos da Saúde é competente para conceder, por decisão fundamentada a remissão parcial ou total das sanções administrativas, referentes às infrações sanitárias por atos ilícitos.

Título XI

Das Disposições Finais

Artigo 122. – As infrações às disposições legais de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos. **Artigo 123.** – Os prazos fixados na presente Lei Correm ininterruptamente, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, considerando ainda dia de expediente normal da Prefeitura. **Artigo 124.** – Todos os atos referentes à matéria fiscal sanitária serão praticados dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei. **Artigo 125.** – As Portarias, Resoluções e Normas Técnicas que trata a presente Lei serão. **Artigo 126.** – Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapaz ou menor, poderá o auto ser assinado “a rogo” na presença de duas testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita à devida ressalva pelo agente fiscalizador. **Artigo 127.** – Ficam sujeitos ao Alvará Sanitário, para funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde pública individual ou coletiva. **Artigo 128.** – A autoridade sanitária terá livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em casas de diversões, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, neles fazendo observar as leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.

Parágrafo Único – Para os efeitos da presente lei, são considerados autoridade sanitária:

I – O Prefeito Municipal;

II – O Secretário Municipal de Saúde;

III – Os dirigentes das ações de vigilância sanitária e saúde coletiva;

IV – Os membros das equipes ou grupos técnicos de vigilância sanitária;

V – Os fiscais sanitários ou ocupantes de cargos equivalentes.

Artigo 129. – A Secretaria Municipal de Saúde poderá se utilizar da participação de técnicos especialistas de entidades públicas ou privadas em procedimentos de saúde pública, sempre que se fizer necessário. **Artigo 130.** – Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas. **Artigo 131.** – O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial. **Artigo 132.** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Artigo 133.** – Revogam – se as disposições em contrario.

Torixoréu-MT, 11 de março de 2013.

Odoni Mesquita Coelho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 59/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elizane Gonçalves da Silva – CPF nº 031.698.621-62.
Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração base: R\$ 995,94 por mês.
Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 09/05/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELIZANE GONÇALVES DA SILVA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 170/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.517897/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Bianca Nogueira da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico DNS 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 03 de Maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição da Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

1) Manoel Zacarias Ferreira da Costa – Titular 2) Marcos de Castro Quaresma – Titular 3) Edésio Francisco de Paula - Titular 4) Guilherme da Silva Queiroz - Suplente

Parágrafo Único – Após a conclusão dos trabalhos da eleição da Ouvidoria do CMS-VG, prevista para o dia 12 de Julho de 2018, a comissão eleitoral de que trata o caput será automaticamente dissolvida.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 03 de Maio de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 010/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 03 de Maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Permanente de Planejamento, Controle, Avaliação e Orçamento com a seguinte composição:

- 1) Erick William Pinto – segmento trabalhador da saúde (titular);
- 2) Geovane Renfro da Silva – segmento do governo (titular);
- 3) Marcos de Castro Quaresma – segmento usuário do sus (titular);
- 4) Georgina Defensora da Silva – segmento usuário do sus (titular);
- 5) Rosinha Cavallari Sandoval – segmento usuário do sus (titular);
- 6) Jair Rodrigues de Barros – segmento trabalhador da saúde (suplente);
- 7) Leonice Pereira do Nascimento – segmento do governo (suplente);

Art. 2º - Eleger a Comissão Permanente de Ética com a seguinte composição:

- 1) Jair Rodrigues de Barros - segmento trabalhador da saúde (titular);
- 2) Guilherme da Silva Queiroz - segmento usuário do sus (titular);
- 3) Manoel Zacarias Ferreira da Costa - segmento usuário do sus (titular);
- 4) Miguel Francisco dos Santos - segmento usuário do sus (suplente);

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 03 de Maio de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 011/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 74, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 053/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **DEVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador da Cédula de RG nº 0487.398-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 353.839.331-15, Matrícula nº 126313, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 053/2018, firmado com a empresa, **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, e sob o NIRE nº 41205564961, cujo objeto é Aquisição de equipamentos Antropométricos para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Várzea Grande, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de maio de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário De Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 73, DE 09 DE MAIO 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 056/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **DEVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0487.398-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 353.839.331-15, Matrícula nº 126313, firmado com a empresa **IBI LIFE MEDICAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.493.078/0001-49, e sob NIRE nº 41206348561 cujo objeto cujo objeto é Aquisição de equipamentos hospitalares (auto refrator oftalmológico e monitor fetal cardiotocógrafo) e equipamentos de lavanderia (Calandra) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de maio de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário De Saúde SMS/VG

ATO Nº. 175/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Josan Gomes de Campos Miranda, no cargo em Comissão de Gerente de Operações Especiais - DNS 6, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 03 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 171/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 517953/18;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Tânia Pedrina da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº. 4.361/2018

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande/MT a contrair parcelamento junto à Receita Federal do Brasil relativo à contribuição previdenciária e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos desta Lei, o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contrair parcelamento de dívida junto à Receita Federal do Brasil, referente à divergência do GILRAT, dos períodos de 09/2012 a 12/2016, no valor de R\$ 733.627,67 (setecentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), o qual será devidamente corrigido.

Art. 2º O parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, com início em 20/05/2018 e término em 20/05/2023.

Art. 3º O saldo devedor autorizado por esta Lei será corrigido pelo índice determinado no auto de infração, bem como os encargos financeiros referentes à eventuais atrasos no pagamento das parcelas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação do orçamento corrente destinada para tal finalidade e deverão es-

tar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem os débitos decorrentes do presente parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

ATO Nº. 164/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.515711/18;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jennyffer Fidelis Cardoso do cargo em Comissão de Assessora Jurídica - DNS 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 23 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

ATO Nº. 174/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Josan Gomes de Campos Miranda do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 75, DE 09 DE MAIO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HELDER BARBOSA SILVA**, brasileiro, Coordenador Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1492575-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 991.967.001-49, Matrícula nº 126930, em substituição a servidora **VILMA ALVES FRAGA** brasileira,

Enfermeira, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matrícula nº 116931, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017, firmado com a empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.597.955/0007-85, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, instalação de sistema de oxigênio medicinal e ar medicinal por meio de tanques criogênicos, misturador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva com regime de comodato dos tanques, cilindros, misturador e locação de compressor de ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 09 de maio de 2.018

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua Reunião Ordinária do dia 03 de Maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as funções da Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde, órgão da estrutura organizacional básica do Conselho Municipal de Saúde, sendo elas:

I – Detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS;

II – Investigar sua procedência;

III – Apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições deverá:

I – Agir com autonomia;

II – Proceder com ética e respeito;

III – Executar sigilo profissional;

IV – Negociar e administrar conflitos;

V – Ser imparcial;

VI – Adotar uma postura mais propositiva e pedagógica do que contestatória, apresentando ao usuário do SUS os seus direitos e deveres;

VII – Ter boa comunicação e relacionamento interpessoal;

VIII – Ter conhecimentos sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes e legislação pertinente.

Art. 3º - O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e o seu mandato será por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (hum) mandato.

Parágrafo Único – Após a posse do Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, o mesmo só poderá ser substituído mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em reunião plenária do CMS.

Art. 4º - As inscrições para o provimento do cargo de Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde obedecerá ao seguinte cronograma:

Parágrafo Único – O Ouvidor (a) de que trata o caput cumprirá carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Estarão habilitados a concorrer ao cargo os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

Ter mais de 18 anos; 3º grau completo; Estar em dias com suas obrigações junto ao Conselho de Classe (se for o caso); Ser servidor público concursado, lotado na Secretaria de Saúde; Ter conhecimento sobre a legislação que norteia o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º - O Ouvidor eleito terá que cumprir a carga horária de 40 horas semanais e a remuneração salarial terá como referencial o valor do cargo comissionado DNS – 6, conforme Lei nº 4.083/2015.

§ 3º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição seu “Curriculum Vitae” e proposta de trabalho.

§ 4º - A posse do Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde eleito na reunião de que trata a alínea “f” do artigo 4º, dar-se-á logo após a publicação do ato de nomeação do mesmo no referido cargo, pelo chefe do poder executivo municipal, que deverá ocorrer em no máximo 30 dias após a

eleição, em ocasião da reunião do Plenário do CMS-VG, devendo o candidato eleito apresentar:

Cédula de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública; Certificado de Conclusão de Curso Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; Inscrição no Órgão de Classe correspondente.

Art. 5º - A Eleição para o cargo de Ouvidor (a) do CMS/VG, será de acordo com o seguinte cronograma:

a) 03 de Maio – Convocação da Eleição de Ouvidor (a) do CMS/VG; b) 04 a 14 de Junho – Inscrição de Candidatos; c) 15 de Junho – Apresentação de impugnações de candidaturas; d) 18 de Junho – Julgamento das impugnações de candidaturas; e) 19 de Junho – Divulgação das relação de candidatos aptos a concorrer à eleição; f) 20 de Junho – Apresentação de recursos; g) 12 de Julho – Realização da eleição de Ouvidor (a) do CMS/VG, as 14:00, na sede administrativa do CMS/VG, sito à Avenida Alzira Santana, nº 2602 – Bairro Costa Verde. h) A posse do Ouvidor (a) do Conselho Municipal de Saúde eleito (a) na reunião de que trata o Art.15º - Paragrafo único do Regimento Interno, dar-se-á logo após a publicação do ato de nomeação do mesmo, no referido cargo, pelo chefe do poder executivo municipal, que deverá ocorrer em no máximo 30 dias após a eleição, em ocasião da reunião do Plenário do CMS-VG.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 03 de Maio de 2018.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 009/2018 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 180/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR Paulo Cesar de Figueiredo, no cargo em Comissão de Gerente de Transporte e Logística - DNS 6, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 09 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 018/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**,

com proposta no valor global de **R\$ 21.675,00** (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 27.342,50** (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 34.545,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 018/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 21.675,00** (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 27.342,50** (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 34.545,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 017/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de tubos coletores e outros materiais de consumo para interligação e escoamento da rede esgoto municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **AAGUA COM. DIST. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 133.600,00** (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 017/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de tubos coletores e outros materiais de consumo para interligação e escoamento da rede esgoto municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **AAGUA COM. DIST. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 133.600,00** (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 016/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (mangueiras e conexões) para realizar reparos na manutenção preventiva/corretiva de máquinas, veículos e equipamentos em geral pertencentes a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MASTER PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 72.520,00** (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 016/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (mangueiras e conexões) para realizar reparos na manutenção preventiva/corretiva de máquinas, veículos e equipamentos em geral pertencentes a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MASTER PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R\$ 72.520,00** (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 019/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacional com taxa de embarque, para atender a Secretarias de Administração e Fazenda e ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 24.375,00** (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n.**

019/2018, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacional com taxa de embarque, para atender a Secretarias de Administração e Fazenda e ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 24.375,00** (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 015/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PUVIAIS) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com base na Clausula segunda, com **início em 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de dezembro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM**E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.648.886/0001-84

Alfredo Henrique Souza de Brito

RG n.º 30.731.080-2, SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OAB/MT 17659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 016-2018 PROCESSO: 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES) PARA REALIZAR REPAROS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de maio de 2018.

CONTRATADO: MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI

CNPJ: 03.141.960/0001-60

VALOR: R\$ 72.520,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 7 de maio de 2018..

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 017-2018 PROCESSO: 066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS COLETORES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA INTERLIGAÇÃO E ESCOAMENTO DA REDE ESGOTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de maio de 2018.

CONTRATADO: AAGUA COM. DIST. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA EPP R\$

CNPJ: 09.237.525/0001-10

VALOR: 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 7 de maio de 2018..

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 018-2018 PROCESSO: 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de maio de 2018.

CONTRATADOS: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

VALOR: R\$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR: R\$ 27.342,50 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04347.124/0001-07

VALOR: R\$ 34.545,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 7 de maio de 2018..

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 019-2018 PROCESSO: 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL COM TAXA DE EMBARQUE, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de maio de 2018.

CONTRATADOS: GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO – ME

CNPJ: 09.013.516/0001-45

VALOR: R\$ R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 8 de maio de 2018..

PORTARIA N.144/2018

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Santa Clara de Monte Cristo, Ponta do Aterro, Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade nº 1822466-0 SSP/MT e CPF nº 049.438.621-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo**, símbolo C. C. 4, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018****LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2018****DE 09 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	

P.A: 1.033 – Obras – Gestão Municipal	
(482) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø **Suprimir**

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 28.000,00
(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Família	
4.4.90.51.00.00.00.00.0007 – Obras e Instalações (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)	348.000,00
Total de Crédito Especial (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)	348.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos Saúde da Família-SF	
(278) 3.1.90.11.00.00.00.00.0007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.000,00
(283) 3.3.90.39.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
P. A: 2.046 – Manutenção e Encargos Atenção Básica-PAB-FIXO	
(256) 3.3.90.30.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade: 06.03 – Fundo Nacional de Saúde/Vigilâncias em Saúde	
P. A: 2.058 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
(320) 3.3.90.39.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
Total de Crédito Especial (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	348.000,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos da Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde	Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018

Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Família.	Construção, Reforma e Ampliação.	Custeio de Despesas Construção, Reforma e Ampliação.	348.000,00

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Construção, Reforma e Ampliação nas Unidades de Família.	Custeio de Despesas com Construção, Reforma e Ampliação nas Unidades de Família.	2018 348.000,00

PLANEJAMENTO**LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018****LEI MUNICIPAL Nº 1.545/2018****DE 09 DE MAIO DE 2018.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.0007 – Diárias - Civil- (Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS)	80.000,00
P. A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.0007 – Diárias - Civil- (Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS)	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 110.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(311) 3.3.90.39.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS)	80.000,00
P. A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(304) 3.3.90.39.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS)	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 110.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2018**DE 09 DE MAIO DE 2018.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/17 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 58.581,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	
P. A: Manutenção do Vetor Aedes Aegypti	
3.3.90.30.00.00.00.00.00042 – Material de Consumo	8.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.536,00
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vetor Aedes Aegypti	
4.4.90.52.00.00.00.00.00042 – Equipamento e Material Permanente	36.895,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**R\$ 58.581,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Fundo Estadual – Vigilância em Saúde - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos Termos das Portarias: 025/2016/GBSES e 034/2016/GBSES.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.03 – TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	36.895,00
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	8.150,00
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	13.536,00

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.03 – TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROGRAMA: 085– TFVS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	N	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Custeio de Despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2018	36.895,00
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária Manutenção e Vigilância em Saúde	N	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2018	8.150,00
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária Manutenção e Vigilância em Saúde - Vetor Aedes Aegypti	N	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	2018	13.536,00

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 050/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 050/2018**DE 09 DE MAIO DE 2018.**

"Autoriza o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a doar veículos e equipamentos diversos aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.541 de 09 de Maio de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a doar, veículos e equipamentos diversos aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia.

Parágrafo Único - A presente lei tem o objetivo de repassar aos 06(seis)) municípios contemplados com o Convenio, os veículos e equipamentos diversos contemplados no Contrato de Repasse de nº 0312064-68/2009 /MDA/CAIXA, convenio SIAFI de nº 730424.

Artigo 2º - Caberá a cada Município a responsabilidade de manter a guarda e zelo dos veículos e equipamentos doados pela presente Lei, conforme segue:

CANABRAVA DO NORTE

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01957	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12889	Câmera Digital	Samsung		
03	01971	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	AOY4074
04	02992	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02979	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12893	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

CONFRESA-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01956	Notebook 4GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12886	Câmera Digital	Samsung		
03	01970	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4104
04	02993	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02980	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12884	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01958	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12895	Câmera Digital	Samsung		
03	01952	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4064
04	01978	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02982	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12880	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

SANTA CRUZ DO XINGU-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01959	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12896	Câmera Digital	Samsung		
03	01973	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4064
04		Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02983	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12892	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

SANTA TEREZINHA-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01955	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12887	Câmera Digital	Samsung		
03	01969	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4034
04	02995	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02981	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12885	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01960	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12888	Câmera Digital	Samsung		
03	01974	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4044
04	01977	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02984	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12891	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 55.975,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	
4.4.90.93.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R\$ 55.975,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 55.975,50

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio Nº 0236/2016, (Superávit Financeiro), firmado entre a Secretaria de Estados de Cidades – SECID e a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras de Infra Estrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
15 – Urbanismo	Restituições de Saldos de Convênios	Restituições	Restituições de Saldos de Convênio	55.975,50
451 – Infra-Estrutura Urbana				

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 60 – Obras de Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
15 – Urbanismo	N	Restituições	Restituições de Saldos de Convênios	2018	55.975,50
451 – Infra Estrutura Urbana					

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 4.856,25 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	R\$
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	
3.3.90.30.00.00.00.00.1004 – Material de Consumo – (Recurso do Fundo de Transporte e Habitação)	2.856,25
3.3.90.39.00.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Recurso do Fundo de Transporte e Habitação)	2.000,00
Total de Crédito Especial	4.856,25

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 1004 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Manutenção de Transporte Escolar	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2.856,25
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Manutenção de Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	2.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Manutenção de Transporte Escolar	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2018	2.856,25
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Manutenção de Transporte Escolar	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	2018	2.000,00

**PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 053/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018**

DECRETO Nº 053/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.544 de 09 de Maio de 2018.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Família	
4.4.90.51.00.00.00.00.0007 – Obras e Instalações (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)	348.000,00
Total de Crédito Especial (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)	348.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos Saúde da Família-SF	
(278) 3.1.90.11.00.00.00.00.0007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.000,00
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	54.000,00
(283) 3.3.90.39.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
P. A: 2.046 – Manutenção e Encargos Atenção Básica-PAB-FIXO	
(256) 3.3.90.30.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade: 06.03 – Fundo Nacional de Saúde/Vigilâncias em Saúde	
P. A: 2.058 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	

(320) 3.3.90.39.00.00.00.00.00007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
Total de Crédito Especial (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	348.000,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos da Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Família.	Construção, Reforma e Ampliação.	Custeio de Despesas Construção, Reforma e Ampliação.	348.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Construção, Reforma e Ampliação nas Unidades de Família.	Custeio de Despesas com Construção, Reforma e Ampliação nas Unidades de Família.	2018 348.000,00

PLANEJAMENTO DECRETO Nº 052/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 052/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.543 de 09 de Maio de 2018”.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø **Suplementar**

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P.A: 1.033 – Obras – Gestão Municipal	
(482) 4.4.90.51.00.00.00.00.0202 – Obras e Instalações	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø **Suprimir**

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.0202 – Material de Consumo	R\$ 28.000,00
(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO DECRETO Nº 051/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 051/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.542 de 09 de Maio de 2018”.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	R\$
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Salário Educação	
4.4.90.52.00.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE)	90.000,00
Total de Crédito Especial	90.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 0006 – Transferência do FNDE).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental				
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2018 90.000,00

PLANEJAMENTO DECRETO Nº 054/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 054/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.545 de 09 de Maio de 2018”.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.

494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
3.3.90.14.00.00.00.00.0007 – Diárias - Civil- (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	80.000,00
P. A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.14.00.00.00.00.0007 – Diárias - Civil- (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 110.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	

Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(311) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	80.000,00
P. A: 2.053 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(304) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 055/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 055/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/17 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 58.581,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.03 – TFVS – Vigilâncias em Saúde	
P. A: Manutenção do Vetor Aedes Aegypti	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0042 – Material de Consumo	8.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.536,00
P.A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vetor Aedes Aegypti	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0042 – Equipamento e Material Permanente	36.895,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 58.581,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Fundo Estadual – Vigilância em Saúde - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos Termos das Portarias: 025/2016/GBSES e 034/2016/GBSES.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 056/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 056/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências”, em conformidade com a Lei Municipal de Nº 1.547 de 09 de Maio de 2018.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 55.975,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	
4.4.90.93.00.00.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R\$ 55.975,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 55.975,50

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Convênio Nº 0236/2016, (Superávit Financeiro), firmado entre a Secretaria de Estados de Cidades – SECID e a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras de Infra Estrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	Restituições de Saldos de Convênios	Restituições	Restituições de Saldos de Convênio	55.975,50

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras de Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
15 – Urbanismo 451 – Infra Estrutura Urbana	N	Restituições	Restituições de Saldos de Convênios	2018	55.975,50

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 057/2018**DE 09 DE MAIO DE 2018**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 4.856,25 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação			R\$
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação			
P. A: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB			
3.3.90.30.00.00.00.1004 – Material de Consumo – (Recurso do Fundo de Transporte e Habitação)			2.856,25
3.3.90.39.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Recurso do Fundo de Transporte e Habitação)			2.000,00
Total de Crédito Especial			4.856,25

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 1004 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Manutenção de Transporte Escolar	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2.856,25
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Manutenção de Transporte Escolar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	2.000,00

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação

PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Manutenção de Transporte Escolar	Custeio de Despesas com Material de Consumo	2018	2.856,25
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Manutenção de Transporte Escolar	Custeio de Despesas com Pessoa Jurídica	2018	2.000,00

PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2018**DE 09 DE MAIO DE 2018**

"Autoriza o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a doar veículos e equipamentos diversos aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a doar, veículos e equipamentos diversos aos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Araguaia.

Parágrafo Único - A presente lei tem o objetivo de repassar aos 06(seis) municípios contemplados com o Convenio, os veículos e equipamentos diversos contemplados no Contrato de Repasse de nº 0312064-68/2009 /MDA/CAIXA, convenio SIAFI de nº 730424.

Artigo 2º - Caberá a cada Município a responsabilidade de manter a guarda e zelo dos veículos e equipamentos doados pela presente Lei, conforme segue:

CANABRAVA DO NORTE

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01957	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12889	Câmera Digital	Samsung		
03	01971	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	AOY4074
04	02992	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02979	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12893	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

CONFRESA-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01956	Notebook 4GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12886	Câmera Digital	Samsung		
03	01970	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4104
04	02993	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02980	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12884	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01958	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12895	Câmera Digital	Samsung		
03	01952	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4064
04	01978	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02982	Botijão Sênem	Semes	YDS-2L	
06	12880	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

SANTA CRUZ DO XINGU-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01959	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12896	Câmera Digital	Samsung		
03	01973	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4064
04		Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02983	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12892	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

SANTA TEREZINHA-MT

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01955	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12887	Câmera Digital	Samsung		

03	01969	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4034
04	02995	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02981	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12885	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

ITEM	PATR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA
01	01960	Notebook 6GB 640GB	Acer	4749-6817	
02	12888	Câmera Digital	Samsung		
03	01974	Motocicleta	Yamaha	XTZ 125K	OAY4044
04	01977	Botijão Sênem	Semex	XT-21L	
05	02984	Botijão Sênem	Semex	YDS-2L	
06	12891	Receptor GPS	Garmin	Etrex Venture HC	

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2018

PORTARIA N.º 165/2018

De 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor OSMAR ANDRE PEREIRA, matrícula nº 948 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Vigia, conforme processo de solicitação a partir de 27/04/2018

a 25/07/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/04/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2018

DE 09 DE MAIO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	R\$
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Salário Educação	
4.4.90.52.00.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE)	90.000,00
Total de Crédito Especial	90.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 0006 – Transferência do FNDE).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

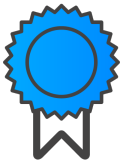
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000,00

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação					
PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2018	90.000,00

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed May 09 22:30:59 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)